



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 06373/19

EXERCÍCIO: 2018

SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais

JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

DATA DE ENTRADA: 31/03/2019

ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018.

INTERESSADOS:
Cynthia Dallanna Alves da Fonseca
Debora dos Santos Alverga
Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

RELATÓRIO DE GESTÃO

O presente relatório constitui um resumo dos fatos da atual gestão administrativa do **ÁGUA BRANCA PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, relativo ao exercício de 2018, o qual tem o propósito de facilitar a leitura e interpretação dos trabalhos desenvolvidos e executados no Instituto, como também para propiciar a administração indireta municipal, informações e dados úteis para tomada de decisões a seu cargo, o que representa forma eficiente e moderna de promover a Administração Pública.

A) AS METAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM CONFRONTO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Total
Receita Correntes		1.110.873,85	DESPESAS CORRENTES		2.538.338,94
Receita Tributária	0,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.406.070,83	
Receitas de Contribuições	710.257,67		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	400.337,87		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.268,11	
Receita Industrial	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278,31				
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		795.102,18	DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária		5.026,87			
Déficit do Orçamento Corrente		637.389,78			
Subtotal		2.538.338,94	Subtotal		2.538.338,94
Receitas de Capital		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00
Operações de Créditos Internas	0,00		INVESTIMENTOS	0,00	
Alienação de Bens	0,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
Transferências de Capital	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00				
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
Subtotal		0,00	Subtotal		0,00
			1 - Receitas e Despesas Correntes:	1.110.873,85	2.538.338,94
			2 - Receitas e Despesas de Capital:	0,00	0,00
			3 - Receitas Redutoras:	5.026,87	
			4 - Reserva de Contingência:		0,00
			5 - Intra-Orçamentária (Corrente e Capital):	795.102,18	0,00
			6 - Total (1 + 2 - 3 + 4 + 5):	1.900.949,16	2.538.338,94
			7 - Deficit / Superávit Orçamentário:	637.389,78	
			8 - Total Geral (6 + 7):	2.538.338,94	2.538.338,94

DO ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município nº 424/2017, de 29 de dezembro de 2018, aprovada pelo Poder Legislativo, estimou a receita do Instituto de Previdência no valor de R\$: **3.289.619**; e fixa a despesa em igual valor. Houve a abertura de Créditos Adicionais/Suplementares e anulações de dotações no valor R\$ 223.766,56, durante o exercício de 2018.

Abaixo segue resumo da movimentação financeira durante o exercício de 2018.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orçamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	208.920,23	1.110.873,85	3000.00	DESPESAS CORRENTES	299.790,36	2.534.771,30
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	171.983,28	710.257,67	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.857,11	2.406.070,83
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	171.983,28	710.257,67	3190.00	Aplicações Diretas	289.857,11	2.406.070,83
1210.04.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	171.983,28	710.257,67	3190.01	Aposentadorias e Reformas	258.058,21	2.154.130,34
1210.04.21.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	171.983,28	710.257,67	3190.03	Pensões	24.151,42	194.614,70
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	36.936,95	400.337,87	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00	30.000,00
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	36.936,95	400.337,87	3190.13	Obrigações Patronais	1.647,48	27.325,79
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	36.936,95	400.337,87	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.933,25	128.700,47
1321.00.11.05	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	36.936,95	400.337,87	3390.00	Aplicações Diretas	9.933,25	128.700,47
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	278,31	3390.30	Material de Consumo	1.253,97	10.535,82
1910.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	278,31	3390.35	Serviços de Consultoria	4.100,00	57.400,00
1912.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	278,31	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00	23.336,00
1912.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	278,31	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.779,28	37.428,65
1912.29.01.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	0,00	133,79				
1912.29.02.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	0,00	144,52				
7000.00.00.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	195.572,04	795.101,18				
7200.00.00.00	Receitas de Contribuições	195.572,04	795.101,18				
7210.00.00.00	Contribuições Sociais	195.572,04	795.101,18				
7210.04.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	195.572,04	795.101,18				
7210.04.11.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	195.572,04	771.801,53				
7210.04.11.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	0,00	23.300,65				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	0,00	5.026,87				
9300.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	5.026,87				
9320.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	5.026,87				
9321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	5.026,87				
9321.00.11.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	5.026,87				
Total de Movimento Orçamentário:		404.492,27	1.900.949,16			299.790,36	2.534.771,30



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas			Despesas		
	No Mês	Até o Mês		No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	22.331,13	201.428,47	Contas Extra-Orçamentárias	31.413,87	209.559,82
6-Contribuições - INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	836,00	7.414,00	6-Contribuições - INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	836,00	12.254,00
000003 INSS	836,00	7.414,00	INSS	836,00	12.254,00
8-Contribuições - ISS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	120,00	1.670,00	8-Contribuições - ISS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	120,00	1.670,00
000001 ISS	120,00	1.670,00	ISS	120,00	1.670,00
9-Contribuições - IR (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	9.211,34	55.343,57	9-Contribuições - IR (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	18.294,08	63.197,37
000002 IRRF	9.211,34	55.343,57	IRRF	18.294,08	63.197,37
10-Contribuições - Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	0,00	17,50	10-Contribuições - Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	0,00	17,50
000006 Débito/Crédito a Regularizar	0,00	17,50	Débito/Crédito a Regularizar	0,00	17,50
25-Contribuições Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	12.163,79	124.983,40	25-Contribuições Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	12.163,79	120.420,95
000004 Consig. Banco do Brasil	12.163,79	124.983,40	Consig. Banco do Brasil	12.163,79	120.420,95
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Salário Maternidade)	0,00	12.000,00	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Salário Maternidade)	0,00	12.000,00
000005 Salário Maternidade	0,00	12.000,00	Salário Maternidade	0,00	12.000,00
Transferências Financeiras	10.000,00	10.000,00	Transferências Financeiras	0,00	0,00
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Operações/Aporte ao RPPS)	10.000,00	10.000,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Operações/Aporte ao RPPS)	0,00	0,00
000007 Aporte ao RPPS	10.000,00	10.000,00	Aporte ao RPPS	0,00	0,00
Total do Movimento Extra-Orçamentário:	32.331,13	211.428,47		31.413,87	209.559,82
Saldo Disponível					
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	0,00	0,00		0,00	0,00
Conta Caixa	0,00	0,00	Conta Caixa	0,00	0,00
000001 0 0 Conta Caixa	0,00	0,00	0 0 Conta Caixa	0,00	0,00
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	40.563,64	182.553,42		169.245,86	169.245,86
Banco do Brasil S/A	40.502,64	182.553,42	Banco do Brasil S/A	169.184,86	169.184,86
000008 15771 6 RPPS - AB Prev. - B. Brasil - Plano Financeiro	23.944,17	144.858,42	15771 6 RPPS - AB Prev. - B. Brasil - Plano Financeiro	81.973,65	81.973,65
000007 15894 1 RPPS - AB Prev. - B. Brasil - C/C - Administrativo	3.841,56	17.341,57	15894 1 RPPS - AB Prev. - B. Brasil - C/C - Administrativo	28.482,98	28.482,98
000002 19909 5 RPPS - AB Prev. - Plano Previdenciário	12.716,91	20.353,43	19909 5 RPPS - AB Prev. - Plano Previdenciário	58.728,23	58.728,23
000003 19910 9 RPPS - AB Prev. - Plano Financeiro	0,00	0,00	19910 9 RPPS - AB Prev. - Plano Financeiro	0,00	0,00
Banco do Nordeste	0,00	0,00	Banco do Nordeste	0,00	0,00
000006 3236 8 RPPS - AB Prev. - Banco do Nordeste - C/C	0,00	0,00	3236 8 RPPS - AB Prev. - Banco do Nordeste - C/C	0,00	0,00

www.pbebrasil.com.br - Publicação Consolidada - versão 2019.21.2.0 - (65)1022-0803

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA CNPJ: 11.459.820/0001-62 R. JOSÉ PEDRO FERMINO, 16 Cap: 58748000 Coelhos, Água Branca-PB Sica: _____

Page 2 of 3

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas			Despesas		
	No Mês	Até o Mês		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	40.563,64	182.553,42		169.245,86	169.245,86
Caixa Economica Federal	61,00	0,00	Caixa Economica Federal	61,00	61,00
000005 129 9 RPPS - AB Prev. - Caixa - C/C	61,00	0,00	129 9 RPPS - AB Prev. - Caixa - C/C	61,00	61,00
000004 151 5 RPPS - AB Prev. - Caixa - C/C	0,00	0,00	151 5 RPPS - AB Prev. - Caixa - C/C	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	2.774.436,04	3.372.516,40		2.738.056,34	2.738.056,34
Banco do Brasil S/A	1.803.950,87	2.319.974,96	Banco do Brasil S/A	1.760.361,85	1.760.361,85
000015 15771 6 RPPS - AB Prev. - BB Previd. RF IRF-M - Aplic.	117.858,48	862.831,07	15771 6 RPPS - AB Prev. - BB Previd. RF IRF-M - Aplic.	59.593,77	59.593,77
000014 15894 1 RPPS - AB Prev. - Previd RF Perfil - Aplic.	1,34	7.759,17	15894 1 RPPS - AB Prev. - Previd RF Perfil - Aplic.	1,34	1,34
000009 19909 5 RPPS - AB Prev. - BB Previd RF IRF-M1	1.580.724,48	1.352.618,49	19909 5 RPPS - AB Prev. - BB Previd RF IRF-M1	1.593.806,72	1.593.806,72
000010 19910 9 RPPS - AB Prev. - BB Previd RF IRF-M	105.366,57	96.766,23	19910 9 RPPS - AB Prev. - BB Previd RF IRF-M	106.960,02	106.960,02
Banco do Nordeste	970.485,17	1.052.541,44	Banco do Nordeste	977.694,49	977.694,49
000013 3236 8 RPPS - AB Prev. - BNB PLUS FIC F I R F LP Aplic.	970.485,17	1.052.541,44	3236 8 RPPS - AB Prev. - BNB PLUS FIC F I R F LP Aplic.	977.694,49	977.694,49
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	2.202.391,44	2.215.332,39		2.214.336,09	2.214.336,09
Caixa Economica Federal	2.202.391,44	2.215.332,39	Caixa Economica Federal	2.214.336,09	2.214.336,09
000018 129 9 RPPS - AB Prev. FI BRASIL IRF-M1 TP RF	2.035.203,55	2.057.948,11	129 9 RPPS - AB Prev. FI BRASIL IRF-M1 TP RF	2.046.241,47	2.046.241,47
000019 151 5 RPPS - AB Prev. FI BRASIL IRF-M1 TP RF	167.187,89	157.384,28	151 5 RPPS - AB Prev. FI BRASIL IRF-M1 TP RF	168.094,62	168.094,62
13-Conta de Aplicação Financeira - Fundos de Investimentos (285.246,58	269.808,15		286.618,58	286.618,58
Caixa Economica Federal	285.246,58	269.808,15	Caixa Economica Federal	286.618,58	286.618,58
000012 129 9 RPPS - AB Prev. - FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	171.334,36	162.061,22	129 9 RPPS - AB Prev. - FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	172.158,46	172.158,46
000011 151 5 RPPS - AB Prev. - FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	113.912,22	107.746,93	151 5 RPPS - AB Prev. - FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	114.460,12	114.460,12
Total do Saldo Disponível:	5.302.637,70	6.040.210,36		5.408.256,87	5.408.256,87
Total Geral:	5.739.461,10	8.152.587,99		5.739.461,10	8.152.587,99



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada atingiu, no exercício de 2018, a quantia de R\$:1.900.949,16.

A Despesa Orçamentária fixada, após as alterações ficou em R\$: 2.534.771,30. Vê-se que o gasto total do ultrapassou as receitas tendo em vista a quantidade de aposentadorias e benefícios concedidos ao longo do exercício/2018.

Assim sendo, comparando a receita arrecadada com a despesa realizada, verifica-se que existiu um **Déficit Orçamentário**, haja vista que sua realização foi maior na ordem de R\$: **633.822,14**.

A Receita de Contribuições do Servidor foi no valor de R\$: 171.983,28 enquanto a contribuição Patronal foi de R\$ 195.572,04.

Podemos observar que o IPM teve a responsabilidade em gerenciar suas receitas e despesas, efetuando um planejamento racional dos gastos em função das receitas, senão como justificar a abertura de créditos adicionais suplementares, apenas para ajustar situações de Projetos/Atividades deficitários, onde estava implícito o custeio da



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

máquina administrativa, especialmente voltados para o desenvolvimento do Instituto dos Servidores Municipais.

A peça mais importante para o exame dos gastos da Administração, sob o aspecto legal, é a que representa o confronto da Despesa Fixada com a efetivamente realizada, no qual se evidencia a observância às limitações orçamentárias.

A decomposição da Despesa sob o critério econômico é sobretudo significativa.

Para ilustração e melhor entendimento da decomposição geral das despesas, vale destacar que nenhuma delas ultrapassou a especificação dos gastos autorizados pelo Poder Legislativo, como nunca foram realizadas sem a emissão prévia de Nota de Empenho, que por sua vez são emitidas através de processamento de dados, em tempo real, o que faz com que haja pontualidade nos pagamentos da Edilidade, em função de uma programação financeira de desembolso, enviados mensalmente através dos balancetes.

E) A POLITICA DE REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Durante o exercício foram respeitados os limites de gastos com pessoal, impostos pela Constituição da República e



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

pela Lei Complementar 101/00, que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal.

Adotamos uma política salarial séria mantendo os proventos de aposentadorias e pensões atualizados dos inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, obedecendo ao que dispõe as legislações aplicáveis.

Face ao exposto, este é o relato da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do **ÁGUA BRANCA PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, exercício de 2018, o qual passamos a Egrégia Corte de Contas emissão de Julgamento Final.

Água Branca – PB, 28 de março de 2019.

Thayza Kelly Firmino M. Almeida
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Balanços Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	1.771.000,00	1.771.000,00	1.110.873,85	(660.126,15)
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	825.000,00	825.000,00	710.535,98	(114.464,02)
1.2.1.0.04.21 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	825.000,00	825.000,00	710.257,67	(114.742,33)
1.2.1.0.04.12 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	0,00	133,79	133,79
1.2.1.0.04.12 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	0,00	144,52	144,52
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	946.000,00	946.000,00	400.337,87	(545.662,13)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	946.000,00	946.000,00	400.337,87	(545.662,13)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	1.518.619,00	1.518.619,00	790.075,31	(728.543,69)
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	1.518.619,00	1.518.619,00	790.075,31	(728.543,69)
7.2.1.0.04.11 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.364.619,00	1.364.619,00	771.801,53	(592.817,47)
7.2.1.0.04.11 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	154.000,00	154.000,00	23.300,65	(130.699,35)
9.9.9.0.99.11 - (-) Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	(5.026,87)	(5.026,87)
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Balancos Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	3.289.619,00	3.289.619,00	1.900.949,16	(1.388.669,84)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	3.289.619,00	3.289.619,00	1.900.949,16	(1.388.669,84)
Déficit (VIII)			637.389,78	
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.289.619,00	3.289.619,00	2.538.338,94	(751.280,06)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	2.982.509,00	2.993.691,00	2.538.338,94	2.537.271,30	2.534.771,30	455.352,06
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.769.939,00	2.777.745,31	2.406.070,83	2.406.070,83	2.406.070,83	371.674,48
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	2.513.619,00	2.468.556,09	2.154.130,34	2.154.130,34	2.154.130,34	314.425,75
3.1.90.03 - Pensões	200.000,00	239.193,43	194.614,70	194.614,70	194.614,70	44.578,73
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	11.330,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.840,00	37.840,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	7.840,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	7.150,00	27.325,79	27.325,79	27.325,79	27.325,79	0,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	212.570,00	215.945,69	132.268,11	131.200,47	128.700,47	83.677,58
3.3.90.01 - Aposentadorias e Reformas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.450,00	10.536,00	10.535,82	10.535,82	10.535,82	0,18
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	40.000,00	59.900,00	59.900,00	59.900,00	57.400,00	0,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.300,00	41.689,69	23.336,00	23.336,00	23.336,00	18.353,69
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.720,00	82.720,00	38.496,29	37.428,65	37.428,65	44.223,71
Despesas de Capital (XII)	22.000,00	10.818,00	0,00	0,00	0,00	10.818,00
4.4.00.00 - Investimentos	22.000,00	10.818,00	0,00	0,00	0,00	10.818,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	10.818,00	0,00	0,00	0,00	10.818,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	3.004.509,00	3.004.509,00	2.538.338,94	2.537.271,30	2.534.771,30	466.170,06
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balancos Gerais - Exercício de 2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	3.004.509,00	3.004.509,00	2.538.338,94	2.537.271,30	2.534.771,30	466.170,06
Superávit (XVII)						
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	3.004.509,00	3.004.509,00	2.538.338,94	2.537.271,30	2.534.771,30	466.170,06
Reserva do RPPS (XIX)	285.110,00	285.110,00	0,00	0,00	0,00	285.110,00

Nota Explicativa: O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - c - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
	Despesas Correntes	0,00				
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**
Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**BALANÇO FINANCEIRO**
Balancos Gerais - Exercício de 2018

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		1.900.949,16	2.246.226,35
Ordinária		0,00	2.246.226,35
Vinculada		1.900.949,16	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		1.900.949,16	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		10.000,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		10.000,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		204.996,11	120.549,05
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.067,64	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.500,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		201.428,47	120.488,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	60,06
Saldo do Exercício Anterior (IV)		6.040.210,36	5.926.599,64
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.040.210,36	5.926.599,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		8.156.155,63	8.293.375,04



BALANÇO FINANCEIRO
Balancos Gerais - Exercício de 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		2.538.338,94	2.154.182,24
Ordinária		0,00	2.154.182,24
Vinculada		2.538.338,94	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		2.538.338,94	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		209.559,82	98.982,44
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		209.559,82	98.922,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	60,06
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		5.408.256,87	6.040.210,36
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.408.256,87	6.040.210,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		8.156.155,63	8.293.375,04

Nota Explicativa: O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. O BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e



BALANÇO FINANCEIRO
Balancos Gerais - Exercício de 2018

DISPÊNDIOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

concedidas, respectivamente; Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária. Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as características específicas de cada ente, como, por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais.

**BALANÇO PATRIMONIAL**
Balancos Gerais - Exercício de 2018

Exercício: 2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	5.408.256,87	6.040.210,36
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	5.408.256,87	6.040.210,36
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5.408.256,87	6.040.210,36
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	5.408.256,87	6.040.210,36
Total do Ativo Circulante	5.408.256,87	6.040.210,36
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	19.405,00	19.405,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	19.405,00	19.405,00
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	19.405,00	19.405,00
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	19.405,00	19.405,00
Total do Ativo Não Circulante	19.405,00	19.405,00
TOTAL DO ATIVO	5.427.661,87	6.059.615,36



BALANÇO PATRIMONIAL
Balancos Gerais - Exercício de 2018

Exercício: 2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	16.533,70	22.165,15
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	22.165,15
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00	22.165,15
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00	22.165,15
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.500,00	0,00
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	2.500,00	0,00
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	2.500,00	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	14.033,70	0,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	14.033,70	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	14.033,70	0,00
Total do Passivo Circulante	16.533,70	22.165,15
Passivo Não Circulante		
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	12.491.069,39	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	12.491.069,39	5.452.359,46
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	12.491.069,39	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	12.491.069,39	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	33.853.489,63	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	(23.076.936,17)	0,00
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	1.394.553,99	0,00
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	319.961,94	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00	5.452.359,46
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00	5.452.359,46
Total do Passivo Não Circulante	12.491.069,39	5.452.359,46
Patrimônio Líquido		
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	(7.079.941,22)	585.090,75
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	(7.079.941,22)	585.090,75
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	(7.079.941,22)	585.090,75
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(7.857.717,61)	585.090,75
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(8.442.808,46)	585.090,75
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	585.090,85	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	805.102,18	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	805.102,18	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	(27.325,79)	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(27.325,79)	0,00
Total do Patrimônio Líquido	(7.079.941,22)	585.090,75
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.427.661,87	6.059.615,36



BALANÇO PATRIMONIAL
Balancos Gerais - Exercício de 2018

Exercício: 2018

Nota Explicativa: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP. Sempre que possível, os ativos e passivos devem ser apresentados em níveis sintéticos (3º nível ou 4º nível). Quando necessário, as informações relevantes são detalhadas em notas explicativas. A referência à nota deve ser evidenciada na coluna "nota" presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. Recomenda-se o detalhamento de alguns itens em notas explicativas: Créditos a Curto Prazo; Créditos a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo; Provisões a Curto Prazo; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo e Provisões a Longo Prazo. Os demais itens deverão ser detalhados quando forem significativos.



BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)
Balanços Gerais - Exercício de 2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
1001	Fontes de Recursos		
	RECURSOS ORDINÁRIOS	637.389,78	0,00
Total das Fontes de Recursos		637.389,78	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)
Balanços Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

**BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)**

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	5.408.256,87	0,00
Ativo Permanente	19.405,00	0,00
Total do Ativo	5.427.661,87	0,00
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	17.601,34	0,00
Passivo Permanente	12.491.069,39	0,00
Total do Passivo	12.508.670,73	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	(7.081.008,86)	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - POR CONTA PCASP

Balanços Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro (5.408.256,87	0,00
1.1.1.1.1.06.01 BANCOS CONTA MOVIMENTO □RPPS	169.245,86	0,00
1.1.1.1.1.50.03 FUNDOS DE INVESTIMENTO	286.618,58	0,00
1.1.1.1.1.50.99 OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4.952.392,43	0,00
Ativo Permanente (19.405,00	0,00
1.2.3.1.1.99.99 OUTROS BENS MÓVEIS	19.405,00	0,00
Passivo Financeiro	16.533,70	0,00
2.1.3.1.1.01.02 FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	2.500,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02 INSS	43,82	0,00
2.1.8.8.1.01.04 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	(51,58)	0,00
2.1.8.8.1.01.15 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.260,30	0,00
2.1.8.8.1.01.99 OUTROS CONSIGNATARIOS	781,16	0,00
Passivo Permanente	12.491.069,39	0,00
2.2.7.2.1.01.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	33.853.489,63	0,00
2.2.7.2.1.02.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	94.935.350,50	0,00
2.2.7.2.1.02.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(4.303.319,34)	0,00
2.2.7.2.1.02.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(2.169.104,03)	0,00
2.2.7.2.1.02.06 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(111.539.863,30)	0,00
2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.728.493,10	0,00
2.2.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(1.334.428,49)	0,00
2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(999.510,62)	0,00
2.2.7.2.1.07.01 AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	319.961,94	0,00
Ativo Financeiro (I):	5.408.256,87	0,00
Passivo Financeiro (III):	16.533,70	0,00
Restos a Pagar Não Processados (V):	3.202,92	0,00
Superávit Financeiro (VI):	5.388.520,25	0,00
Ativo Permanente (II):	19.405,00	0,00
Passivo Permanente (IV):	12.491.069,39	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Contribuições	1.505.359,85	646.366,50
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	1.505.359,85	646.366,50
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.505.359,85	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	1.505.359,85	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	710.257,67	0,00
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	710.257,67	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	795.102,18	646.366,50
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	400.616,18	645.628,04
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	400.616,18	645.628,04
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	278,31	1.308,56
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	278,31	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	278,31	0,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00	1.308,56
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00	1.308,56
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	400.337,87	641.365,78
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	400.337,87	641.365,78
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	400.337,87	641.365,78
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas <input type="checkbox"/> Financeiras	0,00	2.953,70
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas <input type="checkbox"/> Financeiras - Consolidação	0,00	2.953,70
Transferências e Delegações Recebidas	10.000,00	957.185,51
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	10.000,00	957.185,51
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	10.000,00	957.185,51
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	957.185,51
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00	957.185,51
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	10.000,00	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS <input type="checkbox"/> Intra OFSS	10.000,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	(5.026,87)	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	(5.026,87)	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	(5.026,87)	0,00



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	(5.026,87)	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	(5.026,87)	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.910.949,16	2.249.180,05

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico**
Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	57.325,79	45.798,21
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	57.325,79	45.798,21
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	30.000,00	36.000,00
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS	0,00	36.000,00
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00	36.000,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	30.000,00	0,00
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	30.000,00	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	27.325,79	9.798,21
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00	9.798,21
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	0,00	9.798,21
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	27.325,79	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	27.325,79	0,00
Benefícios Previdenciários e Assiste	2.348.745,04	1.972.929,12
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.348.745,04	1.972.929,12
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	2.154.130,34	1.790.505,14
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	2.154.130,34	1.790.505,14
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	2.154.130,34	1.790.505,14
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	194.614,70	182.423,98
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	194.614,70	182.423,98
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	194.614,70	182.423,98
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	131.200,47	133.540,91
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	131.200,47	133.540,91
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	10.535,82	12.100,62
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	10.535,82	12.100,62
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	10.535,82	12.100,62
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	120.664,65	121.440,29
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	83.236,00	0,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	83.236,00	0,00
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	37.428,65	121.440,29
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	37.428,65	121.440,29

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico**
Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.038.709,93	5.452.359,46
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.038.709,93	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	7.038.709,93	5.452.359,46
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	7.038.709,93	5.452.359,46
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	7.038.709,93	5.452.359,46
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	9.575.981,23	7.604.627,70
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	(7.665.032,07)	(5.355.447,65)

Nota Explicativa: As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.



Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Detalhada - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2018

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício					Saldo
			Novos Empréstimos	Correção Monetária	Resgates	Juros	Exclusão por Renegociação	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2018

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Consignações	22.165,05	189.428,47	197.559,82	14.033,70
Consignações □ INSS	4.883,82	7.414,00	12.254,00	43,82
000003 INSS	4.883,82	7.414,00	12.254,00	43,82
Consignações □ IR	7.802,22	55.343,57	63.197,37	(51,58)
000002 IRRF	7.802,22	55.343,57	63.197,37	(51,58)
Consignações - ISS	0,00	1.670,00	1.670,00	0,00
000001 ISS	0,00	1.670,00	1.670,00	0,00
Consignações □ Outras	781,16	17,50	17,50	781,16
000006 Débito/Crédito a Regularizar	0,00	17,50	17,50	0,00
000010 Depósitos	781,16	0,00	0,00	781,16
Consignações Empréstimos	8.697,85	124.983,40	120.420,95	13.260,30
000004 Consig. Banco do Brasil	8.697,85	124.983,40	120.420,95	13.260,30
1-Restos a Pagar	0,00	3.567,64	0,00	3.567,64
Exercício de 2018	0,00	3.567,64	0,00	3.567,64
030900 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE ÁGUA BRANCA	0,00	3.567,64	0,00	3.567,64
Total Geral	22.165,05	192.996,11	197.559,82	17.601,34



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

Dezembro de 2018

Balancos Gerais - Termo de Conferência de Caixa (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 2018 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA foi realizada a conferência de valores ficando constatada a existência de valores na ordem de R\$ 5.408.256,87 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme especificação abaixo:

Em Tesouraria	R\$	0,00
Em Bancos	R\$	5.408.256,87

Tesouraria da INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA, em 31 de Dezembro de 2018.

 THAYZA KELLY MEDEIROS F.
 ALMEIDA
 PRESIDENTE



Quadro Resumido das Despesas de Capital (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
			0,00	
			0,00	
			0,00	
NADA A REGISTRAR				
		Total Geral	0,00	

Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Lei Federal nº 4.320/64
Balancos Gerais - Exercício de 2018

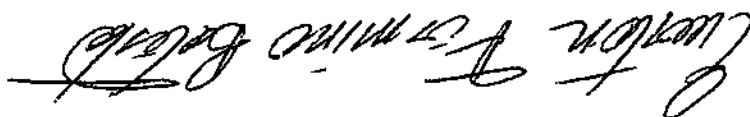
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1000.00.00.00	Receita Correntes				1.110.873,85	33,77
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes				710.257,67	21,59
1210.00.00.00	Contribuicoes Sociais			710.257,67		21,59
1210.04.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	710.257,67				21,59
1210.04.21.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	710.257,67				21,59
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				400.337,87	12,17
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários			400.337,87		12,17
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda		400.337,87			12,17
1321.00.11.05	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	400.337,87				12,17
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				278,31	0,01
1910.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			278,31		0,01
1912.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições		278,31			0,01
1912.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	278,31				0,01
1912.29.01.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	133,79				0,00
1912.29.02.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	144,52				0,00
7000.00.00.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes				795.102,18	24,17
7200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes				795.102,18	24,17
7210.00.00.00	Contribuicoes Sociais			795.102,18		24,17
7210.04.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	795.102,18				24,17
7210.04.11.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	771.801,53				23,46
7210.04.11.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	23.300,65				0,71
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária				5.026,87	0,15
9300.00.00.00	Receita Patrimonial				5.026,87	0,15
9320.00.00.00	Valores Mobiliários			5.026,87		0,15
9321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		5.026,87			0,15
9321.00.11.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.026,87				0,15
Total Geral:					1.900.949,16	



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 - Lei Federal nº 4.320/64
Balancos Gerais - Exercício de 2018

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Crédito		Crédito		Total da		Total da		Diferença	
		Orçamentário e Suplementares	%	Especial e Extraordinário	%	Fixada	%	Realizada	%		%
3000.00	DESPESAS CORRENTES	2.993.691,00	91,00	0,00	0,00	2.993.691,00	91,00	2.538.338,94	77,16	455.352,06	13,84
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.777.745,31	84,44	0,00	0,00	2.777.745,31	84,44	2.406.070,83	73,14	371.674,48	11,30
3190.00	Aplicações Diretas	2.777.745,31	84,44	0,00	0,00	2.777.745,31	84,44	2.406.070,83	73,14	371.674,48	11,30
3190.01	Aposentadorias e Reformas	2.468.556,09	75,04	0,00	0,00	2.468.556,09	75,04	2.154.130,34	65,48	314.425,75	9,56
3190.03	Pensões	239.193,43	7,27	0,00	0,00	239.193,43	7,27	194.614,70	5,92	44.578,73	1,36
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	4.830,00	0,15	0,00	0,00	4.830,00	0,15	0,00	0,00	4.830,00	0,15
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.840,00	1,15	0,00	0,00	37.840,00	1,15	30.000,00	0,91	7.840,00	0,24
3190.13	Obrigações Patronais	27.325,79	0,83	0,00	0,00	27.325,79	0,83	27.325,79	0,83	0,00	0,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.945,69	6,56	0,00	0,00	215.945,69	6,56	132.268,11	4,02	83.677,58	2,54
3390.00	Aplicações Diretas	215.945,69	6,56	0,00	0,00	215.945,69	6,56	132.268,11	4,02	83.677,58	2,54
3390.01	Aposentadorias e Reformas	10.000,00	0,30	0,00	0,00	10.000,00	0,30	0,00	0,00	10.000,00	0,30
3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00	0,30	0,00	0,00	10.000,00	0,30	0,00	0,00	10.000,00	0,30
3390.14	Diárias - Civil	1.100,00	0,03	0,00	0,00	1.100,00	0,03	0,00	0,00	1.100,00	0,03
3390.30	Material de Consumo	10.536,00	0,32	0,00	0,00	10.536,00	0,32	10.535,82	0,32	0,18	0,00
3390.35	Serviços de Consultoria	59.900,00	1,82	0,00	0,00	59.900,00	1,82	59.900,00	1,82	0,00	0,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.689,69	1,27	0,00	0,00	41.689,69	1,27	23.336,00	0,71	18.353,69	0,56
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.720,00	2,51	0,00	0,00	82.720,00	2,51	38.496,29	1,17	44.223,71	1,34
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.818,00	0,33	0,00	0,00	10.818,00	0,33	0,00	0,00	10.818,00	0,33
4400.00	INVESTIMENTOS	10.818,00	0,33	0,00	0,00	10.818,00	0,33	0,00	0,00	10.818,00	0,33
4490.00	Aplicações Diretas	10.818,00	0,33	0,00	0,00	10.818,00	0,33	0,00	0,00	10.818,00	0,33
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.818,00	0,33	0,00	0,00	10.818,00	0,33	0,00	0,00	10.818,00	0,33
9000.00	Reserva de Contingência	285.110,00	8,67	0,00	0,00	285.110,00	8,67	0,00	0,00	285.110,00	8,67
9900.00	Reserva de Contingência	285.110,00	8,67	0,00	0,00	285.110,00	8,67	0,00	0,00	285.110,00	8,67
9999.999	Reserva de Contingência	285.110,00	8,67	0,00	0,00	285.110,00	8,67	0,00	0,00	285.110,00	8,67
		3.289.619,00	100,00	0,00	0,00	3.289.619,00	100,00	2.538.338,94	77,16	751.280,06	22,84

Everton Firmino Batista
Prefeito Municipal



Agua Branca - PB, 03 de Janeiro de 2017.

Registre-se



Publique-se

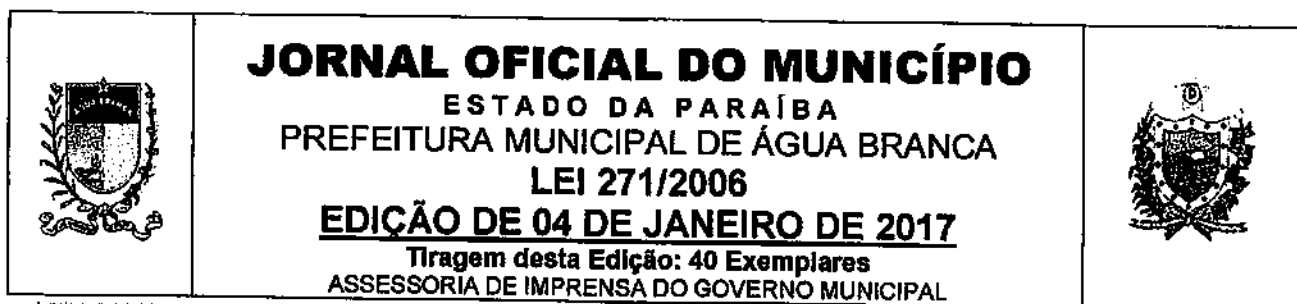
ulterior deliberação.

Resolve: Nomear, **REGILDA CORREIA CHAVES**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência Municipal AGUABRANCAPREV, junto ao Gabinete do Prefeito, até

O Prefeito Constitucional de Agua Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/2017

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI 271/2006 EDIÇÃO DE 04 DE JANEIRO DE 2017 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	--	---



PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

Resolve: Nomear, **MARIA WALDILENE MARIANO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora Administrativa e Financeira de Previdência Municipal ÁGUABRANCAPREV, junto ao Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Registre-se

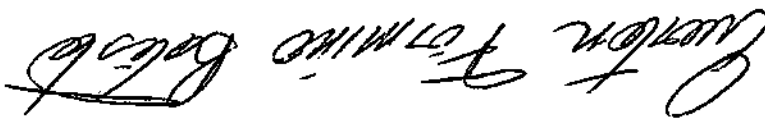
Publique-se

Água Branca - PB, 03 de janeiro de 2017.

Everton Firmino Batista

Everton Firmino Batista
 Prefeito Municipal

Eventon Firmino Batista
Prefeito Municipal



Agua Branca - PB, 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se



Registre-se

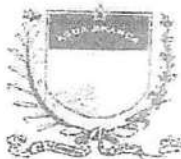
Prefeito, até ulterior deliberação.

Resolve: Nomear, THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal AGUABRANCAPREV, junto ao Gabinete do

O Prefeito Constitucional de Agua Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2017

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI 271/2006 EDIÇÃO DE 04 DE JANEIRO DE 2017 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	--	---



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 084/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Art. 17, inciso I e II da Lei 311/2009 que cria o instituto de previdência própria do Município de Água Branca - PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Conselho Fiscal de Previdência do Município de Água Branca-PB, composto das seguintes representações.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Membro Titular: Maria Waldilene Mariano da Silva - ?
Membro Suplente: Edna Maria de Almeida Atanázio
Membro Titular: José Romoaldo Rodrigues Soares ?
Membro Suplente: Angelaninfa Firmino Batista

II - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS:

Membro Titular: Regilda Correia Chaves ?
Membro Suplente: Maria do Carmo Firmino

III - REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS:

Membro Titular: Albanete Firmino Batista dos Santos F
Membro Suplente: Luzinete Maria da Silva Campos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

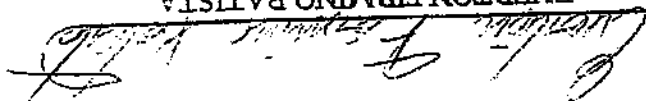
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se,

Gabinete Prefeito, 27 de março de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Sargento Florentino Leite, Centro - Agua Branca - PB CEP: 58.748-000
CNPJ: 09.145.368/0001-12

EVERTON FIRMINO BATISTA
PREFEITO-CONSTITUCIONAL



Gabinete Prefeito, 05 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS:
Membro Titular: Célia Maria de Almeida
Membro Suplente: Maria da Guia de Sousa

II - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIARIOS:
Membro Titular: Ana Marcia Henrique
Membro Suplente: Deusiane Dias
Membro Titular: Maria da Conceição Silva
Membro Suplente: Berecine Gomes de Andrade

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Membro Titular: Ervânia Lima da Silva
Membro Suplente: Maria do Socorro Firmino
Membro Titular: Elza Maria de Almeida Rodrigues
Membro Suplente: Maria de Lourdes Ferreira
Membro Titular: Maria do Socorro Batista
Membro Suplente: Damão de Lima Silva

Art. 1º - Constituir o Conselho Municipal de Previdência - CMEP do Município de Água Branca-PB, composto das seguintes representações.

RESOLVE:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Art. 53, inciso I e II da Lei 311/2009 que cria o Instituto de previdência própria do Município de Água Branca - PB.

PORTARIA DE Nº 090/2017

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO



0000355	MARLUCE GOMES DE LIMA	035.262.644-57	54	F	22/01/1965	31/03/1998	20	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	0			ESTATUTÁRIO	1.039,86	1.039,86	
0000467	MARLUCE PEREIRA VERAS	475.549.834-15	52	F	23/10/1966	02/06/2003	15	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE BII -	0			ESTATUTÁRIO	3.655,09	3.240,66	
0000356	NADI MARTINS DA CONCEICAO	055.239.884-56	51	F	25/04/1967	21/02/2006	12	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	0			ESTATUTÁRIO	1.020,78	1.020,78	
0000035	NIVEA LUCIA OLIVEIRA LIMA	057.173.684-02	33	F	28/05/1985	02/06/2003	15	OUTROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	15		ESTATUTÁRIO	1.071,57	1.039,86	
0000262	QUITERIA MARIA DA COSTA SILVA	035.404.594-64	58	F	11/01/1961	31/03/1998	20	OUTROS	GARI	0			ESTATUTÁRIO	1.058,94	1.058,94	
0000359	REGILDA CHAVES CORREIA	780.954.334-20	50	F	09/04/1968	21/02/2006	12	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	0			ESTATUTÁRIO	1.367,81	1.039,86	
0000360	REGINA FIRMINO DE SANTANA	036.716.624-09	49	F	04/11/1969	01/09/1985	33	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	0			ESTATUTÁRIO	1.097,10	1.097,10	
0000361	REGINALDO CHAVES FILHO	797.950.994-34	52	M	18/01/1967	01/04/1988	30	OUTROS	SEC. DOS TRANSPORTES	1	17		ESTATUTÁRIO	3.143,10	3.143,10	
0000473	RIVONEIDE GALDINO DA SILVA SANTA	035.263.464-29	41	F	19/05/1977	31/03/1998	20	OUTROS	PROF CLASSE A3 N6	1	12		ESTATUTÁRIO	3.169,66	3.169,66	
0000362	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	027.809.364-79	55	F	21/09/1963	21/02/2006	12	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	0			ESTATUTÁRIO	1.020,78	1.020,78	
0000474	ROSINEIDE CHAVES CORREIA	800.586.204-00	49	F	29/12/1969	31/03/1998	20	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE A III	0			ESTATUTÁRIO	4.024,99	3.018,74	
0000363	SALENE BERNARDINO DA SILVA GOME	035.263.834-64	43	F	22/09/1975	31/03/1998	20	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE A I -	0			ESTATUTÁRIO	2.534,43	2.092,47	
0000194	SERGIO CORREIA BORGES	020.422.084-00	47	M	14/07/1971	04/05/1998	20	OUTROS	FISCAL DE OBRAS	2	14	9	ESTATUTÁRIO	1.122,36	1.058,94	
0000364	SEVERINA MARIA DA SILVA	035.305.304-09	50	F	11/10/1968	31/03/1998	20	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	2	19	16	ESTATUTÁRIO	1.058,94	1.058,94	
0000165	SIDNEY DA SILVA VIEIRA	055.587.974-79	37	M	16/10/1981	21/02/2006	12	OUTROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	11	3	ESTATUTÁRIO	1.084,20	1.020,78	
0000195	SILENE DOMINGOS EVARISTO	033.355.094-39	43	F	02/11/1975	31/03/1998	20	OUTROS	TELEFONISTA	3	17	15	11	ESTATUTÁRIO	1.403,28	1.039,86
0000365	SILVANIA GOMES LEONEL	034.030.284-45	39	F	22/06/1979	31/03/1998	20	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	1	9		ESTATUTÁRIO	1.090,65	1.058,94	
0000366	SILVIA NUNES HENRIQUE	734.154.484-87	49	F	10/09/1969	02/06/2003	15	OUTROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	6	4	ESTATUTÁRIO	1.103,28	1.039,86	
0000475	SONILZA CORREIA BORGES SILVA	024.547.884-11	43	F	17/05/1975	31/03/1998	20	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE BII -	1	8		ESTATUTÁRIO	3.326,67	3.326,67	
0000368	SUELI ALVES NUNES	485.713.934-00	54	F	27/01/1965	02/05/1988	30	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	0			ESTATUTÁRIO	1.097,10	1.097,10	
0000569	TEREZA VERAS ARAUJO	033.480.214-80	51	F	14/03/1967	03/03/1998	20	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	0			ESTATUTÁRIO	1.058,94	1.058,94	
0000370	TEREZINHA BATISTA ALVES DE SOUS/	020.751.334-17	49	F	25/09/1969	05/05/1998	20	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	1	19		ESTATUTÁRIO	1.039,86	1.039,86	
0001207	THYAGO CESAR DE SOUSA FERRAZ	053.525.944-16	33	M	26/08/1985	01/09/2014	4	SOLTEIRO	NUTRICIONISTA	0			ESTATUTÁRIO	1.763,14	1.763,14	
0000196	VALDEMIR LEANDRO DA SILVA	623.117.354-20	50	M	07/03/1968	31/03/1998	20	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	1	8		ESTATUTÁRIO	1.171,57	1.039,86	
0000371	VALDENISSE DA SILVA BARRANTES	033.371.334-60	40	F	20/09/1978	01/01/2000	19	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	1	11		ESTATUTÁRIO	1.090,65	1.058,94	
0000144	VALDIMAR NICOLAU DE LIMA	111.567.688-10	50	M	14/08/1968	01/02/1988	31	OUTROS	CHEFE DO SETOR DE	0			ESTATUTÁRIO	1.097,10	1.097,10	
0000866	VANEIDE ALVES FIRMINO	237.601.334-87	59	F	24/10/1959	02/06/2003	15	OUTROS	ASSISTENTE SOCIAL	0			ESTATUTÁRIO	1.526,00	1.526,00	
0000478	VANESSA DE LIMA SOUSA	035.357.524-00	38	F	05/09/1980	02/06/2003	15	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE BII -	1	7		ESTATUTÁRIO	3.338,02	3.136,81	
0000965	VERALUCIA GOMES DE SALES	805.060.704-68	50	F	17/04/1968	02/06/2003	15	OUTROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0			ESTATUTÁRIO	1.344,80	1.039,86	
0000480	VIVIANE FIRMINO VERAS	054.309.774-97	40	F	09/04/1978	02/06/2003	15	OUTROS	PROF ADM ESCOLAR A3 N5	2	12	12	ESTATUTÁRIO	4.025,57	2.989,49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09.145.368/0001-12

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Relação de Funcionarios com dados para cálculo atuarial ATIVOS - Previdência Própria Diferenciada

26/02/2019
Página 1 de 1

Matrícula	Nome	CPF	Idade	Sexo	Dt. Nasc.	Dt. Adm.	T. Serv	Estado Civil	Cargo	Q De	Conj	Id. D. 1	Id. D. 2	Id. D. 3	Id. D. 4	Id. D. 5	Reg. de Trabalho	Rem. Bruta	Rem. Prev.
0001003	AFRANIO PEREIRA BATISTA	051.149.784-97	35	M	31/12/1983	15/07/2011	7	OUTROS	GARI	3		14	8	6			ESTATUTÁRIO	1.144,10	1.045,70
0001001	ARIELLA CRISTIANE DA SILVA	078.515.224-55	27	F	13/08/1991	15/07/2011	7	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	1		6					ESTATUTÁRIO	1.078,50	1.045,70
0020472	CARLOS ANTONIO BISPO	028.134.694-16	41	M	28/11/1977	15/08/2011	7	CASADO	VIGILANTE	2		11	7				ESTATUTÁRIO	1.111,30	1.045,70
0001014	CLAUDY CORREIA CABRAL	053.126.004-66	36	M	15/10/1982	15/08/2011	7	SOLTEIRO	PROFESSOR - CLASSE B II -	0							ESTATUTÁRIO	3.169,93	2.797,00
0001013	DAMIAO DE LIMA E SILVA	025.420.814-25	44	M	23/08/1974	15/08/2011	7	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE A III	0							ESTATUTÁRIO	3.103,93	2.797,00
0001115	EDVANIA DE OLIVEIRA MORAIS	031.943.474-54	40	F	16/12/1978	14/02/2013	6	CASADO	PROF SUP ESCOLAR - B2 - N3	0							ESTATUTÁRIO	3.775,95	2.797,00
0001010	ERIVANIA LIMA DA SILVA	078.564.364-84	29	F	26/10/1989	15/08/2011	7	SOLTEIRO	PROFESSOR COORD	0							ESTATUTÁRIO	3.775,95	2.797,00
0000990	ETIENE ISAIAS DA SILVA	021.924.864-80	44	M	25/06/1974	15/07/2011	7	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE A III	1		18					ESTATUTÁRIO	2.983,46	2.797,00
0001012	JAKELINE GOMES DA SILVA	043.780.544-18	35	F	08/08/1983	15/08/2011	7	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE B II -	0							ESTATUTÁRIO	2.797,00	2.797,00
0001180	JOSE BELARMINO DE SENA	057.404.454-00	52	M	22/07/1966	01/12/2013	5	CASADO	GARI	0							ESTATUTÁRIO	998,00	998,00
0000991	JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS	074.326.564-52	32	M	12/12/1986	15/07/2011	7	OUTROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1		11					ESTATUTÁRIO	1.078,50	1.045,70
0000993	LUCIANO FERREIRA CAVALCANTI	065.090.824-46	31	M	16/01/1988	15/07/2011	7	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE B II -	0							ESTATUTÁRIO	2.890,23	2.797,00
0001011	MARIA DAGUIA TORRES DE OLIVEIRA	042.592.614-10	37	F	25/01/1982	15/08/2011	7	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE A III	0							ESTATUTÁRIO	2.797,00	2.797,00
0001035	MARIA MADALENA CARMO DE LIMA	042.633.394-28	36	F	21/04/1982	01/09/2011	7	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE A III	0							ESTATUTÁRIO	2.797,00	2.797,00
0000995	MARIA YARA NASCIMENTO GOMES	009.349.634-60	36	F	30/09/1982	15/07/2011	7	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE B II -	0							ESTATUTÁRIO	3.169,93	2.797,00
0000994	MARICELIA NICOLAU DE OLIVEIRA COI	024.539.694-20	42	F	27/02/1976	15/07/2011	7	CASADO	PROFESSOR - CLASSE B II -	2		14	9				ESTATUTÁRIO	4.226,57	2.797,00
0000999	MILENA BEATRIZ BEZERRA PIRES	054.631.394-90	33	F	30/04/1985	15/07/2011	7	OUTROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1		8					ESTATUTÁRIO	1.228,50	1.045,70
0000996	RAFAEL GOMES RODRIGUES	076.674.524-40	30	M	22/09/1988	15/07/2011	7	OUTROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1		10					ESTATUTÁRIO	1.078,50	1.045,70
0000992	SILVANIA LIMA DA SILVA	078.564.354-02	32	F	23/01/1987	15/07/2011	7	OUTROS	PROFESSOR - CLASSE B II -	0							ESTATUTÁRIO	2.890,23	2.797,00

0000091	MARIA IVONETE SANTANA	047.607.124-02	54	F	10/07/1964	26/03/2008	10	OUTROS	AGENTE DE SAUDE	0			ESTATUTÁRIO	1.467,50	1.064,71
0000030	MARIA JOSE LUIS	022.992.524-36	54	F	10/10/1964	31/03/1998	20	OUTROS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	0			ESTATUTÁRIO	1.730,62	1.058,94
0000093	MARIA REGINA DO NASCIMENTO SANTI	046.045.464-10	35	F	05/04/1983	26/03/2008	10	OUTROS	AGENTE DE SAUDE	2	10	0	ESTATUTÁRIO	1.500,43	1.084,98
0000074	MARIA SUELI CORREIA FREITAS	673.309.597-15	58	F	03/11/1960	02/06/2003	15	OUTROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0			ESTATUTÁRIO	1.330,94	1.039,86
0000031	MARILEIDE HERCULANO JACINTO MEN	032.824.114-80	50	F	13/11/1968	31/03/1998	20	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	1	18		ESTATUTÁRIO	1.188,94	1.058,94
0000094	MARLEIDE NICOLAU DA COSTA	682.808.234-68	54	F	04/05/1964	26/03/2008	10	OUTROS	AGENTE DE SAUDE	0			ESTATUTÁRIO	1.422,78	1.084,98
0000033	MAURIVAM DE OLIVEIRA MOTA	964.909.694-91	44	M	18/10/1974	02/06/2003	15	OUTROS	VIGILANTE	2	10	7	ESTATUTÁRIO	1.267,11	1.039,86
5560807	MIRACI DE SOUSA MARTINS	020.941.304-28	43	M	14/01/1976	01/03/2003	15	CASADO	CONDUTOR DE AMBULANCIA	0			ESTATUTÁRIO	2.287,17	1.759,41
0000954	NAZARE DE SOUSA LEITE	805.054.734-53	54	M	19/05/1964	02/06/2003	15	OUTROS	VIGILANTE	0			ESTATUTÁRIO	1.203,74	1.039,86
0000095	RISONEIDE MARIA DO NASCIMENTO	025.121.564-43	46	F	09/09/1972	26/03/2008	10	OUTROS	AGENTE DE SAUDE	2	15	11	ESTATUTÁRIO	1.465,49	1.084,98
0000036	RITA BEZERRA FELIX	766.758.234-34	50	F	21/04/1968	13/07/1998	20	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	2	20	11	ESTATUTÁRIO	1.382,33	1.058,94
0000037	RITA MARIA DOS SANTOS GOMES	033.297.664-50	57	F	14/04/1961	31/03/1998	20	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	0			ESTATUTÁRIO	2.012,94	1.058,94
0000096	RIVONALDO LEONARDO DA SILVA	053.040.644-61	43	M	23/03/1975	26/03/2008	10	OUTROS	AGENTE DE SAUDE	2	12	19	ESTATUTÁRIO	1.519,49	1.084,98
0000039	ROSENILDA MARIA DA SILVA	763.213.474-34	58	F	13/06/1960	03/03/1987	31	OUTROS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	0			ESTATUTÁRIO	1.058,94	1.058,94
0000099	ROSILDA LAURENCO BATISTA ESTEVA	793.253.194-20	59	F	05/11/1959	26/03/2008	10	OUTROS	AGENTE DE SAUDE	0			ESTATUTÁRIO	1.687,78	1.084,98
0000040	ROSINEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA	680.871.284-00	53	F	05/11/1965	02/04/1985	33	OUTROS	ATENDENTE	1	18		ESTATUTÁRIO	1.291,30	1.123,50
0000042	SERGIO ALEXANDRE GOMES FIRMINO	046.386.334-80	39	M	22/07/1979	01/01/2009	10	OUTROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0			ESTATUTÁRIO	1.039,86	1.039,86
0000151	SILVANIA OLIVEIRA ANDRADE	982.556.494-68	42	F	29/04/1976	02/06/2003	15	OUTROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0			ESTATUTÁRIO	2.009,16	1.009,16
0000100	SONEIDE FLAVIA DE MELO	559.439.774-49	56	F	20/11/1962	26/03/2008	10	OUTROS	AGENTE DE SAUDE	0			ESTATUTÁRIO	1.267,50	1.064,70
0000043	TEREZINHA ACCELINO CORREIA	053.792.784-00	53	F	09/10/1965	21/02/2006	12	OUTROS	AUXILIAR DE SERVICOS	0			ESTATUTÁRIO	1.293,38	1.001,70
0000044	VALDETE ZUZA DA SILVA MOURA	264.843.718-57	42	F	14/11/1976	21/02/2006	12	OUTROS	TEC DE ENFERMAGEM	1	9		ESTATUTÁRIO	1.073,41	1.001,70
0000372	VICENTE CHAVES NETO	770.445.174-04	48	M	25/01/1971	02/06/2003	15	CASADO	MOTORISTA	1	11		ESTATUTÁRIO	1.591,97	1.020,78

Camara Municipal de Agua Branca

Estado da Paraíba

Janeiro/2019

Relação dos Servidores - Calculo Atuarial

Matric.	Nome do Servidor	Cpf	Sex	Dt. Admiss.	Dt Nascim.	Ativo	Descrição do Cargo	Regime	Valor Base	Previdencia	Gratific.	Total
18	AKACIO PEREIRA DE LIMA	04022779454	M	01/01/2009	01/03/1982	Sim	VEREADOR	ELETIVO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
8	AURICLECIA VIRGULINO ARAUJO	05144182496	F	19/03/2008	25/01/1981	Sim	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	998,00	117,46	0,00	880,54
40	BYANCA ANDRADE MARTINS	09615427489	F	01/01/2019	28/12/1997	Sim	TESOUREIRO	COMISSIONADO	998,00	0,00	0,00	998,00
4	DJACI CAETANO DA SILVA	74456075449	M	02/03/2008	20/01/1969	Sim	VIGILANTE	EFETIVO	998,00	117,46	0,00	880,54
28	EDILSON SOARES BATISTA	05409726499	M	01/01/2013	08/04/1984	Sim	VEREADOR	ELETIVO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2	EDNARA HENRIQUE CLEMENTINO HENRIQUE	05606476460	F	19/03/2008	21/11/1984	Sim	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	998,00	117,46	0,00	880,54
3	FABIO RADMAKER PESSOA DA SILVA	00905888430	M	19/03/2008	25/08/1980	Sim	REDATOR DE ATA	EFETIVO	998,00	117,46	0,00	880,54
1	GILMAR ALVES MALAQUIAS	06832869436	M	19/03/2008	08/02/1987	Sim	MOTORISTA	EFETIVO	998,00	117,46	0,00	880,54
38	JOSE CORREIA DE LIMA	79794785415	F	01/01/2017	09/03/1968	Sim	VEREADOR	ELETIVO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
14	JOSE NERY DE MOURA	47555181487	M	01/01/2009	21/06/1965	Sim	VEREADOR	ELETIVO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
39	LUIZ GUSTAVO ANDRADE MARTINS	09615428450	M	01/01/2017	17/03/1994	Sim	VEREADOR	ELETIVO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
29	MARIA DO DESTERRO SOUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA	02674539496	F	01/01/2013	28/05/1978	Sim	VEREADOR	ELETIVO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
7	MARIA JOSE PEREIRA DE MOURA	06942906450	F	19/03/2008	13/07/1987	Sim	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	998,00	117,46	0,00	880,54
34	MARLUCE PEREIRA VERAS	47554983415	F	01/01/2013	23/10/1966	Sim	VEREADOR	ELETIVO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
31	PEDRO JORGE OLIVEIRA GAMA	09609271405	M	01/01/2013	01/01/1980	Sim	VEREADOR	ELETIVO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
5	WALTER FIRMINO DE FREITAS JUNIOR	14819345893	M	19/03/2008	22/03/1975	Sim	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	998,00	117,46	0,00	880,54
37	WELITOM CORREIA DE SOUSA	05443855433	M	01/01/2017	22/09/1985	Sim	VEREADOR	ELETIVO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Quantidade:									44.984,00	822,22	0,00	44.161,78



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62
 RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000
 Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Relação de Funcionários por Secretaria

11/03/2019
 Página 2 de 6

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1005 INSTITUTO PENSIONISTA							
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	188.597.268-75		14/08/1962	01/11/2011	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	029.635.114-85		06/12/1963	01/05/2016	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	772.461.444-04		19/03/1951	01/04/2015	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	035.123.314-83		02/04/1959	01/08/2010	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	062.555.024-22		05/01/1983	01/06/2016	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	752.407.774-20		15/08/1969	02/01/2011	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	034.515.074-04		18/09/1965	01/08/2012	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	475.554.244-87		01/05/1948	01/09/2016	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	034.264.444-02		16/05/1973	01/12/2015	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	337.973.664-34		14/02/1958	01/07/2015	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	033.344.364-03		02/04/1962	01/02/2012	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	045.404.964-17		12/05/1954	01/04/2016	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010815	NECY MENDES ISIDRO	044.398.524-32		09/06/1953	22/10/2018	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	805.060.894-87		28/06/1927	01/06/2013	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA

Qtde. de Funcionários: 014



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62
 RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000
 Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Relação de Funcionários por Secretaria

11/03/2019
 Página 3 de 6

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1006 INSTITUTO APOSENTADOS							
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	055.498.464-46		05/06/1982	19/01/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	364.725.654-49		15/02/1961	01/06/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	424.391.754-04		03/10/1961	01/12/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	451.682.104-49		11/10/1955	02/05/2014	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	018.876.644-83	1.704.471.422-4	02/01/1955	01/02/2015	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	035.255.184-47		16/08/1964	01/05/2012	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	390.201.774-00		15/04/1954	01/07/2011	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010802	CLEMENTINO PEREIRA NETO	035.255.354-57		09/08/1952	22/11/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010805	CLEMES MARIA GOMES FIRMINO	260.888.078-90	1.704.471.396-1	14/12/1967	25/01/2018	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	485.713.344-04		25/09/1956	02/06/2014	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	424.397.874-34		25/08/1961	01/10/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	485.719.704-91	1.900.797.402-8	12/03/1964	19/01/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	220.065.244-53		20/12/1956	19/01/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	451.675.084-87		11/06/1965	01/07/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	514.934.704-34	1.900.798.669-7	28/04/1966	01/06/2016	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010730	EDINALDO NUNES NETO	579.218.228-00		02/10/1950	01/04/2012	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010809	ELZA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	370.413.554-20	1.701.613.532-0	13/07/1963	05/06/2018	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	023.971.644-26		30/04/1975	01/05/2013	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	024.375.914-27		15/12/1952	01/01/2012	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	370.392.294-04		13/02/1965	19/01/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	424.393.374-04		19/06/1965	01/07/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010807	IRACI BARBOSA DIAS	023.715.874-43		28/05/1950	23/05/2018	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	475.546.494-34	1.900.801.189-4	07/09/1963	15/02/2016	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	202.907.054-87		06/07/1953	01/09/2012	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	528.082.544-15		03/04/1965	01/05/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	714.207.704-20	1.701.016.756-5	11/11/1965	01/06/2016	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	805.060.624-49	1.241.961.214-2	14/02/1972	19/01/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	559.443.374-00		16/04/1950	01/05/2015	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	032.492.864-51		18/12/1977	24/03/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	098.381.554-20		09/10/1941	01/02/2012	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	514.938.964-15		06/05/1944	01/03/2011	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	037.332.424-32		10/05/1947	01/06/2012	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	420.158.204-34		14/10/1963	01/02/2014	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	451.678.504-87		08/07/1952	02/01/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	487.442.394-91	1.705.965.143-6	05/11/1966	19/01/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62
 RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000
 Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Relação de Funcionários por Secretaria

11/03/2019
 Página 4 de 6

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1006 INSTITUTO APOSENTADOS							
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	793.553.314-87		27/06/1953	01/08/2013	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	534.996.114-49		01/11/1964	01/09/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	731.691.104-20	1.900.803.112-7	14/01/1967	20/02/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	717.162.894-91	1.704.471.389-9	20/06/1955	01/02/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010811	MARIA ABIGAIL BARROS BEZERRA	043.441.164-70		23/05/1963	06/07/2018	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	022.667.744-33		09/09/1954	01/10/2014	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010812	MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA	020.614.534-90		27/02/1962	20/08/2018	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010814	MARIA APARECIDA DA SILVA	976.763.814-87		29/05/1958	06/09/2018	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	424.393.534-34		01/05/1960	28/03/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	424.392.054-00		09/07/1958	02/01/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	559.442.644-20		02/05/1963	01/07/2013	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	390.242.374-91		01/03/1962	01/06/2012	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	390.202.904-87		02/02/1939	02/01/2011	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	658.488.534-87	1.701.016.751-4	22/11/1955	01/02/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	377.142.013-04	1.900.781.312-1	28/09/1952	01/04/2016	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	424.391.324-20		24/08/1949	02/01/2011	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	176.690.574-91		19/05/1950	01/03/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	424.391.914-34		13/10/1959	01/10/2010	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	559.440.194-68	1.900.745.712-0	25/01/1955	01/10/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	386.629.904-44		18/05/1960	01/10/2010	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	485.713.184-68	1.900.781.083-1	26/05/1966	01/07/2016	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	475.549.754-04	1.701.016.744-1	06/09/1966	01/10/2016	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	475.552.384-20		10/06/1958	01/12/2010	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	370.392.374-15	0.001.701.613-5	01/05/1962	01/12/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010810	MARIA IRENE ALVES	451.680.594-49	1.704.471.418-6	27/10/1961	06/07/2018	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010808	MARIA IVONETE HENRIQUE DE LIMA	805.058.644-87		10/07/1960	23/05/2018	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010800	MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	023.885.094-32	1.900.781.718-6	04/05/1957	02/06/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	018.737.124-56		07/03/1954	01/04/2014	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010738	MARIA JOSE LEITE	425.249.894-53		26/06/1954	01/01/2013	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	424.396.554-49		13/06/1965	01/07/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010799	MARIA JOSÉ DA CUNHA	033.344.364-03		02/04/1962	03/05/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010789	MARIA MARTINS ALVES	019.474.984-36	1.900.781.094-7	07/03/1968	01/10/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010803	MARIA SALETE LEITE DOS SANTOS	979.454.204-00	1.900.781.299-0	10/09/1957	18/12/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	805.059.964-72	1.704.471.405-4	29/05/1959	01/05/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	625.134.944-15	0.170.101.674-7	25/08/1965	01/09/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62
RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000
Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Relação de Funcionários por Secretaria

11/03/2019
Página 5 de 6

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1006 INSTITUTO APOSENTADOS							
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	475.553.274-49		19/10/1965	01/11/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	766.758.584-91		20/12/1968	01/07/2012	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010801	MONICA FIRMINO SANTANA	797.931.424-72		07/08/1967	21/09/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010804	NELCINA GOUVEIA DE SOUZA	202.905.354-68		26/04/1955	21/12/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	461.685.754-72	1.704.471.417-8	10/09/1954	01/04/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	302.628.444-00		04/05/1956	01/07/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	426.559.944-34		12/03/1964	01/04/2014	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	038.927.448-82	1.201.779.735-0	25/02/1962	11/04/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	800.584.344-53	1.903.047.033-2	14/11/1955	01/04/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	424.397.794-15		10/06/1964	01/09/2014	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	739.590.654-34		21/09/1945	01/12/2010	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010806	ZENILDA GOMES DE LIMA	805.040.274-68	1.068.775.533-3	03/05/1968	23/05/2018	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS

Qtde. de Funcionários: 082



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62
 RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000
 Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Relação de Funcionários por Secretaria

11/03/2019
 Página 6 de 6

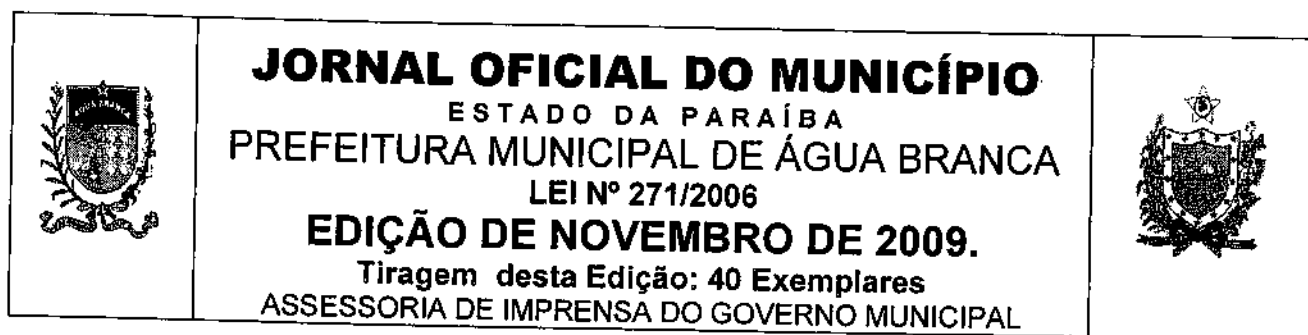
Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
-----------	------	-----	-----------	----------------	--------------	-------	------------

1007 PENSIONISTAS PLANO PREVIDENCIÁRIO

0010813	MARISA CRISTINA NOGUEIRA BRITO	137.588.314-31		15/05/2000	20/08/2018	PENSIONISTA	PENSIONISTAS PLANO PREVIDENCIÁRIO
---------	--------------------------------	----------------	--	------------	------------	-------------	-----------------------------------

Qtde. de Funcionários: 001

LEI CRIAÇÃO DA PREVIDENCIA PROPRIA



LEI Nº 311/2009,

Em, 30 de Novembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E SOBRE A CRIAÇÃO DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS FINALIDADES, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Esta Lei estabelece os princípios e as formas para funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e dos aposentados e pensionistas do Município de Água Branca, de suas autarquias e fundações, cuja organização será baseada em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos segurados e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES



Art. 3º. Para efeito desta lei definem-se como:

- I - beneficiário: pessoa que, na qualidade de dependente de segurado, pode exigir o gozo dos benefícios especificados nesta Lei;
- II - cargo efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- III - carreira: sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei do Município;
- IV - contribuições ordinárias: montante de recursos devidos pelo Município e pelos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social para o custeio do respectivo plano de benefícios, resultante da aplicação dos percentuais de contribuição ordinária sobre a respectiva remuneração de contribuição;
- V - equilíbrio atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente em longo prazo;
- VI - equilíbrio financeiro: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do Regime Próprio de Previdência Social em cada exercício financeiro;
- VII - folha líquida de beneficias: total da despesa previdenciária, deduzidas as contribuições dos segurados;
- VIII - fundo previdenciário capitalizado: aquele que possui fases distintas de contribuição e de pagamento de beneficias, e possibilita acumulação progressiva e antecipada de toda a reserva necessária para assegurar o pagamento dos benefícios contratados;
- IX - hipóteses atuariais: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial necessária à quantificação das reservas técnicas e elaboração do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
- X - percentual de contribuição ordinária: expressão percentual calculada atuarialmente considerada necessária e suficiente ao custeio ordinário do plano de benefícios mediante a sua incidência sobre a remuneração de contribuição;



XI - plano de benefícios: especificação dos benefícios atribuídos por esta Lei aos seus segurados e beneficiários;

XII - plano de custeio: regulamento e especificação das regras relativas às fontes de receita do Regime Próprio de Previdência Social necessárias ao custeio dos seus benefícios, compreendendo o regime de constituição de reservas por amortizar e de contribuições ordinárias;

XIII - recursos garantidores: conjunto de bens e direitos integralizados ou por amortizar ao Regime Próprio de Previdência Social para o pagamento de suas obrigações previdenciárias;

XIV - reserva matemática: expressão dos valores atuais das obrigações do Regime Próprio de Previdência Social relativas a benefícios concedidos, no caso de segurados e beneficiários em gozo de benefícios; e a benefícios a conceder, no caso de segurados que já possam exercer direitos perante o Regime ou dos que vierem a implementar os requisitos para solicitar benefícios especificados nesta Lei;

XV - reserva técnica: corresponde às reservas matemáticas totais acrescidas do *superávit* ou *déficit*. Esta reserva tem valor equivalente ao ativo líquido do plano, ou seja, parcela do ativo do Regime Próprio de Previdência Social destinada à cobertura dos benefícios previdenciários;

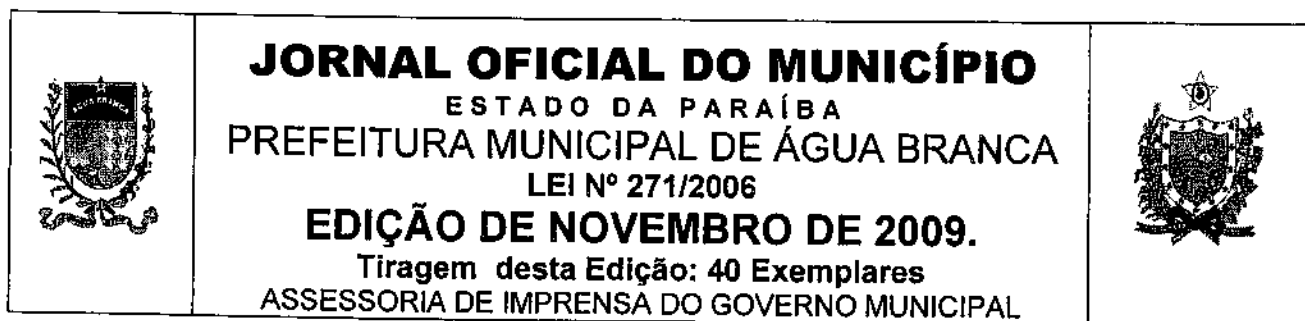
XVI - reservas por amortizar: parcela da reserva técnica a integralizar através de um plano suplementar de amortização do Regime Próprio de Previdência Social, podendo ser integralizada por contribuição suplementar temporária;

XVII - segurado: servidor público titular de cargo efetivo do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias e fundações, e os aposentados.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. Os recursos garantidores integralizados do Regime Próprio de Previdência Social têm a natureza de direito coletivo dos segurados.

§ 1º O gozo individual pelo segurado, ou por seus beneficiários, do direito de que trata o *caput* fica condicionado ao implemento de condição suspensiva correspondente à satisfação dos requisitos necessários à percepção dos benefícios estabelecidos nesta Lei e em legislação supletiva.



§ 2º O desligamento do segurado do Regime Próprio de Previdência Social não atribui direito de retirada das contribuições vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º. É vedado alterar o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social mediante:

I - a criação ou assunção de benefícios sem o anterior ajuste do plano de custeio;

II - a alteração do regime de pagamento de recursos garantidores por amortizar e das contribuições ordinárias financeiramente exigíveis para o custeio do plano de benefício; ou

III- a desafetação, total ou parcial, dos recursos garantidores.

Art. 6º. É vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com outros entes da Federação.

Parágrafo único. Os convênios celebrados antes da vigência da Lei Federal nº 9.717/98 deverão garantir integralmente o pagamento dos benefícios já concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados até 27 de novembro de 1998, sendo vedada a concessão de novos benefícios a partir dessa data.

Art. 7º. Os percentuais de contribuição ordinária serão estabelecidos mediante prévio estudo técnico-atuarial, consideradas as características dos respectivos segurados e beneficiários.

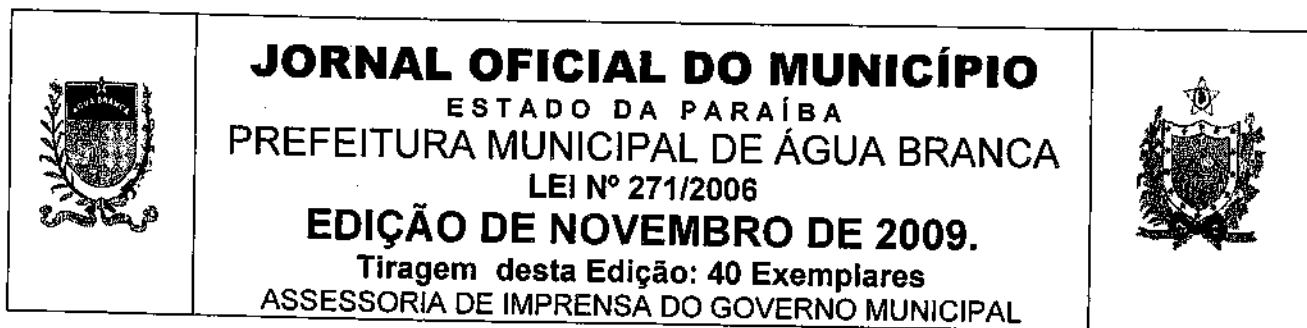
§ 1º Os percentuais de contribuição ordinárias dos segurados e beneficiários não serão inferiores à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

§ 2º O percentual de contribuição ordinária do Município não poderá ser inferior ao percentual da contribuição ordinária dos segurados e beneficiários nem superior ao dobro deste percentual.

Art. 8º. Será assegurado pleno acesso aos segurados e beneficiários às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA



Art. 9º. Fica constituído o Água BrancaPreve, sob a forma de autarquia, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa e financeira descentralizadas, para operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata esta Lei, bem como os processos e procedimentos a eles vinculados.

Art. 10º. Deverão ser transferidos ao Água BrancaPreve, após a sua constituição, todos os bens e direitos indispensáveis à composição das reservas técnicas necessárias ao custeio, total ou parcial, dos planos de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 11. É vedado à entidade de previdência de que trata este capítulo, assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas as suas finalidades.

Parágrafo único. Excepcionalmente, sem nenhum ônus financeiro, mesmo de custeio administrativo, o Água BrancaPreve poderá assumir a administração do pagamento de benefícios totais ou parciais devidos pelo Município aos segurados e beneficiários, bem assim a administração de benefícios de natureza assistencial definidos em lei.

Art. 12. O Água BrancaPreve será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) membros: Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor Previdenciário.

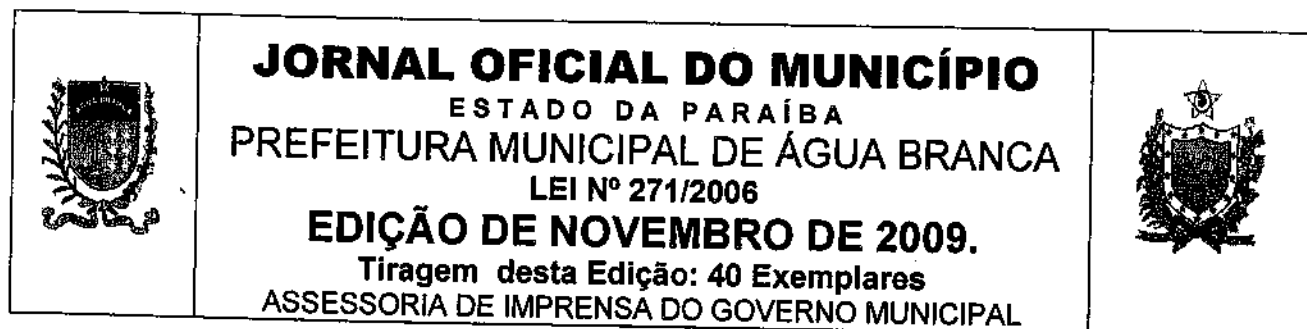
§1º Os membros serão indicados e nomeados pelo Prefeito do Município, sendo demissíveis *adnutum*.

§ 2º No mínimo 02 (dois) dos membros serão escolhidos dentre os segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º Ficam criados e integrados na estrutura Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Água Branca /PB os seguintes cargos de provimento efetivo.

- I- 02 (dois) cargos de Médico Perito - 20 horas;
- II- 01 (um) cargos de Assistente Social - 40 horas;
- III- 01 (um) cargo de Contador - 40 horas;
- IV- 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo - 40 horas;
- V- 04 (quatro) cargos de Técnico Previdenciário - 40 horas;
- VI- 04 (quatro) cargos de Técnico Administrativo - 40 horas.
- VII - 01(um) cargo de Procurador Jurídico

§4º O regime jurídico dos cargos que trata o caput deste artigo será o estatutário, sendo-lhes aplicado o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Branca/PB.



§5º Todos os membros deverão ter, preferencialmente, formação em nível superior.

§6º É obrigatório ao Diretor Administrativo e Financeiro; e desejável aos demais membros da Diretoria Executiva, apresentar documento de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

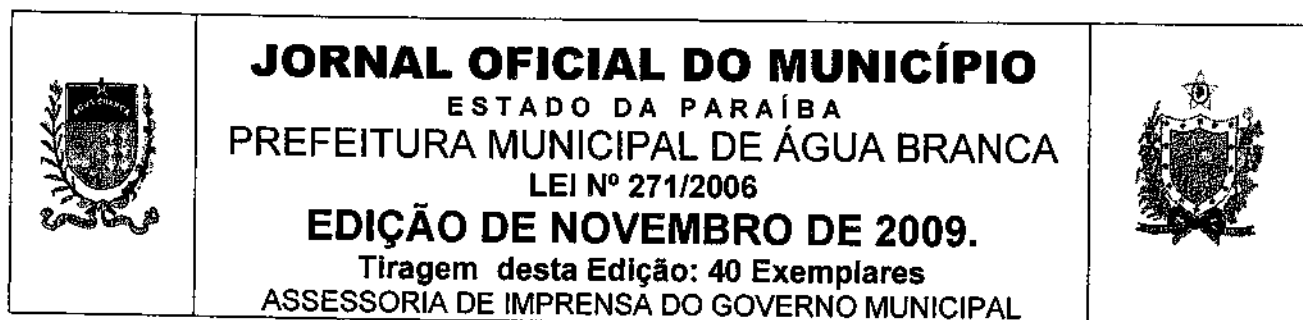
§7º Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação da Diretoria Executiva o voto favorável de pelo menos 02 (dois) de seus membros.

§8º O Diretor-Presidente será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários, por um dos Diretores, sem prejuízo das atribuições deste cargo.

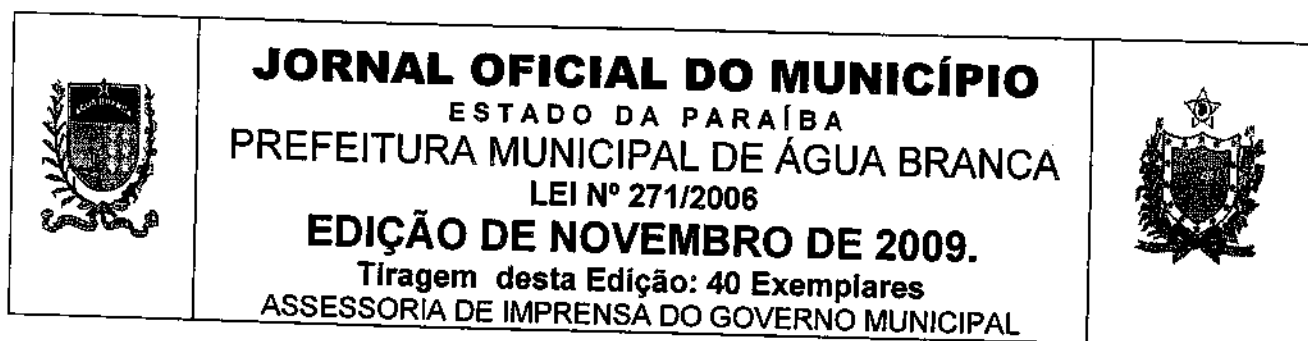
§9º Em caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear o substituto, para cumprimento do restante do mandato do substituído.

§10º Compete ao Presidente:

- I- Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Previdência- CMP e as legislações referentes ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca.
- II- Submeter ao Conselho Municipal de Previdência a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca;
- III- Decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca, observada a Política de Investimentos e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência.
- IV- Submeter ao Conselho Municipal de Previdência, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;
- V- Julgar recursos conjuntamente com o Conselho Municipal de Previdência interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no regime de previdência de que trata esta Lei;



- VI- Decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- VII- Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VIII- Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca;
- IX- Analisar relatórios de gestão previdenciária
- X- Autorizar licitações e contratações;
- XI- Prestar conta de sua administração;
- XII- Coordenar a operacionalização dos sistemas COMPREV e SIPREV;
- XIII- Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência para deliberação de atos de sua competência, conforme determina a Lei;
- XIV- Expedir Resoluções, Regulamentos, Portarias necessárias ao bom funcionamento do Instituto;
- XVI- Autorizar os pagamentos em geral convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
- XVII- Designar, nos casos de ausências ou impedimentos temporários seu substituto;
- XVIII- Representar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca em suas relações com terceiros;
- XIX- Elaborar o orçamento anual e plurianual do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- XX- Abrir, movimentar contas bancárias e assinar cheques conjuntamente com o Diretor Financeiro.
- XXI- Autorizar, conjuntamente com os Diretores e o Conselho Municipal de Previdência, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Instituto e com os do patrimônio geral do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca;



XXII- Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca.

XXIII- Desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.

§11º Ao Diretor de Previdência compete:

I- Administrar e controlar as ações administrativas do Água BrancaPreve;

II- Praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;

III- Analisar e acompanhar os processos de Aposentadorias, Pensões e Auxílios dos Servidores Públicos Municipais;

IV- Operacionalizar o sistema COMPREV e SIPREV

V- Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

VI- Gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;

VII- Administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros.

§12º Ao Diretor Administrativo Financeiro compete:

I- Controlar as ações referentes Finanças e de Patrimônio;

II- Praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;

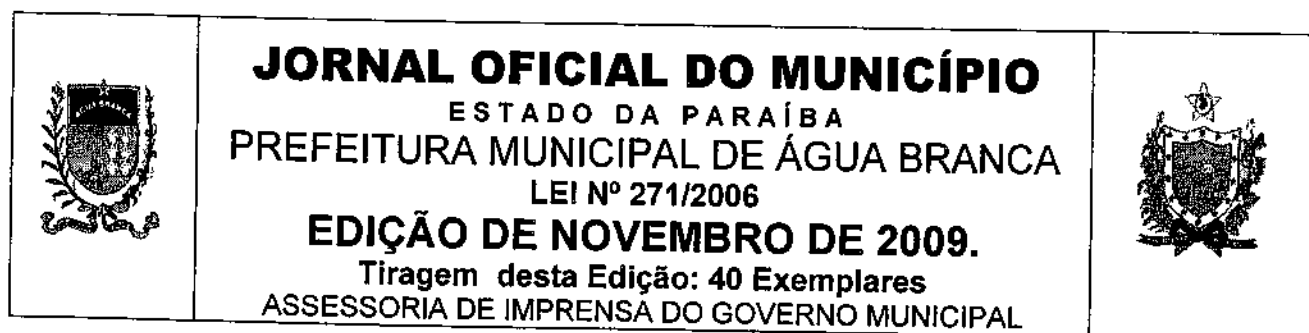
III- Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;

IV- Acompanhar o fluxo de caixa do Água BrancaPreve, zelando pela sua solvabilidade;

V- Coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;

VI- Avaliar a desempenho dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;

VII- Autorizar os pagamentos.



VIII- Operacionalizar e acompanhar o sistema COMPREV

IX- Assinar os relatórios contábeis

X- Assinar cheque conjuntamente com o Presidente

XI- Elaborar política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetido ao Conselho Municipal de Previdência pela Diretoria;

XII- Aprovar conjuntamente com o CMP os cálculos atuariais mediante parecer do Atuário.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, que terá como membros, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:

I- 03 (três) representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município;

II - 03 (três) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 02 (dois) representantes dos segurados em atividade e 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares, na forma do regulamento;

§ 1º Os membros do CMP serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

§ 2º O CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º Os membros do CMP não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) intercaladas num mesmo ano.

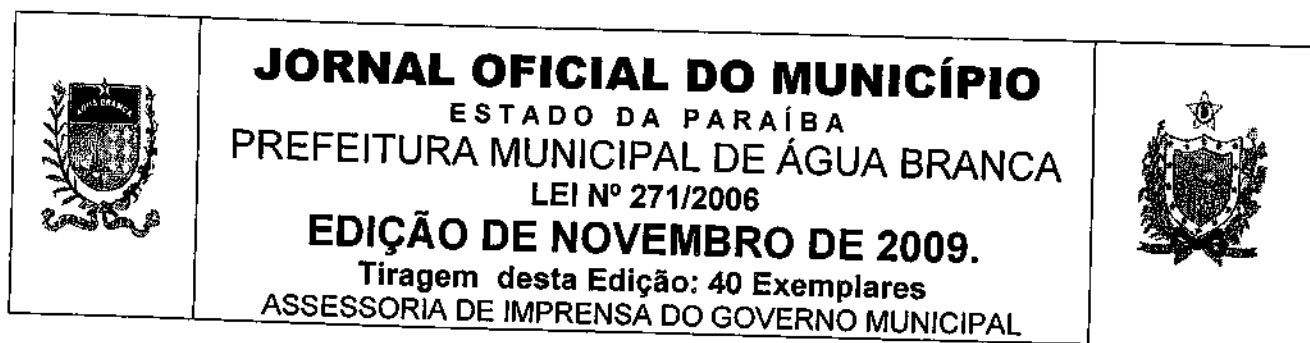


§ 4º Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, que serão públicas, participará sem direito a voto o Diretor Presidente do Água BrancaPreve.

§ 5º O Regimento Interno do CMP detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

- I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
- II - apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
- III - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do Água BrancaPreve ;
- IV - decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o Água BrancaPreve, na forma da Lei;
- V- definir as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de previdência;
- VI- acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;
- VII - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;
- IX - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;
- X - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- XI- aprovar a prestação de conta anual ser remetida ao Tribunal de Contas;



XII - elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;

XIII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º As decisões proferidas pelo CMP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes .

Art. 15. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do Água BrancaPreve, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

Art. 16. Incumbirá à administração municipal proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

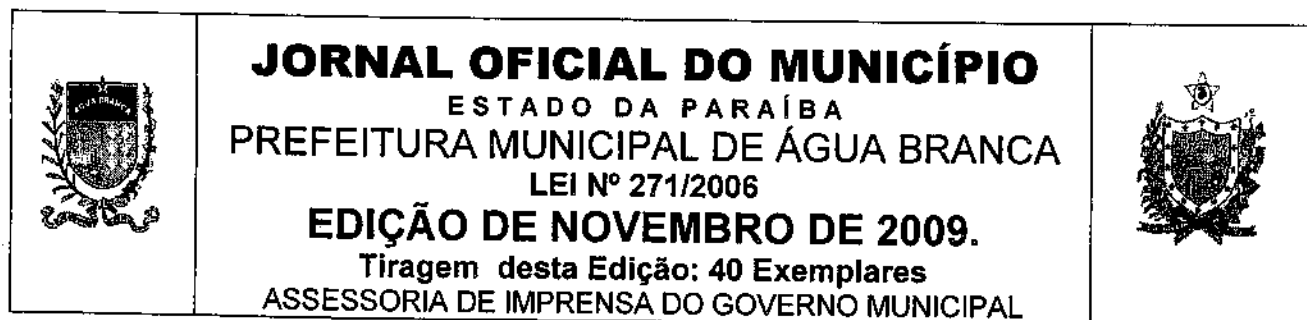
Art. 17. Água BrancaPreve terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência, um Conselho Fiscal composto por:

I- 02 (dois) representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município; e

II- 2 (dois) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 01 (um) representante dos segurados, em atividade e 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com seus representantes, entre seus pares, na forma do regulamento.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados em conformidade com o disposto no § 3º do art. 13.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

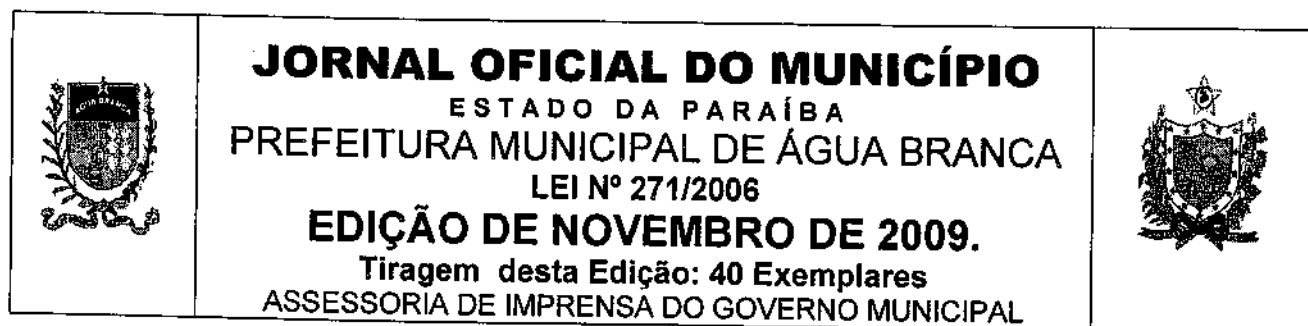


§ 3º O Conselho Fiscal é presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma vez.

§ 4º O Regimento Interno do Conselho Fiscal detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.

Art. 18. Compete ao conselho fiscal:

- I- examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
- II- examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Regime Próprio de Previdência Social;
- III- lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- IV - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- V - relatar ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
- VI - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII- apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- IX - acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
- X - atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CMP e pela Diretoria Executiva;
- XI - examinar as prestações de contas dos membros da Diretoria Executiva do Água BrancaPreve;
- XII - solicitar à administração do Água BrancaPreve pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;



XIII- submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento.

TÍTULO III DOS REGIMES DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS

Art. 19. São segurados obrigatórios do Regime Próprio de que trata esta Lei o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas, bem como os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

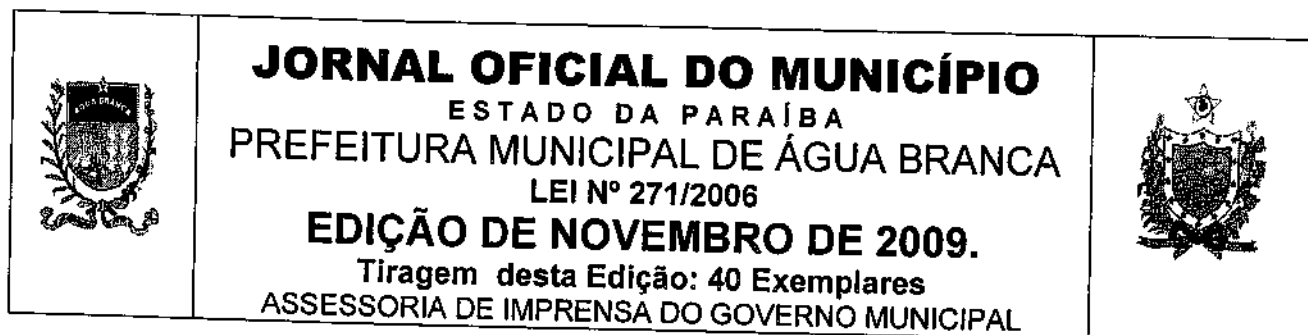
§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS na condição de exercente de mandato eletivo.

§ 4º O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao regime próprio pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo mandato eletivo.

§ 5º O servidor estável abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenham cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, podem ser filiados ao regime próprio, desde que expressamente regidos pelo estatuto dos servidores do respectivo ente.

§ 6º O servidor de que trata o parágrafo anterior e que não esteja amparado pelo regime próprio é segurado obrigatório do RGPS.

§ 7º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital do concurso, o servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social pelo novo turno.



Art. 20. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de dependentes dos segurados, exclusivamente:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes indicadas em um dos incisos deste artigo exclui do direito os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se a filho, mediante declaração escrita do segurado, o enteado e o menor sob tutela, desde que comprovada a dependência econômica e financeira na forma estabelecida no art. 22.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor.

§ 4º Presume-se a união estável quando comprovada a existência de filhos em comum e o esforço recíproco para a formação de entidade familiar.

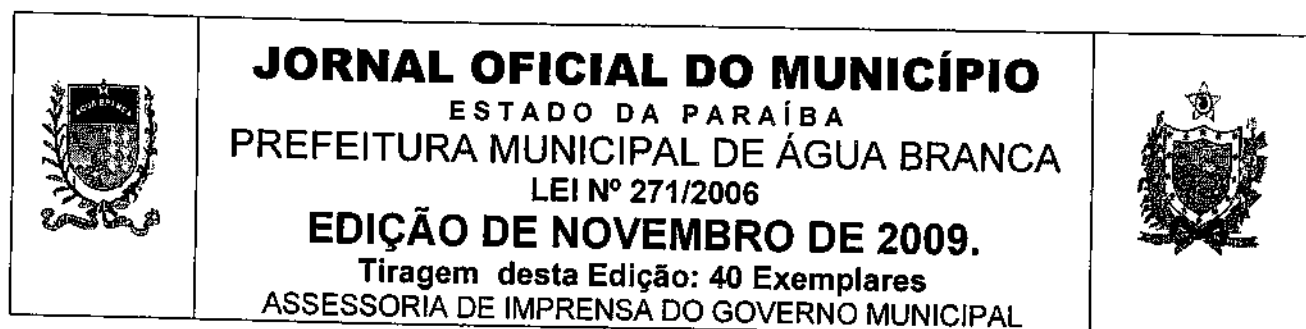
§ 5º A dependência econômica e financeira das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada, constituindo requisito para a atribuição da qualidade de dependente e o gozo de benefícios.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 21. A filiação do segurado ao Regime Próprio de Previdência Social é automática a partir da posse em cargo efetivo da estrutura de órgão ou entidade do Município e de suas autarquias e fundações, e a filiação dos seus dependentes será feita mediante inscrição.

Art. 22. Incumbe ao segurado, no momento em que ocorrer o fato que justifica a pretensão, inscrever seus dependentes mediante o fornecimento dos dados e cópias de documentos que comprovam a qualidade legal requerida.

§ 1º Constituem documentos necessários à inscrição de dependentes:



I- Cônjuge e filho: certidões de casamento e de nascimento;

II - companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros, ou ambos, já tiver sido casado, ou de óbito, se for o caso;

III - enteado: certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o (a) genitor (a) desse enteado;

IV - equiparado a filho: documento de outorga de tutela ao segurado e certidão de nascimento do dependente;

V - pais: certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade de seus progenitores; e

VI- irmão: certidão de nascimento.

§ 2º Deverá ser apresentada declaração de não emancipação, pelo segurado, no ato de inscrição de dependente menor de 21 (vinte e um) anos.

§ 3º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso deverá ser apresentado, no mínimo, de 03 (três) os seguintes documentos:

I- certidão de nascimento de filho havido em comum;

II- certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV- disposições testamentárias;

V - anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;

VI- declaração específica feita perante tabelião;

VII- prova de mesmo domicílio;



VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

IX- procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

X - conta bancária conjunta;

XI - registro em associação de qualquer natureza, em que conste o interessado como dependente do segurado;

XII- anotação constante de ficha ou livro de registro de segurado;

XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária; .

XIV- ficha de tratamento em instituição de assistência médica, em que conste o segurado como responsável;

XV- escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome dos dependentes;

XVI- quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar

§ 4º Qualquer fato superveniente à filiação do segurado, que implique exclusão ou inclusão de dependente, deverá ser comunicado de imediato ao Água BrancaPreve, mediante requerimento escrito, acompanhado dos documentos exigíveis em cada caso.

§ 5º O segurado casado não poderá realizar a inscrição de companheiro ou companheira, enquanto mantiver convivência com o cônjuge ou não caracterizar a ocorrência de fato que possa ensejar sua separação judicial ou divórcio.

§ 6º Somente será exigida a certidão judicial de adoção quando esta for anterior a 14 de outubro de 1990, data do início de vigência da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

§7º No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será, comprovada mediante laudo médico-pericial a cargo do Água BrancaPreve.

§8º Os dependentes excluídos desta qualidade em razão de lei terão suas inscrições tornadas automaticamente ineficazes.



Art. 23. Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido feita a inscrição de dependente, cabe a este promovê-la, por si ou por representantes, para recebimento de parcelas futuras.

Art. 24. Os pais ou irmãos deverão, para fins de percepção de benefícios comprovarem a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o Água BrancaPreve.

CAPÍTULO III DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO OU DEPENDENTE

Art. 25. Perde a qualidade de segurado o titular de cargo efetivo que tiver cessado, voluntária ou normativamente, seu vínculo jurídico a este título com o Município, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. A perda da condição de segurado por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Art.26. A perda da qualidade de dependente, para os fins do Regime Próprio de Previdência Social, ocorre:

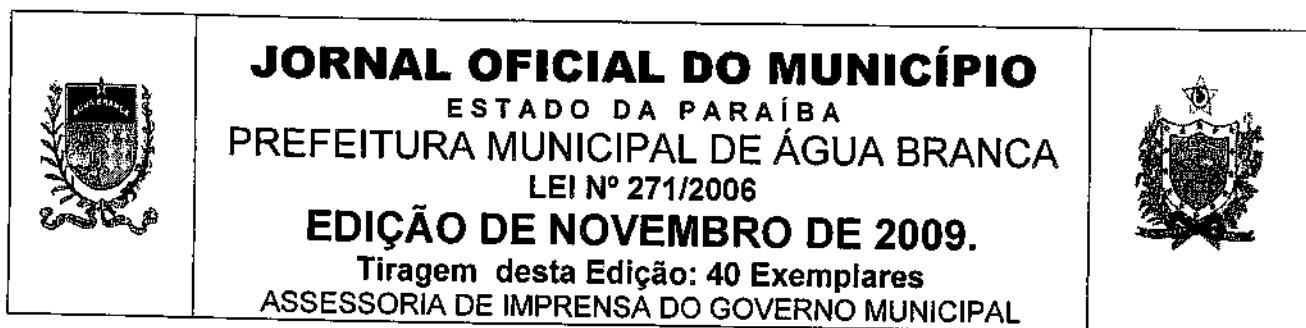
I- para o cônjuge:

- a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
- b) pela anulação judicial do casamento;
- c) pelo abandono do lar, reconhecido por sentença judicial transitada em julgado;
- c) pelo óbito; ou
- d) por sentença transitada em julgado.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

IV- para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos; e



V- para os dependentes em geral;

a) Pela cessação da invalidez; ou

b) pelo falecimento.

§ 1º A inscrição de dependente em classe preeminente a de outro já inscrito implica a submissão do gozo de benefício por este à ordem estabelecida nesta Lei.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso IV deste artigo quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro.

Art. 27. Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração, nas hipóteses e nos prazos para afastamento ou licenciamento previstos em lei;

II - cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de municípios;

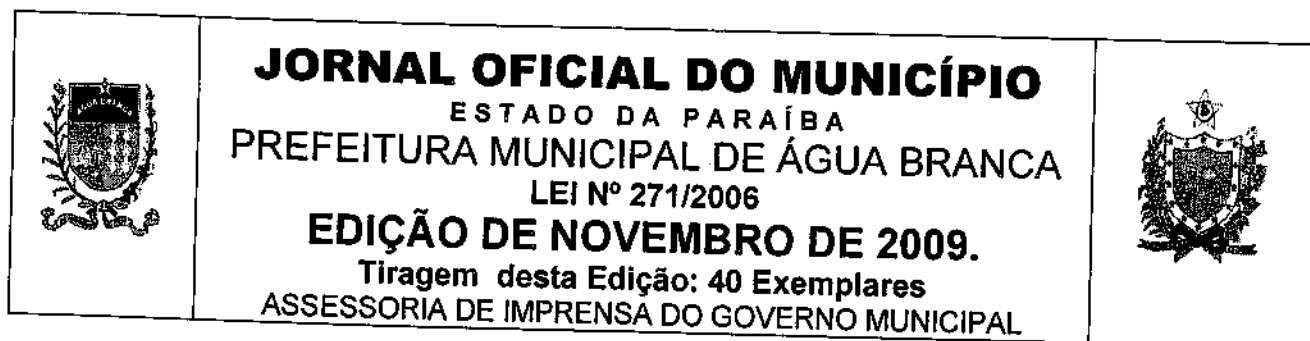
III- afastado do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo.

§ 1º O servidor, na hipótese do inciso I deste artigo, poderá promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 58.

§ 2º Incumbe ao cessionário, na hipótese do inciso II deste artigo, promover o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas originariamente pelo cedente e o repasse desses valores ao Regime Próprio de Previdência Social de origem do servidor cedido.

§ 3º No termo ou ato de cessão do servidor será prevista a responsabilidade do cessionário pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo servidor cedido ao Regime Próprio de Previdência Social de origem, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

§ 4º O cálculo das contribuições previdenciárias, nas hipóteses dos incisos I, II e III será feito de acordo com a remuneração de contribuição correspondente ao cargo de que o servidor é titular.



§ 5º Não serão devidas contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social em que o servidor cedido esteja em exercício, nem ao Regime Geral de Previdência Social, sobre as parcelas remuneratórias complementares não correspondentes à remuneração do cargo efetivo pagas pelo ente cessionário.

§ 6º Incumbe ao ente federativo no qual o servidor exerce o mandato eletivo, na hipótese do inciso III deste artigo, promover o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas originariamente pelo órgão ou entidade de vinculação, assim como as contribuições previdenciárias devidas pelo servidor, e o repasse desses valores ao Regime Próprio de Previdência Social de origem do servidor afastado.

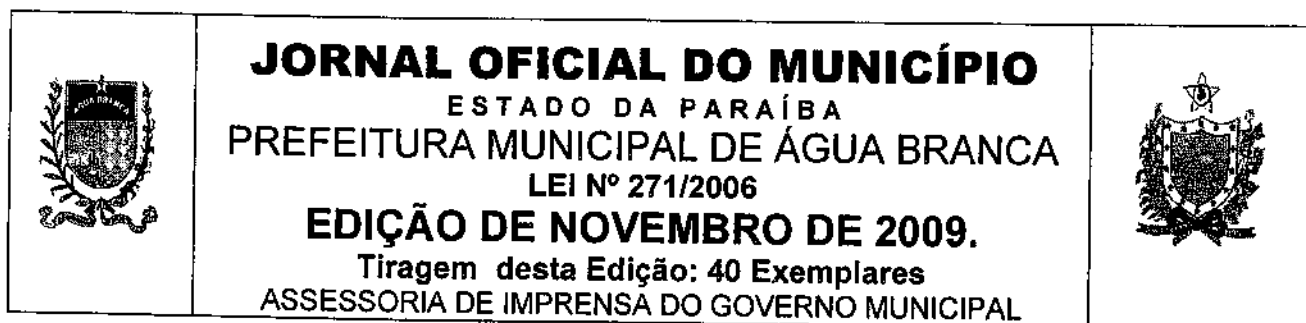
§ 7º No caso de atraso no recolhimento das contribuições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 6º deste artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 97.

Art. 28. O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 29. As prestações asseguradas pelo RPPS, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:

I — quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- c) aposentadoria compulsória;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;
- h) abono anual.



II — quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio reclusão;
- c) abono anual.

SEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 30. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga calculada conforme o art. 41 e seus parágrafos, a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

I- Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável.

II - Os proventos não poderão ser inferiores a 80% do valor calculado na forma estabelecida no art. 41 e seus parágrafos.

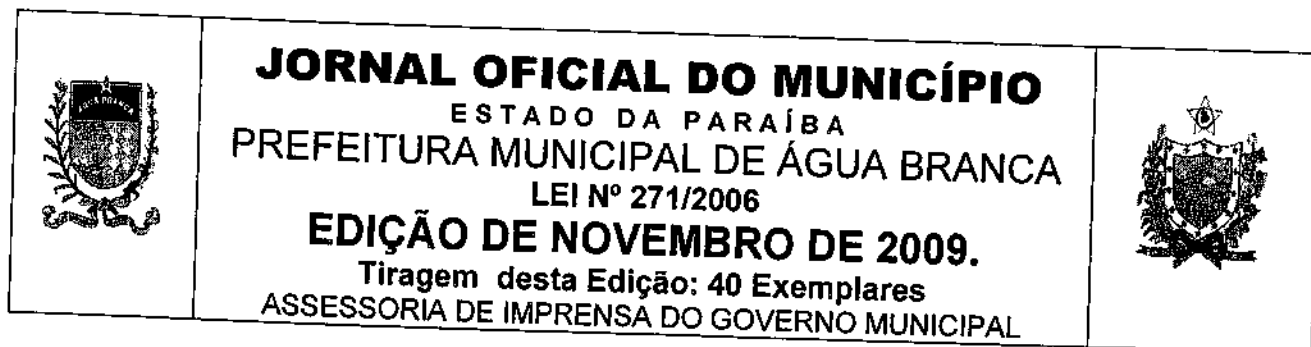
§ 1º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

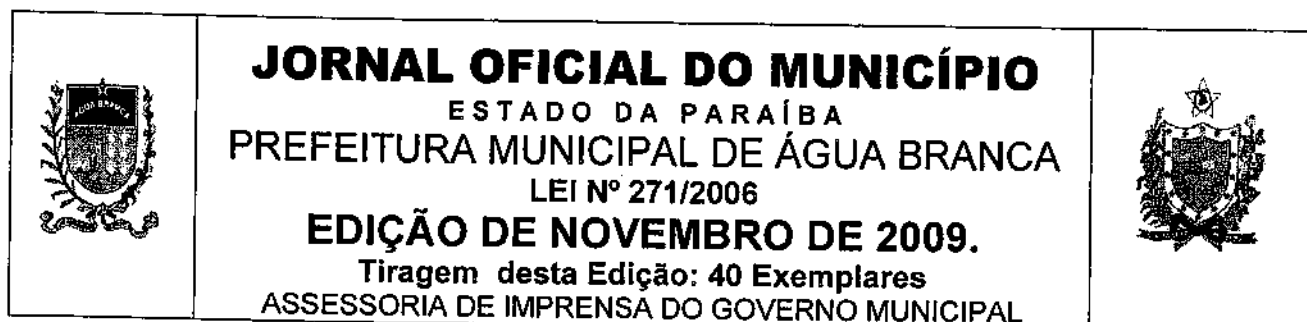
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

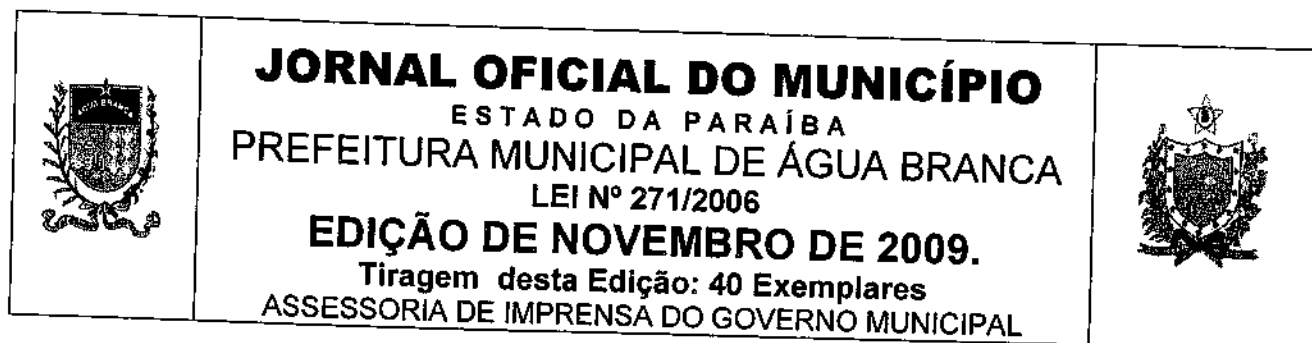


- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
- III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
- IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
- e) Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
- § 3º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I do caput, as seguintes:
- a) Tuberculose ativa;
- b) Hanseníase;
- c) Alienação mental;
- d) Neoplasia maligna;



- e) Cegueira;
 - f) Paralisia irreversível e incapacitante;
 - g) Cardiopatia grave;
 - h) Doença de Parkinson;
 - i) Espondilartrose anquilosante;
 - j) Nefropatia grave;
 - k) Estado avançado de doenças de Paget (osteíte deformante);
 - l) Síndrome da deficiência imunológica adquirida — AIDS;
 - m) Contaminação por radiação;
 - n) Outras doenças que a Lei Federal venha a indicar ou que o órgão da Biometria Médica através de pronunciamento circunstanciado e com base em conclusões da medicina especializada declarar como graves, contagiosas ou incuráveis.
- § 4º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.
- §5º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
- § 6º Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, o benefício cessará de imediato para o segurado que tiver direito a retomar à atividade, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade laboral fornecido pelo Água BrancaPreve.
- § 7º O segurado que retomar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício tendo, este; processamento normal.

SEÇÃO II



DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 31. O segurado será automaticamente aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos.

Parágrafo único. A vigência da aposentadoria de que trata o *caput* dar-se-á a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade limite de permanência no serviço.

SEÇÃO III DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 32. A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, será devida ao segurado, com proventos calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos; desde que cumpridos os seguintes requisitos:

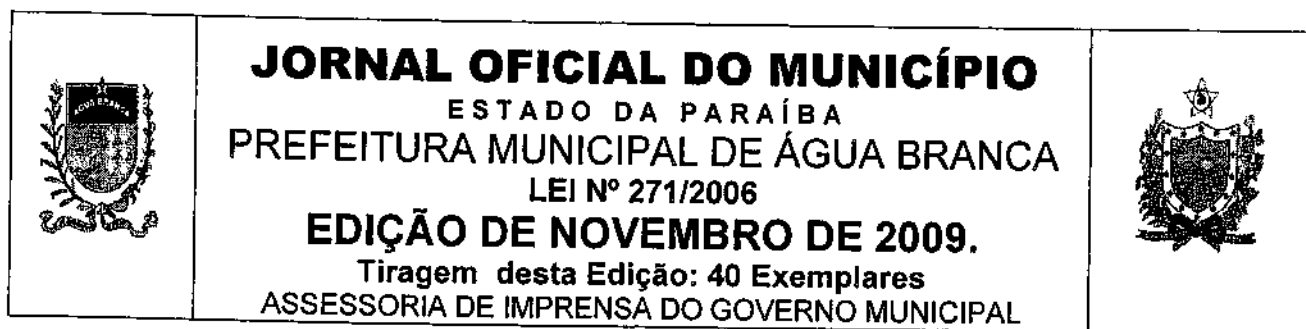
- I- tempo mínimo de 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- II- tempo mínimo de 05(cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- III - 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher.

§1º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso III do *caput*, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 70.

§ 2º O segurado que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de que trata este artigo, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

SEÇÃO IV DA APOSENTADORIA POR IDADE

Art. 33. A aposentadoria voluntária por idade será devida ao segurado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:



- I- tempo mínimo de 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- II- tempo mínimo de 05(cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- III- 65(sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60(sessenta) anos de idade, se mulher.

SEÇÃO V DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 34. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 1º O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente ao valor da última remuneração do segurado no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária, sendo devido a contar do 16º (décimo sexto) dia do afastamento a este título.

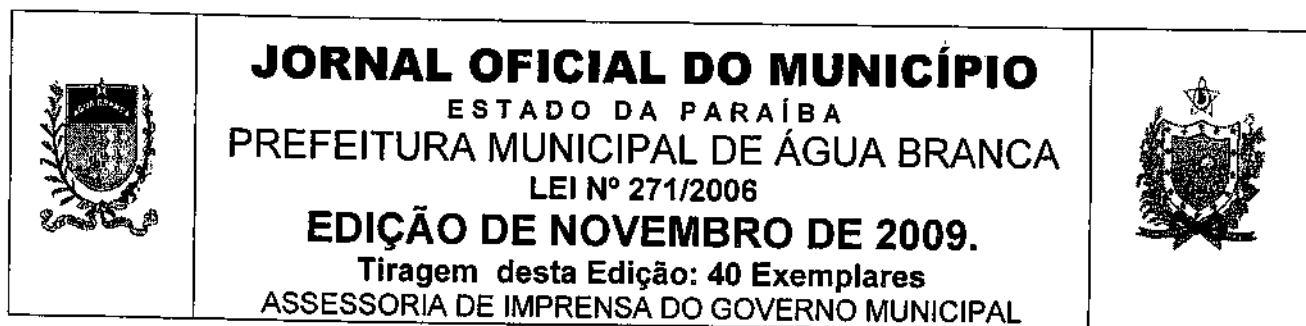
§ 2º Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Próprio de Previdência Social já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3º Quando o segurado que exercer mais de uma atividade, decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, se incapacitar definitivamente para uma delas, deverá o auxílio-doença ser mantido indefinidamente, não cabendo sua transformação em aposentadoria por invalidez, enquanto essa incapacidade não se estender às demais atividades.

§ 4º Na situação prevista no parágrafo anterior, o segurado somente poderá transferir-se das demais atividades que exerce após o conhecimento da perícia-médica .

§ 5º Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município, suas autarquias e fundações o pagamento da remuneração integral ao segurado, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 6º Quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o segurado será encaminhado à perícia médica do Água BrancaPreve.



§ 7º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o Município, suas autarquias e fundações ficam desobrigados do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 8º Se o segurado afastar-se do trabalho durante 15 (quinze) dias por motivo de doença, retomando à atividade no 16º (décimo sexto) dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 9º Os afastamentos que não se enquadrarem no previsto no parágrafo anterior serão custeados pelo órgão ou entidade a que se vincule o segurado.

§ 10. O Água BrancaPreve deverá processar de ofício o auxílio-doença, quando tiver ciência da incapacidade do segurado, sem que este tenha requerido o benefício.

§ 11. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico-pericial a cargo do Água BrancaPreve, e a processo de reabilitação profissional por ele prescrito, que será custeado pelo Município, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.

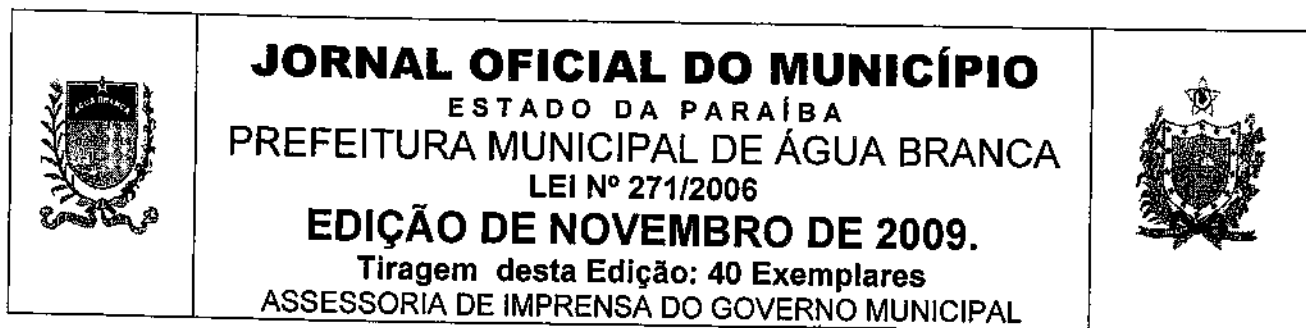
§ 12. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 13. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade ou, quando considerado não recuperável, aposentado por invalidez.

§ 14. O auxílio-doença será pago pela Administração Pública Municipal, efetivando-se a compensação financeira quando do recolhimento das contribuições previdenciária ao Água BrancaPreve.

SEÇÃO VI DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 35. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenham remuneração, subsídio ou provento inferior ou igual a R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos), na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos.



§ 1º O limite de remuneração ou subsídio dos segurados para concessão de salário-família será corrigido nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos têm direito ao salário-família.

§ 3º O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até 6 (seis) anos de idade, e de comprovação semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos 7 (sete) anos de idade, nas datas definidas pelo Água BrancaPreve.

§ 4º Não é devido salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e o seu reativamento, salvo se provada a frequência escolar regular no período.

§ 5º A invalidez do filho ou equiparado, maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Água BrancaPreve.

§ 6º Ocorrendo divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátria poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor ou à pessoa indicada em decisão judicial específica.

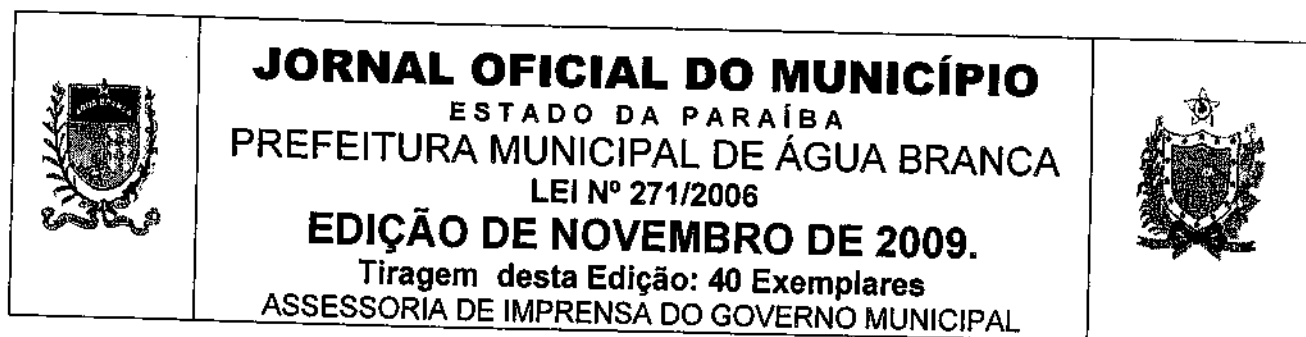
§ 7º O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; ou

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

§ 8º Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o segurado deve firmar termo de responsabilidade em que se comprometa a comunicar ao Água BrancaPreve qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções penais e administrativas conseqüentes.



§ 9º A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo segurado, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o Água BrancaPreve a descontar dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, dos vencimentos do segurado ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 10. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado, menor de 14 (quatorze) anos, ou inválido de qualquer idade equivale a:

I- R\$ 24,23(vinte e quatro reais e vinte três centavos) para o segurado com remuneração subsídio ou provento mensal não superior a R\$ 472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos);

II - R\$ 17,07 (dezessete reais e sete centavos) para o segurado com remuneração, subsídio ou provento mensal superior a R\$ 472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) e igualou inferior a R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos).

§ 11. As cotas do salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, aos vencimentos ou ao benefício.

§ 12. O valor da cota será corrigido, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

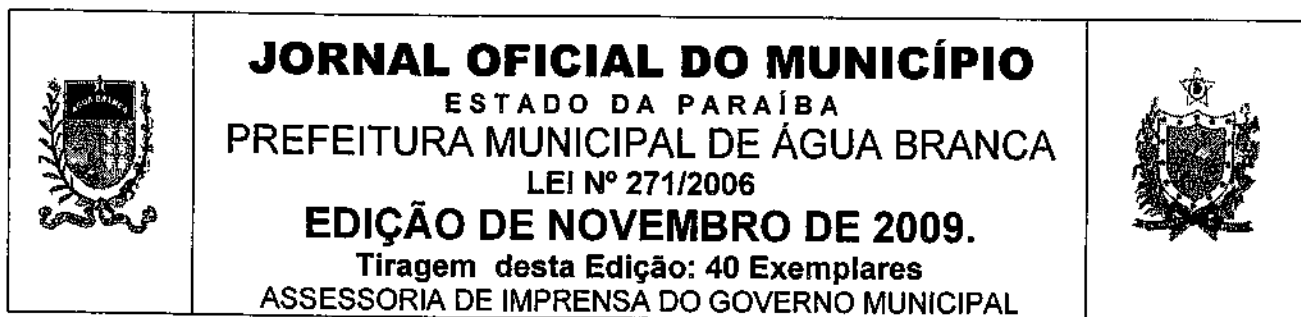
§ 13. As cotas do salário-família serão pagas pela Administração Pública Municipal, juntamente com a remuneração mensal do segurado, efetivando-se a compensação financeira quando do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Água BrancaPreve.

SEÇÃO VII DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 36. O salário-maternidade é devido à segurada durante 180 (cento e oitenta) dias, com início de até 28 (vinte e oito) dias antes do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista neste artigo.

§ 1º O salário-maternidade consistirá em renda correspondente ao valor da última remuneração da segurada no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 2º Para fins de concessão de salário-maternidade, considera-se parto o evento ocorrido a partir da 23ª semana (6º mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.



§ 3º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico-pericial a cargo do Água BrancaPreve.

§ 4º O salário-maternidade será devido em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, por um período de duas semanas.

§ 5º Será devido, juntamente com a última parcela do salário-maternidade paga em cada exercício, o abono anual correspondente ao benefício, proporcional ao seu período de duração.

§ 6º Será concedido salário-maternidade à segurada que adotar ou obtiver guarda, para fins de adoção de criança com idade:

I até 01 (um) ano completo, por 180 (cento e oitenta) dias;

II - a partir de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos completos, por 60 (sessenta) dias; ou

III - a partir de 04 (quatro) anos até completar 08 (oito) anos, por 30 (trinta) dias.

§ 7º O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 8º Quando houver adoção, ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

§ 9º O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

§ 10º Para fins de concessão do salário-maternidade nos casos de adoção ou guarda, é indispensável que o nome da segurada adotante ou guardiã conste na nova certidão de nascimento da criança ou o termo de guarda, sendo que, neste último, deverá constar que trata-se de guarda para fins de adoção.

§ 11º. Compete ao serviço médico do Água BrancaPreve ou a profissional por ele credenciada fornecer os atestados médicos necessários para o gozo de salário-maternidade.

§ 12º. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido por perícia médica a cargo do Água BrancaPreve.



§ 13º. No caso de acumulação permitida de cargos ou empregos, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada cargo ou emprego.

§ 14º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 15º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 16º Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento do salário-maternidade, o benefício por incapacidade, conforme o caso deverá ser suspenso enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 17º. A beneficiária aposentada que retornar à atividade fará jus ao recebimento de salário-maternidade, na forma do disposto nesta Seção.

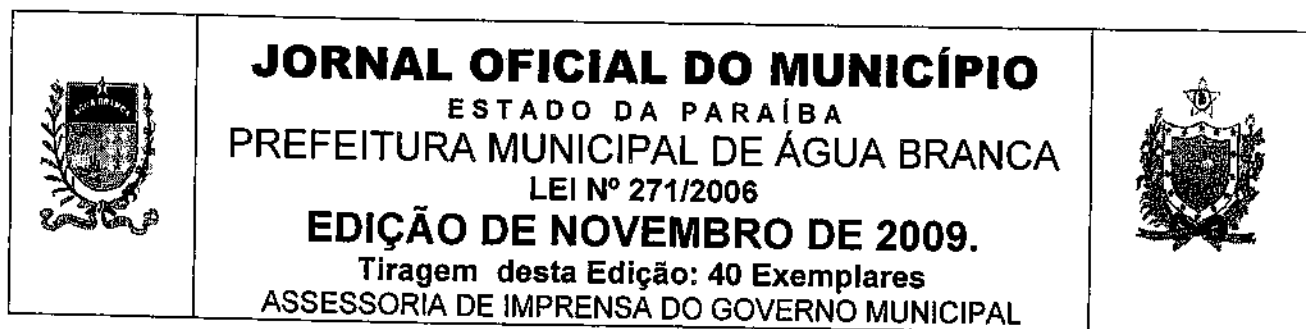
§ 18º. O salário-maternidade será pago pela Administração Pública Municipal, efetivando-se a compensação financeira quando do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Água BrancaPreve.

SEÇÃO VIII DA PENSÃO POR MORTE

Art 37. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial no caso de morte presumida, comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida.

§ 1º A pensão por morte será igual ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior à do óbito ou, ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito, caso em atividade; em ambos os casos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento do servidor na atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que tratam o §2º do art. 32, o art. 45 e o § 3º do art. 49.



§ 3º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 4º O cônjuge ausente somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito o companheiro ou a companheira.

§ 5º Desde que recebam pensão de alimentos, concorrerão em igualdade de condições com os dependentes referidos nesta Lei:

I- o cônjuge separado judicialmente ou de fato;

II- o ex-companheiro ou ex-companheira.

§ 6º A pensão por morte, havendo plural idade de pensionistas, será rateada entre todos, em partes iguais.

§ 7º Reverterá proporcionalmente em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar .

§ 8º A parte individual da pensão estingue-se:

I- pela morte do pensionista;

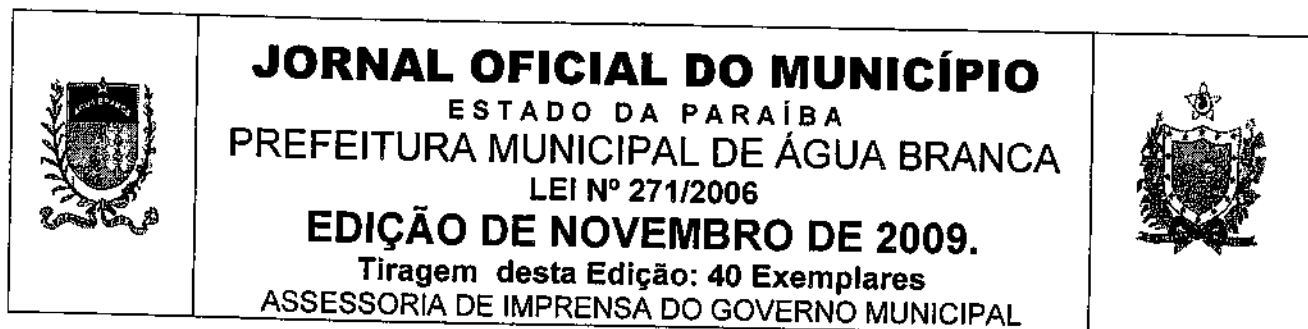
II- para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21(vinte e um) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso superior; e

III- para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez.

§9º Extingue-se a pensão, quando extinta a parte devida ao último pensionista.

§ 10 Declarada judicialmente a morte presumida do segurado, será concedida pensão provisória aos seus dependentes.

§ 11. Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus a pensão provisória, independentemente da declaração judicial de que trata o parágrafo anterior .



§ 12. Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, exceto em caso de má-fé.

§ 13. Não fará jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 14. O dependente menor de idade que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos deverá ser - submetido a exame médico-pericial a cargo do Água BrancaPreve, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez.

SEÇÃO IX DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 38. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não receber remuneração ou subsídio nem estiver em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria, desde que a sua última remuneração tenha sido inferior ou igual a R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos), e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 1º O limite de remuneração dos segurados para concessão de auxílio-reclusão será corrigido, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados ao benefício de auxílio-reclusão devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

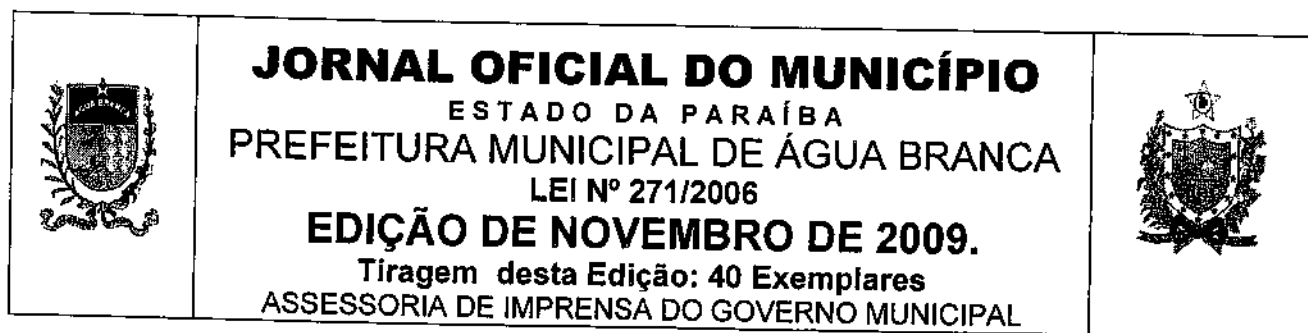
§ 2º O pedido de auxílio-reclusão deve ser instruído Com certidão do efetivo recolhimento do segurado à prisão, firmada pela autoridade competente, acompanhada de declaração do não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão.

§ 3º Aplicam, se ao auxílio-reclusão as normas referentes à pensão por morte, sendo necessária, no caso de qualificação de dependentes após a prisão, reclusão ou detenção do segurado, a preexistência da dependência econômica e financeira.

§ 4º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber pelos cofres públicos.

§ 5º O auxílio-reclusão será mantido enquanto o segurado permanecer preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público.

§ 6º O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o segurado continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridade competente.



§ 7º No caso de fuga, o benefício será suspenso, somente sendo réstabelecido se houver recaptura do segurado, a partir da data em que esta ocorrer desde que esteja ainda mantida a qualidade de segurado.

§8º Falecendo o segurado preso, detido ou recluso, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago será automaticamente convertido em pensão por morte.

SEÇÃO X DO ABONO ANUAL

Art. 39. Será devido abono anual ao segurado, ou ao beneficiário, quando for o caso, que, durante o ano, recebeu auxílio-doença, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário-maternidade observado o disposto no § 5º do art. 36.

Parágrafo único. O abono anual será calculado, no que couber, da mesma forma que a gratificação natalina dos servidores, tendo por base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano, ou do mês da alta ou cessação do benefício.

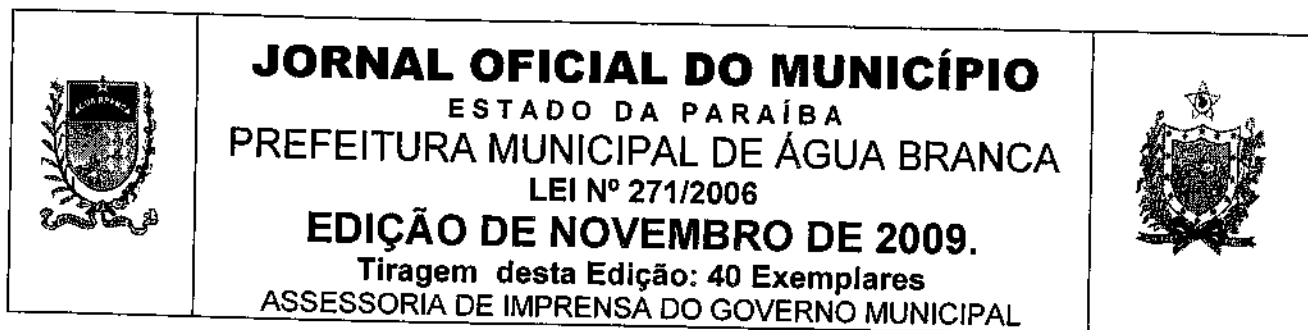
CAPÍTULO V DA BASE DE CÁLCULO E DA ATUALIZAÇÃO SEÇÃO I DA BASE DE CÁLCULO

I - aposentadoria: será considerada a remuneração de contribuição, conforme disposto no art. 89 e seu parágrafo único;

II - auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão: será considerada a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Parágrafo único. Sujeitam-se ao que dispõe o inciso I deste artigo as parcelas de caráter temporário já incorporadas, na forma da legislação vigente, às verbas que comporão os proventos de aposentadoria.

Art. 41. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posteriores àquela competência, observado o disposto no parágrafo único do art. 89.



§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para Regime Próprio a base de cálculo dos proventos será a remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 3º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I- inferior ao valor do salário mínimo;

II - superior ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o segurado esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 3º deste artigo.

§ 5º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

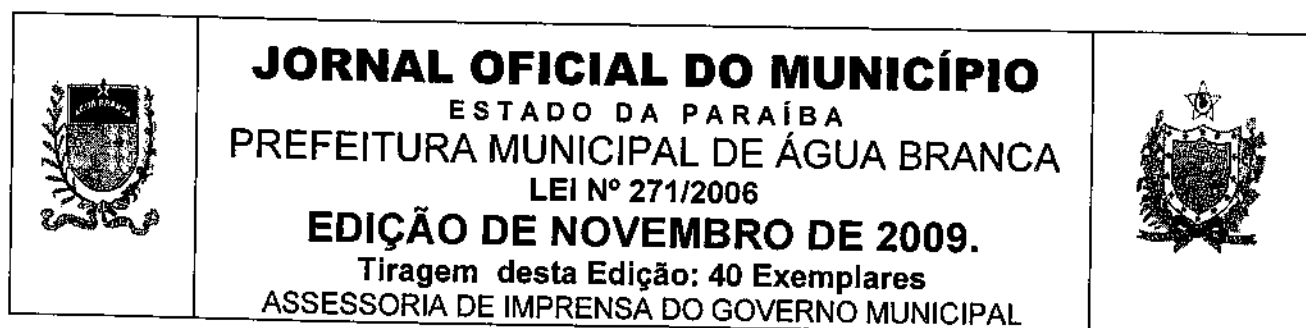
§ 6º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador será 35 (trinta e cinco) anos para os homens e 30 (trinta) anos para as mulheres, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do art. 32.

§ 7º A fração de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculados conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação dos limites estabelecidos no art. 64.

SEÇÃO II DA ATUALIZAÇÃO

Art. 42. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO IV DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO



CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PARA OS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS EM GOZO DE BENEFÍCIO EM 31/12/2003

Art. 43. Os servidores inativos e pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefício em 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, participarão do custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município, com percentual de contribuição igual ao estabelecido para os servidores públicos titulares de cargos efetivos.

§ 1º A contribuição previdenciária a que se refere o *caput* incidirá sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios, do Regime Geral de Previdência Social.

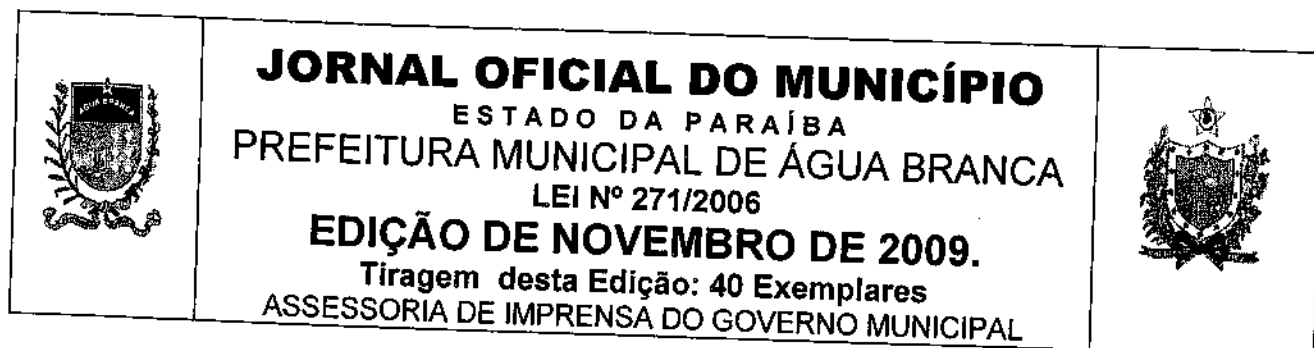
§ 2º Quando o aposentado ou o beneficiário, na formada lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição previdenciária a que se refere o *caput* incidirá sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes, de que trata o *caput*, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ 31/12/2003

Art. 44. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que trata este Capítulo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 45. O segurado de que trata este Capítulo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de



contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS
BENEFÍCIOS DE
APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, DE QUE TRATA ESTA SEÇÃO, ATÉ
16/12/1998

Art. 46. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de:

I - aposentadoria aos segurados referidos no inciso XVII do art. 3º, que até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, cumpriram todos os requisitos para a obtenção desse benefício, com base nos requisitos da legislação vigente à época da elegibilidade;

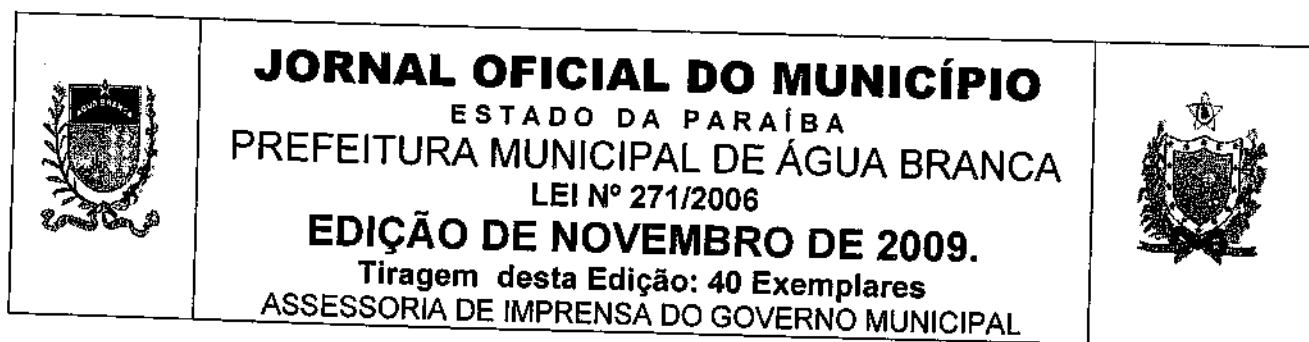
II- pensão aos dependentes do segurado falecido até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, com base nos requisitos da legislação vigente à época.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no inciso I deste artigo, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, bem como as pensões de que trata o inciso II deste artigo, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão destes benefícios.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO COMO TITULAR
DE CARGO EFETIVO ATÉ
16/12/1998 E CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE
APOSENTADORIA, DE
QUE TRATA ESTA SEÇÃO, ATÉ 31/12/2003

Art. 47. É assegurada a concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais aos segurados referidos no inciso XVII do art. 3º, que ingressaram regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica e fundacional até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, e que até 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, tenham cumulativamente:

I- 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;



II- 5(cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III- contar tempo de contribuição igual, no mínimo, a soma de:

a) 35(trinta e cinco) anos, se homem, e 30(trinta) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que em 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º Os proventos de aposentadoria corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 2º O servidor de que trata este artigo, desde que atendido o disposto em seus incisos I e II, poderá aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando atendidas as seguintes condições:

I- contar tempo de contribuição igual, no mínimo, a soma de:

a) 30(trinta) anos, se homem, e 25(vinte e cinco) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que em 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior; e

II - os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a 70 % (setenta por cento) do valor máximo que o servidor poderia obter de acordo com o *caput*, acrescido de 5% (cinco por cento) por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de 100% (cem por cento).

§ 3º O professor, servidor do Município, que até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no art. 70.



SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO COMO TITULAR DE CARGO EFETIVO ATÉ 31/12/2003 E CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, DE QUE TRATA ESTA SEÇÃO, ATÉ 31/12/2003.

Ar. 48. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de:

I - aposentadoria voluntária aos segurados referidos no inciso XVII do art. 3º, que ingressaram regularmente em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional até 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, e que até 31/12/2003 cumpriram o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria:

a) por tempo de contribuição: aos 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher, com proventos integrais; que corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

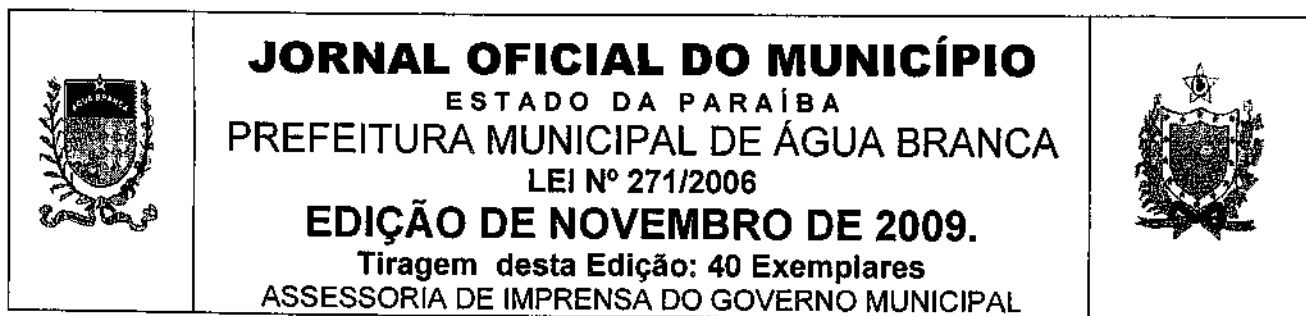
b) por idade: aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

II - pensão aos dependentes do segurado falecido até 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, com base nos requisitos da legislação vigente à época.

§ 1º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto na alínea *a* do inciso J deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 70.

§ 2º Os proventos de pensão referidos no inciso II deste artigo corresponderão à totalidade dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.

CAPÍTULO III



DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ 31/12/2003

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO COMO TITULAR DE CARGO EFETIVO ATÉ 16/12/1998 E NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 46, 47 E 48

Art.49. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 32, ou pelas regras do art. 50 ou pelas regras do art. 51, é assegurado, a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos, àquele que ingressou regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica e fundacional até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, e que não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratam os artigos 46, 47 e 48 quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II- tiver 05(cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e

III- contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35(trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que em 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº. 20, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de 60 (sessenta) anos para os homens e 55 (cinquenta e cinco) anos para as mulheres, e no caso de servidor professor 55 (cinquenta e cinco) anos para os homens e 50 (cinquenta) anos para as mulheres, na seguinte proporção:

I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;



II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para. aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, servidor do Município, que até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de 17% (dezesete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no art. 70.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntárias ali estabelecidas, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na forma do art. 42.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/1998 E NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 46, 47 E 48

Art. 50. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 32, pelas regras do art. 49, ou pelas regras do art. 51, é assegurado, a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que ingressou no serviço público até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, e que não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratam os artigos 46, 47 e 48, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I- 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;



III - idade mínima resultante da redução de 01 (um) ano de idade, relativamente aos limites de 60 (sessenta) anos para os homens e 55 (cinquenta e cinco) anos para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes, de que trata o *caput*, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31/12/2003 E NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 46, 47 E 48.

Art. 51. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 32, pelas regras do art. 49, ou pelas regras do art. 50, é assegurado, a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratamos artigos 46, 47 e 48, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

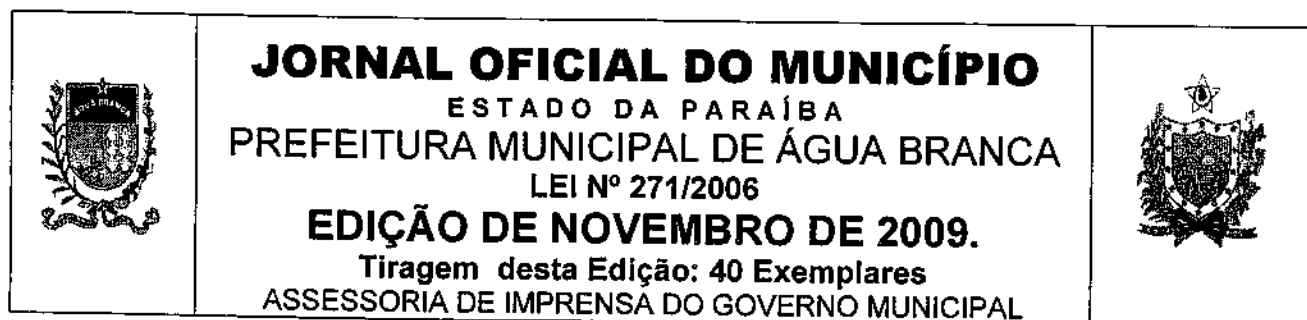
I- 60(sessenta) anos de idade, se homem, e 55(cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II- 35(trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30(trinta) anos de contribuição se mulher;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto nos incisos I e II do *caput*, respectivamente, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 70.



§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas, conforme este artigo será revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS SOBRE OS BENEFÍCIOS
CAPÍTULO I
DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 52. O segurado terá direito de computar, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social e aos regimes próprios de previdência social municipal, estadual, do Distrito Federal e da União, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico.

Art. 53. O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:

I- não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias; e

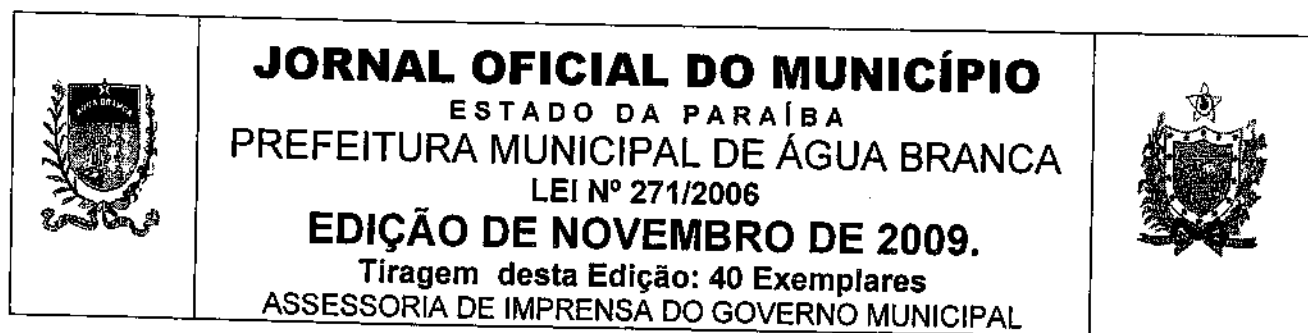
II - é vedada a contagem de tempo de contribuição no serviço público com o de contribuição na atividade privada, quando concomitantes.

Parágrafo único. O tempo de serviço cumprido até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, será contado como tempo de contribuição.

Art. 54. A certidão de tempo de contribuição, para fins de averbação do tempo em outros regimes de previdência, somente será expedida pelo Água BrancaPreve após a comprovação da quitação de todos os valores devidos, inclusive de eventuais parcelamentos de débito.

Parágrafo único. O setor competente do Água BrancaPreve deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o sistema municipal, à vista dos assentamentos internos ou, quando for o caso, das anotações funcionais na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de outros meios de prova admitidos em direito.

Art. 55. O tempo de contribuição para outros regimes de previdência pode ser provado com certidão fornecida:



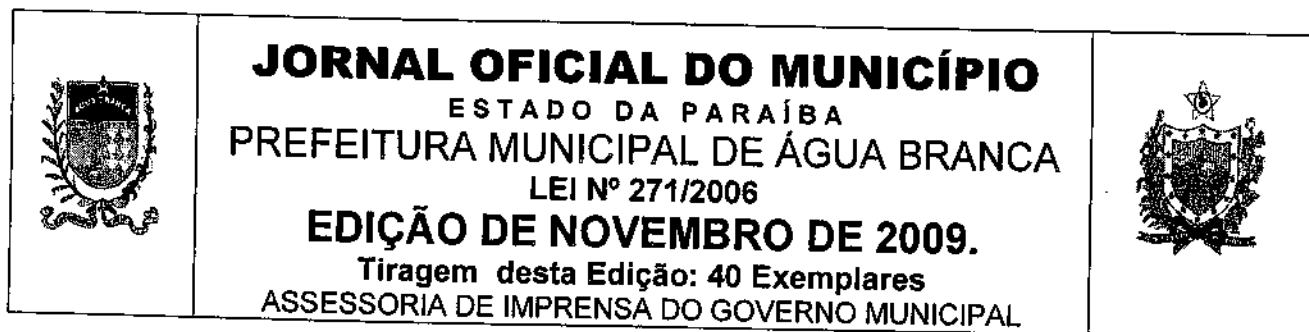
I - pelo setor competente da administração federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, suas autarquias e fundações, relativamente ao tempo de contribuição para o respectivo regime próprio de previdência, devidamente confirmada por certidão do respectivo Tribunal de Contas, quando for o caso; ou

II - pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativamente ao tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O setor competente do órgão federal, estadual, do Distrito Federal, municipal ou do INSS deverá realizar o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo regime de previdência, à vista dos assentamentos funcionais.

Art. 56. A certidão de tempo de contribuição de que trata o art. 54 e o art. 55 deverá ser emitida, sem rasuras, constando obrigatoriamente:

- I- órgão expedidor;
- II- nome do segurado e seu número de matrícula;
- III – período de contribuição, de data a data, compreendida na certidão;
- IV- fonte de informação;
- V - discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as várias alterações, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;
- VI- soma do tempo líquido;
- VII - declaração expressa do servidor responsável pela certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias ou anos, meses e dias;
- VIII- assinatura do responsável pela certidão visada pelo dirigente do órgão expedidor; e
- IX - indicação da lei que assegura aos servidores da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município ou dos trabalhadores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, aposentadorias por invalidez, idade, tempo de contribuição e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.



Parágrafo único. A certidão de tempo de contribuição deverá ser expedida em duas vias, das quais a primeira será fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado.

Art. 57. A comprovação das remunerações de contribuição a serem utilizadas no cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o art. 41 e seus parágrafos, será efetuada mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta daquele, por outro documento público, sendo passíveis de confirmação as informações fornecidas.

Art. 58. Considera-se tempo de contribuição o contado de data a data, desde o início do exercício de cargo efetivo até a data do requerimento de aposentadoria ou do desligamento, conforme o caso, descontados os períodos legalmente estabelecidos como de interrupção de exercício e de desligamento da atividade.

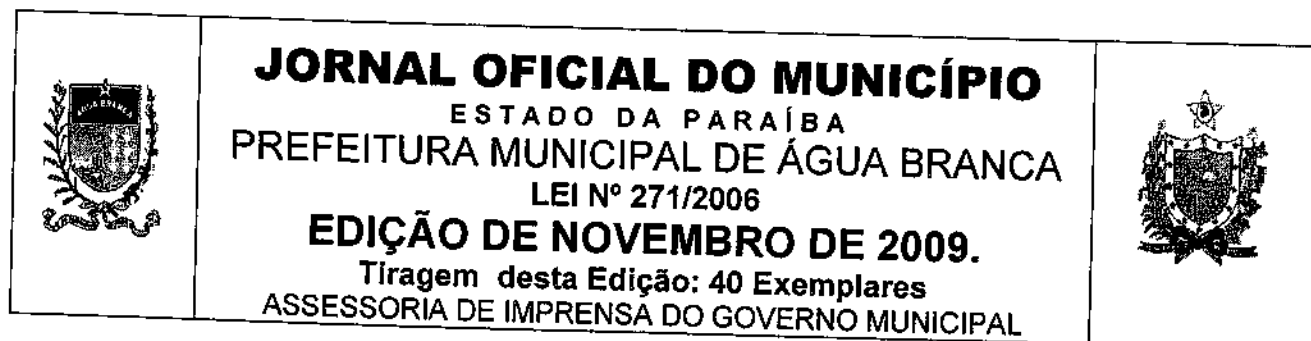
Parágrafo único. O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo sem recebimento de remuneração de que trata o art. 27, inciso I, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.

Art. 59. A prova de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, será feita mediante documentos que comprovem o exercício de atividade nos períodos a serem contados, devendo esses documentos ser contemporâneos aos fatos e mencionar as datas de início e término das referidas atividades.

§ 1º A comprovação da condição de professor far-se-á mediante a apresentação:

I - do respectivo diploma registrado nos órgãos competentes federais e estaduais, ou de qualquer outro documento que comprove a habilitação para o exercício de magistério, na forma de lei específica; e

II - dos registros em Carteira Profissional e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, complementados, quando for o caso, por declaração do estabelecimento de ensino em que foi exerci da a atividade, sempre que necessária essa informação para efeito e caracterização do efetivo exercício da função de magistério.



§ 2º É vedada a conversão de quaisquer bônus referentes a tempo de serviço de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de serviço comum.

Art. 60. Não será admitida prova exclusivamente testemunhal para efeito de comprovação de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS À CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 61. A aposentadoria vigorará a partir da publicação do respectivo ato, observado o disposto no § 4º do art. 30 e no parágrafo único do art. 31, e a pensão vigorará conforme disposto no art.37.

Parágrafo único. Concedida a aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à homologação do Tribunal de Contas.

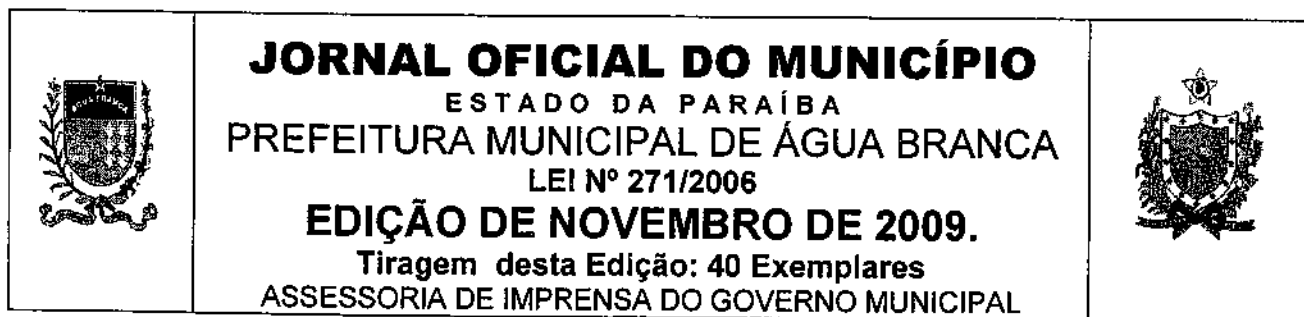
Art. 62. É vedada a inclusão no cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão, de parcela não incorporada à remuneração de contribuição.

Art. 63. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico-pericial a cargo do Água BrancaPreve.

Art. 64. Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração ou o subsídio do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, e não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo, salvo em caso de divisão entre aqueles que fizerem jus aos benefícios de que trata este artigo.

Art. 65. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias voluntárias, regra geral ou de transição, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Parágrafo único. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o requisito previsto no inciso II do art. 50 e inciso IV do art. 51 deverá ser cumprido no último cargo efetivo.



Art. 66. A soma total dos proventos de aposentadoria reserva, remunerada ou reforma, não poderão exceder o subsídio mensal recebido, em espécie, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no art. 17, §§ 10 e 20 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 67. Salvo no caso de direito adquirido e no das aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, não é permitido o recebimento conjunto, a custo do Regime Próprio de Previdência Social ou do Tesouro Municipal, dos seguintes benefícios, inclusive quando decorrentes de acidente de trabalho:

- I – aposentadoria com auxílio-doença;
- II- mais de uma aposentadoria;
- III- salário-maternidade com auxílio-doença;
- IV- mais de uma pensão deixada por cônjuge;
- V- mais de uma pensão deixada por companheiro ou companheira; e
- VI- mais de uma pensão deixada por cônjuge e companheiro ou companheira.

Parágrafo único. No caso dos incisos IV, V e VI é facultado ao dependente optar pela pensão mais vantajosa.

Art. 68. O retomo do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria, nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração e em atividades da iniciativa privada.

Parágrafo único. As hipóteses de recebimento conjunto de aposentadoria estabelecida no *caput* não se aplicam aos casos de aposentadoria por invalidez.



Art. 69. A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria quando tenham sido preenchidos todos os requisitos necessários à concessão do benefício, segundo a legislação em vigor à época, antes da perda da qualidade.

Parágrafo único. Igualmente terão direito à pensão por morte os dependentes do segurado que falecer após a perda dessa qualidade de segurado, verificada a situação de elegibilidade descrita no *caput*.

Art. 70. Para fins das reduções dos requisitos de idade e tempo de contribuição dos professores considera-se função de magistério a atividade docente exercida exclusivamente em sala de aula.

Art. 71. O Regime Próprio de Previdência Social observará no que couber, aos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 72. Nenhum benefício do Regime Próprio de Previdência Social poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 73. O Água BrancaPreve pode descontar da renda mensal do segurado aposentado e do beneficiário:

- I- contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social;
- II- pagamento de benefícios além do devido, observando o disposto nesta Lei;
- III- imposto de renda na fonte;
- IV- pensão de alimentos decorrentes de sentença judicial; e
- V - mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas.

Parágrafo único. O desconto a que se refere o inciso V do *caput* dependerá da conveniência administrativa do setor de benefícios do Água BrancaPreve.



Art.74. A restituição de importância recebida indevidamente por segurado ou beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, devidamente atualizada, na forma do parágrafo único do art. 97, independentemente da aplicação de quaisquer apenamentos previstos em lei.

§ 1º Caso o débito seja originário de erro do Água BrancaPreve, o segurado ou beneficiário, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada monetariamente atualizado, devendo cada parcela, corresponder a no máximo trinta por cento do valor do benefício concedido, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 2º No caso de revisão de benefícios de que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro do Água BrancaPreve, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização.

§ 3º Será fornecido ao segurado ou beneficiário demonstrativo minucioso das importâncias pagas, discriminando-se o valor da mensalidade, as diferenças eventualmente pagas, o período a que se referem e os descontos efetuados.

Art. 75. O benefício será pago diretamente ao segurado ou beneficiário, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando será pago a procurador, cujo mandato não terá prazo superior a doze meses, podendo ser renovado ou revalidado pelos setores de benefícios do Água BrancaPreve.

Parágrafo único. O procurador do segurado ou beneficiário, outorgado por instrumento público, deverá firmar, perante o Água BrancaPreve, termo de responsabilidade mediante o qual se comprometa a comunicar qualquer evento que possa retirar eficácia da procuração, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções criminais cabíveis.

Art. 76. O Água BrancaPreve apenas poderá negar-se a aceitar procuração quando se manifestar indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.

Art. 77. Somente será aceita a constituição de procurador com mais de uma procuração, ou procurações coletivas, nos casos de representantes credenciados de leprosários, sanatórios, asilos e outros estabelecimentos congêneres, nos casos de parentes- de primeiro grau, *ou*, em outros casos, a critério do Água BrancaPreve.



Art. 78. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, conforme o caso.

§ 1º Na ausência do cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, tratados no *caput*, por período não superior a 06 (seis) meses, o pagamento será efetuado a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

§ 2º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 79. O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 80. Os benefícios poderão ser pagos mediante depósito em conta corrente ou qualquer outra forma de pagamento definida pelo Água BrancaPreve.

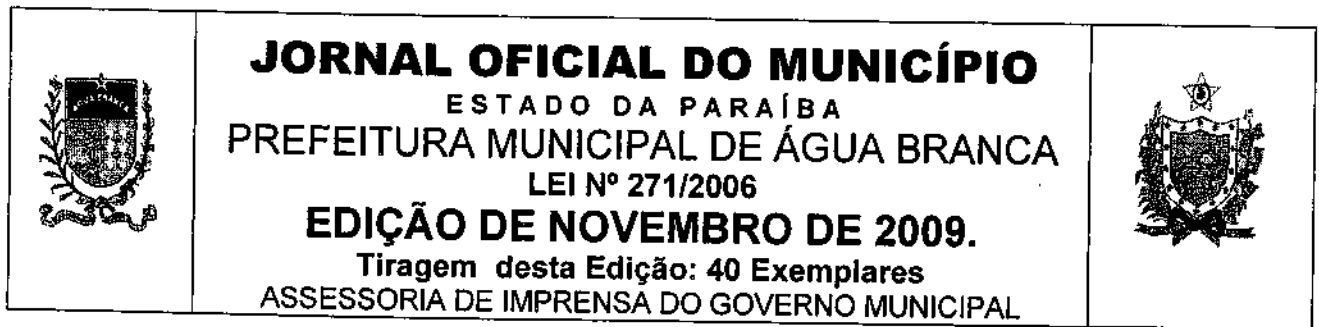
Art. 81. Os exames médicos para concessão e manutenção de benefícios devem ser preferencialmente atribuídos a médicos especializados em perícia para verificação de incapacidade, credenciados ou do quadro próprio do Água BrancaPreve.

Art. 82. Fica o Água BrancaPreve obrigado a emitir e a enviar aos segurados aposentados e aos beneficiários, aviso de concessão de benefício, além da memória de cálculo do valor dos benefícios concedidos.

Art. 83. O primeiro pagamento da renda mensal do benefício será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da apresentação, pelo segurado ou beneficiário, da documentação necessária à sua concessão.

Parágrafo único. O prazo, fixado no *caput* fica prejudicado nos casos de justificação administrativa ou outras providências a cargo do segurado ou beneficiário, que demandem a sua dilatação, iniciando-se essa contagem a partir da data da conclusão das mesmas.

Art. 84. O pagamento das parcelas relativas a benefícios efetuados com atraso por responsabilidade do Água BrancaPreve será atualizado, na forma do art. 42, no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento.



Art. 85. A apresentação de documentação incompleta não pode constituir motivo de recusa de requerimento de benefício, ficando a análise do processo, bem como o início da contagem do prazo de que trata o art. 83, na dependência do cumprimento de exigência.

Art. 86. O Água BrancaPreve manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes.

§1º Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, o Água BrancaPreve notificará o segurado ou beneficiária para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior far-se-á por via postal com aviso de recebimento e, não comparecendo o segurado ou beneficiário nem apresentando defesa, será suspenso o benefício, com notificação ao segurado ou beneficiário por edital resumido publicado uma vez no órgão de divulgação de atos oficiais do Município.

§ 3º Decorrido o prazo concedido pela notificação postal ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja esta considerada pelo Água BrancaPreve como insuficiente ou improcedente a defesa apresentada, o benefício será cancelado; dando-se conhecimento da decisão ao segurado ou beneficiário.

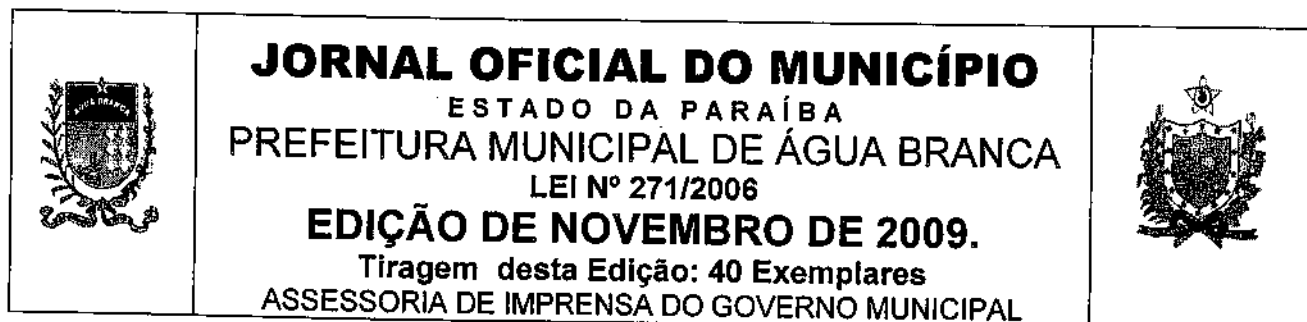
TÍTULO VI DO CUSTEIO

Art. 87. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo Único. A avaliação atuarial do Regime Próprio deverá ser realizada por profissional ou empresa de atuária regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária.

Art. 88. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal proposta para a revisão da alíquota de contribuição que trata os artigos 90, 91 e 92, com o objetivo de adequá-la a percentual que assegure o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, quando o estudo atuarial anual aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, de que trata o art. 13, indicar a necessidade de revisão da alíquota.

CAPÍTULO ÚNICO



DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS, DO MUNICÍPIO E DE SUAS ENTIDADES

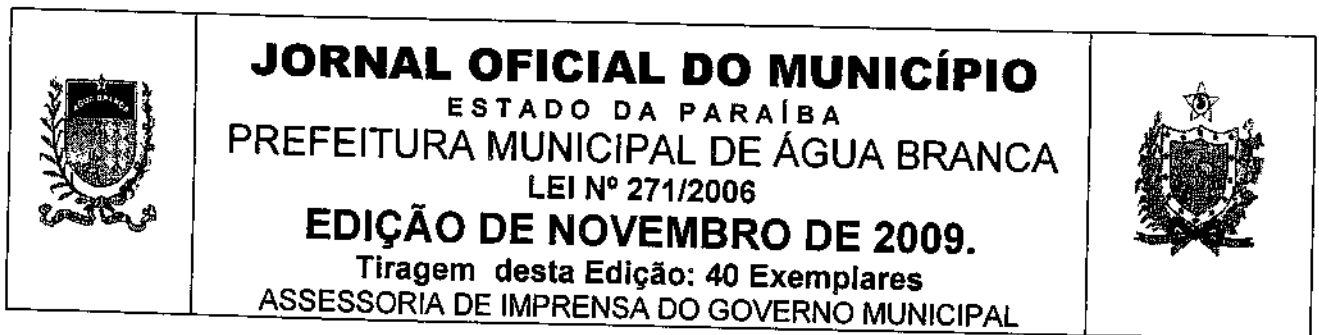
SEÇÃO I DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 89. Considera-se remuneração de contribuição a parcela da remuneração, do subsídio ou do provento recebido pelo segurado ou beneficiário, aí considerado o abono anual, sobre a qual incide o percentual de contribuição ordinária para o plano de custeio, assim entendido o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, exceto:

- a) as diárias de viagem;
- b) a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- c) a indenização de transporte;
- d) o salário-família;
- e) o auxílio-alimentação;
- f) o auxílio-creche;
- g) o abono de permanência;
- h) as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- i) a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e
- j) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;

Parágrafo único. Poderá integrar a remuneração de contribuição a parcela percebida pelo segurado em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, mediante opção por ele exercida, para efeito de cálculo de benefício a ser concedido com fundamento nos artigos 30, 31, 32, 33 e 49, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no art. 64.

SEÇÃO II DAS CONTRIBUIÇÕES



Art. 90. A alíquota de contribuição dos segurados em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 11 % (onze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o art. 85 e seu parágrafo único, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

Parágrafo único. As contribuições dos segurados em atividade são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade ou gozo de benefícios.

Art. 91. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, de 11% (onze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. Quando o aposentado ou o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no *caput* incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

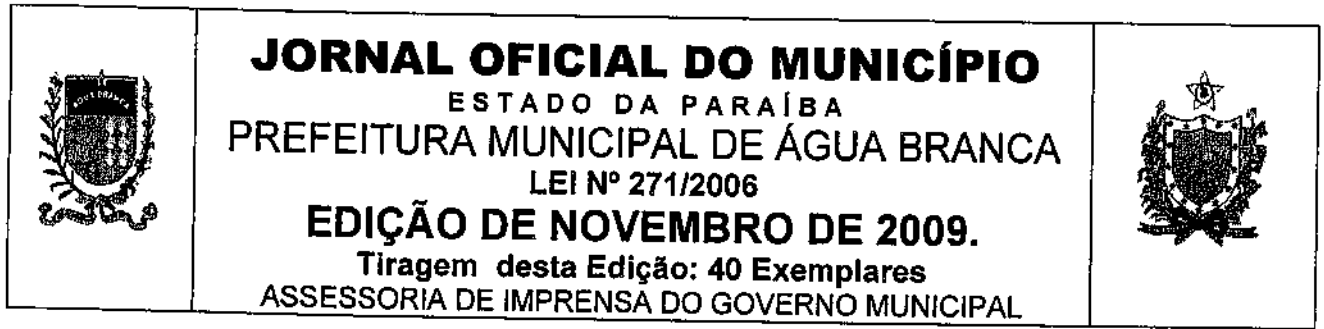
Art. 92. A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderão a 11% (onze por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações, para cobertura do custo suplementar, corresponderão a 2% (dois por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, admitidos até a data de vigência desta Lei.

Art. 93. Fica criado o Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza contábil e caráter permanente para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir da data de vigência desta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Previdenciário Capitalizado será constituído pelas seguintes receitas:

- I - contribuição prevista no art. 90, no tocante aos segurados em atividade referidos no *caput* do presente artigo;
- II - contribuição prevista no art. 91 e no seu parágrafo único, no tocante aos aposentados e pensionistas do grupo de segurados de que trata o *caput* do presente artigo;



III - contribuição do Município, suas autarquias e fundações previstas no art. 92, no tocante aos segurados em atividade referidas no *caput* do presente artigo;

IV - de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos segurados referidos no *caput* do presente artigo

V- contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial.

Art. 94. Fica criado o Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, suas autarquias e fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos até a data de vigência desta Lei.

Parágrafo Único. O Fundo Previdenciário Financeiro será constituído pelas seguintes receitas:

I - contribuição prevista no art. 90, no tocante aos segurados em atividade referidos no *caput* do presente artigo;

II - contribuição prevista no art. 91 e no seu parágrafo único, no tocante aos aposentados e pensionistas do grupo de segurados de que trata o *caput* do presente artigo;

III- contribuição do Município, suas autarquias e fundações previstas no art. 92 no tocante aos segurados em atividade referidos no *caput* do presente artigo;

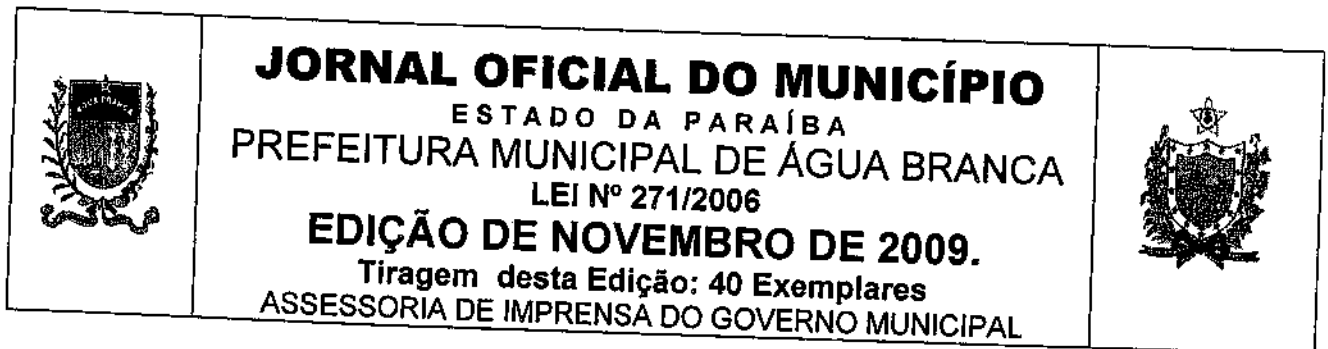
IV - de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos segurados referidos no *caput* do presente artigo;

V- do produto de alienação de bens e direitos do Regime Próprio de Previdência Social;

VI - do produto da alienação de bens e direitos do Município transferido ao Regime Próprio de Previdência Social;

VIII - de *superávits* obtidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, obedecidas às normas da legislação federal regente;

IX - contribuição do Município e de suas autarquias e fundações, prevista no parágrafo único do art. 92, no tocante aos segurados em atividade referidos no *caput* do presente artigo.



Art. 95. Quando as despesas previdenciárias do grupo de segurados admitidos até a data de publicação desta Lei forem superiores à arrecadação das suas contribuições previstas nos artigos 90 e 91 e das contribuições previstas no art. 92 será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios do grupo em questão:

I - 50% (cinquenta por cento) da complementação da despesa será oriunda dos valores acumulados no Fundo Previdenciário Financeiro;

II - 50% (cinquenta por cento) da complementação da despesa será oriunda de recursos orçamentários, estabelecidos na forma legal instituída para o procedimento orçamentário, observada a previsão de despesa apurada em avaliação atuarial.

Parágrafo único. Quando os recursos do Fundo Previdenciário Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Município, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios, observada a previsão orçamentária de despesa apurada em avaliação atuarial.

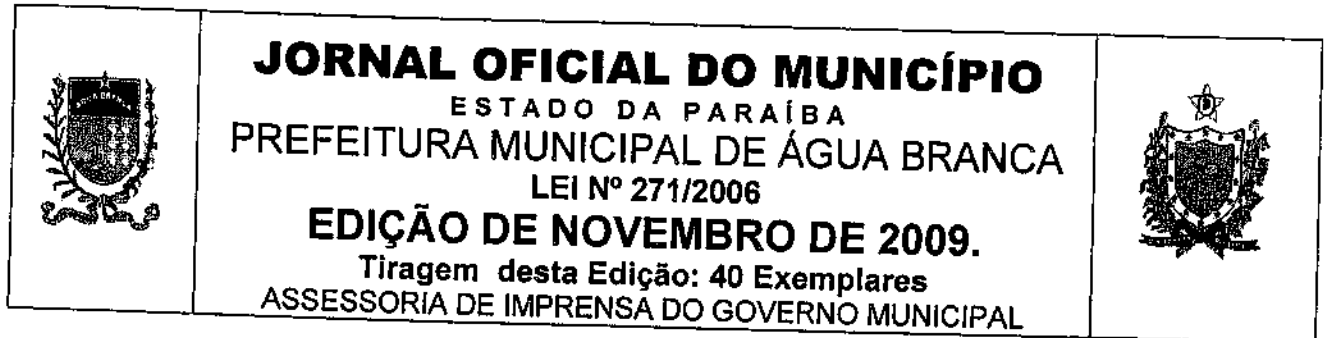
Art. 96. À exceção do disposto no inciso VIII do art. 94 é vedada a transferência de recursos entre o Fundo Previdenciário Financeiro e o Fundo Previdenciário Capitalizado.

Art. 97. A responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições dos segurados em atividade e do Município, de suas autarquias e fundações ao Água BrancaPreve será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência.

Parágrafo único. Em caso de mora no recolhimento ou no repasse das contribuições devidas pelos segurados ou pelo Município, suas autarquias e fundações, ao Água BrancaPreve, incidirão juros, multas e atualizações sobre o valor originalmente devido, calculado sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos municipais.

SEÇÃO III DOS RECURSOS GARANTIDORES

Art. 98. As contribuições previdenciárias dos segurados, do Município, de suas autarquias e fundações, bem como os demais recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previstos nesta Lei, ressalvadas as despesas administrativas de que trata o art. 99.



§ 1º As contribuições e os recursos de que trata o *caput* serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 2º As receitas do Fundo Previdenciário Capitalizado de que trata o art. 93 serão depositadas em conta distinta das receitas do Fundo Previdenciário Financeiro, de que trata o art. 94.

§ 3º As aplicações financeiras dos recursos de que trata o *caput* atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

SEÇÃO IV DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 99. O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados, com base no exercício anterior.

Parágrafo único. Eventuais sobras do valor referido no *caput* constituirão reservas, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante das reservas não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

SEÇÃO V DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBIL

Art. 100. O Regime Próprio de Previdência Social observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º A escrituração contábil do Regime Próprio de Previdência Social deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.

§ 2º A escrituração contábil do Fundo Previdenciário Capitalizado, de que trata o art. 93, será distinta do Fundo Previdenciário Financeiro, de que trata o art. 94.

Art. 101 O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social.

I - Demonstrativo Previdenciário relativo às receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social;



II - Comprovante mensal do repasse ao Regime Próprio de Previdência Social das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados e beneficiários, dos aportes de recursos e débitos de parcelamento;

II- Comprovante mensal do repasse do Regime Próprio de Previdência Social das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados e beneficiários, dos aportes de recursos e débitos de parcelamento;

III - Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras relativo às aplicações do Regime Próprio de Previdência Social;

IV- Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA;

V- Demonstrativo Contábeis; e

VI- Demonstrativo da Política de Investimentos.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, serão encaminhados até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil.

§ 2º O documento previsto no inciso IV deste artigo será encaminhado até o dia 31 de março de cada exercício.

§ 3º. Os demonstrativos previstos no inciso V deste artigo serão encaminhados até 30 de abril em relação ao exercício de 2008, sendo, a partir do exercício de 2009, encaminhados até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre, e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior.

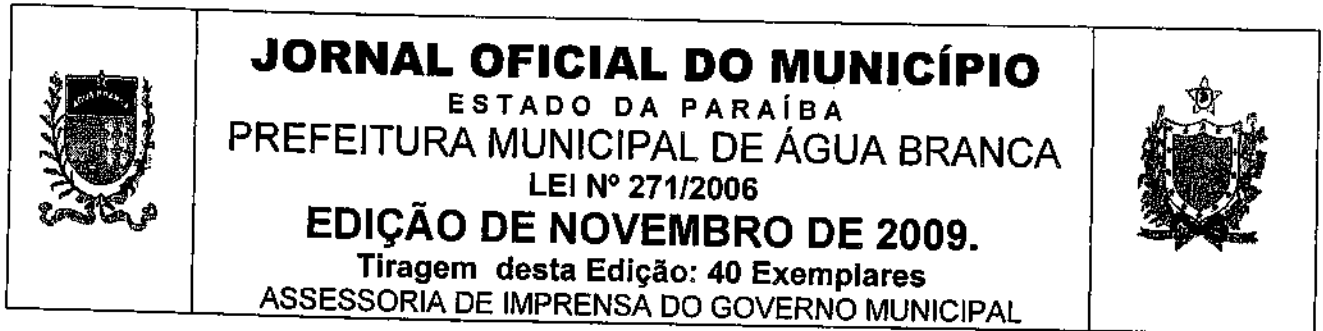
§ 4º O demonstrativo previsto no inciso VI deste artigo será encaminhado até 31 de dezembro de cada exercício em relação ao exercício seguinte.

Art. 102. O Município manterá registro individualizado dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social, em que conterà:

I- nome;

II- matrícula;

III- remuneração de contribuição mês a mês;



IV- valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e -

V- valores mensais e acumulados da contribuição do Município referente ao segurado.

§ 1º O segurado será cientificado das informações constantes do seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

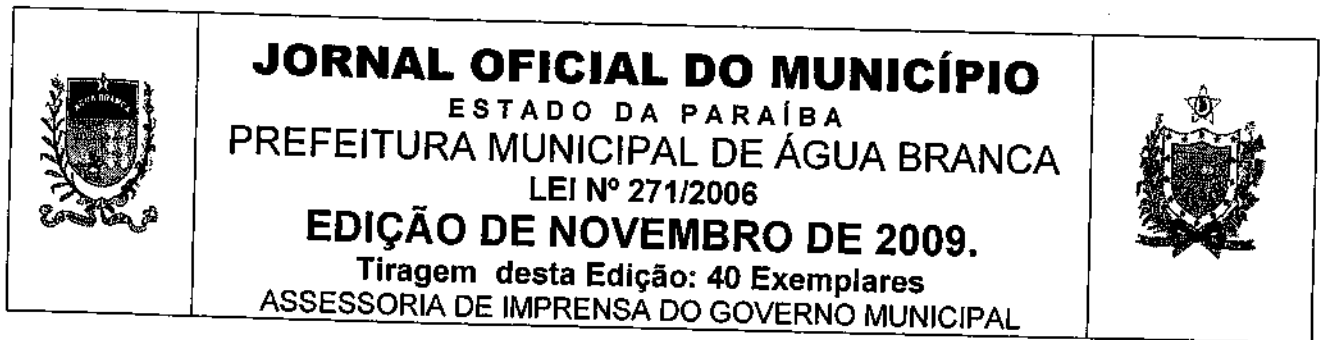
Art. 103. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em cada exercício, parcela da repartição do produto de que trata o art. 159, I, "b", da Constituição Federal, necessária a garantir o pagamento das contribuições consideradas tecnicamente devidas, podendo para tal fim formalizar os instrumentos necessários à efetividade da mencionada garantia.

Art. 104. O Município responderá subsidiariamente pelo pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma desta Lei, na hipótese de extinção, insolvência ou eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 105. O pagamento do abono de permanência de que trata o § 2º do art. 32, o art. 45 e o § 3º do art. 49 é de responsabilidade do Município, de suas autarquias e fundações, e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício mediante opção expressa do segurado pela permanência em atividade.

Art. 106. A concessão do benefício de pensão por mortes ocorridas a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da EC nº 41, até 19 de fevereiro de 2004, data anterior à vigência da MP nº 167, transformada na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, observarão os critérios da legislação municipal vigentes neste período.

Art. 107. A aposentadoria concedida a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da EC nº 41, até 19 de fevereiro de 2004, data anterior à vigência da MP nº 167, transformada na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, observarão os critérios de cálculo vigentes na EC nº 20, de 15 de dezembro de 1998.



Art. 108. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças pelo Água BrancaPreve, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 109. Até que possam ser regularmente exigidas as contribuições de que tratam os artigos 90, 91 e 92 permanecem devidas as alíquotas previdenciárias estabelecidas pela Lei Municipal, respeitando o prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido no § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 110. O CMP e o Conselho Fiscal, instituídos pelos artigos 13 e 17, respectivamente, deverão ser instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 111. O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá ser extinto através de Lei Complementar.

Art. 112. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para a plena execução da presente Lei.

Art. 113. Esta lei entra em vigor em 90(noventa) dias após sua publicação ressalvada as hipótese dos art. 90 e art. 92 desta Lei, que somente produzirão efeitos após o transcurso de 90 dias a partir do término do período de *vacatio legis*, obedecendo ao disposto no art. 195, § 6º da Constituição Federal.

Art. 114 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 115 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[[

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ PB, em 30 de Novembro de 2009.



AROUDO FIRMINO BATISTA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 433, DE 01 DE JUNHO DE 2018

FICA INSTITUÍDO O PROJETO PARA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DA LEI COMPLEMENTAR 026/2012, O QUAL MODIFICA A ALÍQUOTA PATRONAL DO PLANO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DE ÁGUA BRANCA (AB-PREV) – COM FITO NA MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DO EQUÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO AB-PREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota patronal do plano financeiro será de 13%, já incluída a taxa administrativa no percentual de 2%.

Parágrafo §1º. A alíquota patronal, cujo custo normal deve ser aplicada ao plano previdenciário, será de 20,87%.

Parágrafo §2º. As alíquotas citadas no artigo 1º. e parágrafo primeiro desta lei poderão ser alteradas mediante Decreto Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Parágrafo §3º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário e mantendo-se em vigência os demais artigos da Lei Complementar 026/2012. .

Água Branca/PB, 01 de Junho de 2018.


EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2018.

LEIS

LEI Nº 433, DE 01 DE JUNHO DE 2018

FICA INSTITUÍDO O PROJETO PARA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DA LEI COMPLEMENTAR 026/2012, O QUAL MODIFICA A ALÍQUOTA PATRONAL DO PLANO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ÁGUA BRANCA (AB-PREV) – COM FITO NA MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DO EQUÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO AB-PREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota patronal do plano financeiro será de 13%, já incluída a taxa administrativa no percentual de 2%.

Parágrafo §1º. A alíquota patronal, cujo custo normal deve ser aplicada ao plano previdenciário, será de 20,87%.

Parágrafo §2º. As alíquotas citadas no artigo 1º, e parágrafo primeiro desta lei poderão ser alteradas mediante Decreto Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Parágrafo §3º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário e mantendo-se em vigência os demais artigos da Lei Complementar 026/2012.

Água Branca/PB, 01 de Junho de 2018.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 434, DE 01 DE JUNHO DE 2018

ESTABELECE EMENDA ADITIVA À ESTRATÉGIA 1.4 – META 1, ESTRATÉGIA 1.8 – META 1, ESTRATÉGIA 1.14 – META 1, ESTRATÉGIA 1.16 – META 1, ESTRATÉGIA 1.18 – META 1, ESTRATÉGIA 2.2 – META 2, ESTRATÉGIA 2.5 – META 2, ESTRATÉGIA 2.9 – META 2, ESTRATÉGIA 4.1 – META 4, ESTRATÉGIA 4.5 – META 4, ESTRATÉGIA 4.14 – META 4, ESTRATÉGIA 5.1 – META 5, ESTRATÉGIA 5.2 – META 5, ESTRATÉGIA 5.3 – META 5, ESTRATÉGIA 5.5 – META 5, ESTRATÉGIA 5.7 – META 5, ESTRATÉGIA 6.2 – META 6, ESTRATÉGIA 6.3 – META 6, ESTRATÉGIA 7.5 – META 7, ESTRATÉGIA 7.12 – META 7, ESTRATÉGIA 10.3 – META 10, ESTRATÉGIA 19.1 – META 19 E A ESTRATÉGIA 19.6 – META 19; MODIFICATIVA À ESTRATÉGIA 1.12 – META 1, ESTRATÉGIA 2.1 – META 2, ESTRATÉGIA 2.11 – META 2, ESTRATÉGIA 4.17 – META 4, ESTRATÉGIA 6.1 – META 6, ESTRATÉGIA 7.21 – META 7, ANEXO ÚNICO – META 9, ESTRATÉGIA 19.2 – META 19, ESTRATÉGIA 19.3 – META 19 E A ESTRATÉGIA 19.5 – META 19; E SUPRESSIVA À ESTRATÉGIA 1.10 – META 1, TODAS CONSTANTES NOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 384/2015, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, QUE ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Estratégia 1.4 – Meta 1, Estratégia 1.8 – Meta 1, Estratégia 1.14 – Meta 1, Estratégia 1.16 – Meta 1, Estratégia 1.18 – Meta 1, Estratégia 2.2 – Meta 2, Estratégia 2.5 – Meta 2, Estratégia 2.9 – Meta 2, Estratégia 4.1 – Meta 4, Estratégia 4.5 – Meta 4, Estratégia 4.14 – Meta 4,

Estratégia 5.1 – Meta 5, Estratégia 5.2 – Meta 5, Estratégia 5.3 – Meta 5, Estratégia 5.5 – Meta 5, Estratégia 5.7 – Meta 5, Estratégia 6.2 – Meta 6, Estratégia 6.3 – Meta 6, Estratégia 7.5 – Meta 7, Estratégia 7.12 – Meta 7, Estratégia 10.3 – Meta 10, Estratégia 19.1 – Meta 19 e a Estratégia 19.6 – Meta 19, todas constantes nos anexos da Lei Municipal nº 384/2015, do Município de Água Branca/PB, que estabelece o Plano Municipal de Educação, as quais passaram a conter a seguinte redação:

Anexo Único, Estratégia 1.4 – Meta 1. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração em parceria com as secretarias municipais, entidades sociais e religiosas, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

Estratégia 1.8 – Meta 1. Promover em parceria com a União e as universidades públicas a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, até o quinto ano de vigência desta PME;

Estratégia 1.14 – Meta 1. Fortalecer e estimular o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em elaboração em as famílias e em os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

Estratégia 1.16 – Meta 1. Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, através da SME, como forma de planejar e verificar o atendimento no Município em elaboração da União e do Estado;

Estratégia 1.18 – Meta 1. Implantar na pré-escola em parceria em a União, Estado e Município, aulas de Língua Inglesa em professores habilitados e/ou capacitados na área;

Estratégia 2.2 – Meta 2. Pactuar entre União, Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

Estratégia 2.6 – Meta 2. Incentivar e implementar o uso das tecnologias pedagógicas desenvolvidas pelo MEC e pelo município que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo, bem como oferecer curso de capacitação para os profissionais da educação;

Estratégia 2.9 – Meta 2. Incentivar e promover ações para a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

Estratégia 4.1 – Meta 4. Contabilizar, em parceria com a secretaria de saúde (ACS), para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Estratégia 4.5 – Meta 4. Implantar com a colaboração da união centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicopedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no prazo de vigência deste PME;

Estratégia 4.14 – Meta 4. Garantir permanência de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Estratégia 5.1 – Meta 5. Estruturar e manter os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

**Resumo Sintético - Por Lotação
Dezembro de 2018**11/03/2019
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
3	TODOS DPTO COMISSIONADO	1	3.000,00	387,45	2.612,55
5	TODOS DPTO PENSIONISTA	14	15.329,03	2.223,09	13.105,94
6	TODOS DPTO APOSENTADOS	82	171.995,80	14.310,89	157.684,91
7	TODOS DPTO PENSIONISTA PLANO PREV	1	1.000,85	0,00	1.000,85
	TOTAL GERAL	98	191.325,68	16.921,43	174.404,25



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000002

Data: 23/01/2018 Anexo: 0 Valor: 3.407,33

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	0,00	3.407,33	3.407,33
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000003

Data: 23/01/2018 Anexo: 0 Valor: **7.553,65**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Contribuição patronal de servidor ativo civil para o Regime Proprio de Previdência. Relativo ao mês de dezembro de 2017.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	3.407,33	7.553,65	10.960,98
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000004

Data: 26/01/2018 Anexo: 0 Valor: **1.265,55**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 10.502.869/0001-98 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: RUA MANOEL FIRMINO, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Contribuição patronal de servidor ativo civil para o Regime Proprio de Previdência. Relativo ao mês de dezembro de 2017.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	10.960,98	1.265,55	12.226,53
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000005

Data: 29/01/2018 Anexo: 0 Valor: **140,24**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a Dezembro de 2017.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	12.226,53	140,24	12.366,77
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000007

Data: 31/01/2018 Anexo: 0 Valor: **1.245,42**

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 10

19910 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimento financeiro, relativo ao mês de janeiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	9.661,99	1.245,42	10.907,41

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000008

Data: 31/01/2018 Anexo: 0 Valor: 10.323,61

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 9

19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de janeiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	45.485,24	10.323,61	55.808,85

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000009

Data: 31/01/2018 Anexo: 0 Valor: **612,07**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 11

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de janeiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	10.831,01	612,07	11.443,08

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000010

Data: 31/01/2018 Anexo: 0 Valor: 920,60

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 12

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de janeiro de 2018.

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

946.000,00

11.443,08

920,60

12.363,68

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000011

Data: 31/01/2018 Anexo: 0 Valor: 12.458,73

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 13 3236 3 Banco do Nordeste

Ordem de Pagto nº:

Devedor: BANCO DO NORDESTE - AGENCIA DE PATOS
CPF/CNPJ: 07.237.373/0067-56 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: AVENIDA SOLON DE LUCENA - LADO IMPAR, 11
Bairro: CENTRO Cidade: PATOS-PB
CEP: 58.700-004 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de janeiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	12.363,68	12.458,73	24.822,41
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000012

Data: 31/01/2018 Anexo: 0 Valor: 98,89

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 14

15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de janeiro de 2018.

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

946.000,00

24.822,41

98,89

24.921,30

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 00000013

Data: 31/01/2018 Anexo: 0 Valor: 8.395,20

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 15

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de janeiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	24.867,38	8.395,20	33.262,58

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000014

Data: 31/01/2018 Anexo: 0 Valor: **11.727,42**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 18

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de janeiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	32.860,96	11.727,42	44.588,38

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000015

Data: 31/01/2018 Anexo: 0 Valor: **896,86**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 19

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de janeiro de 2018.

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

946.000,00

44.588,38

896,86

45.485,24

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000016

Data: 26/01/2018 Anexo: 0 Valor: **770,32**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	12.366,77	770,32	13.137,09

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000017

Data: 23/01/2018 Anexo: 0 Valor: 3.717,96

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	0,00	3.717,96	3.717,96
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000018

Data: 26/01/2018 Anexo: 0 Valor: 894,60

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	4.488,28	894,60	5.382,88
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000019

Data: 26/01/2018 Anexo: 0 Valor: **4.226,37**

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	4.612,56	4.226,37	8.838,93
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000020

Data: 29/01/2018 Anexo: 0 Valor: **771,33**

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O
RPPS. - CAMARA

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	8.838,93	771,33	9.610,26
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000021

Data: 26/01/2018 Anexo: 0 Valor: **2.240,53**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	13.137,09	2.240,53	15.377,62
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 00000022

Data: 29/01/2018 Anexo: 0 Valor: **612,78**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio. -
CAMARA

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	15.377,62	612,78	15.990,40
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000023

Data: 23/01/2018 Anexo: 0 Valor: 37.827,16

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	9.610,26	37.827,16	47.437,42
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000024

Data: 23/01/2018 Anexo: 0 Valor: **25.603,64**

N° da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	15.990,40	25.603,64	41.594,04
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000025

Data: 28/02/2018 Anexo: 0 Valor: 81,67

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 14

15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C: -

Histórico:

Rendimentos financeiros mensal.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	46.678,80	81,67	46.760,47

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000026

Data: 28/02/2018 Anexo: 0 Valor: 9.184,79

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 9

19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Rendimentos financeiros mensal.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	46.760,47	9.184,79	55.945,26

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000027

Data: 28/02/2018 Anexo: 0 Valor: 1.081,06

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 10

19910 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Rendimentos financeiros mensal.

Tesouraria

Prevista

946.000,00

Arrec. Ant.

55.945,26

Valor

1.081,06

Arrec. Atual

57.026,32

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000028**

Data: 28/02/2018 Anexo: 0 Valor: **7.258,78**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 15

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C:

-

Histórico:

Rendimentos financeiros mensal.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	57.026,32	7.258,78	64.285,10

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000029

Data: 20/02/2018 Anexo: 0 Valor: 4.887,91

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O
RPPS. PREFEITURA

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	47.437,42	4.887,91	52.325,33
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000031

Data: 20/02/2018 Anexo: 0 Valor: **38.753,75**

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O
RPPS. PREFEITURA

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	52.325,33	38.753,75	91.079,08
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000032

Data: 23/02/2018 Anexo: 0 Valor: **771,33**

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O
RPPS. CAMARA

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	91.079,08	771,33	91.850,41
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000033

Data: 20/02/2018 Anexo: 0 Valor: 9.109,08

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O
RPPS. FMS

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	91.850,41	9.109,08	100.959,49
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000034

Data: 20/02/2018 Anexo: 0 Valor: **4.039,08**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.
Prefeitura

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	41.594,04	4.039,08	45.633,12
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000035

Data: 23/02/2018 Anexo: 0 Valor: **7.760,46**

N° da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	45.633,12	7.760,46	53.393,58
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			

**Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000036**Data: 20/02/2018 Anexo: 0 Valor: **2.037,83**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	53.393,58	2.037,83	55.431,41
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000037

Data: 23/02/2018 Anexo: 0 Valor: **140,24**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	55.431,41	140,24	55.571,65
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000038

Data: 20/02/2018 Anexo: 0 Valor: **36.347,19**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	55.571,65	36.347,19	91.918,84
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000039

Data: 23/02/2018 Anexo: 0 Valor: **612,78**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	91.918,84	612,78	92.531,62
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000040

Data: 20/02/2018 Anexo: 0 Valor: **6.663,01**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	92.531,62	6.663,01	99.194,63
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000041

Data: 28/02/2018 Anexo: 0 Valor: **4.812,90**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 13 3236 3 Banco do Nordeste

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimento financeiro, relativo ao mês de Fevereiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	64.285,10	4.812,90	69.098,00

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000042**Data: 28/02/2018 Anexo: 0 Valor: **11.047,50**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 18

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Referente a rendimento financeiro, relativo ao mês de fevereiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	69.098,00	11.047,50	80.145,50

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE | Diretor de Depto | Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000043**

Data: 28/02/2018 Anexo: 0 Valor: **718,68**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 12

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimento financeiro, relativo ao mês de fevereiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	80.145,50	718,68	80.864,18

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000044

Data: 28/02/2018 Anexo: 0 Valor: **844,88**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 19

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimento financeiro, relativo ao mês de fevereiro de 2018.

Tesouraria

Prevista

946.000,00

Arrec. Ant.

80.864,18

Valor

844,88

Arrec. Atual

81.709,06

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000045

Data: 28/02/2018 Anexo: 0 Valor: 477,81

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 11

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Referente a rendimento financeiro, relativo ao mês de fevereiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	81.709,06	477,81	82.186,87

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000046**

Data: 31/03/2018 Anexo: 0 Valor: **48,95**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 14

15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimento financeiro, relativo ao mês de janeiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	82.186,87	48,95	82.235,82

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000047

Data: 29/03/2018 Anexo: 0 Valor: **1.289,38**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 10

19910 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimento financeiro, relativo ao mês de janeiro de 2018.

Tesouraria

Prevista

946.000,00

Arrec. Ant.

82.235,82

Valor

1.289,38

Arrec. Atual

83.525,20

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000048

Data: 29/03/2018 Anexo: 0 Valor: 11.073,68

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 9

19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimento financeiro, relativo ao mês de março de 2018.

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

946.000,00

83.525,20

11.073,68

94.598,88

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000049**

Data: 29/03/2018 Anexo: 0 Valor: 7.006,62

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 15

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimento financeiro, relativo ao mês de março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	87.908,38	7.006,62	94.915,00

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000050

Data: 29/03/2018 Anexo: 0 Valor: **6.468,49**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 13

3236 3 Banco do Nordeste

Ordem de Pagto n°:

Devedor: BANCO DO NORDESTE - AGENCIA DE PATOS

CPF/CNPJ: 07.237.373/0067-56

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: AVENIDA SOLON DE LUCENA - LADO IMPAR, 11

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-004

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	101.605,50	6.468,49	108.073,99

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000052

Data: 20/03/2018 Anexo: 0 Valor: **7.760,84**

N° da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio (Prefeitura).

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	99.194,63	7.760,84	106.955,47
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000053

Data: 21/03/2018 Anexo: 0 Valor: **999,87**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio (FMS).

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	106.955,47	999,87	107.955,34
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000054

Data: 29/03/2018 Anexo: 0 Valor: **140,24**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a Março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	107.955,34	140,24	108.095,58
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000055

Data: 30/03/2018 Anexo: 0 Valor: 560,51

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 11

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	108.073,99	560,51	108.634,50

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000056

Data: 30/03/2018 Anexo: 0 Valor: **843,04**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 12

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	108.634,50	843,04	109.477,54

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000057

Data: 30/03/2018 Anexo: 0 Valor: 13.298,97

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 18

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	109.477,54	13.298,97	122.776,51

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000058

Data: 30/03/2018 Anexo: 0 Valor: 1.017,05

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 19

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	122.776,51	1.017,05	123.793,56

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000059

Data: 19/03/2018 Anexo: 0 Valor: **4.209,81**

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS. PREFEITURA FEVEREIRO 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	148.142,33	4.209,81	152.352,14
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000060

Data: 19/03/2018 Anexo: 0 Valor: **237,84**

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS. PREFEITURA FEVEREIRO 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	105.169,29	237,84	105.407,13

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		

**Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000061**

Data:	19/03/2018	Anexo:	0	Valor:	4.093,51
-------	------------	--------	---	--------	-----------------

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária:	2	19909 5	Banco do Brasil S/A
-----------------	---	---------	---------------------

Ordem de Pagto nº:

Devedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA			
CPF/CNPJ:	09.145.368/0001-12	Insc. Mun:	Insc. Estadual:	
Ident.:				
Endereço:	ABDON FLORENCIO, SN			
Bairro:	CENTRO	Cidade:	AGUA BRANCA-PB	
CEP:	58.748-000	Fone:	Fax:	
Cód.Banco:	Agência:	-	C/C:	-

Histórico:Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a fevereiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	108.095,58	4.093,51	112.189,09
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000062

Data: 19/03/2018 Anexo: 0 Valor: **42.735,20**

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS. FEVEREIRO 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	106.314,02	42.735,20	149.049,22

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000063

Data: 19/03/2018 Anexo: 0 Valor: 39.719,77

N° da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a fevereiro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	112.189,10	39.719,77	151.908,87

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000064

Data: 19/03/2018 Anexo: 0 Valor: **5.870,09**

Nº da Ficha: 00088

Nome da Conta: 7210.04.11.01

Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: ABDON FLORENCIO, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: AGUA BRANCA-PB

CEP: 58.748-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

REFERENTE A PAGAMENTO PARCELAMENTO

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
154.000,00	0,00	5.870,09	5.870,09

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000065

Data: 19/03/2018 Anexo: 0 Valor: **5.434,37**

Nº da Ficha: 00088

Nome da Conta: 7210.04.11.01

Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: ABDON FLORENCIO, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: AGUA BRANCA-PB

CEP: 58.748-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

REFERENTE A PAGAMENTO PARCELAMENTO

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

154.000,00

5.870,09

5.434,37

11.304,46

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000066

Data: 19/03/2018 Anexo: 0 Valor: **906,89**

N° da Ficha: 00088

Nome da Conta: 7210.04.11.01

Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2

19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: ABDON FLORENCIO, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: AGUA BRANCA-PB

CEP: 58.748-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

REFERENTE A PAGAMENTO PARCELAMENTO

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
154.000,00	11.304,46	906,89	12.211,35

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE | Diretor de Depto | Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000067

Data: 30/04/2018 Anexo: 0 Valor: **6.557,98**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 9

19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	123.793,56	6.557,98	130.351,54

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000068

Data: 30/04/2018 Anexo: 0 Valor: 429,29

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 10

19910 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	130.351,54	429,29	130.780,83

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000069**

Data: 30/04/2018 Anexo: 0 Valor: **40,10**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 14

15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C: -

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	130.780,83	40,10	130.820,93

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000070

Data: 30/04/2018 Anexo: 0 Valor: **3.368,30**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 15

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de abril de 2018.

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

946.000,00

130.820,93

3.368,30

134.189,23

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000071**Data: 30/04/2018 Anexo: 0 Valor: **558,00**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 11

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	134.189,23	558,00	134.747,23

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE Diretor de Depto Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000072

Data: 30/04/2018 Anexo: 0 Valor: **839,29**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 12

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	134.747,23	839,29	135.586,52

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000073

Data: 30/04/2018 Anexo: 0 Valor: 10.217,14

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 18

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	135.586,52	10.217,14	145.803,66

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000074**

Data: 30/04/2018 Anexo: 0 Valor: **781,37**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 19

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	145.803,66	781,37	146.585,03

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000076

Data: 30/04/2018 Anexo: 0 Valor: 3.684,17

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 13

3236 3 Banco do Nordeste

Ordem de Pagto n°:

Devedor: BANCO DO NORDESTE - AGENCIA DE PATOS

CPF/CNPJ: 07.237.373/0067-56

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: AVENIDA SOLON DE LUCENA - LADO IMPAR, 11

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-004

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	146.585,03	3.684,17	150.269,20

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000077

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: **4.215,06**

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O
RPPS. MARÇO 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	205.513,11	4.215,06	209.728,17
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000078

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: **1.896,49**

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS. MARÇO 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	154.253,89	1.896,49	156.150,38
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000079

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: 38.493,48

N° da Ficha: 00009

Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O
RPPS. MARÇO 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	156.150,38	38.493,48	194.643,86
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000080

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: 9.386,92

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS. MARÇO 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	203.616,62	9.386,92	213.003,54
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000081

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: 771,33

N° da Ficha: 00009

Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O
RPPS. ABRIL 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	204.741,78	771,33	205.513,11
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000082

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: **3.904,33**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	214.172,56	3.904,33	218.076,89

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000083

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: **1.666,65**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	157.479,84	1.666,65	159.146,49
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000084

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: **7.765,22**

N° da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	159.146,49	7.765,22	166.911,71
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000085

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: **3.237,21**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7

15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: ABDON FLORENCIO, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: AGUA BRANCA-PB

CEP: 58.748-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	166.911,71	3.237,21	170.148,92

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000086

Data: 29/04/2018 Anexo: 0 Valor: **140,24**

N° da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a Março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	170.148,92	140,24	170.289,16
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000087

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: **612,78**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a Março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	170.289,16	612,78	170.901,94
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000088

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: **36.118,00**

Nº da Ficha: 00087
 Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 157713 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
 CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
 Ident.:
 Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
 Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
 CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
 Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
 Relativo a março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	170.901,94	36.118,00	207.019,94
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE		Diretor de Depto	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		Emitido por:	



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000089

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: **7.152,62**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a março de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	207.019,94	7.152,62	214.172,56

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000091

Data: 30/04/2018 Anexo: 0 Valor: **5.330,94**

Nº da Ficha: 00088

Nome da Conta: 7210.04.11.01

Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8

157713 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: ABDON FLORENCIO, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: AGUA BRANCA-PB

CEP: 58.748-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

REFERENTE A PAGAMENTO PARCELAMENTO 00037/2013 PARCELA 060.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
154.000,00	12.211,35	5.330,94	17.542,29

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000092

Data: 30/04/2018 Anexo: 0 Valor: **5.758,36**

Nº da Ficha: 00088

Nome da Conta: 7210.04.11.01

Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: ABDON FLORENCIO, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: AGUA BRANCA-PB

CEP: 58.748-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

REFERENTE A PAGAMENTO PARCELAMENTO 00038/2013 PARCELA 060.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
154.000,00	17.542,29	5.758,36	23.300,65

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000094

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: 133,79

N° da Ficha: 30007

Nome da Conta: 1912.29.01.01

Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: ABDON FLORENCIO, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: AGUA BRANCA-PB

CEP: 58.748-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente ao acordo 37/2013 - Patronal parcela 060.

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

0,00

0,00

133,79

133,79

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000095

Data: 19/04/2018 Anexo: 0 Valor: 144,52

N° da Ficha: 30010

Nome da Conta: 1912.29.02.01

Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: ABDON FLORENCIO, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: AGUA BRANCA-PB

CEP: 58.748-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C: -

Histórico:

Referente ao acordo 38/2013 - Segurado parcela 060.

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

0,00

0,00

144,52

144,52

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000096

Data: 30/05/2018 Anexo: 0 Valor: 29,11

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 14

15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de maio de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	150.269,20	29,11	150.298,31

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE Diretor de Depto Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000099

Data: 23/05/2018 Anexo: 0 Valor: 6.161,72

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O
RPPS. ABRIL 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	202.905,62	6.161,72	209.067,34
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000100

Data: 23/05/2018 Anexo: 0 Valor: **5.200,59**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	212.505,91	5.200,59	217.706,50
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000101

Data: 21/05/2018 Anexo: 0 Valor: **9.818,91**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	217.706,50	9.818,91	227.525,41
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000102

Data: 23/05/2018 Anexo: 0 Valor: **140,24**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	227.525,41	140,24	227.665,65

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000103

Data: 17/05/2018 Anexo: 0 Valor: 53.654,81

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	214.818,02	53.654,81	268.472,83
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000104

Data: 17/05/2018 Anexo: 0 Valor: **46.926,01**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	227.665,65	46.926,01	274.591,66
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000105

Data: 19/05/2018 Anexo: 0 Valor: **612,78**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	274.591,66	612,78	275.204,44
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 000000106

Data: 19/05/2018 Anexo: 0 Valor: 771,33

Nº da Ficha: 00009

Nome da Conta: 1210.04.21.00

Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	262.722,15	771,33	263.493,48

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000109

Data: 31/05/2018 Anexo: 0 Valor: 308,71

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 19

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de maio de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	156.019,88	308,71	156.328,59

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE Diretor de Depto Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000110

Data: 31/05/2018 Anexo: 0 Valor: 549,97

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 11

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de maio de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	150.606,02	549,97	151.155,99

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000111**Data: 31/05/2018 Anexo: 0 Valor: **827,19**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 12

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de maio de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	151.155,99	827,19	151.983,18
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000112

Data: 31/05/2018 Anexo: 0 Valor: 4.036,70

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 18

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de maio de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	151.983,18	4.036,70	156.019,88

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000113**

Data: 29/06/2018 Anexo: 0 Valor: 14,45

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 10

19910 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	156.020,88	14,45	156.035,33

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE Diretor de Depto Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000114

Data: 29/06/2018 Anexo: 0 Valor: **5.393,62**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 9

19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mes de junho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	156.035,33	5.393,62	161.428,95

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000115

Data: 29/06/2018 Anexo: 0 Valor: 1,30

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 14

15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de junho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	161.428,95	1,30	161.430,25

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000116

Data: 21/06/2018 Anexo: 0 Valor: 1.030,89

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	263.493,48	1.030,89	264.524,37
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000117

Data: 21/06/2018 Anexo: 0 Valor: **1.030,89**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	275.204,44	1.030,89	276.235,33
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 000000118

Data: 29/06/2018 Anexo: 0 Valor: **553,50**

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 11

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de junho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	161.430,25	553,50	161.983,75

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000119

Data: 29/06/2018 Anexo: 0 Valor: 832,53

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 12

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de junho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	161.983,75	832,53	162.816,28

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000120

Data: 29/06/2018 Anexo: 0 Valor: 10.465,13

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 18

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de junho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	162.816,28	10.465,13	173.281,41

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000121**Data: 29/06/2018 Anexo: 0 Valor: **800,33**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 19

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de junho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	173.281,41	800,33	174.081,74

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000122

Data: 29/06/2018 Anexo: 0 Valor: 3.402,71

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 13

3236 3 Banco do Nordeste

Ordem de Pagto n°:

Devedor: BANCO DO NORDESTE - AGENCIA DE PATOS

CPF/CNPJ: 07.237.373/0067-56

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AVENIDA SOLON DE LUCENA - LADO IMPAR, 11

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-004

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de junho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	174.081,74	3.402,71	177.484,45

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000123

Data: 21/06/2018 Anexo: 0 Valor: **187,43**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	276.235,33	187,43	276.422,76

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000125

Data: 04/07/2018

Anexo: 0

Valor:

13.686,04

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7

15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: ABDON FLORENCIO, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: AGUA BRANCA-PB

CEP: 58.748-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista

1.364.619,00

Arrec. Ant.

290.299,44

Valor

13.686,04

Arrec. Atual

303.985,48

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000126

Data: 04/07/2018 Anexo: 0 Valor: 66.310,93

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	264.524,37	66.310,93	330.835,30
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000127

Data: 04/07/2018 Anexo: 0 Valor: **60.182,44**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	290.108,80	60.182,44	350.291,24
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 000000128

Data: 04/07/2018 Anexo: 0 Valor: 9.024,22

Nº da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	330.835,30	9.024,22	339.859,52
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000129

Data: 04/07/2018 Anexo: 0 Valor: **8.063,12**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	350.291,24	8.063,12	358.354,36
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000130

Data: 24/07/2018 Anexo: 0 Valor: 142,91

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.
Relativo a abril de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	358.354,36	142,91	358.497,27

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000131

Data: 24/07/2018 Anexo: 0 Valor: 9.751,44

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	358.497,27	9.751,44	368.248,71
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000132

Data: 24/07/2018 Anexo: 0 Valor: 6.161,72

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	346.022,24	6.161,72	352.183,96
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000133

Data: 24/07/2018 Anexo: 0 Valor: 9.595,73

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	368.248,71	9.595,73	377.844,44
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000134

Data: 24/07/2018 Anexo: 0 Valor: 47.533,02

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	346.021,24	47.533,02	393.554,26
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000135

Data: 24/07/2018 Anexo: 0 Valor: 786,03

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	393.554,26	786,03	394.340,29
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000136

Data: 24/07/2018 Anexo: 0 Valor: **36.713,99**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	377.844,44	36.713,99	414.558,43
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000137

Data: 24/07/2018 Anexo: 0 Valor: **627,48**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	414.558,43	627,48	415.185,91
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000138

Data: 31/07/2018 Anexo: 0 Valor: 13.004,73

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 9

19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mes de julho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	177.484,45	13.004,73	190.489,18

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 000000139

Data: 31/07/2018 Anexo: 0 Valor: 1.467,60

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 10

19910 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de julho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	190.489,18	1.467,60	191.956,78

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000140

Data: 31/07/2018 Anexo: 0 Valor: 0,01

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 14

15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de julho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	191.956,78	0,01	191.956,79

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000141

Data: 31/07/2018 Anexo: 0 Valor: **5.719,83**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 15

157713 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de julho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	191.956,79	5.719,83	197.676,62

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000142**

Data:	30/07/2018	Anexo:	0	Valor:	9.725,91
-------	------------	--------	---	--------	-----------------

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 13

3236 3 Banco do Nordeste

Ordem de Pagto n°:

Devedor: BANCO DO NORDESTE - AGENCIA DE PATOS

CPF/CNPJ: 07.237.373/0067-56

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AVENIDA SOLON DE LUCENA - LADO IMPAR, 11

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-004

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de julho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	197.676,62	9.725,91	207.402,53
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000143

Data: 31/07/2018 Anexo: 0 Valor: **583,01**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 11

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de julho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	207.402,53	583,01	207.985,54

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000144

Data: 31/07/2018 Anexo: 0 Valor: 876,89

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 12

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de julho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	207.985,54	876,89	208.862,43

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000145

Data: 31/07/2018 Anexo: 0 Valor: 14.482,31

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 18

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de julho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	208.862,43	14.482,31	223.344,74

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE | Diretor de Depto | Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000146

Data: 31/07/2018 Anexo: 0 Valor: 1.107,56

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 19

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de julho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	223.344,74	1.107,56	224.452,30

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000147

Data: 20/08/2018 Anexo: 0 Valor: **5.808,38**

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	448.050,27	5.808,38	453.858,65
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000148

Data: 20/08/2018 Anexo: 0 Valor: 47.048,80

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	400.215,44	47.048,80	447.264,24
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000149

Data: 20/08/2018 Anexo: 0 Valor: 786,03

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	447.264,24	786,03	448.050,27
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000150

Data: 20/08/2018 Anexo: 0 Valor: **9.140,95**

N° da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	470.925,78	9.140,95	480.066,73
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000151

Data: 20/08/2018 Anexo: 0 Valor: **142,91**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	424.260,09	142,91	424.403,00
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000152

Data: 20/08/2018 Anexo: 0 Valor: **9.693,40**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	424.403,00	9.693,40	434.096,40
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000153

Data: 20/08/2018 Anexo: 0 Valor: **36.201,90**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	434.096,40	36.201,90	470.298,30
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000154

Data: 20/08/2018 Anexo: 0 Valor: 627,48

N° da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	470.298,30	627,48	470.925,78

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 000000155

Data: 31/08/2018 Anexo: 0 Valor: 367,03

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 9

19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mes de agosto de 2018.

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

946.000,00

224.769,33

367,03

225.136,36

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 000000157

Data: 31/08/2018 Anexo: 0 Valor: 0,01

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 14

15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de agosto de 2018.

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

946.000,00

224.819,33

0,01

224.819,34

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000158

Data: 31/08/2018 Anexo: 0 Valor: 0,64

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 15

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de agosto de 2018.

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

946.000,00

224.819,34

0,64

224.819,98

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000160**

Data: 31/08/2018 Anexo: 0 Valor: **621,10**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 11

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de agosto de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	224.819,98	621,10	225.441,08

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000161

Data: 31/08/2018 Anexo: 0 Valor: 934,20

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 12

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de julho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	225.441,08	934,20	226.375,28

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000162

Data: 31/08/2018 Anexo: 0 Valor: 8.670,63

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 18

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de agosto de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	226.375,28	8.670,63	235.045,91

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000163

Data: 31/08/2018 Anexo: 0 Valor: **663,10**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 19

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de agosto de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	235.045,91	663,10	235.709,01

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000164

Data: 31/08/2018 Anexo: 0 Valor: 3.501,73

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 13

3236 3 Banco do Nordeste

Ordem de Pagto n°:

Devedor: BANCO DO NORDESTE - AGENCIA DE PATOS

CPF/CNPJ: 07.237.373/0067-56

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AVENIDA SOLON DE LUCENA - LADO IMPAR, 11

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-004

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de julho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	235.709,01	3.501,73	239.210,74

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000165

Data: 24/09/2018 Anexo: 0 Valor: **142,91**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	470.992,55	142,91	471.135,46
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000166

Data: 24/09/2018 Anexo: 0 Valor: 786,03

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	447.983,50	786,03	448.769,53
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000167

Data: 24/09/2018 Anexo: 0 Valor: 627,48

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	471.135,46	627,48	471.762,94
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000168

Data: 28/09/2018 Anexo: 0 Valor: 11.600,73

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 9

19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mes de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	239.210,74	11.600,73	250.811,47

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000169

Data: 28/09/2018 Anexo: 0 Valor: 1.273,95

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 10

19910 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	250.811,47	1.273,95	252.085,42

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000170

Data: 28/09/2018 Anexo: 0 Valor: 3.713,78

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 15

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	252.085,42	3.713,78	255.799,20

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000171

Data: 30/09/2018 Anexo: 0 Valor: 499,02

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 11

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

946.000,00

255.799,20

499,02

256.298,22

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000172

Data: 30/09/2018 Anexo: 0 Valor: **750,58**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 12

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	256.298,22	750,58	257.048,80

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000173

Data: 30/09/2018 Anexo: 0 Valor: 12.531,74

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 18

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	257.048,80	12.531,74	269.580,54

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000174**Data: 30/09/2018 Anexo: 0 Valor: **964,35**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 19

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	269.580,54	964,35	270.544,89

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000175

Data: 30/09/2018 Anexo: 0 Valor: 3.669,61

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 13

3236 3 Banco do Nordeste

Ordem de Pagto n°:

Devedor: BANCO DO NORDESTE - AGENCIA DE PATOS

CPF/CNPJ: 07.237.373/0067-56

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: AVENIDA SOLON DE LUCENA - LADO IMPAR, 11

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-004

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de julho de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	270.544,89	3.669,61	274.214,50

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000176

Data: 19/10/2018 Anexo: 0 Valor: **5.624,69**

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	448.769,53	5.624,69	454.394,22
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000177

Data: 19/10/2018 Anexo: 0 Valor: **8.854,21**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	471.762,94	8.854,21	480.617,15
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000178

Data: 19/10/2018 Anexo: 0 Valor: 786,03

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	454.394,22	786,03	455.180,25
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 000000179

Data: 19/10/2018 Anexo: 0 Valor: **32.778,00**

Nº da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	455.180,25	32.778,00	487.958,25
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000180

Data: 19/10/2018 Anexo: 0 Valor: **142,91**

N° da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	480.617,15	142,91	480.760,06
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000181

Data: 19/10/2018 Anexo: 0 Valor: 7.117,69

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	480.760,06	7.117,69	487.877,75
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000182

Data: 19/10/2018 Anexo: 0 Valor: 30.043,87

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	518.539,10	30.043,87	548.582,97
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000183

Data: 19/10/2018 Anexo: 0 Valor: 627,48

N° da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	517.911,62	627,48	518.539,10
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 000000184

Data: 31/10/2018 Anexo: 0 Valor: **24.915,00**

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 9

19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mes de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	274.214,50	24.915,00	299.129,50

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000185

Data: 31/10/2018 Anexo: 0 Valor: 3.608,29

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 10

19910 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	299.129,50	3.608,29	302.737,79

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000186

Data: 31/10/2018 Anexo: 0 Valor: 0,01

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 14

15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de agosto de 2018.

Tesouraria

Prevista

Arrec. Ant.

Valor

Arrec. Atual

946.000,00

302.737,79

0,01

302.737,80

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000187

Data: 31/10/2018 Anexo: 0 Valor: 3.954,50

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 15

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C: -

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	302.737,80	3.954,50	306.692,30

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000188**Data: 31/10/2018 Anexo: 0 Valor: **599,97**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 11

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de outubro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	306.692,30	599,97	307.292,27

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000189**

Data: 31/10/2018 Anexo: 0 Valor: **1.540,72**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 19

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de outubro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	307.292,27	1.540,72	308.832,99

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000190**

Data: 31/10/2018 Anexo: 0 Valor: **902,40**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 12

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de outubro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	308.832,99	902,40	309.735,39

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 000000191

Data: 31/10/2018 Anexo: 0 Valor: **19.780,16**

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 18

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	309.735,39	19.780,16	329.515,55

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000192

Data: 31/10/2018 Anexo: 0 Valor: 18.994,91

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 13

3236 3 Banco do Nordeste

Ordem de Pagto n°:

Devedor: BANCO DO NORDESTE - AGENCIA DE PATOS

CPF/CNPJ: 07.237.373/0067-56

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: AVENIDA SOLON DE LUCENA - LADO IMPAR, 11

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-004

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de outubro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	329.515,55	18.994,91	348.510,46

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000193

Data: 20/11/2018 Anexo: 0 Valor: 5.299,37

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	487.958,25	5.299,37	493.257,62
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000194

Data: 21/11/2018 Anexo: 0 Valor: **8.422,99**

N° da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	518.549,10	8.422,99	526.972,09
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			

**Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000195**Data: 20/11/2018 Anexo: 0 Valor: **9.058,49**Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	526.972,09	9.058,49	536.030,58
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000196

Data: 20/11/2018 Anexo: 0 Valor: **142,91**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
 CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
 Ident.:
 Endereço: RUA PROJETADA, 00
 Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
 CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
 Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	536.030,58	142,91	536.173,49
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE		Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			
Diretor de Depto			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000197

Data: 20/11/2018 Anexo: 0 Valor: 786,03

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	493.257,62	786,03	494.043,65

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE Diretor de Depto Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000198

Data: 20/11/2018 Anexo: 0 Valor: 44.230,74

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	494.043,65	44.230,74	538.274,39
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000199

Data: 20/11/2018 Anexo: 0 Valor: **38.984,76**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	536.173,49	38.984,76	575.158,25
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000200

Data: 20/11/2018 Anexo: 0 Valor: **627,48**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	575.158,25	627,48	575.785,73
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000201

Data: 30/11/2018 Anexo: 0 Valor: **10.322,51**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 9

19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mes de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	348.510,46	10.322,51	358.832,97

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000202

Data: 30/11/2018 Anexo: 0 Valor: 1.022,61

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 10

19910 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	358.832,97	1.022,61	359.855,58

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000203**

Data: 30/11/2018 Anexo: 0 Valor: 0,01

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 14

15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de novembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	359.855,58	0,01	359.855,59

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 000000204

Data: 30/11/2018 Anexo: 0 Valor: **1.165,49**

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 15

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência:

- C/C: -

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	359.855,59	1.165,49	361.021,08

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000205

Data: 30/11/2018 Anexo: 0 Valor: **550,33**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 11

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	361.021,08	550,33	361.571,41

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000206**

Data: 30/11/2018 Anexo: 0 Valor: **827,74**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 12

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	361.571,41	827,74	362.399,15
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 000000207

Data: 30/11/2018 Anexo: 0 Valor: **4.970,46**

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 13

3236 3 Banco do Nordeste

Ordem de Pagto nº:

Devedor: BANCO DO NORDESTE - AGENCIA DE PATOS

CPF/CNPJ: 07.237.373/0067-56

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AVENIDA SOLON DE LUCENA - LADO IMPAR, 11

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-004

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	362.399,15	4.970,46	367.369,61

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 000000208

Data: 30/11/2018 Anexo: 0 Valor: 11.147,74

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 18

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	367.369,61	11.147,74	378.517,35

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 000000209

Data: 30/11/2018 Anexo: 0 Valor: **878,68**

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 19

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de outubro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	378.517,35	878,68	379.396,03

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000210

Data: 20/11/2018 Anexo: 0 Valor: **443,76**

Nº da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - referente a valor pago a maior que ora aguarda compensação.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	575.785,73	443,76	576.229,49

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000211

Data: 19/12/2018 Anexo: 0 Valor: **141,58**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	576.229,49	141,58	576.371,07
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000212

Data: 20/12/2018 Anexo: 0 Valor: 31.147,26

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	602.532,27	31.147,26	633.679,53
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000213

Data: 26/12/2018 Anexo: 0 Valor: **142,91**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 7 15894 1 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	599.682,70	142,91	599.825,61
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000214

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: 18.685,74

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	538.274,39	18.685,74	556.960,13
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) Nº 000000215

Data: 21/12/2018 Anexo: 0 Valor: **28.742,54**

Nº da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 1909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereço: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	607.661,24	28.742,54	636.403,78
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000216

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: 151.732,83

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	692.511,19	151.732,83	844.244,02
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000217

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: 1.564,71

N° da Ficha: 00009
Nome da Conta: 1210.04.21.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O RPPS.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
825.000,00	680.483,79	1.564,71	682.048,50
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000218

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: **133.986,08**

N° da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - referente a valor pago a maior que ora aguarda compensação.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	771.796,29	133.986,08	905.782,37

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000219

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: **1.406,16**

N° da Ficha: 00087

Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 8 15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 02.316.556/0001-17 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: RUA PROJETADA, 00
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:
Relativo a contribuição patronal de servidor ativo para o Regime Proprio.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	742.180,76	1.406,16	743.586,92
Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:	
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA			



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000220

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: 13.082,24

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 9

19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de dezembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	389.864,78	13.082,24	402.947,02

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 00000221

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: **1.593,45**

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 10 19910 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto nº:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de dezembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	386.536,04	1.593,45	388.129,49

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE Diretor de Depto Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000222

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: **1.735,29**

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 15

15771 3 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: Banco do Brasil S/A

CPF/CNPJ: 00.000.000/1724-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PRAÇA GONÇALO GOMES, 35

Bairro: CENTRO

Cidade: TABIRA-PE

CEP: 56.780-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	388.129,49	1.735,29	389.864,78

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
-----------------------------------	------------------	--------------

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		
----------------------------------	--	--

**1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000223**

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: 7.209,32

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 13

3236 3 Banco do Nordeste

Ordem de Pagto n°:

Devedor: BANCO DO NORDESTE - AGENCIA DE PATOS

CPF/CNPJ: 07.237.373/0067-56

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AVENIDA SOLON DE LUCENA - LADO IMPAR, 11

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-004

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	395.807,01	7.209,32	403.016,33

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) Nº 00000224

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: 547,90

Nº da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 11

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto nº:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	403.016,33	547,90	403.564,23

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000225

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: 824,10

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 12

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	403.564,23	824,10	404.388,33

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE Diretor de Depto Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000226

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: 11.037,92

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 18

129 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de setembro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	404.388,33	11.037,92	415.426,25

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



1-Receita Orçamentária (1-Corrente, 2-Capital) N° 00000227

Data: 31/12/2018 Anexo: 0 Valor: 906,73

N° da Ficha: 00018

Nome da Conta: 1321.00.11.05

Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 19

151 5 Caixa Economica Federal

Ordem de Pagto n°:

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATOS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0043-63

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: PEDRO FIRMINO, 267-360305

Bairro: CENTRO

Cidade: PATOS-PB

CEP: 58.700-070

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Histórico:

Referente a rendimentos financeiros durante o mês de outubro de 2018.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
946.000,00	415.426,25	906,73	416.332,98

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE

Diretor de Depto

Emitido por:

THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA



Despesa Intra-Orçamentária (7-Corrente, 8-Capital) N° 000000228

Data: 21/12/2018 Anexo: 0 Valor: 5,51

N° da Ficha: 00087
Nome da Conta: 7210.04.11.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio

Recursos da Educação: 0-Sem Origem

Conta Bancária: 2 19909 5 Banco do Brasil S/A

Ordem de Pagto n°:

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
CPF/CNPJ: 09.145.368/0001-12 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: ABDON FLORENCIO, SN
Bairro: CENTRO Cidade: AGUA BRANCA-PB
CEP: 58.748-000 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Histórico:

Relativo a contribuição repassada a maior que ora aguarda compensação na competência seguinte 01/2019.

Tesouraria

Prevista	Arrec. Ant.	Valor	Arrec. Atual
1.364.619,00	771.796,02	5,51	771.801,53

Ordenador da Despesa - PRESIDENTE	Diretor de Depto	Emitido por:
THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
RECURSOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Edneide Oliveira Sousa
Agente Administrativo
Mat. 742.03/08

Jornal Oficial do Município de Agua Branca

Art. 2º. Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal e devido à utilização indevida de recursos, ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências após outubro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

II - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Agua Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerdo pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Agua Branca, relativos a competências até outubro de 2012, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.



Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

em 28 de janeiro de 2013.

LEI Nº 337/2013,

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI Nº 271/2006 EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2013 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
 RECURSOS HUMANOS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Edneide Oliveira Sousa
 Agente Administrativo
 Matr. 245 93/98

Jornal Oficial do Município de Agua Branca

Tarcísio Alves Firmino
 -Prefeito Constitucional-

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BRANCA/PB, EM 28 DE JANEIRO DE 2013.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.



Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Art. 4º. O parcelamento será rescindido na hipótese de inadimplimento por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 3º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI Nº 271/2006 EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2013 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	--	---

§ 1º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao assinatúra do termo de acordo de parcelamento.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

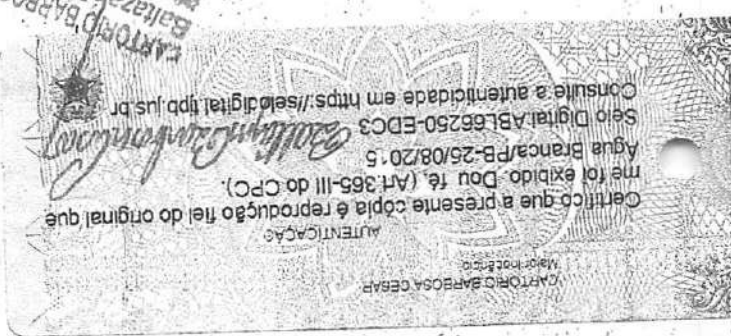
Parágrafo Único - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos da secretaria Municipal de Saúde de Agua Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Agua Branca - PB, relativos às competências Junho de 2013 a maio de 2014, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Fago saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA BRANCA-PB, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Agua Branca - PB, em 16 de Setembro de 2014.

LEI Nº 378/2014

	<p align="center"> JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI 271/2006 EDIÇÃO DE SETEMBRO DE 2014 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL </p>	
---	--	---



mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º- As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

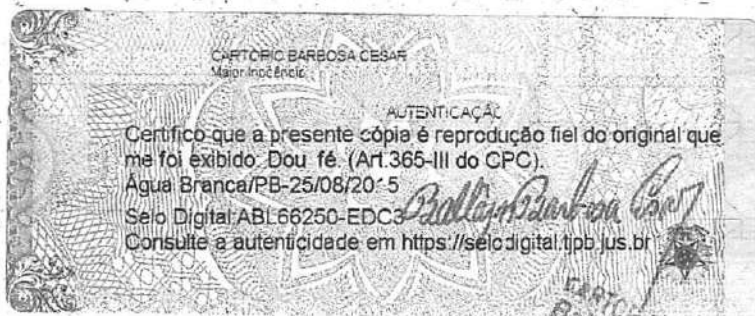
Art. 3º- Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 16 DE SETEMBRO DE 2014.


Tarciso Alves Firmino
 Prefeito Municipal



CARTEIRO BARBOSA CESAR
 Baltazar Barbosa Cesar
 Oficial do Registro Civil e Notário



LEI Nº 349/2013

Água Branca – PB, em 06 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento dos débitos do Município de Água Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca - PB, relativos às competências até o 13º salário de 2012, observadas o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013:

I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º- Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e reparcelamento, com dispensa da multa.





§ 1º- As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento e reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º- As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º- Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, EM 06 DE AGOSTO DE 2013.


Tarcisio Alves Firmino
 Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 288.767,27 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2010 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 288.767,27 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.203,20 (hum mil e duzentos e três reais e vinte centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.203,20 (hum mil e duzentos e três reais e vinte centavos), vencerá em 20/02/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2013)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 01/02/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2013)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00036/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 01/02/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00037/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 177.193,99 (cento e setenta e sete mil e cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 177.193,99 (cento e setenta e sete mil e cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.953,23 (dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.953,23 (dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), vencerá em 20/02/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00037/2013)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 01/02/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00037/2013)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00037/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 01/02/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00038/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 191.400,62 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2010 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 191.400,62 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.190,01 (três mil e cento e noventa reais e um centavo) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.190,01 (três mil e cento e noventa reais e um centavo), vencerá em 20/02/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00038/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 01/02/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00038/2013)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00038/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 01/02/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00039/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 106.698,52 (cento e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 106.698,52 (cento e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.778,31 (hum mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.778,31 (hum mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), vencerá em 20/02/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPC-FIPE acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPC-FIPE acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00039/2013)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPC-FIPE acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 01/02/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00039/2013)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00039/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 01/02/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00846/2014)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 378/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 93.991,72 (noventa e três mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2013 a 05/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 93.991,72 (noventa e três mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.566,53 (hum mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.566,53 (hum mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), vencerá em 20/10/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 378/2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00846/2014)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 03/10/2014

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1.078.450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1.462.831 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00846/2014)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00846/2014, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 03/10/2014, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01906/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 349/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 467.696,86 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2010 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 467.696,86 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.948,74 (hum mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.948,74 (hum mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 20/08/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal Nº 349/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01906/2013)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 13/08/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1.078.450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1.462.831 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01906/2013)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01906/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 13/08/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01907/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 349/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 114.206,83 (cento e quatorze mil e duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 114.206,83 (cento e quatorze mil e duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.903,45 (hum mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.903,45 (hum mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), vencerá em 20/08/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal Nº 349/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01907/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 13/08/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1.078.450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1.486.231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01907/2013)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01907/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 13/08/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162 ,

Seu arquivo Pzph2bnDHak00007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/07/2018 às 16:59:40.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F84040404040404040404AD47C95669EF2D.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162
Inscrição Transmissor:	11.459.820/0001-62
Responsável:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC
Inscrição Responsável:	11.459.820/0001-62
Competência:	01/2018
NRA:	Pzph2bnDHak00007
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA KELLY
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

COMPENSADO EM MAIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:07:13
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: F301cHzBXPh0000-6 N° ARQUIVO: Pzph2bnDHak0000-7
COMP: 01/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	UF: PB	CEP: 58748-000	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE:	8430200
CIDADE: AGUA BRANCA			TELEFONE: 0083-34811140	CNAE:	8430200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:07:13
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 01/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 11.459.920/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO			114.95869.08-8							02410
1.600,00	0,00		0,00	176,00				0,00		0,00
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA			204.02052.92-1		02/01/2013	20		01/01/2018 Q1		04110
3.000,00	0,00		0,00	330,00				0,00		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
4.600,00 0,00 0,00 506,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:07:13
PÁG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: F301cHzBXP0000-6 N° ARQUIVO: Pzph2bnDHak0000-7
COMP: 01/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
20	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	2	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:07:13
PÁG : 0003/0004

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

Nº ARQUIVO: Pzph2bndHak0000-7
INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:
EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: F301CHzBXPh0000-6
COMP: 01/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000
BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8430200
CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 0

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:07:13
PÁG: 0004/0004

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: Pzph2brdHak0000-7
INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: F301cHzbXPh0000-6
SIMPLES: 1 RAT: 2,0
OUTRAS ENT:

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG FPFAS: 582
COMP: 01/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402
TOMADOR/OBRA: N° DE CONTROLE: F301cHzbXPh0000-6
SIMPLES: 1 RAT: 2,0
OUTRAS ENT:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16
CIDADE: AGUA BRANCA
UF: PB CEP: 58748-000
BAIRRO: CENTRO TELEFONE: 0083 3481 1140
CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CNAE: 8430200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: -1.520,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 506,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 3.000,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
PERÍODO INICIAL: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0,00
VALOR INFORMADO: 0,00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 20 ANOS: 0,00
15 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 24/07/2018
 HORA: 16:07:13
 PÁG : 001

RELATÓRIO DE REEMBOLSO

COMPETÊNCIA: 01/2018

EMPRESA	INSCRIÇÃO	FPAS	OUTRAS ENT	COD PAGTO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG 11.459.820/0001-62		582	0000	2402

VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E DEDUÇÕES

SEGURADOS	:	506,00
EMPRESA	:	974,00
OUTRAS ENTIDADES	:	0,00
RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL/FATURA	:	0,00
DEDUÇÃO FPAS	:	3.000,00
DEDUÇÃO FPAS EFETUADA	:	1.480,00
DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA	:	1.520,00
TOTAL A REEMBOLSAR	:	1.520,00

M E N S A G E M

PARA REEMBOLSO OU QUITAÇÃO, APRESENTE ESTE RELATÓRIO A
 UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DO BRASIL - RFB DA CIRCUNSCRIÇÃO DO SEU ENDEREÇO,
 JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE ENTREGA DA GFIP.

DATA: 24/07/2018
 HORA: 16:07:13
 PÁG : 001/001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 01/2018

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	974,00	0,00	11.459.820/0001-62	0000	2402	582
506,00			3.000,00	0,00	-1.520,00	1.520,00

OBSERVAÇÃO : DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA : R\$ 1.520,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1140 Fax: (34) 8111-40

Resumo Previdenciário - Analítico(Relatório para simples conferência. Não deve ser usado para pagamento de GPS) - I.N.S.S.


Janeiro de 2018

24/07/2018 Página 1 de 1

Código	Descrição	Qtd	Valor Bruto	Base Cál. Ent.	Base Cál. Func	Patronal(20%)	RAT(1,8%)	Segurado	Salário Família	Sal. Matern.	Aux. Doença	À Recolher
1003	INSTITUTO COMISSIONADO	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00		3.000,00	0,00	-2.016,00
Total Geral:		1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00	0,00	3.000,00	0,00	-2.016,00


Valor Bruto.....: Todos os códigos de vantagem do mês, incluindo salário-família, salário-maternidade, etc
Base de Cálculo....: Todos os códigos de vantagem incidentes para previdência.
Patronal.....: Valor do percentual (%) da previdência do empregador sobre a base de cálculo.
Segurado.....: Valor descontado de previdência do segurado.
Salário-Família....: Valor do salário-família do mês.
Salário-Maternidade: Valor do salário-maternidade do mês.
Auxílio-Doença.....: Valor do auxílio-doença do mês.
À Recolher.....: Patronal + RAT + Segurado - Salário-Família - Salário-Maternidade - Auxílio-Doença
Observação.....: Para o cálculo da RAT não incide os empregados avulsos, com previdência fixa de 11%.
RAT.....: $2 \times 0,9 = 1,8$
CS.....: Custo Suplementar - RPPS

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	01/2018
	5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62
	6 - VALOR DO INSS	496,00
	7 -	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16</p> <p>AGUA BRANCA PB CEP 58748-000</p>	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	24/07/2018	
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10 - ATM/MULTA E JUROS	114,52
	11 - TOTAL	610,52
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

3

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	01/2018
	5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62
	6 - VALOR DO INSS	496,00
	7 -	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16</p> <p>AGUA BRANCA PB CEP 58748-000</p>	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	24/07/2018	
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10 - ATM/MULTA E JUROS	114,52
	11 - TOTAL	610,52
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

I N S S PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS JANEIRO/2018				
CREDOR	VALOR	EMPRESA	PRESTADOR	TOTAL
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO	R\$ 1.600,00	R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162 ,

Seu arquivo JEtCN5AefOh00001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/07/2018 às 17:01:06.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F840404040404040D4AD481B76246D2C.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162
Inscrição Transmissor:	11.459.820/0001-62
Responsável:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC
Inscrição Responsável:	11.459.820/0001-62
Competência:	02/2018
NRA:	JEtCN5AefOh00001
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA KELLY
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

COMPENSADO EM JUNHO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:21:18
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: M0K01j0GSGYM0000-9 N° ARQUIVO: JEtCN5Aef0h0000-1
COMP: 02/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8430200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:21:18
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 02/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO			114.95869.08-8			13		02410
1.600,00	0,00		0,00	176,00			0,00	0,00
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA			204.02052.92-1		02/01/2013	19	01/02/2018 Q1	04110
3.000,00	0,00		0,00	330,00			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
4.600,00 0,00 0,00 506,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:21:18
PÁG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG		N° DE CONTROLE: M0k01j0GSYM0000-9		N° ARQUIVO: JEtCN5Aef0h0000-1	
COMP: 02/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402		FPAS: 582	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1	RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:				INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62	
				FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80	
				INSCRIÇÃO:	
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16		BAIRRO: CENTRO		CNAE PREPONDERANTE	8430200
CIDADE: AGUA BRANCA		UF: PB	CEP: 58748-000	CNAE:	8430200
CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTALS:	2	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:21:18
PÁG : 0003/0004

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

Nº ARQUIVO: JEtCN5Aefoh0000-1
INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: MOK01jOGSYM0000-9
SIMPLES: 1 RAT: 2,0

RAT: 2,0

INSCRIÇÃO:

CNAE PREPONDERANTE 8430200
CNAE: 8430200

FPAS: 582 OUTRAS ENT: 2402

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16

UF: PB CEP: 58748-000

CIDADE: AGUA BRANCA

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

0,00

REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

0

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:21:18
PÁG: 0004/0004

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: JETCN5aef0h0000-1
INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
EAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: M0k01jcgSYM0000-9
SIMELES: 1 RAT: 2,0
OUTRAS ENT:

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 02/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16
CIDADE: AGUA BRANCA
UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083 3481 1140
BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CNAE: 8430200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: -1.520,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 506,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 3.000,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 25 ANOS:
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 24/07/2018
 HORA: 16:21:18
 PÁG : 001

RELATÓRIO DE REEMBOLSO

COMPETÊNCIA: 02/2018

EMPRESA	INSCRIÇÃO	FPAS	OUTRAS ENT	COD PAGTO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG 11.459.820/0001-62		582	0000	2402

VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E DEDUÇÕES

SEGURADOS	:	506,00
EMPRESA	:	974,00
OUTRAS ENTIDADES	:	0,00
RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL/FATURA	:	0,00
DEDUÇÃO FPAS	:	3.000,00
DEDUÇÃO FPAS EFETUADA	:	1.480,00
DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA	:	1.520,00
TOTAL A REEMBOLSAR	:	1.520,00

M E N S A G E M

PARA REEMBOLSO OU QUITAÇÃO, APRESENTE ESTE RELATÓRIO A
 UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DO BRASIL - RFB DA CIRCUNSCRIÇÃO DO SEU ENDEREÇO,
 JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE ENTREGA DA GFIP.

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:21:18
PÁG : 001/001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 02/2018

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FRAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	974,00	0,00	11.459.820/0001-62	0000	2402	582
506,00			3.000,00	0,00	-1.520,00	1.520,00

OBSERVAÇÃO : DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA : R\$ 1.520,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1140 Fax: (34) 8111-40

Resumo Previdenciário - Analítico(Relatório para simples conferência. Não deve ser usado para pagamento de GPS) - I.N.S.S.

Fevereiro de 2018

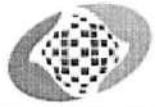
24/07/2018 Página 1 de 1

Código	Descrição	Qtd	Valor Bruto	Base Cál. Ent.	Base Cál. Func	Patronal(20%)	RAT(1,8%)	Segurado	Salário Família	Sal. Matern.	Aux. Doença	À Recolher
1003	INSTITUTO COMMISSIONADO	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00		3.000,00	0,00	-2.016,00
Total Gerat:		1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00	0,00	3.000,00	0,00	-2.016,00

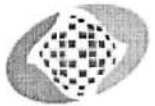
Valor Bruto.....: Todos os códigos de vantagem do mês, incluindo salário-família, salário-maternidade, etc
Base de Cálculo....: Todos os códigos de vantagem incidentes para previdência.
Patronal.....: Valor do percentual (%) da previdência do empregador sobre a base de cálculo.
Segurado.....: Valor descontado de previdência do segurado.
Salário-Família....: Valor do salário-família do mês.
Salário-Maternidade: Valor do salário-maternidade do mês.
Auxílio-Doença.....: Valor do auxílio-doença do mês.
À Recolher.....: Patronal + RAT + Segurado - Salário-Família - Salário-Maternidade - Auxílio-Doença
Observação.....: Para o cálculo da RAT não incide os empregados avulsos, com previdência fixa de 11%.
RAT.....: $2 \times 0,9 = 1,8$
CS.....: Custo Suplementar - RPPS

E 20

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	02/2018
	5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62
	6 - VALOR DO INSS	496,00
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16 AGUA BRANCA PB CEP 58748-000	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	23/05/2018	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	106,73
	11 - TOTAL	602,73
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	02/2018
	5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62
	6 - VALOR DO INSS	496,00
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16 AGUA BRANCA PB CEP 58748-000	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	23/05/2018	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	106,73
	11 - TOTAL	602,73
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

I N S S PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS FEVEREIRO/2018				
CREDOR	VALOR	EMPRESA	PRESTADOR	TOTAL
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO	R\$ 1.600,00	R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00
12/2017				
		R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162 ,

Seu arquivo H7mPIV40hEI00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/07/2018 às 17:04:00.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7FB404040404040404AD48C0ECB01824.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências Impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162
Inscrição Transmissor:	11.459.820/0001-62
Responsável:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC
Inscrição Responsável:	11.459.820/0001-62
Competência:	03/2018
NRA:	H7mPIV40hEI00000
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA KELLY
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

COMPENSADO EM JULHO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:27:05
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: CwTFCUm9P9f0000-0 N° ARQUIVO: H7mPiv40hEI0000-0
COMP: 03/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	UF: PB	CEP: 58748-000	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE: 8430200	
CIDADE: AGUA BRANCA			TELEFONE: 0083-34811140	CNAE: 8430200	
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:27:05
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 03/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO			114.95869.08-8							02410
1.600,00	0,00		0,00	176,00				0,00		0,00
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA			204.02052.92-1	02/01/2013	19			01/03/2018 Q1		04110
3.000,00	0,00		0,00	330,00				0,00		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
4.600,00 0,00 0,00 506,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:27:05
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: CWTFCUmgP9f0000-0 N° ARQUIVO: H7mPiv40hEI0000-0
COMP: 03/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	2	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:27:05
PÁG: 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	N° DE CONTROLE: CwTFCUm9f0000-0	N° ARQUIVO: H7mPiv40hEI0000-0
COMP: 03/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000		CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	0,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018
HORA: 16:27:05
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: CwTFCUmgP9f0000-0	Nº ARQUIVO: H7mPiv40heI0000-0
COMP: 03/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000	TELEFONE: 0083 3481 1140	CNAE: 8430200
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	-1.520,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 506,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	3.000,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00
COMPENSAÇÃO		
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00
VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:		0,00
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)		
VALOR INFORMADO: 0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA		
15 ANOS: 0,00	20 ANOS: 0,00	25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS		
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0		
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 1 Q2: 0		
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0		
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 24/07/2018
 HORA: 16:27:05
 PÁG : 001

RELATÓRIO DE REEMBOLSO

COMPETÊNCIA: 03/2018

EMPRESA	INSCRIÇÃO	FPAS	OUTRAS ENT	COD PAGTO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	11.459.820/0001-62	582	0000	2402

VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E DEDUÇÕES

SEGURADOS	:	506,00
EMPRESA	:	974,00
OUTRAS ENTIDADES	:	0,00
RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL/FATURA	:	0,00
DEDUÇÃO FPAS	:	3.000,00
DEDUÇÃO FPAS EFETUADA	:	1.480,00
DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA	:	1.520,00
TOTAL A REEMBOLSAR	:	1.520,00

M E N S A G E M

PARA REEMBOLSO OU QUITAÇÃO, APRESENTE ESTE RELATÓRIO A
 UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DO BRASIL - RFB DA CIRCUNSCRIÇÃO DO SEU ENDEREÇO,
 JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE ENTREGA DA GFIP.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 24/07/2018
 HORA: 16:27:05
 PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 03/2018

EMPRESA			INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG			11.459.820/0001-62		0000		2402	582
506,00	974,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	-1.520,00	1.520,00	

OBSERVAÇÃO : DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA : R\$ 1.520,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1140 Fax: (34) 8111-40


Resumo Previdenciário - Analítico (Relatório para simples conferência. Não deve ser usado para pagamento de GPS) - I.N.S.S.

Março de 2018

24/07/2018 Página 1 de 1


Código	Descrição	Qtd	Valor Bruto	Base Cál. Ent.	Base Cál. Func	Patronal(20%)	RAT(1,8%)	Segurado	Salário Família	Sal. Matern.	Aux. Doença	À Recolher
1003	INSTITUTO COMISSIONADO	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00		3.000,00	0,00	-2.016,00
Total Geral:		1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00	0,00	3.000,00	0,00	-2.016,00

Valor Bruto.....: Todos os códigos de vantagem do mês, incluindo salário-família, salário-maternidade, etc
Base de Cálculo.....: Todos os códigos de vantagem incidentes para previdência.
Patronal.....: Valor do percentual (%) da previdência do empregador sobre a base de cálculo.
Segurado.....: Valor descontado de previdência do segurado.
Salário-Família.....: Valor do salário-família do mês.
Salário-Maternidade: Valor do salário-maternidade do mês.
Auxílio-Doença.....: Valor do auxílio-doença do mês.
À Recolher.....: Patronal + RAT + Segurado - Salário-Família - Salário-Maternidade - Auxílio-Doença
Observação.....: Para o cálculo da RAT não incide os empregados avulsos, com previdência fixa de 11%.
RAT.....: 2 x 0,9 = 1,8
CS.....: Custo Suplementar - RPPS

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	03/2018
		5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16 AGUA BRANCA PB CEP 58748-000		6 - VALOR DO INSS	496,00
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	09/05/2018	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	32,78
		11 - TOTAL	528,78
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

36

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	03/2018
		5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16 AGUA BRANCA PB CEP 58748-000		6 - VALOR DO INSS	496,00
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	09/05/2018	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	32,78
		11 - TOTAL	528,78
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

I N S S PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MARÇO/2018				
CREDOR	VALOR	EMPRESA	PRESTADOR	TOTAL
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO	R\$ 1.600,00	R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00
		R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00

CONNECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162 ,

Seu arquivo DRebI6abzoR00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/07/2018 às 17:11:20.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F8404040404040404AD4A652D91EF37.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162
Inscrição Transmissor:	11.459.820/0001-62
Responsável:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC
Inscrição Responsável:	11.459.820/0001-62
Competência:	04/2018
NRA:	DRebI6abzoR00000
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA KELLY
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

COMPENSADO EM AGOSTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018

GFIP - SEFIP 9.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

HORA: 17:09:03

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: CmTJaxq1blv0000-8 N° ARQUIVO: DRebi6abzoR0000-0
 COMP: 04/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
 CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8430200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS ENTIDADES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TOTAL A RECOLHER 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018
HORA: 17:09:03
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 04/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO			114.95869.08-8		13			02410
	1.600,00	0,00	0,00	176,00			0,00	0,00
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA			204.02052.92-1		19		01/04/2018 Q1	04110
	3.000,00	0,00	0,00	330,00			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
4.600,00 0,00 0,00 506,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018
HORA: 17:09:03
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG		N° DE CONTROLE: OmTJaxqiblv0000-8		N° ARQUIVO: DRebI6abzoR0000-0	
COMP: 04/2018	COD REC:115	COD GPS: 2402	FPAS: 582	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1
TOMADOR/OBRA:			RAT: 2,0		FAP: 0,90
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16			BAIRRO: CENTRO		CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA		UF: PB	CEP: 58748-000	CNAE: 8430200	

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	2	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018
HORA: 17:09:03
PÁG : 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: OmTJaxqlblv0000-8	Nº ARQUIVO: DRebI6abzoR0000-0
COMP: 04/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582	OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000		CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/07/2018
HORA: 17:09:03
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: OmTJaxqlblv0000-8	Nº ARQUIVO: DRebI6abzoR0000-0
COMP: 04/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000	TELEFONE: 0083 3481 1140	CNAE: 8430200
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	-1.520,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 506,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	3.000,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00
COMPENSAÇÃO		
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00	VALOR A COMPENSAR: 0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)		
VALOR INFORMADO: 0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA		
15 ANOS: 0,00	20 ANOS: 0,00	25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS		
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0		
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 1 Q2: 0		
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0		
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 24/07/2018
 HORA: 17:09:03
 PÁG : 001

RELATÓRIO DE REEMBOLSO

COMPETÊNCIA: 04/2018

EMPRESA	INSCRIÇÃO	FPAS	OUTRAS ENT	COD PAGTO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG 11.459.820/0001-62		582	0000	2402

VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E DEDUÇÕES

SEGURADOS	:	506,00
EMPRESA	:	974,00
OUTRAS ENTIDADES	:	0,00
RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL/FATURA	:	0,00
DEDUÇÃO FPAS	:	3.000,00
DEDUÇÃO FPAS EFETUADA	:	1.480,00
DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA	:	1.520,00
TOTAL A REEMBOLSAR	:	1.520,00

M E N S A G E M

PARA REEMBOLSO OU QUITAÇÃO, APRESENTE ESTE RELATÓRIO A
 UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DO BRASIL - RFB DA CIRCUNSCRIÇÃO DO SEU ENDEREÇO,
 JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE ENTREGA DA GFIP.

DATA: 24/07/2018
 HORA: 17:09:03
 PÁG : 001/001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 04/2018

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	974,00	0,00	11.459.820/0001-62	0000	2402	582
506,00			3.000,00	0,00	-1.520,00	1.520,00
OBSERVAÇÃO : DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA : R\$ 1.520,00						



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1140 Fax: (34) 8111-40

Resumo Previdenciário - Analítico(Relatório para simples conferência. Não deve ser usado para pagamento de GPS) - I.N.S.S.


Abril de 2018

24/07/2018 Página 1 de 1

Código	Descrição	Qtd	Valor Bruto	Base Cál. Ent.	Base Cál. Func	Patronal(20%)	RAT(1,8%)	Segurado	Salário Família	Sal. Matern.	Aux. Doença	À Recolher
1003	INSTITUTO COMISSIONADO	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00		3.000,00	0,00	-2.016,00
	Total Geral:	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00	0,00	3.000,00	0,00	-2.016,00


Valor Bruto.....: Todos os códigos de vantagem do mês, incluindo salário-família, salário-maternidade, etc
Base de Cálculo.....: Todos os códigos de vantagem incidentes para previdência.
Patronal.....: Valor do percentual (%) da previdência do empregador sobre a base de cálculo.
Segurado.....: Valor descontado de previdência do segurado.
Salário-Família.....: Valor do salário-família do mês.
Salário-Maternidade: Valor do salário-maternidade do mês.
Auxílio-Doença.....: Valor do auxílio-doença do mês.
À Recolher.....: Patronal + RAT + Segurado - Salário-Família - Salário-Maternidade - Auxílio-Doença
Observação.....: Para o cálculo da RAT não incide os empregados avulsos, com previdência fixa de 11%.
RAT.....: $2 \times 0,9 = 1,8$
CS.....: Custo Suplementar - RPPS

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	04/2018	
	5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62	
	6 - VALOR DO INSS	496,00	
	7 -		
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16 AGUA BRANCA PB CEP 58748-000	8 -		
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00	
	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	18/05/2018	11 - TOTAL	496,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

8

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	04/2018	
	5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62	
	6 - VALOR DO INSS	496,00	
	7 -		
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16 AGUA BRANCA PB CEP 58748-000	8 -		
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00	
	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	18/05/2018	11 - TOTAL	496,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

I N S S PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ABRIL/2018				
CREDOR	VALOR	EMPRESA	PRESTADOR	TOTAL
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO	R\$ 1.600,00	R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00
		R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162 ,

Seu arquivo Oxd5djQRjRg00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 25/07/2018 às 08:30:42.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D4AE17E3610A5575.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162
Inscrição Transmissor:	11.459.820/0001-62
Responsável:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC
Inscrição Responsável:	11.459.820/0001-62
Competência:	05/2018
NRA:	Oxd5djQRjRg00000
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA KELLY
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das Informações.

COMPENSOU SALDO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 25/07/2018
HORA: 08:23:29
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: JgDGvsfQvdi0000-4 N° ARQUIVO: Oxd5djQRjRg0000-0
COMP: 05/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8430200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES					
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 25/07/2018
HORA: 08:23:29
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 05/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL	PIS/PASEP/CI PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO	1.600,00	0,00	114.95869.08-8 0,00	176,00	02/01/2013	13		0,00	02410 0,00
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA	3.000,00	0,00	204.02052.92-1 0,00	330,00		19		0,00	04110 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
4.600,00 0,00 0,00 506,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 25/07/2018
HORA: 08:23:29
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG		N° DE CONTROLE: JgDGvsfQvdi0000-4		N° ARQUIVO: Oxd5djQRjRg0000-0	
COMP: 05/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402		FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1		INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62	
TOMADOR/OBRA:		RAT: 2,0		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80	
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16		BAIRRO: CENTRO		INSCRIÇÃO:	
CIDADE: AGUA BRANCA		UF: PB CEP: 58748-000		CNAE PREPONDERANTE 8430200	
				CNAE: 8430200	

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	2	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00

DATA: 25/07/2018
HORA: 08:23:29
PÁG : 0003/0004

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: JgDGvsfQvdi0000-4
 COMP: 05/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
 TOMADOR/OBRA: N° ARQUIVO: Oxd5djQRjRg0000-0
 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8430200
 CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 0,00
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 25/07/2018
HORA: 08:23:29
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: JgDGvsfQvdi0000-4	Nº ARQUIVO: Oxd5djQRjRg0000-0								
COMP: 05/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582	OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62								
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80								
		INSCRIÇÃO:								
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200								
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000	TELEFONE: 0083 3481 1140	CNAE: 8430200								
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 506,00								
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00								
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00								
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00								
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ: 0,00								
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF: 0,00								
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00								
COMPENSAÇÃO										
PERÍODO INICIAL: 01/2018 PERÍODO FINAL:	01/2018	VALOR SOLICITADO: 1.520,00								
VALOR ABATIDO: 1.480,00	VALOR A COMPENSAR:	40,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 1.036,00								
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)										
VALOR INFORMADO: 0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00								
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA										
15 ANOS: 0,00	20 ANOS: 0,00	25 ANOS: 0,00								
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0								
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS										
H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 25/07/2018
HORA: 08:23:29
PÁG : 001/001

RELATÓRIO DE COMPENSAÇÕES

COMPETÊNCIA: 05/2018

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 115

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62

FPAS	VALOR SOLICITADO	VALOR COMPENSADO	VALOR NÃO COMPENSADO
582	1.520,00	1.480,00	40,00

VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30% (SOMATÓRIO DE TODOS OS FPAS): 1.036,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 25/07/2018
 HORA: 08:23:29
 PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 05/2018

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS			DED FPAS VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG			11.459.820/0001-62	0000	2402	582
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO : VALOR COMPENSADO: R\$ 1.480,00 - 01/2018 A 01/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 25/07/2018
 HORA: 08:23:29
 PÁG : 001/001

RELATÓRIO DE GPS COM VALOR ENTRE R\$ 0,00 E R\$ 28,99

COMPETÊNCIA: 05/2018

EMPRESA	VALORES	SEGURADOS	EMPRESA	INSCRIÇÃO		DED	FPAS	FPAS	TOTAL
				OUTRAS	ENTIDADES				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG		0,00	0,00	11.459.820/0001-62	0,00		0,00		582
									0,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1140 Fax: (34) 8111-40

Resumo Previdenciário - Analítico(Relatório para simples conferência. Não deve ser usado para pagamento de GPS) - I.N.S.S.

Maio de 2018


24/07/2018 Página 1 de 1

Código	Descrição	Qtd	Valor Bruto	Base Cál. Ent.	Base Cál. Func	Patronal(20%)	RAT(1,8%)	Segurado	Salário Família	Sal. Matern.	Aux. Doença	À Recolher
1003	INSTITUTO COMISSONADO	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00			0,00	984,00
Total Geral:		1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00	0,00	0,00	0,00	984,00


Valor Bruto.....: Todos os códigos de vantagem do mês, incluindo salário-família, salário-maternidade, etc
Base de Cálculo.....: Todos os códigos de vantagem incidentes para previdência.
Patronal.....: Valor do percentual (%) da previdência do empregador sobre a base de cálculo.
Segurado.....: Valor descontado de previdência do segurado.
Salário-Família.....: Valor do salário-família do mês.
Salário-Maternidade: Valor do salário-maternidade do mês.
Auxílio-Doença.....: Valor do auxílio-doença do mês.
À Recolher.....: Patronal + RAT + Segurado - Salário-Família - Salário-Maternidade - Auxílio-Doença
Observação.....: Para o cálculo da RAT não incide os empregados avulsos, com previdência fixa de 11%.
RAT.....: $2 \times 0,9 = 1,8$
CS.....: Custo Suplementar - RPPS

45

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	05/2018
		5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16</p> <p>AGUA BRANCA PB CEP 58748-000</p>		6 - VALOR DO INSS	496,00
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/06/2018	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	496,00
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	05/2018
		5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16</p> <p>AGUA BRANCA PB CEP 58748-000</p>		6 - VALOR DO INSS	496,00
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/06/2018	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	496,00
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

I N S S PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MAIO/2018				
CREDOR	VALOR	EMPRESA	PRESTADOR	TOTAL
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO	R\$ 1.600,00	R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00
		R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162 ,

Seu arquivo IkkzuwqsB1z00009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 25/07/2018 às 08:46:40.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D4AE1B7576BFBD70.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162
Inscrição Transmissor:	11.459.820/0001-62
Responsável:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC
Inscrição Responsável:	11.459.820/0001-62
Competência:	06/2018
NRA:	IkkzuwqsB1z00009
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA KELLY
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

COMPENSOU SALDO DE FEVEREIRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 25/07/2018

HORA: 08:18:33

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG

N° CONTROLE: ODAHKK2Vsvm0000-8

N° ARQUIVO: IkkzuzwqsBlz0000-9

COMP: 06/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582

OUTRAS ENT: 0000

SIMPLES: 1

ALIQ RAT: 2,0

INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62

FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

INSCRIÇÃO:

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 8430200

CIDADE: AGUA BRANCA

UF: PB

CEP: 58748-000

TELEFONE: 0083-34811140

CNAE: 8430200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA: 25/07/2018
HORA: 08:18:33
PÁG : 0001/0004

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA; INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62	FAP: 0,90		RAT: 2,0		RAT AJUSTADO: 1,80	
COMP: 06/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402	FPAS: 582	OUTRAS ENT:		SIMPLES: 1		INSCRIÇÃO:	
TOMADOR/OBRA:	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	DEPOSITO	JAM		
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO	0,00	114.95869.08-8	13	0,00	02410		
1.600,00	0,00	0,00	176,00	0,00	0,00		
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA	0,00	204.02052.92-1	19	0,00	04110		
3.000,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00		

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 0,00 0,00 506,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 25/07/2018
HORA: 08:18:33
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: ODARHK2Vsvm0000-8 N° ARQUIVO: IkkzuwqsBlz0000-9
COMP: 06/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO INSCRIÇÃO:
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE PREPONDERANTE 8430200
CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	2	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00

DATA: 25/07/2018
HORA: 08:18:33
PÁG : 0003/0004

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

Nº ARQUIVO: IkkzuwqsBlz0000-9
INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: ODARHK2Vsvm0000-8
SIMPLES: 1 RAT: 2,0

CNAE PREPONDERANTE 8430200
CNAE: 8430200

OUTRAS ENT: 1

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 0

DATA: 25/07/2018
 HORA: 08:18:33
 PAG: 0004/0004

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

Nº ARQUIVO: IkkzwwqsBlz0000-9
 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
 INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: ODARHK2vsvm0000-8
 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
 OUTRAS ENT:

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
 COMP: 06/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402
 FAS: 582

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16
 CIDADE: AGUA BRANCA
 UF: PB CEP: 58748-000
 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: 0083 3481 1140
 CNAE PREPONDERANTE: 8430200
 CNAE: 8430200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS ~ DEVIDA: 506,00
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO 02/2018 VALOR SOLICITADO: 1.520,00
 PERÍODO INICIAL: 02/2018 PERÍODO FINAL: 07/2018 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 1.036,00
 VALOR ABATIDO: 1.480,00 VALOR A COMPENSAR:

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
 VALOR INFORMADO:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 25/07/2018
HORA: 08:18:33
PÁG : 001/001

RELATÓRIO DE COMPENSAÇÕES

COMPETÊNCIA: 06/2018

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 115

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62

FPAS	VALOR SOLICITADO	VALOR COMPENSADO	VALOR NÃO COMPENSADO
582	1.520,00	1.480,00	40,00

VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30% (SOMATÓRIO DE TODOS OS FPAS): 1.036,00

DATA: 25/07/2018
 HORA: 08:18:33
 PÁG : 001/001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 06/2018

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	0,00	0,00	11.459.820/0001-62	0000	2402	582
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO : VALOR COMPENSADO: R\$ 1.480,00 - 02/2018 A 02/2018

DATA: 25/07/2018
 HORA: 08:18:33
 PÁG : 001/001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELATÓRIO DE GPS COM VALOR ENTRE R\$ 0,00 E R\$ 28,99

COMPETÊNCIA: 06/2018	INSCRIÇÃO			FPAS
EMPRESA	SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENTIDADES	DED FPAS
VALORES				TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	0,00	0,00	11.459.820/0001-62	582
			0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1140 Fax: (34) 8111-40


Resumo Previdenciário - Analítico (Relatório para simples conferência. Não deve ser usado para pagamento de GPS) - I.N.S.S.

Junho de 2018

25/07/2018 Página 1 de 1


Código	Descrição	Qty	Valor Bruto	Base Cál. Ent.	Base Cál. Func	Patronal(20%)	RAT(1,8%)	Segurado	Salário Família	Sal. Matern.	Aux. Doença	À Recolher
1003	INSTITUTO COMMISSIONADO	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00			0,00	984,00
	Total Geral:	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00	0,00	0,00	0,00	984,00

Valor Bruto.....: Todos os códigos de vantagem do mês, incluindo salário-família, salário-maternidade, etc
 Base de Cálculo.....: Todos os códigos de vantagem incidentes para previdência.
 Patronal.....: Valor do percentual (%) da previdência do empregador sobre a base de cálculo.
 Segurado.....: Valor descontado de previdência do segurado.
 Salário-Família.....: Valor do salário-família do mês.
 Salário-Maternidade.....: Valor do salário-maternidade do mês.
 Auxílio-Doença.....: Valor do auxílio-doença do mês.
 À Recolher.....: Patronal + RAT + Segurado - Salário-Família - Salário-Maternidade - Auxílio-Doença
 Observação.....: Para o cálculo da RAT não incide os empregados avulsos, com previdência fixa de 11%.
 RAT.....: $2 \times 0,9 = 1,8$
 CS.....: Custo Suplementar - RPPS

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	06/2018	
	5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62	
	6 - VALOR DO INSS	496,00	
	7 -		
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16</p> <p>AGUA BRANCA PB CEP 58748-000</p>	8 -		
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00	
	10 - ATM/MULTA E JUROS	3,27	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	24/07/2018	11 - TOTAL	499,27
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>			
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE



 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	06/2018	
	5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62	
	6 - VALOR DO INSS	496,00	
	7 -		
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16</p> <p>AGUA BRANCA PB CEP 58748-000</p>	8 -		
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00	
	10 - ATM/MULTA E JUROS	3,27	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	24/07/2018	11 - TOTAL	499,27
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>			
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

I N S S PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS JUNHO/2018				
CREDOR	VALOR	EMPRESA	PRESTADOR	TOTAL
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO	R\$ 1.600,00	R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00
		R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162 ,

Seu arquivo OeCXHD7XSre00006.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 30/07/2018 às 13:59:27.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F840404040404040D4B4AAB26BDAEAA0.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162
Inscrição Transmissor:	11.459.820/0001-62
Responsável:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC
Inscrição Responsável:	11.459.820/0001-62
Competência:	07/2018
NRA:	OeCXHD7XSre00006
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA KELLY
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

COMPENSOU SALDO DE MARÇO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 27/07/2018
HORA: 16:00:19
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: LD5EZ7gp7KH0000-7 N° ARQUIVO: OeCXHD7XSre0000-6
COMP: 07/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8430200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/07/2018
HORA: 16:00:19
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 07/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO			114.95869.08-8					02410
	1.600,00	0,00		176,00			0,00	0,00
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA			204.02052.92-1		02/01/2013	19		04110
	3.000,00	0,00		330,00			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
4.600,00 0,00 0,00 506,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/07/2018
HORA: 16:00:19
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG		N° DE CONTROLE: LD5EZ7gp7KH0000-7		N° ARQUIVO: OeCXHD7XSre0000-6	
COMP: 07/2018	COD REC: 115	COD GPS: 2402	FPAS: 582	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1
TOMADOR/OBRA:			RAT: 2,0		FAP: 0,90
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16			BAIRRO: CENTRO		RAT AJUSTADO: 1,80
CIDADE: AGUA BRANCA		UF: PB	CEP: 58748-000	INSCRIÇÃO:	
			CNAE PREPONDERANTE		8430200
			CNAE:		8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	2	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/07/2018
HORA: 16:00:19
PÁG: 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: LD5EZ7gp7KH0000-7	Nº ARQUIVO: OeCXHD7XSe0000-6
COMP: 07/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:	RAT: 2,0	FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	INSCRIÇÃO:	
CIDADE: AGUA BRANCA	UF: PB	CNAE PREPONDERANTE 8430200
	CEP: 58748-000	CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/07/2018
HORA: 16:00:19
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: LD5EZ7gp7KH0000-7	Nº ARQUIVO: OeCXHD7XSre0000-6
COMP: 07/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000	TELEFONE: 0083 3481 1140	CNAE: 8430200
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 506,00	
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00	
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00	COM PRODUÇÃO PJ: 0,00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00	COM PRODUÇÃO PF: 0,00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00	
COMPENSAÇÃO		
PERÍODO INICIAL: 03/2018 PERÍODO FINAL: 03/2018	VALOR SOLICITADO: 1.520,00	
VALOR ABATIDO: 1.480,00	VALOR A COMPENSAR: 40,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 1.036,00
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)		
VALOR INFORMADO: 0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA		
15 ANOS: 0,00	20 ANOS: 0,00	25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS		
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0		
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0		
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0		
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0		

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 27/07/2018
 HORA: 16:00:19
 PÁG : 001/001

RELATÓRIO DE GPS COM VALOR ENTRE R\$ 0,00 E R\$ 28,99

COMPETÊNCIA: 07/2018

EMPRESA	INSCRIÇÃO		DED	FPAS	TOTAL
	VALORES	SEGURADOS			
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG					582
	0,00		0,00		0,00
				0,00	0,00

DATA: 27/07/2018
HORA: 16:00:19
PAG : 001/001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 07/2018

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	OUTRAS ENT	JUROS/MULTA	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	OUTRAS ENT	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	0,00	0,00	11.459.820/0001-62	0000	0000	0,00	0,00	2402	582
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO : VALOR COMPENSADO: R\$ 1.480,00 - 03/2018 A 03/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 27/07/2018
HORA: 16:00:19
PÁG : 001/001

RELATÓRIO DE COMPENSAÇÕES

COMPETÊNCIA: 07/2018


CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 115

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62

FPAS	VALOR SOLICITADO	VALOR COMPENSADO	VALOR NÃO COMPENSADO
582	1.520,00	1.480,00	40,00


VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30% (SOMATÓRIO DE TODOS OS FPAS): 1.036,00

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	07/2018
		5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16</p> <p>AGUA BRANCA PB CEP 58748-000</p>		6 - VALOR DO INSS	984,00
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/08/2018	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	984,00
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

3

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	07/2018
		5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16</p> <p>AGUA BRANCA PB CEP 58748-000</p>		6 - VALOR DO INSS	984,00
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/08/2018	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	984,00
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1140 Fax: (34) 8111-40

Resumo Previdenciário - Analítico (Relatório para simples conferência. Não deve ser usado para pagamento de GPS) - I.N.S.S.


Julho de 2018

27/07/2018 Página 1 de 1


Código	Descrição	Qtd	Valor Bruto	Base Cál. Ent.	Base Cál. Func	Patronal(20%)	RAT(1,8%)	Segurado	Salário Família	Sal. Matern.	Aux. Doença	À Recolher
1003	INSTITUTO COMISSONADO	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00			0,00	984,00
Total Geral:		1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00	0,00	0,00	0,00	984,00

Valor Bruto.....: Todos os códigos de vantagem do mês, incluindo salário-família, salário-maternidade, etc
Base de Cálculo.....: Todos os códigos de vantagem incidentes para previdência.
Patronal.....: Valor do percentual (%) da previdência do empregador sobre a base de cálculo.
Segurado.....: Valor descontado de previdência do segurado.
Salário-Família.....: Valor do salário-família do mês.
Salário-Maternidade.....: Valor do salário-maternidade do mês.
Auxílio-Doença.....: Valor do auxílio-doença do mês.
À Recolher.....: Patronal + RAT + Segurado - Salário-Família - Salário-Maternidade - Auxílio-Doença
Observação.....: Para o cálculo da RAT não incide os empregados avulsos, com previdência fixa de 11%.
RAT.....: $2 \times 0,9 = 1,8$
CS.....: Custo Suplementar - RPPS

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	07/2018	
	5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16</p> <p>AGUA BRANCA PB CEP 58748-000</p>	6 - VALOR DO INSS	496,00	
	7 -		
	8 -		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/08/2018	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00	
	11 - TOTAL	496,00	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	07/2018	
	5 - IDENTIFICADOR	11.459.820/0001-62	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>CNPJ 11.459.820/0001-62 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DO PODER JOSE PEDRO FIRMINO 16</p> <p>AGUA BRANCA PB CEP 58748-000</p>	6 - VALOR DO INSS	496,00	
	7 -		
	8 -		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/08/2018	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00	
	11 - TOTAL	496,00	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

I N S S PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS JULHO/2018				
CREDOR	VALOR	EMPRESA	PRESTADOR	TOTAL
	0 R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO	R\$ 1.600,00	R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		R\$ 320,00	R\$ 176,00	R\$ 496,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 30/08/2018
HORA: 14:12:39
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: OnGtr2n26bb0000-2 N° ARQUIVO: P1KqQ606yL80000-3
COMP: 08/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8430200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MP

DATA: 30/08/2018

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

HORA: 14:12:39

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: OnGtr2n26bB0000-2 N° ARQUIVO: P1KqQ606yL80000-3
 COMP: 08/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09	UF: PB	CEP: 58748-000	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA			TELEFONE: 0083-34811140	CNAE: 8430200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582	620	744	779
				TOTAL

	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*). Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 08/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO			114.95869.08-8						02410
	1.600,00	0,00		176,00				0,00	0,00
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA			204.02052.92-1		02/01/2013	19			04110
	3.000,00	0,00		330,00				0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	4.600,00	0,00		506,00				0,00	0,00
---------------------------	----------	------	--	--------	--	--	--	------	------

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/08/2018
HORA: 14:12:39
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: OnGtR2n26bB0000-2 N° ARQUIVO: P1KqQ6O6yL80000-3
COMP: 08/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09 BAIRO: CENTRO INSCRIÇÃO:
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE PREPONDERANTE 8430200
CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	2	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/08/2018
HORA: 14:12:39
PÁG : 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: OnGtR2n26bB0000-2	Nº ARQUIVO: P1KqQ6O6yL80000-3
COMP: 08/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
-----		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA	UF: PB CEP: 58748-000	CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

DATA: 30/08/2018
 HORA: 14:12:39
 PAG : 0004/0004

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

Nº ARQUIVO: PIKqQ6O6yL80000-3
 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
 INSCRIÇÃO:

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: OnGtrRn26bB0000-2 N° DE CONTROLE: 0nGtrRn26bB0000-2
 COMF: 08/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPFAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0

TOMADOR/OBRA:
 LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8430200
 CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083 3481 1140 CNAE: 8430200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 506,00
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
 PERÍODO INICIAL: 04/2018 PERÍODO FINAL: 04/2018 VALOR SOLICITADO: 1.520,00
 VALOR ABATIDO: 1.480,00 VALOR A COMPENSAR: 40,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 1.036,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
 VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
 QUANTIDADE: 0 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 30/08/2018
 HORA: 14:12:39
 PÁG : 001/001

RELATÓRIO DE GPS COM VALOR ENTRE R\$ 0,00 E R\$ 28,99

COMPETÊNCIA: 08/2018

EMPRESA		INSCRIÇÃO		FPAS		
VALORES	SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENTIDADES	DED	FPAS	TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG			11.459.820/0001-62			582
	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 30/08/2018
 HORA: 14:12:39
 PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 08/2018

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO DED FPAS	OUTRAS ENTIDADES VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	COD PAGTO TOTAL	FPAS REEMBOLSO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG			11.459.820/0001-62		0000	2402	582
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBSERVAÇÃO : VALOR COMPENSADO: R\$ 1.480,00 - 04/2018 A 04/2018							

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 30/08/2018
HORA: 14:12:39
PÁG : 001/001

RELATÓRIO DE COMPENSAÇÕES

COMPETÊNCIA: 08/2018

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 115

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62

FPAS	VALOR SOLICITADO	VALOR COMPENSADO	VALOR NÃO COMPENSADO
582	1.520,00	1.480,00	40,00

VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30% (SOMATÓRIO DE TODOS OS FPAS): 1.036,00

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162 ,

Seu arquivo OAJJrHOFM4B00005.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 25/09/2018 às 13:48:11.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2DB40D9D1D7F240404040404040D4FC527CF76D7E23.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162
Inscrição Transmissor:	11.459.820/0001-62
Responsável:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC
Inscrição Responsável:	11.459.820/0001-62
Competência:	09/2018
NRA:	OAJJrHOFM4B00005
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA KELLY
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SEFIP 8.40 TAB. 37.0 DATA: 24/09/2018 HORA: 15:30:39

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
RUA JOSE VIDAL 09
CENTRO 58748-000
AGUA BRANCA PB
(0083) 34811140

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858200000139 200002702404 211459820000 016220180993

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SEFIP 8.40 TAB. 37.0 DATA: 24/09/2018 HORA: 15:30:39

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
RUA JOSE VIDAL 09
CENTRO 58748-000
AGUA BRANCA PB
(0083) 34811140

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858200000139 200002702404 211459820000 016220180993

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402
4 - COMPETÊNCIA 09/2018
5 - IDENTIFICADOR 11.459.820/0001-62
6 - VALOR DO INSS(+) 1.320,00
7 -
8 -
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00
11 - VALOR ARRECADADO 1.320,00
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402
4 - COMPETÊNCIA 09/2018
5 - IDENTIFICADOR 11.459.820/0001-62
6 - VALOR DO INSS(+) 1.320,00
7 -
8 -
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00
11 - VALOR ARRECADADO 1.320,00
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 24/09/2018
HORA: 15:30:39
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: KAMPUXs2PB20000-0 N° ARQUIVO: OAJJrH0FM4B0000-5
COMP: 09/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8430200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00
OUTRAS ENTIDADES					
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/09/2018
HORA: 15:30:39
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 09/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO			114.95869.08-8			13				02410
	1.600,00	0,00	0,00		176,00				0,00	0,00
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA			204.02052.92-1		02/01/2013	19				04110
	3.000,00	0,00	0,00		330,00				0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
4.600,00 0,00 0,00 506,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/09/2018
HORA: 15:30:39
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG		N° DE CONTROLE: KAMPUXs2PB20000-0		N° ARQUIVO: OAJJrH0FM4B0000-5	
COMP: 09/2018	COD REC: 115	COD GPS: 2402	FPAS: 582	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1
TOMADOR/OBRA:			RAT: 2,0		FAP: 0,90
LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09			BAIRRO: CENTRO		RAT AJUSTADO: 1,80
CIDADE: AGUA BRANCA			UF: PB	CEP: 58748-000	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
					FAP: 0,90
					INSCRIÇÃO:
					CNAE PREPONDERANTE 8430200
					CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	2	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/09/2018
HORA: 15:30:39
PÁG : 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	N° DE CONTROLE: KAMpUXs2PB20000-0	N° ARQUIVO: OAJJrHOFM4B0000-5
COMP: 09/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582	OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000		CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	0,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA -- MF

DATA: 24/09/2018
HORA: 15:30:39
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: KAMPUXs2PB20000-0	Nº ARQUIVO: OAJJrH0FM4B0000-5
COMP: 09/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582	OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
		INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000	TELEFONE: 0083 3481 1140	CNAE: 8430200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.320,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 506,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO		
PERÍODO INICIAL: 01/2018 PERÍODO FINAL: 04/2018	VALOR SOLICITADO: 160,00	
VALOR ABATIDO: 160,00	VALOR A COMPENSAR: 0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)		
VALOR INFORMADO: 0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA		
15 ANOS: 0,00	20 ANOS: 0,00	25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS		
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0		
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0		
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0		
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0		

DATA: 24/09/2018
 HORA: 15:30:39
 PÁG : 001/001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 09/2018

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL
506,00	814,00	0,00	11.459.820/0001-62	0,00	0,00	2402
						1.320,00
						582
						0,00

OBSERVAÇÃO : VALOR COMPENSADO: R\$ 160,00 - 01/2018 A 04/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 24/09/2018
HORA: 15:30:39
PÁG : 001/001

RELATÓRIO DE COMPENSAÇÕES

COMPETÊNCIA: 09/2018

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 115

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62

FPAS	VALOR SOLICITADO	VALOR COMPENSADO	VALOR NÃO COMPENSADO
582	160,00	160,00	0,00

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162 ,

Seu arquivo GgNcNz7Jo1b00003.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 26/11/2018 às 15:36:23.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F8404040404040D54A50E5270F6320.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências Impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162
Inscrição Transmissor:	11.459.820/0001-62
Responsável:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC
Inscrição Responsável:	11.459.820/0001-62
Competência:	11/2018
NRA:	GgNcNz7Jo1b00003
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA KELLY
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 23/11/2018
HORA: 15:30:32
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: GkyU0sCAs110000-2 N° ARQUIVO: GgNcNz7Jo1b0000-3
COMP: 11/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8430200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 23/11/2018
HORA: 15:30:32
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 11/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO			114.95869.08-8						02410
1.600,00	0,00		0,00	176,00				0,00	0,00
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA			204.02052.92-1	02/01/2013	19				04110
3.000,00	0,00		0,00	330,00				0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
4.600,00 0,00 0,00 506,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 23/11/2018
HORA: 15:30:32
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: GkYU0sCAs110000-2 N° ARQUIVO: GgNcNz7Jolb0000-3
COMP: 11/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	2	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 23/11/2018
HORA: 15:30:32
PÁG : 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	N° DE CONTROLE: GkYU0sCAs110000-2	N° ARQUIVO: GgNcNz7Jo1b0000-3
COMP: 11/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000		CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	0,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 23/11/2018
HORA: 15:30:32
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: GkyU0sCAs110000-2	Nº ARQUIVO: GgNcNz7Jolb0000-3
COMP: 11/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582	OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000	TELEFONE: 0083 3481 1140	CNAE: 8430200
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 1.480,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 506,00	
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00	
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00	COM PRODUÇÃO PJ: 0,00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00	COM PRODUÇÃO PF: 0,00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00	
COMPENSAÇÃO		
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00	VALOR A COMPENSAR: 0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)		
VALOR INFORMADO: 0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA		
15 ANOS: 0,00	20 ANOS: 0,00	25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS		
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0		
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0		
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0		
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0		

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162 ,

Seu arquivo JBJb7XUzjlx00003.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 31/10/2018 às 14:18:27.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F8404040404040D5299C65158F7763.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNICIPAIS DO P:11459820000162
Inscrição Transmissor:	11.459.820/0001-62
Responsável:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC
Inscrição Responsável:	11.459.820/0001-62
Competência:	10/2018
NRA:	JBJb7XUzjlx00003
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA KELLY
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 30/10/2018
HORA: 09:52:52
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: Ehr9Pg5dkkm0000-7 N° ARQUIVO: JBJb7XUzjlx0000-3
COMP: 10/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8430200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582	620	744	779	TOTAL
-------------------------------	-----	-----	-----	-----	-------

SEGURADO

Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00

EMPRESA

Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00

OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL A RECOLHER	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
------------------	----------	------	------	------	----------

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/10/2018
HORA: 09:52:52
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 10/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO			114.95869.08-8							02410
	1.600,00	0,00		176,00					0,00	0,00
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA			204.02052.92-1		02/01/2013	19				04110
	3.000,00	0,00		330,00					0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
4.600,00 0,00 0,00 506,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/10/2018
HORA: 09:52:52
PÁG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG		N° DE CONTROLE: Ehr9Pg5dkkm0000-7		N° ARQUIVO: JBJb7XUzj1x0000-3	
COMP: 10/2018	COD REC:115	COD GPS: 2402	FPAS: 582	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1
TOMADOR/OBRA:			RAT: 2,0	FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80	
LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09			BAIRRO: CENTRO		CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA		UF: PB	CEP: 58748-000	CNAE: 8430200	

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	2	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/10/2018
HORA: 09:52:52
PÁG : 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: Ehr9Pg5dkkm0000-7	Nº ARQUIVO: JBJb7XUzjlx0000-3
COMP: 10/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA	UF: PB CEP: 58748-000	CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA		

	FGTS - 8%	
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	0,00	
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00	
QUANTIDADE TRABALHADORES	0	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/10/2018
HORA: 09:52:52
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	N° DE CONTROLE: Ehr9Pg5dkkm0000-7	N° ARQUIVO: JBJb7XUzjlx0000-3																																					
COMP: 10/2018 COD REC:115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62																																					
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80																																					
		INSCRIÇÃO:																																					
LOGRADOURO: RUA JOSE VIDAL 09	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200																																					
CIDADE: AGUA BRANCA	UF: PB CEP: 58748-000	TELEFONE: 0083 3481 1140																																					
		CNAE: 8430200																																					
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.480,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 506,00																																					
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00																																					
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00																																					
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00																																					
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ: 0,00																																					
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF: 0,00																																					
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00																																					
COMPENSAÇÃO																																							
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO: 0,00																																					
VALOR ABATIDO: 0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00																																					
		VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00																																					
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)																																							
VALOR INFORMADO: 0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00																																					
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA																																							
15 ANOS: 0,00	20 ANOS: 0,00	25 ANOS: 0,00																																					
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0																																					
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS																																							
H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0	N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 0	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0	Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	U3: 0	V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	Z6: 0



Relatório de Avaliação Atuarial 2018 – Água Branca - PB

Plano Financeiro

Mateus Rodrigues
MT: 3120
Diretor e Atuário

1	Sumário	
1	Apresentação	3
2	Equilíbrio Financeiro e Atuarial	5
2.1	Provisões Matemáticas e o Conceito de Reservas Matemáticas	7
3	Bases de uma Avaliação Atuarial:	9
3.1	Tábuas Atuariais:	9
3.2	Taxa de Juros:	10
3.3	Regimes Financeiros:	10
	Repartição Simples:	10
	Repartição Capitais de Cobertura:	11
	Capitalização:	11
4	Sobre a Unidade Gestora:	13
5	Base Cadastral:	15
6	Estatística dos Participantes:	17
7	Patrimônio Constituído:	19
8	Custo Normal Atuarial:	20
9	Reserva Matemática:	21
10	Formas de Amortização do Déficit Atuarial:	24
10.1	O Plano de amortização por alíquota suplementar:	24
10.2	O Plano de amortização em aportes periódicos e outros recursos:	24
10.3	Segregação da Massa:	25
11	Parecer Atuarial	27
11.1	Base de Dados	27
11.2	Inconsistências na Base de Dados	28
12	Considerações Finais	29
	Referências:	30

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

Índice de Ilustrações

Figura 1: Base Atuarial	9
Figura 2: Tábua Atuarial	10
Figura 3: Premissas Atuariais.....	10
Figura 4: Regimes Financeiros.....	12
Figura 5: Sobre a Unidade Gestora	13
Figura 6: Situação da Unidade Gestora.....	22
Figura 7: Situações possíveis	23

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

1 Apresentação.

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa mesma lei determina que esses RPPSs têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, que promoveu mudanças nos procedimentos contábeis aplicáveis aos RPPSs, estabelece normas referentes às Reavaliações Atuariais dos mesmos, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

A Constituição da República Federativa do Brasil define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este último destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

O presente estudo técnico, baseado em normas gerais de contabilidade e atuária, visa fornecer as condições mínimas para a organização e funcionamento da Unidade Gestora de Previdência.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Federal define, ainda, o seguinte:

“Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

Art. 195 –

..... § 5º - *Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.*”

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida no artigo abaixo transcrito:

“Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.”

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Federal, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

Foi elaborado o presente relatório por solicitação do Município de Água Branca/PB para prover às informações necessárias o Regime Próprio de Previdência.

Os Resultados deste relatório não podem ser utilizados para qualquer outro propósito, assim este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Água Branca, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do custo previdenciário e reservas matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- b) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- c) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- f) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

2 Equilíbrio Financeiro e Atuarial

A partir de 1998 o equilíbrio financeiro e atuarial se tornou constitucional, pois já havia uma necessidade de auferir custos suplementares e reservas cada vez maiores, visto o déficit atuarial existentes nos institutos, principalmente na esfera municipal (NOGUEIRA, 2012).

Dados do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS mostram que, em 2012, 92,2% dos municípios têm uma relação **a) crítica, b) preocupante, c) razoável** ou **d) confortável** quando confrontou o déficit atuarial versus receita corrente líquida. Quanto mais representativo for o déficit atuarial na receita corrente líquida maior será o esforço do orçamento municipal no custeio e investimentos futuros para o equacionamento do déficit (NOGUEIRA, 2012).

a) Crítico (mais de 300%): O déficit atuarial do RPPS é superior a 3 vezes a receita corrente líquida anual do Estado ou Município. Isso significa que um volume muito grande dos orçamentos futuros será consumido para o equacionamento do déficit, reduzindo os recursos disponíveis para custeio ou investimento em outras áreas de atuação do poder público.

b) Preocupante (mais de 200% até 300%): O déficit atuarial do RPPS situa-se entre 2 e 3 vezes a receita corrente líquida anual do Estado ou Município, também demandando grande volume de recursos.

c) Razoável (mais de 100% até 200%): O déficit atuarial do RPPS situa-se entre 1 e 2 vezes a receita corrente líquida anual do Estado ou Município, em uma situação intermediária.

d) Confortável (até 100%): O déficit atuarial do RPPS é igual ou inferior a 1 vez a receita corrente líquida anual do Estado ou Município. Embora exista um déficit, o seu montante permite que as medidas de equacionamento não resultem em grandes restrições para custeio e investimento em outras áreas. Quanto mais representativo for o déficit atuarial na receita corrente líquida maior será o esforço do orçamento municipal no custeio e investimentos futuros para o equacionamento do déficit (NOGUEIRA, 2012).

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

Uma questão que permanece a desafiar os gestores dos RPPS é aquela que diz respeito ao **equilíbrio financeiro e atuarial**, princípio estruturante consagrado no caput do artigo 40 da Constituição Federal:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Ainda sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial a Lei nº 9.717/98 que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos 21 servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Diz no caput do seu Artigo 1:

Art. 1. Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Assim, sobre o que dispõe a Lei nº 9.717/98 a respeito do equilíbrio financeiro e atuarial, vale destacar a diferença entre ambos.

O equilíbrio Financeiro pode-se entender o como o saldo zero do encontro entre as receitas e despesas em dado exercício.

E a adequada arrecadação dos valores a serem pagos ao sistema e a realização de todos os pagamentos devidos, ou seja, o pagamento de todos os benefícios previdenciários a que fazem jus os indivíduos. (TORRACA, 2010).

Um RPPS está em equilíbrio financeiro quando, depois de arrecadado e feito os pagamentos, não fique com saldo negativo em seus fundos.

O Equilíbrio Atuarial é um conceito mais complexo, pois trata-se de receitas e despesas que devem se equilibrar ao longo de várias décadas. Para tal é necessário fazer cálculos atuariais, e através desses cálculos pode-se elaborar algumas medidas para correção. (TORRACA, 2010).

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

As Provisões Matemáticas corresponde ao passivo atuarial do RPPS, ou seja, à totalidade dos compromissos líquidos futuros do plano com sua massa de participantes. Um plano previdenciário nada mais é do que um contrato de direitos e obrigações. Da relação existente entre o plano e o segurado pode-se dizer que o segurado tem a obrigação de contribuir para o plano e o direito de receber do plano os benefícios contratados. Do ponto de vista do plano, este tem o direito de receber contribuições do segurado e o compromisso de lhes pagar os benefícios. (GUSHIKEN et al, 2002, p. 190-191).

Com isso, Reserva Matemática pode ser entendida como o montante líquido da totalidade das obrigações do plano com seus segurados (ativos, inativos, e pensionistas), avaliados a mesma época e calculados atuarialmente (GUSHIKEN et al, 2002).

Desta forma os benefícios contratados, avaliados na data atual e desconsiderando o passado, são chamados de Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF), ou seja, os

2.1 Provisões Matemáticas e o Conceito de Reservas Matemáticas

Atvês das análises atuárias, os administradores públicos do regime previdenciário podem elaborar medidas para a correção de desvios, como por exemplo, o aumento da natalidade, que pode causar grande impacto futuro nos fundos da previdência, de maneira que através das correções, o sistema continue protegido, mantendo sempre seu equilíbrio financeiro, evitando sua falência e a ausência de cobertura para os cidadãos. Neste tipo de equilíbrio, cabe à entidade, ao desenvolver o plano de benefício adotado, trabalhar com uma gama de variáveis existentes, como o número de segurados existentes, número de segurados que futuramente irão existir, etc. (TOR-RACA, 2010).

Como visto, o Equilíbrio Atuarial também é a garantia de cobertura das despesas previdenciárias pelas receitas previdenciárias, porém abrange um período bem maior, fixado pelo cálculo atuarial. É uma garantia a longo prazo. O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS deve ser tratado não apenas como princípio constitucional, mas também como política pública de Estado, na qual estarão compreendidas como áreas de atuação principais o equacionamento do déficit atuarial passado. (NOGUEIRA, 2011).

encargos do Plano, enquanto os encargos dos segurados são chamados de Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF).

Para a melhor do termo pode-se entender reserva matemática como o sistema técnico- econômico do qual se valem as seguradoras para se precaverem, no tempo, dos riscos assumidos. São os fundos que a seguradoras constituem para garantia de suas operações.

“As seguradoras, dentre suas reservas técnicas, não podem prescindir das Provisões Matemáticas para cobertura de seus riscos futuros ou mesmo daqueles riscos em andamento ou em curso.” (FILHO, 2009, p.165).

Assim a Provisões Matemáticas, comumente chamadas de Reservas Matemáticas, trata-se de um valor estimado, ela é quem equilibra as responsabilidades futuras entre o plano e o participante, logo é definida como sendo o valor estimado que o plano deva ter em seu patrimônio para garantir seus compromissos futuros

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

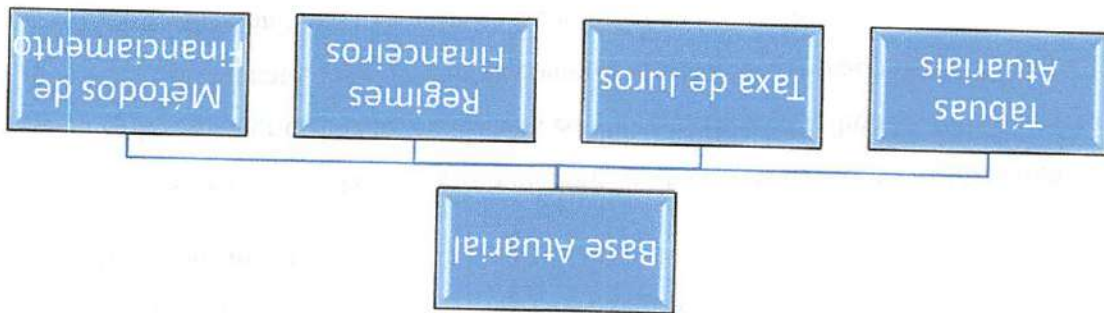
Facebook: Mateus Rodrigues

Tabuas Atuarias, também chamada de Tábua de Vida é uma tabela utilizada principalmente no cálculo atuarial, em planos de previdência e seguros de vida, tanto no setor público quanto no setor privado, para calcular as probabilidades de vida e morte de uma população, em função da idade. As tabuas de mortalidade caracterizam-se por ser um modelo tabular da análise demográfica, que permite traçar políticas públicas e estudos demográficos.

As tabuas são criadas a partir de dados provenientes de Censos Populacionais, entidades oficiais do país a que se referem, levantamentos sobre apólices de seguros de vida, experiência de fundos de pensão, registro civil, livros de batismo e enterro e reflete a população num determinado período de tempo. Ela apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de um determinado número de indivíduos em uma certa idade, entre outros dados que variam conforme a tábua, a baixo segue as Tabuas Atuarias utilizadas neste relatório

3.1 Tabuas Atuarias:

Figura 1: Base Atuarial



- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três importantes bases distintas:

3 Bases de uma Avaliação Atuarial:

Evento	Tábua Usada
Mortalidade Geral	IBGE - 2014 Ambos*
Sobrevivência	IBGE - 2014 Ambos*
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2014 Ambos*

Figura 2: Tábua Atuarial

3.2 Taxa de Juros:

Premissa	Usada
Taxa de Juros	6,00% a.a.
Inflação	0,00% a.a.
Crescimento Salarial	1,00% a.a.
Crescimento Benefício	0,00% a.a.
Despesas Administrativas	2,00% a.a.
Comprev	Estimativa

Figura 3: Premissas Atuariais

3.3 Regimes Financeiros:

Os Regimes Financeiros diz respeito como os benefícios previdenciários serão financiados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo plano previdenciário. Portanto, é necessário determinar como o montante das obrigações futuras será distribuído ao longo do tempo, o que se dará por meio dos regimes financeiros, (NOGUEIRA, 2012).

Existem basicamente três Regimes Financeiros que são: Repartição Simples, Repartição de Capital por Cobertura e Regime de Capitalização.

Repartição Simples: Nesse regime os trabalhadores ativos pagam as aposentadorias dos trabalhadores inativos, assim as contribuições de hoje são usadas para pagar benefícios de hoje, no Brasil o maior exemplo disso é o RGPS que é administrado pelo INSS. Conforme o § 3º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Repartição Simples será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família. Existe nesse regime uma espécie de solidariedade entre as gerações

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

envolvidas, que são a geração dos trabalhadores ativos e a geração dos trabalhadores inativos. Solidariedade pois como visto, a geração dos trabalhadores ativos custeiam a geração dos trabalhadores inativos.

Repartição Capitais de Cobertura: Possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servi- dores e pelo Ente, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período. (BRASIL, 1999).

Nesse regime arrecada-se apenas o que é necessário para a formação das Reservas que garantam o cumprimento dos benefícios que se iniciam no mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, alterado pela Portaria MPS nº 21/2013, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios de risco de aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.

Capitalização: Trata-se de aplicar as contribuições dos participantes ativos no Mercado Financeiro, com objetivo de adicionar valor a Reserva que está sendo construída.

Segundo Nogueira (2012), o Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que pressupõe o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros durante a vida laboral do participante pagas por todos os servidores e pelo Ente, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Ma- temáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, alterado pela Portaria MPS nº 21/2013, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento das aposentadorias programadas e pensão por morte destes aposentados.

Em resumo tem-se:

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

Regimes Financeiros	Utilização
Repartição Simples	Auxílio-doença
	Salário Maternidade
	Auxílio-reclusão
	Salário Família
Repartição Capital de Cobertura	Aposentadoria por invalidez
	Pensão por morte, segurado em atividade
Capitalização	Aposentadoria Programada
	Pensão por morte dos aposentados programados

Figura 4: Regimes Financeiros

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

4 Sobre a Unidade Gestora:

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

Sobre a UG		Usada
Data de criação da UG		30/11/2009
Contribuição do Patrocinador	Ativos	13%
	Aposentados	---
	Pensionistas	---
Contribuição do Participante	Ativos	11%
	Aposentados*	11%
	Pensionistas*	11%
Salário Mínimo		R\$ 937,00
Teto do RGPS		R\$ 5.531,31

*** Contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada entre o valor do benefício e o teto do RGPS*

Figura 5: Sobre a Unidade Gestora.

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

A Lei Municipal nº 311/2009, de 30 de Novembro de 2009, criou e ao mesmo tempo segregou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Branca, onde os servidores admitidos a partir desta lei ficaram a cargo de um Plano Previdenciário capitalizado. Estes servidores promovem a constituição das suas próprias reservas matemáticas através das suas contribuições e das contribuições do Ente, garantindo a solvência deste fundo previdenciário capitalizado.

Os demais servidores, admitidos até a data de entrada em vigor da referida lei permanecem num Plano Financeiro, **objeto desta avaliação atuarial** com características de um regime de repartição simples.

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

Data base - Plano Financeiro			
31/12/2017			
Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
284	73	13	370

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Água Branca/PB, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados e a data base em que foi realizada a avaliação atuarial.

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes tais informações são: datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras.

Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira.

5 Base Cadastral:

Receita apurada na UG				
Discriminação	Base de Cálculo	Valor da BS	Aliquota de Contribuição	Receita
Ativos	Folha Salarial	R\$ 413.304,29	11,00%	R\$ 45.463,48
Aposentados	Excedente teto RGPS	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	Excedente teto RGPS	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Patrocinador CN	Folha Salarial	R\$ 413.304,29	13,00%	R\$ 53.729,55
Patrocinador CS	Folha Salarial	0,00	0,00	R\$ 0,00
Total				R\$ 99.193,03

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

6 Estatística dos Participantes:

De acordo com a base de dados informada, a Unidade gestora apresenta a seguinte população no **Plano Financeiro**:

Estatísticas - Ativos Não Professores			
	Homem	Mulher	TOTAL
Quantidade	88	134	222
Idade atual Média	46,80	47,65	47,31
Idade Proj. Aposent. Média	61,85	56,63	58,70
Idade admissão Média	29,91	29,78	29,83
Folha Salarial mensal (Média)	1.117,74	1.043,51	1.072,93
Folha Salarial mensal (Soma)	98.360,73	139.830,16	238.190,89

Estatísticas - Ativos Professores			
	Homem	Mulher	TOTAL
Quantidade	3	59	62
Idade atual Média	45,67	44,88	44,92
Idade Proj. Aposent. Média	53,00	48,19	48,42
Idade admissão Média	27,33	25,37	25,47
Folha Salarial mensal (Média)	2.913,14	2.819,90	2.824,41
Folha Salarial mensal (Soma)	8.739,41	166.373,99	175.113,40

Estatísticas - TODOS os Ativos			
	Homem	Mulher	TOTAL
Quantidade	91	193	284
Idade atual Média	46,76	46,80	46,79
Idade Proj. Aposent. Média	61,56	54,05	56,46
Idade admissão Média	29,82	28,43	28,88
Folha Salarial mensal (Média)	1.176,92	1.586,55	1.455,30
Folha Salarial mensal (Soma)	107.100,14	306.204,15	413.304,29

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

Estatísticas - Aposentadorias programadas

	Homem	Mulher	TOTAL
Quantidade	7	56	63
Idade atual Média	69,29	57,64	58,94
Idade de concessão Média	65,14	52,52	53,92
Folha Salarial mensal (Média)	958,06	2.234,39	2.092,58
Folha Salarial mensal (Soma)	6.706,45	125.125,84	131.832,29

Estatísticas - Aposentadorias por Invalidez

	Homem	Mulher	TOTAL
Quantidade	4	6	10
Idade atual Média	53,75	48,83	50,80
Idade de concessão Média	50,25	45,50	47,40
Folha Salarial mensal (Média)	988,04	1.569,66	1.337,01
Folha Salarial mensal (Soma)	3.952,14	9.417,96	13.370,10

Estatísticas - TODAS as Aposentadorias

	Homem	Mulher	TOTAL
Quantidade	11	62	73
Idade atual Média	63,64	56,79	74,07
Idade de concessão Média	59,73	51,84	38,71
Folha Salarial mensal (Média)	968,96	2.170,06	1.989,07
Folha Salarial mensal (Soma)	10.658,59	134.543,80	145.202,39

Estatísticas - Pensões

	Homem	Mulher	TOTAL
Quantidade	5	8	13
Idade atual Média	42,80	47,50	45,69
Folha Salarial mensal (Média)	1.294,56	944,35	1.079,05
Folha Salarial mensal (Soma)	6.472,82	7.554,79	14.027,61

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB
 E-mail: mateus.atuario@hotmail.com
 Contato (83) 99622-4775
 Facebook: Mateus Rodrigues

5.324.194,00.

Em 31/12/2017, o ABPREV apresenta no seu Plano Financeiro o saldo de R\$:

segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários).
 financeiros segundo o art. 2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar
 Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos
 determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário.
 utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e
 O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor

7 Patrimônio Constituído:

8 Custo Normal Atuarial:

O Custo Normal Atuarial ou Contribuição Normal é aquela destinada ao custeio dos benefícios previstos no respectivo plano, ou seja, aquela valor percentual que multiplicado pelo valor da folha de salários, resultará no valor que o Ente deverá aportar a Unidade Gestora.

Custo Normal Atuarial	
Referência	Taxa sobre a Folha
Aposentadorias com reversão ao dependente	10,25%
Invalidez com reversão ao dependente	6,57%
Pensão de participantes em atividade	5,18%
Administração do Plano	2,00%
Total	24,00%
Ente	13,00%
Servidor	11,00%

O Custo Normal Atuarial do exercício foi no valor percentual de 24,00%, sendo dividido entre Ente e Servidor, de acordo com a tabela.

As contribuições atualmente vertidas ao Plano Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Água Branca somam 24,00% (11,00% para o servidor e 13,00% para o Município). Como o Custo Normal apurado nesta avaliação é de 32,03%, **deve-se a manter as alíquotas atualmente praticadas.**

Conforme a Lei Municipal nº. 311, de 31/11/2009, o Fundo Previdenciário Financeiro é responsável pelo pagamento dos benefícios dos servidores que foram admitidos até 30/11/2009 até sua completa extinção.

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

As Reservas Matemáticas correspondem ao passivo atuarial do RPPS, ou seja, à totalidade dos compromissos líquidos futuros do plano com sua massa de participantes, Um plano previdenciário nada mais é do que um contrato de direitos e obrigações. Da relação existente entre o plano e o segurado pode-se dizer que o segurado tem a obrigação de contribuir para o plano e o direito de receber do plano os benefícios contratados.

Do ponto de vista do plano, este tem o direito de receber contribuições do segurado e o compromisso de lhes pagar os benefícios. (GUSHIKEN et al, 2002, p. 190-191).

Com isso, Reserva Matemática pode ser entendida como o montante líquido da totalidade das obrigações do plano com seus segurados (ativos, inativos, e pensionistas), avaliados a mesma época e calculados atuarialmente. (GUSHIKEN et al, 2002) Desta forma os benefícios contratados, avaliados na data atual e desconsiderando o passado, são chamados de Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF), ou seja, os encargos do Plano, enquanto os encargos dos segurados são chamados de Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF).

Abaixo segue o quadro de Reserva Matemática da Unidade Gestora:

9 Reserva Matemática:

Discriminação		Valores
Benefícios Concedidos (BC)	(-) Valor Atual dos Benefícios Futuros (aposentados)	-25.901.285,96
	(-) Valor Atual dos Benefícios Futuros (Professores aposentados)	0,00
	(-) Valor Atual dos Benefícios Futuros (Invalidez)	-25.901.285,96
	(+) Valor Atual das Contribuições Futuras (aposentados)	0,00
	(-) Valor Atual dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-2.499.844,21
	(+) Valor Atual das Contribuições Futuras (pensionistas)	0,00
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)		-54.302.416,14
Benefícios a Conceder (BaC)	(-) Valor Atual dos Benefícios Futuros Programadas	-62.097.582,81
	(-) Valor Atual dos Benefícios Futuros Professores	-32.837.767,69
	(+) Valor Atual das Contribuições Futuras Ente	4.303.319,34
	(+) Valor Atual das Contribuições Futuras Servidor	2.169.104,03
	(+) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
	(+) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)		-88.462.927,13
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)		-54.302.416,14
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)		-88.462.927,13
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)		-142.765.343,27
(+) Ativo Financeiro do Plano		5.324.194,00
Resultado Técnico Atuarial (Déficit ou Superávit)		-137.441.149,27

Figura 6: Situação da Unidade Gestora

A compensação previdenciária entre o RPPS e Regime Geral de Previdência Social – RGPS do INSS não foi calculada devido à ausência de informação por parte do RPPS. Entretanto estimamos o valor da compensação a receber no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atual dos benefícios futuros, com base no art. 11, § 5º, da Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e da confirmação por parte da entidade da assinatura do convênio previsto no caput do Art. 11 da Portaria supramencionada. O volume do déficit atuarial apurado pode ser reduzido na ocasião em que o Ministério da Previdência Social – MPS reconheça os efetivos direitos a serem repassados através de compensação previdenciária para financiar o possível tempo de serviço passado dos servidores de cargo efetivo do RPPS.

Por isso, é importante que os gestores do RPSS providenciem recadastramento para averiguar essa situação, pois a compensação financeira a receber pode ser um fator preponderante para a obtenção de um resultado mais favorável ao plano previdenciário em estudo.

Diante disso o valor estimado da compensação previdenciária é de 4.937.875,35. Assim o plano encontra-se com o **Resultado Técnico Atuarial Deficitário no valor de R\$ 137.441.149,27.**

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

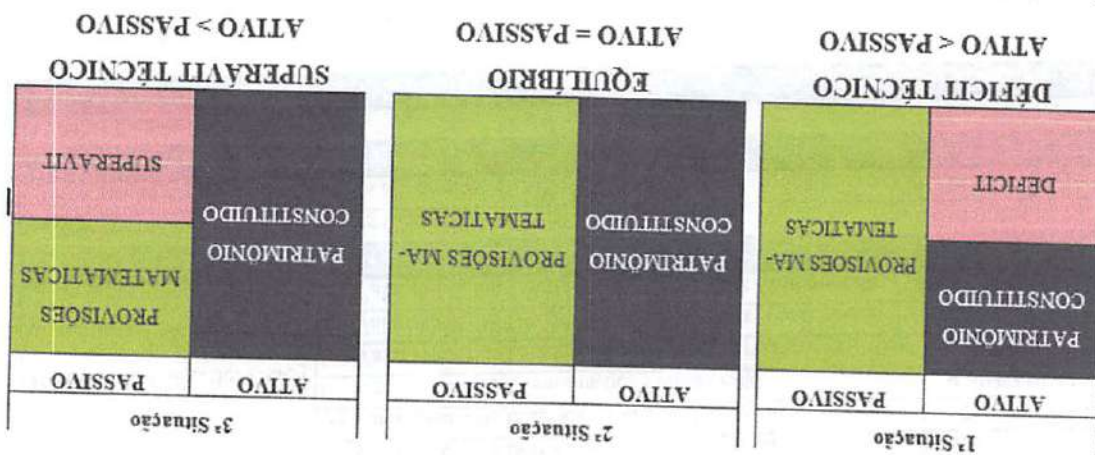
No caso específico da Unidade Gestora analisada, ele se encontra como mostra a situação 1, situação deficitária.

Uma vez apurado um déficit atuarial em um RPPS, de acordo com os artigos 18 a 22 da Portaria MPS nº 403/2008 deverá ser apresentado um plano de amortização, no parecer atuarial, para equacionamento do déficit atuarial, esse prazo deve ser com prazo máximo de 26 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit e somente será válido se implementado quando estabelecido em lei do ente.

Assim, buscando incentivar a sustentabilidade dos regimes previdenciários o Ministério da Previdência Social, por meio da Portaria MPS nº 403/2008 através dos artigos 18, 20 e 22, estabelece algumas alternativas para a amortização do déficit atuarial que são elas:

- Alíquota Suplementar,
- Aportes Periódicos
- Segregação de Massa.

Figura 7: Situações possíveis



De acordo com a tabela abaixo:

- Equilibrada
- Deficitária
- Superavitária

Sobre o RTA – Resultado Técnico Atuarial, Três são seus resultados possíveis ele vai se encontrar em situação:

10 Formas de Amortização do Déficit Atuarial:

Dado o Déficit encontrado por este estudo, deve-se criar um plano para amortizar tal déficit.

10.1 O Plano de amortização por alíquota suplementar:

A definição de alíquota de contribuição suplementar ou aportes periódicos deverá estar fundamentada na capacidade orçamentária e financeira do ente federativo para o cumprimento do plano de amortização (BRASIL,2008).

Consiste em uma alíquota a mais nos servidores. Que poderá ser distribuída de forma linear pelo período dos 35 anos ou mediante alíquotas progressivas, desde que esse escalonamento não resulte em compromissos futuros incompatíveis com a capacidade orçamentária e financeira do ente federativo.

Vale ressaltar que a regra do artigo 2º, caput da Lei nº 9.717/1998, que diz que contribuição do ente não pode ser superior ao dobro da contribuição do servidor, refere-se apenas à alíquota do custo normal, não alcançando a alíquota suplementar para amortização do déficit atuarial.

10.2 O Plano de amortização em aportes periódicos e outros recursos:

São valores preestabelecidos que representa uma espécie de parcelamento do déficit atuarial, aqui o ente fará aportes periodicamente até ser equacionado o déficit.

Os aportes para amortização do déficit atuarial também podem ser realizados por meio da dação em pagamento de bens móveis ou imóveis, desde que estes sejam devidamente avaliados e tenham condição de produzir retorno financeiro adequado para o RPPS. Alguns entes vincularam aos seus RPPS recursos relativos a recebimentos de royalties de exploração do petróleo e de usinas hidrelétricas e recursos decorrentes da privatização de empresas estatais, medidas que são válidas, desde que os direitos a receber tenham liquidez e solvabilidade. (NOGUEIRA, 2011, p. 172).

Além do caráter contributivo e solidário, admite-se o aporte adicional de outros recursos financeiros, bens, direitos e ativos diversos, como medida viabilizadora da

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

observância do Equilíbrio Financeiro e Atuarial É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o 27 tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais, como prevê o artigo 249 da Constituição Federal, conforme transcrito abaixo:

Art. 249. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

10.3 Segregação da Massa:

A segregação da massa é mais indicada em casos em que o déficit atuarial é muito elevado e consiste, na separação dos segurados do RPPS em dois grupos distintos, a partir do estabelecimento de uma data de corte que tome como base a data de entrada no ente federativo. (NOGUEIRA, 2012)

A segregação da massa é uma forma de equacionamento do déficit atuarial alternativa ao plano de amortização por meio de alíquotas suplementares ou aportes periódicos, especialmente indicada quando se tratar de um déficit muito elevado, que resulte em alíquotas cuja efetivação apresente-se inviável. Consiste, segundo o modelo admitido pela Portaria MPS nº 403/2008, na separação dos segurados do RPPS em dois grupos distintos, a partir do estabelecimento de uma data de corte que tome como base a data de seu ingresso no ente federativo. (NOGUEIRA, 2012, p. 172).

Na segregação da Massa os segurados mais antigos junto com os beneficiários de aposentadorias e pensões já concedidas são separados dos segurados mais novos e dos novos segurados que venham a entrar no plano. Os segurados mais antigos junto com seus beneficiários são alocados em um plano financeiro, que representa um grupo fechado que está a ser extinto, e já os novos segurados são alocados em um plano previdenciário.

O Plano Previdenciário criado a partir da implementação da segregação de massa terá um crescente número de segurados ativos em fase contributiva e poucos benefícios

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

concedidos nos primeiros anos de existência, fazendo com que tenha uma contínua acumulação de recursos para pagamento de suas obrigações futuras. O Plano Financeiro por sua vez, diferentemente do Plano Previdenciário terá um número decrescente de segurados ativos e cada vez mais benefícios sendo pagos, isso implica que o ente aporte recursos expressivos e crescentes para essas coberturas financeiras. Essas tendências serão mantidas até o Plano Previdenciário atingir a maturidade e o Plano Financeiro entrar em declínio rumo a sua extinção, fechando o período de transição do RPPS (NOGUEIRA, 2012).

A segregação da massa existente na data de publicação da lei que a instituir poderá tomar por base a data de ingresso do segurado no ente federativo na condição de servidor titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS, a idade do segurado ou a sua condição de servidor em atividade, aposentado ou pensionista, admitindo-se a conjugação desses parâmetros, para fins de alocação dos segurados ao Plano Financeiro e ao Plano Previdenciário. (BRASIL, 2008)

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

A base de dados do cadastro utilizada para a avaliação atuarial do Plano de Benefícios refere-se ao mês de dezembro de 2017. A síntese do cadastro apresenta os seguintes números para os participantes ativos, aposentados e pensionistas, comparado a dezembro de 2017

A composição da população de servidores de Água Branca demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 30,28% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 3,30 servidores ativos para cada benefício concedido.

11.1 Base de Dados

Vale lembrar que este montante é o que falta hoje para compor as reservas matemáticas necessárias para o pagamento dos benefícios programados e deles decorrentes até o último sobrevivente do grupo previdenciário (Ativos, Aposentados e Pensionistas), bem como, de todos possíveis benefícios de riscos que poderão surgir ao longo da trajetória previdenciária desta massa.

A Avaliação Atuarial constatou um custo normal que garante o equilíbrio do plano do momento desta avaliação em diante de 24,00%, sendo 11% para o servidor ativo e 13,00% para o Ente Público e a existência de um déficit atuarial de R\$ 137.441.149,27.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2017, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2017.

O Instituto de Previdência do Município de Água Branca/PB - ABPREV, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a **3M Consultoria** a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano financeiro para o exercício de 2018.

11 Parecer Atuarial

Essa Avaliação Atuarial foi feita com o intuito de avaliar as aliquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Água Branca na data base de 31 de dezembro de 2017. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial. Entretanto, cabe ressaltar que a base de dados disponibilizada para a elaboração deste estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, razão pela qual adotamos como premissa a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de vinte e quatro anos.

11.2 Inconsistências na Base de Dados

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste cenário, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Reservas Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB
 E-mail: mateus.atuario@hotmail.com
 Contato (83) 99622-4775
 Facebook: Mateus Rodrigues

Mateus Rodrigues
 MT/AIBA:3120

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Instituto de Previdência do Município Água Branca PB - ABPREV, em 31 de Dezembro de 2017, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, e financeiro sendo que a manutenção do Plano de Custeio atual (aportes) será suficiente para a amortização do Déficit Técnico.

12 Considerações Finais

Referências:

BERTUCCI, L. A.; SOUZA, F. H. R. de; FÉLIX, L. F. F. Regimes próprios de previdência e entidades fechadas de previdência complementar: o caso do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: E & G Economia e Gestão, v. 4, n. 7, p. 35 – 54, jun. 2004.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - O que é Previdência Complementar. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/previdencia-complementar/o-que-previdencia-complementar/>>. Acesso em 27/08/16.

BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional n.47, de 5 de julho de 2005. Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 06 jul. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc47.htm>. Acesso em: 19 mai. 2014.

BRASIL. Ministério da Previdência Social – Demonstrativo Previdenciário do Regime Próprio do município de Três Marias/MG. Documento de acesso público disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/demonstrativos-comprovante-e-outros-formulrios/>>. Acesso em 31/08/16

BRASIL. Ministério da Previdência Social - O que é Previdência Complementar. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/previdencia-complementar/o-que-previdencia-complementar/>>. Acesso em 27/04/14.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008. Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 12 de dezembro de 2008. Disponível em

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

<http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_130123-155051-623.pdf>. Acesso em: 17 Ago. 2016

BRASIL. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 2008. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 28 de novembro de 1998. <[Http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9717.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9717.htm)>. Acesso em: 19 Ago. 2016.

BRASIL. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 - DOU de 11/12/2008. Disponível em: <<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/66/MPS/2008/402.htm>>. Acesso em 05/09/2016>

BRASIL. Secretaria de Políticas de Previdência Social 2012. Brasília/DF. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_120808-172335-916.pdf>. Acesso em 27/09/16

BRASIL. MPS – Perguntas Frequentes – Regime Geral. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/ouvidoria-geral-da-previdencia-social/perguntasfrequentess/regime-geral-rgps/>>. Acesso em 12/09/13.

BRASIL. MPS - O que é Previdência Complementar. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/previdencia-complementar/o-que-previdenciacomplementar/>>. Acesso em 12/09/13.

CAIXA aumenta contribuição do REG/Replan não saldado com voto de minerva no CD da Funcef. 22 jan. 2009. Disponível em <<http://www.apcefpa.org.br/portal/data/pages/3DFEE6823088B3EC01308F57012300C0.htm>>. Acesso em: 04 Mai. 2017.

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

CARROZZINO, Gustavo Adolfo. Avaliação Atuarial Município de Dom Pedrito/RS. Brasília. 2012. Disponível em: <http://www.dompedrito.rs.gov.br/sites/7500/7583/RelatorioAtuarial2012.pdf>. Acesso em 01 out. 2014.

FÉLIX, C. L.; SILVA, L. M. da. Regime Próprio de Previdência e Assistência Social: uma Análise do Grau de Conhecimento que o Servidor Público do Município do Rio de Janeiro detém em Relação às Informações Gerenciais do Regime Previdenciário Municipal. Artigo recebido em 06/03/2009 e aceito em 05/05/2009. Rio de Janeiro: Pensar Contábil, v. 11, n. 44, p. 25 – 33, abr./jun. 2009.

FERRARO, S.A. As emendas Constitucionais N. 20/1998 e n. 41/2003 e o equilíbrio financeiro e atuarial nos regimes de previdência social. PUC/SP, São Paulo, 262p. Mar. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência das Relações Sociais) Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp039534.pdf>. Acesso em 27/09/2016.

FILHO, Antônio Cordeiro. Cálculo atuarial aplicado: Exercícios propostos. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2014. 280 p.

FILHO, José André Carneiro. Elementos de Cálculo Atuarial no Regime Geral de Previdência Social. In: 1º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: Departamento de Ciências Contábeis Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso/anais/1CCF/20090724142441.pdf>. Acesso em: 17/03/2017.

FUNENSEG. Dicionário de Seguros. Disponível em: https://www.funenseg.org.br/dicionario_de_seguros.php Acesso em 09/09/2016.

GUSHIKEN, Luiz et al. Regime Próprio de Previdência dos Servidores: Como Implementar? Uma Visão Prática e Teórica. Brasília, Ministério da Previdência Social 2002. (Coleção Previdência Social) 17 v.

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

<http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_081014-111359-413.pdf> Acesso em 09/09/2016

HURTADO, N. H. Análise de Metodologias de Gestão de Ativos e Passivos em Planos de Benefício Definido de Fundos de Pensão: uma abordagem financeiroatuarial. Rio de Janeiro: UFRJ/COPPEAD, 2008. 180 p.

MORAES, Marcelo Viana Estevão. A Lei de Responsabilidade Fiscal e a Previdência dos Servidores Públicos Municipais. Brasília, Ministério da Previdência Social 2001. (Coleção Previdência Social) 2 v.

MONTEIRO. A História da Previdência Social no Brasil, Disponível em <<http://pessoas.hsw.uol.com.br/previdencia-social-brasil1.htm>>. Acesso em 29/08/2016

NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Entendendo a Previdência Social no Brasil.** Disponível em: <http://www.editoraferreira.com.br/Medias/1/Media/Professores/ToqueDeMestre/EdsonRonaldo/edson_toque14.pdf>. Acesso em: 19/03/2107.

NOGUEIRA, Naron Guitierre. Coleção da previdência social: O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de estado. 34 ed. Brasília: MPS, 2012. 336 p.

OLIVEIRA, Ribamar. Servidor já se aposenta mais tarde. **O Estado de S. Paulo.** São Paulo, 10 maio de 2007.

RODRIGUES, J. A. Gestão de Risco Atuarial. São Paulo: Saraiva, 1ª ed., 2008.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. Guia Previc Melhores Práticas Atuariais para Entidades Fechadas de Previdência Complementar. 1ª edição Brasília: PREVIC, 2012.

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB
E-mail: mateus.atuario@hotmail.com
Contato (83) 99622-4775
Facebook: Mateus Rodrigues

TORRACA. Princípio do equilíbrio financeiro e atuarial – uma breve análise do princípio insculpido no caput do artigo 201 da Constituição Federal, Disponível <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?link=revistas_artigos_1_eitura&artigo_id+7908>. Acesso em 29/08/2016.

WALTER, Guilherme, Planos de Benefícios BD, CD e CV: o que são e a interação com os Participantes. Disponível em: <<http://www.oabprevnordeste.org.br/2009/index.jsp?secao=artigos&idArtigo=375>>. Acesso em 05 de fevereiro de 2017.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Relação de Funcionários Admitidos no Exercício de 2018.

11/03/2019

Página 1 de 1

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Forma de Admissão
0010805	CLEMES MARIA GOMES FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	25/01/2018	
0010809	ELZA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	APOSENTADO PROFESSOR	05/06/2018	
0010807	IRACI BARBOSA DIAS	APOSENTADO	23/05/2018	
0010811	MARIA ABIGAIL BARROS BEZERRA	APOSENTADO	06/07/2018	
0010812	MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA	APOSENTADO	20/08/2018	
0010814	MARIA APARECIDA DA SILVA	APOSENTADO	06/09/2018	
0010810	MARIA IRENE ALVES	APOSENTADO	06/07/2018	
0010808	MARIA IVONETE HENRIQUE DE LIMA	APOSENTADO	23/05/2018	
0010813	MARISA CRISTINA NOGUEIRA BRITO	PENSIONISTA	20/08/2018	
0010815	NECY MENDES ISIDRO	PENSIONISTA	22/10/2018	
0010806	ZENILDA GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	23/05/2018	

Qtde. de Funcionários: 11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Relação de Funcionários Admitidos no Exercício de 2018.

MÁT.	NOMES	SECRETARIA	CARGO	TIPO BENEFÍCIO	DATA LAUDO MÉDICO	PERIODO BENEFÍCIO DO ABPREV
0323	MARIA APARECIDA BIDÔ	EDUCAÇÃO	AUX. DE SERVIÇO	AUX. DOENÇA	21/01/2018	DE 24/01/2018 A 22/02/2018
0387	CLEONICE DE LIMA DA SILVA	EDUCAÇÃO	REGENTE DE ENSINO	AUX. DOENÇA	21/02/2018	DE 08/03/2018 A 22/03/2018
0088	LUCIENE BIDÔ DA SILVA	SAÚDE	AGENTE DE SAÚDE	AUX. DOENÇA	10/01/2018	DE 25/01/2018 A 08/02/2018
0672	AURICÉLIA FERREIRA DE SENA	SAÚDE	AGENTE DE SAÚDE	AUX. DOENÇA	05/04/2018	DE 20/04/2018 A 04/05/2018
0426	LUCIENE DO CARMO ZUZA MORAIS	EDUCAÇÃO	REGENTE DE ENSINO	AUX. DOENÇA	10/05/2018	DE 25/05/2018 A 08/06/2018
0372	VICENTE CHAVES NETO	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	AUX. DOENÇA	10/05/2018	DE 25/05/2018 A 07/08/2018
0237	JOSÉ ISIDRO FILHO	INFRAESTRUTURA	VIGILANTE	AUX. DOENÇA	10/05/2018	DE 25/05/2018 A 07/08/2018
0249	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA	INFRAESTRUTURA	GARI	AUX. DOENÇA	30/05/2018	DE 14/06/2018 A 28/07/2018
0404	GENELICE CLEMENTINO MONTEIRO	EDUCAÇÃO	REGENTE DE ENSINO	AUX. DOENÇA	30/05/2018	DE 14/06/2018 A 28/07/2018
0007	CLEIA GOMES FIRMINO DA SILVA	SAÚDE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	AUX. DOENÇA	19/04/2018	DE 04/05/2018 A 17/06/2018
0042	SÉRGIO ALEXANDRE GOMES FIRMINO	SAÚDE	AUX. DE ENFERMAGEM	AUX. DOENÇA	18/07/2018	DE 02/08/2018 A 15/09/2018
0372	VICENTE CHAVES NETO	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	AUX. DOENÇA	08/08/2018	DE 08/08/2018 A 06/09/2018
0995	MARIA YARA NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	PROFESSOR	AUX. DOENÇA	19/09/2018	DE 04/10/2018 A 18/10/2018
0088	LUCIENE BIDÔ DA SILVA	SAÚDE	AGENTE DE SAÚDE	AUX. DOENÇA	21/11/2018	DE 21/11/2018 A 20/12/2018
0998	EDCHERME PESSOA NUNES	SAÚDE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DOENÇA	31/10/2018	DE 15/11/2018 A 29/12/2018

Termo de Abertura

Contém este livro cem folhas devidamente enumeradas de um a cem que se destina ao registro das atas das reuniões do Conselho Municipal de Previdência.

Água Branca, 31 de janeiro de 2018.

Ata da Reunião Ordinária dos Conselhos Fiscal e Previdência do Município de Água Branca - Paraíba.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezito) às 09:30h, na Sede do ABPREV, Água Branca - Paraíba, realizou-se a primeira reunião Ordinária do ano de 2018, com a presença e participação dos representantes e Conselheiros dos referidos Conselhos. Inicialmente a Senhora Débora Alverga cumprimentou a todos os presentes e explicou o que é Política de Investimento, sua importância e aplicação para o ano de 2018. Em seguida foi repassado o texto Política de Investimento para que os conselheiros presentes fizessem a leitura do PI, melhorando assim, a compreensão sobre o tema. Também ficou registrada a colocação da Conselheira Senhora M^o da Guia de Sousa, suplente da Senhora Célia M^o de Almeida que faltou sem justificativa, bem como foi verificada a nomeação da Diretora Financeira do ABPREV para o Conselho Fiscal, uma vez que a fiscalização do ABPREV, por parte deste Conselho ficaria prejudicada. Nesse caso, a assessoria do ABPREV irá verificar trazendo e adotando medidas para a próxima reunião. É pela falta do número mínimo de Conselheiros para a aprovação da Política de Investimento 2018, ficou agendada uma reunião extraordinária a ser divulgada com no mínimo três dias de antecedência, com a convocação dos suplentes se confirmada a ausência do titular. Prosseguindo, foi apresentado a auditoria do Ministério da Fazenda e a notificação nº 026/16 à Senhora Débora Alverga explicou que o Município deixou de cumprir seus parcelamentos, bem como há dívidas

S

do período janeiro 2013 a 31-12-2016, os quais serão motivo de cobrança pelo ABPREV junto a Prefeitura Municipal e assim parcelado e repassado. Em seguida, foi aberto à palavra e a Conselheira Euvânia questionou sobre o equilíbrio atuarial e financeiro e a assessora (digo) assessora previdenciária Senhora Débora Olveira explicou que a avaliação atuarial é a ferramenta utilizada para o acompanhamento desse equilíbrio. E não havendo nada mais a tratar, declarou encerrada esta Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes. Água Branca Paraíba, 31 de janeiro de 2018. Jerezinha Oliveira Neto, M^{te} Aldilene Marinho da Silva, Regilda C. Chaves, Célia Maria de Almeida, Elza Maria de Almeida Rodrigues, Maria do Socorro Firmão, Maria do Carmo Firmão, Maria da Conceição da Silva, Euvânia Lima da Silva,

Ata da Reunião Ordinária dos Conselhos Fiscal e Previdên- cia do Município de Água Branca - Paraíba

Dos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e oitenta) às 09:30h, realizou-se na Sede do ABPREV, a reunião Ordinária que contou com a presença da Senhora Thayza Kelly M. F. Almeida, diretora presidente que saudou e agradeceu a presença de todos os representantes e Conselheiros do ABPREV. Também estava presente o atuário, Senhor Enicles Mateus e o assessor jurídico da Previdência Dr. Jorge Luiz Damascena, que prestou esclarecimentos aos servidores sobre o cálculo atuarial, bem como sobre as defesas dos processos junto ao TCE. Em seguida foi aprovada a Política de Investimento 2018, já que na reunião passada não tinha dado a quantidade suficiente de Conselheiros para a respectiva aprovação. No momento, a diretora presidente informou aos Conselheiros que se fez presente à Câmara de Vereadores, juntamente com sua assessora jurídica atuária Senhora Débora Alverga responsável pelo acompanhamento de processos junto ao TCE e Ministério de Previdência, onde foi feita uma prestação de contas aos vereadores e população ali presente, como também foi tirada algumas dúvidas dos vereadores, bem como já foi fadado que o ABPREV iria mandar uma lei sobre o aumento de alíquota e o parcelamento das dívidas existentes. Por fim, foi citado o nome da Senhora Clemes Maria Gomes Firmino, que se aposentou por tempo de serviço. Também foi repassado para os Conselheiros uma tabela com os investimentos e

despesas administrativas do ABPREV. Logo após, a presidente agradeceu a todos pela presença e participação e não havendo nada a tratar, fica encerrada esta Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Água Branca - Paraíba, 06 de abril de 2018. Ferezinha Oliveira Mota, X. M^{te} Waldilene Mariaro da Silva, Regilda C. Chaves, Célia Maria de Almeida, Sfa Maria de Almeida Rodrigues, Maria do Socorro Firmão, Maurício do Carmo Firmão, Maria da Conceição da Silva, Ercivanira Lima da Silva

Ata da Reunião Ordinária dos Conselhos Fiscal e Previdenciário do Município de Água Branca - Paraíba.

Dos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito) às 09:30h, realizou-se na Sede do ABPREV, a reunião Ordinária com a presença dos representantes e Conselheiros desta instituição. Inicialmente foi feita a abertura pela Diretora Presidente Senhora Thayza Kelly M. F. Almeida que saudou a todos os presentes agradecendo a presença e desejando boas-vindas, ao mesmo tempo explicou que, tendo em vista que no dia 19-07-2018, havia agendado a reunião mas por falta de quórum não foi possível ser realizada e que por isto foi realizada depois; remarcada para o dia 25.07.2018. Em seguida, foi repassado para os Conselheiros a boa colocação que o ABPREV alcançou, ficando entre os 71^º (setenta e um) RPPS da Paraíba. O ABPREV ocupou a 27^º (vigéssima sétima) colocação pelas boas práticas previdenciária, ficando à frente de grandes institutos como Patos, Cajazeiras,

Lucena. A nota foi divulgada no site do Ministério da Previdência, bem como no site local da Prefeitura Municipal: www.aguabranca.pb.gov.br informou a presidente. Também foi informado os novos servidores que foram aposentados. Tracy Barbosa Dias, Zenilda Gomes de Lima, Elza M^{te} de Almeida Rodrigues, Maria Ivonete Henrique Lima, Maria Abigail Barros Bezerra, M^{te} Inene Alves, como também 11 (onze) servidores que foram atendidos com o auxílio doença. Foi informado aos Conselheiros a queda nas aplicações no Banco do Nordeste e Banco do Brasil, tendo sido enviado aos bancos ofícios pedindo esclarecimentos sobre essa queda nos rendimentos. Foi solicitado também aos bancos que o ABPREV tem investimentos, a doação de equipamentos para melhor funcionamento do instituto quais sejam: computadores, impressoras, geladeira, fogão, geladeira. Prosseguindo foi feita uma tabela do rendimento dos últimos três meses que ficou afixada na parede da sala do ABPREV para maiores esclarecimentos. Finalizando, a presidente agradeceu a todos e reponcou a importância da participação dos Conselheiros nas reuniões. E não havendo mais nada a tratar, fica encerrada esta Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Água Branca, 25 de julho de 2018. Teresinha Oliveira Mota, ~~M^{te} Valdirene Mariano da Silva~~, Regilda C. Chaves, Célia Maria de Almeida, Elza Maria de Almeida Rodrigues, Maria do Socorro Firmão, Manoel do Carmo Firmão, Maria da Conceição da Silva, Eriani Lima da Silva,



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2019 às 09:21:31 foi protocolizado o Processo sob o Nº 06373/19 da subcategoria PCA - Prestação de Contas Anuais 2018, referente a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida e Cynthia Dallanna Alves da Fonseca.

Documento	Informado?	Autenticação
Valor do Processo: R\$2.538.338,94	Sim	
O responsável pelo envio identificou-se como sendo o gestor atual? Sim	Sim	
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Relatório detalhado das atividades desenvolvidas	Sim	633a753ae50dd372e635e68b844325f7
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	d19bcc78e725c62bebc7ac76d1d4f557
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	ec62e974f78d9e4d2d6899b21351f81a
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	61b3656719d28bdd759628a6d553257c
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Demonstração das variações patrimoniais - Anexo 15 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	650de9a0f19f32a3cb7ee4a2465583a9
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Demonstração da dívida fundada interna - Anexo 16 da Lei 4.320/64	Sim	9a2ba24b72fb4f6f5a94cf3f8528ac49
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Demonstração da dívida fundada externa - Anexo 16 da Lei 4.320/64	Nada a declarar	
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Demonstrativo da dívida flutuante - Anexo 17 da Lei 4.320/64	Sim	c1328b99dc187e741dc317a115a22e98
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Termo de conferência de caixa, no último dia útil do exercício	Sim	67ac38abea6d8478cbda80c6af8de29a
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Relação dos convênios realizados no exercício ou ainda vigentes	Nada a declarar	
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Controle referente às entradas e saídas de materiais do estoque físico do almoxarifado	Nada a declarar	
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Inventário de bens móveis e imóveis	Sim	25222f9f801c3ab1d3537bea2ac3cce2
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Cópia das conclusões de inquéritos administrativos instaurados ou concluídos no exercício	Nada a declarar	
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Relação da frota dos veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas	Nada a declarar	

Documento	Informado?	Autenticação
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64)	Sim	678864bcf63c102e6bcbf3d0e6730631
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei 4.320/64)	Sim	72f57dc26c15c6b111999fca681e341f
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Quadro demonstrativo da composição da diretoria e quadro de pessoal	Sim	a1292ecd7d912f5a1a4917b5754dda43
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Quadro demonstrativo da composição dos Conselhos	Sim	b4a5c557f137b65d37e3dba20119bfb4
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Quadro demonstrativo do quantitativo dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta	Sim	6846d278e816221dd01e3b31c9854d60
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Relação da legislação vigente	Sim	e814ace7d9d38923d0945d0da14d99e4
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Folha resumida mensal (sintética) dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas	Sim	3661341fa3c77ff34d8f900f00b23fb4
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Relação das guias de receita de contribuição, de parcelamento e transferências (aporte)	Sim	a08e9771f4330d9adf2c75f9e12c69a4
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Todos os termos de parcelamento de dívida e respectivas leis	Sim	3217c65278db91664dc1f01cdf399f63
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Todas as Guias de Pagamento da Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)	Sim	d809e1b875e9b595356278691e935c64
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Avaliação atuarial do exercício em análise	Sim	0d4894cb36442eeb363f651096cf910e
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Relação de todos os benefícios previdenciários, aposentadorias, reformas e pensões, concedidos no exercício de referência	Sim	0ddc70351ab3ba98ecdcaae506a2ff1b
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Relação de todos os benefícios previdenciários, aposentadorias, reformas e pensões, que cessaram no exercício de referência	Nada a declarar	
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Atas das reuniões realizadas pelos Conselhos	Sim	f8194ea3366f7bf8ebefa3a257155abd
[Outras Informações] Outras Informações	Nada a declarar	
Defesa do Relatório Prévio de PCA	Não	Inexiste Processo de Acompanhamento

Conforme disposto nos arts. 97 do Regimento Interno e 22, §1º, II da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado - LOTCE, a citação presume-se realizada neste momento, para todos os efeitos legais, ficando os interessados cientes da existência deste processo, devendo acompanhar todas as intimações, inclusive para apresentação de defesa, EXCLUSIVAMENTE pelo Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB.



CERTIDÃO - DEFESA DO RELATÓRIO PRÉVIO DE PCA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que o(a) Senhor(a) Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida não remeteu, junto com o Processo de Nº 06373/19, a Defesa do Relatório Prévio de Prestação de Contas Anual, de que trata o Art. 10 da RN-TC 01/2017. Motivo: não há Processo de Acompanhamento associado. O sistema não abriu tela específica para envio da Defesa.

Documento	Informado?	Autenticação
Defesa do Relatório Prévio de PCA	Não	Inexiste Processo de Acompanhamento

João Pessoa, 31 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – DIAFI
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO – DIAG**

PROCESSO TC Nº	06373/19
EXERCÍCIO	2018
NATUREZA	Prestação de Contas
JURISDICIONADO	Instituto de Previdência do Município de Água Branca
RESPONSÁVEL	Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no caput do artigo 9º da Resolução Normativa RN-TC nº 01/2017, apresenta-se o Relatório de Prestação de Contas da Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) do Município de Água Branca relativo ao exercício de 2018, com o objetivo de subsidiar a análise da Prestação de Contas Anual referente ao mencionado exercício financeiro.

Os dados apresentados no presente relatório e analisados por este corpo técnico foram obtidos de fontes diversas, com destaque para as elencadas a seguir: (a) Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES); (b) formulário preenchido por responsável habilitado do Instituto; e (c) planilha de dados preenchida por responsável habilitado do Instituto. Os itens (b) e (c) foram resultado de uma coleta de dados realizada por meio de solicitação formal oriunda do Ofício Circular nº 20/2019 - GAPRE/TCE-PB. Ao longo do texto, sempre que se fizer referência a dados obtidos com base nesse ofício, entende-se que sejam referências a itens originados dessas duas fontes. Ressalta-se também que os dados enviados em formato incorreto foram considerados como não remetidos em diversos pontos do relatório.

As observações feitas em relação ao não envio ou submissão incorreta de dados ao Tribunal por meio dos instrumentos destacados acima serão consideradas como descumprimento de solicitação formal deste Tribunal, ensejando a caracterização dessa



conduta como obstrução à atividade fiscalizatória, nos termos do art. 56, V da Lei Orgânica do TCE/PB.

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. RECEITAS

Não foram apresentados, pela responsável do Instituto, os dados de receita orçamentária e intraorçamentária solicitados por meio do Ofício Circular nº 20/2019 - GAPRE/TCE-PB, razão pela qual só serão analisadas as receitas existentes no SAGRES.

Pelas informações obtidas do SAGRES, a receita líquida, já considerando deduções e estornos do período, somou o montante de R\$ 1.900.949,16, como trazido no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)	% TOTAL
Receitas correntes orçamentárias	1.105.846,98	58,17
Receitas de contribuições	710.535,98	37,38
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	278,31	0,01
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	710.257,67	37,36
Receitas patrimoniais	400.337,87	21,06
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	400.337,87	21,06
Outras receitas correntes	-5.026,87	-0,26
Outras Receitas - Primárias - Principal	-5.026,87	-0,26
Receitas de capital orçamentárias	0,00	0,00
Receitas correntes intraorçamentárias	795.102,18	41,83
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intra OFSS	795.102,18	41,83
TOTAL	1.900.949,16	100,00

Avaliando-se os dados registrados no SAGRES, algum fato foi notado na avaliação das receitas apresentadas, nesse sistema, pelo titular do Instituto:

- Não se observou qualquer receita de compensação previdenciária com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), fato que pode indicar uma possível omissão na cobrança dessas receitas por parte da responsável pelo Instituto.



2.2. DESPESAS

As despesas empenhadas pela Unidade Gestora do RPPS Municipal somaram, no exercício financeiro em análise, o montante de R\$ 2.538.338,94, consoante explicitado no quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)	% TOTAL
Despesas Correntes	2.538.338,94	100,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.406.070,83	94,79
Aposentadorias do RPPS	2.154.130,34	84,86
Pensões do RPPS	194.614,70	7,67
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	1,18
Obrigações Patronais	27.325,79	1,08
Sentenças Judiciais	0,00	0,00
Outras Despesas com Pessoal	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	132.268,11	5,21
Diárias - Civil	0,00	0,00
Material de Consumo	10.535,82	0,42
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	59.900,00	2,36
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.336,00	0,92
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.496,29	1,52
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
Outros Investimentos	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00
TOTAL	2.538.338,94	100,00

Pela análise dos dados de despesas apresentados no SAGRES, notou-se que os gastos



do Instituto com benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões por morte) totalizaram R\$ 2.348.745,04, valor correspondente a 92,53% da despesa empenhada no âmbito do Instituto.

Registre-se que, de acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 311/2009, fazem parte do rol de benefícios cujo pagamento é de responsabilidade do RPPS do Município de Água Branca, além das aposentadorias e pensões por morte, os benefícios de auxílio-doença, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e abono anual (fls. 72/73). Ressalta-se que não houve despesas empenhadas a título de “outros benefícios previdenciários”.

2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos dados do SAGRES, o RPPS do município apresentou déficit na execução orçamentária do exercício financeiro sob análise no montante de R\$ 637.389,78, conforme demonstrado no quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Receita Arrecadada	1.900.949,16
(-) Despesa Empenhada	2.538.338,94
(=) Resultado da Execução Orçamentária	-637.389,78
(+) Aportes Financeiros Recebidos	0,00
(=) Resultado Orçamentário Ajustado	-637.389,78

Diante da insuficiência de recursos do Instituto para custear os benefícios previdenciários dos servidores integrantes desse fundo, o Município de Água Branca deveria ter realizado, no exercício sob análise, aportes mensais para complementar a referida folha de benefícios. Registre-se que a obrigatoriedade de o ente federativo cobrir a insuficiência financeira do RPPS decorre do disposto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 9.717/98 e no artigo 26 da Portaria MPS nº 403/08.

Entretanto, de acordo com o Balanço Financeiro (fls. 15/17), houve Transferências Financeiras Recebidas a título de Aporte para o RPPS no montante de R\$ 10.000,00, sendo insuficiente para cobertura do déficit na execução orçamentária, caracterizando omissão da gestão do instituto no sentido de cobrar da Prefeitura de Água Branca o repasse integral e tempestivo do aporte financeiro para cobertura do déficit.



Ressalta-se que a ocorrência de déficit na execução orçamentária no exercício sob análise sem a comprovação da adoção de medidas com vistas ao seu solucionamento contraria o artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Essa irregularidade foi apontada no relatório de acompanhamento da gestão (Proc. 00079/18 – Fls. 498/497 – Item 11.3) e motivo do Alerta TCE/PB 01154/18.

3. EXECUÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.1. GESTÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Relatou-se, na resposta ao Ofício Circular nº 20/2019 - GAPRE/TCE-PB, que a gestão dos recursos financeiros do RPPS é própria, sendo realizada diretamente pela entidade responsável pelo RPPS, nos termos do art. 15, § 1º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A autoridade responsável pela gestão dos recursos do RPPS do município no exercício sob análise foi a Sra. Erivania Lima Da Silva, conforme informação na resposta ao Ofício Circular nº 20/2019 - GAPRE/TCE-PB.

Segundo as informações da resposta ao Ofício Circular nº 20/2019 - GAPRE/TCE-PB, o instrumento formal adotado no município para designar formalmente o gestor de recursos na função foi a Portaria nº 096/2019, atendendo ao previsto no art. 2º, § 4º, da Portaria MPS nº 519/2011.

Informou-se, na resposta ao Ofício Circular nº 20/2019 - GAPRE/TCE-PB, que o responsável pela gestão dos recursos do RPPS foi aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (APIMEC CGRPPS), conforme exigência do *caput* do artigo 2º da Portaria MPS nº 519/2011. O número de identificação do certificado da gestora foi informado conforme a seguir: 2827 (DOC. TC nº 69002/18, fls. 9).

3.2. DISPONIBILIDADES

O saldo das disponibilidades do RPPS ao fim do exercício somou R\$ 5.408.256,87, valor 10,46% menor do que o observado ao fim do exercício financeiro anterior, correspondente a R\$ 6.040.210,36.



Considerando esse valor final de disponibilidades e o gasto total do RPPS local com benefícios previdenciários (visto no item 2.2 do relatório), obteve-se uma razão de 2,30 entre o valor de disponibilidades e o gasto previdenciário do Instituto, valor correspondente à quantidade de anos de despesas previdenciárias que poderiam ser financiadas com esses recursos, em um cenário hipotético de despesas administrativas nulas e manutenção dos valores atuais dos benefícios.

3.2.1. CONTA CAIXA

CONTA	SALDO EM 31/12/2018 (R\$) - SAGRES	SALDO EM 31/12/2018 (R\$) - OFÍCIO CIRCULAR Nº 20/2019 - GAPRE/TCE- PB
Caixa	0,00	0,00

O saldo da conta caixa do Instituto não foi adequadamente preenchido nos arquivos remetidos em resposta ao Ofício Circular nº 20/2019 - GAPRE/TCE-PB.

3.2.2. CONTAS CORRENTES

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2018 (R\$)
Banco do Brasil S.A.	26999	157716	RRPS - AB Prev. - B. Brasil - Plano Financeiro	81.973,65
Banco do Brasil S.A.	26999	158941	RRPS - AB Prev. - B. Brasil - C/C - Administrativo	28.482,98
Banco do Brasil S.A.	26999	199095	RRPS - AB Prev. - Plano Previdenciário	58.728,23
Banco do Brasil S.A.	26999	199109	RRPS - AB Prev. - Plano Financeiro	0,00
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	670	32368	RRPS - AB Prev. - Banco do Nordeste - C/C	0,00
Caixa Econômica Federal.	430	1299	RRPS - AB Prev. - Caixa - C/C	61,00
Caixa Econômica Federal.	430	1515	RRPS - AB Prev. - Caixa - C/C	0,00
TOTAL				169.245,86



Os dados do quadro acima foram extraídos diretamente do SAGRES, uma vez que os documentos solicitados por meio do Ofício Circular nº 20/2019 - GAPRE/TCE-PB não foram devidamente preenchidos pelo jurisdicionado.

3.2.3. CONTAS DE INVESTIMENTO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2018 (R\$)
Banco do Brasil S.A.	26999	157716	RRPS - AB Prev. - BB Previd. RF IRF-M - Aplic.	59.593,77
Banco do Brasil S.A.	26999	158941	RRPS - AB Prev. - Previd RF Perfil - Aplic.	1,34
Banco do Brasil S.A.	26999	199095	RRPS - AB Prev. - BB Previd RF IRF-M1	1.593.806,72
Banco do Brasil S.A.	26999	199109	RRPS - AB Prev. - BB Previd RF IRF-M	106.960,02
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	670	32368	RRPS - AB Prev. - BNB PLUS FIC FI RF LP Aplic.	977.694,49
Caixa Econômica Federal.	430	1299	RRPS - AB Prev. - FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	172.158,46
Caixa Econômica Federal.	430	1299	RPPS - AB Prev. FI BRASIL IRF-M1 TP RF	2.046.241,47
Caixa Econômica Federal.	430	1515	RRPS - AB Prev. - FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	114.460,12
Caixa Econômica Federal.	430	1515	RPPS - AB. Prev. FI BRASIL IRF-M1 TP RF	168.094,62
TOTAL				5.239.011,01

Esta Auditoria, em análise aos extratos bancários presentes no SAGRES e de acordo com a planilha de enquadramento disponibilizada pela SPS, verificou que tais contas estão enquadradas conforme a seguir demonstrado:

BANCO	CONTA	TIPO	CNPJ	SALDO EM 31/12/2018 (R\$)
BB	157716	Art. 7º, inciso I, alínea B	07.111.384/0001-69	59.593,77
BB	157716	Art. 7º, inciso I, alínea B	07.111.384/0001-69	1.593.806,72



BANCO	CONTA	TIPO	CNPJ	SALDO EM 31/12/2018 (R\$)
BB	157716	Art. 7º, inciso I, alínea B	07.111.384/0001-69	106.960,02
Caixa Econômica Federal.	1299	Art. 7º, Inciso IV “a”	03.737.206/0001-97	172.158,46
Caixa Econômica Federal.	1299	7º, Inciso I, "b"	10.740.670/0001-06	2.046.241,47
Caixa Econômica Federal.	1299	Art. 7º, Inciso IV “a”	03.737.206/0001-97	114.460,12
Caixa Econômica Federal.	1299	7º, Inciso I, "b"	10.740.670/0001-06	168.094,62
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	32368	Art. 7º, Inciso IV “a”	06.124.241/0001-29	977.694,49

Os dados do quadro acima foram extraídos diretamente do SAGRES, uma vez que a documentação solicitada por meio do Ofício Circular nº 20/2019 - GAPRE/TCE-PB não foi devidamente preenchida pelo jurisdicionado. Assim, o grau de detalhamento de alguns investimentos foi prejudicado, uma vez que o SAGRES, até o momento, ainda não armazena informações específicas de investimentos, a exemplo do tipo de aplicação e o CNPJ de fundos de investimento.

3.3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E ENQUADRAMENTO DOS INVESTIMENTOS EM RELAÇÃO À RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010

A responsável do Instituto declarou, em resposta ao Ofício Circular nº 20/2019 - GAPRE/TCE-PB, que este possuía Política de Investimentos elaborada no exercício financeiro sob análise (DOC TC nº 69002/18, fls. 106/128), conforme art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Informou-se também, na resposta ao Ofício Circular nº 20/2019 - GAPRE/TCE-PB, que a Política de Investimentos correspondente ao exercício financeiro foi aprovada pelo seguinte órgão superior competente: Conselhor Municipal De Previdência, em obediência ao art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010.



Comunicou-se, ainda, na resposta ao Ofício Circular nº 20/2019 - GAPRE/TCE-PB, que a Política de Investimentos original não sofreu alterações, tendo sido válida para todo o exercício financeiro.

No que concerne aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/10, verificou-se que as aplicações de recursos do RPPS do Município de Água Branca estão em conformidade com a mencionada resolução, conforme quadros a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DO INVESTIMENTO - RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010	LIMITE PREVISTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
Renda Fixa - Art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010	-	100%	5.239.011,01	100%
Títulos do Tesouro Nacional - SELIC (Art. 7º, I, "a")	100%	100%	-	-
FI RF com aplicações exclusivas nos títulos do Art. 7º, I, "a" (Art. 7º, I, "b")	100%	100%	3.974.696,60	75,86%
FI em índice de mercado de RF com aplicações exclusivas em títulos públicos federais (Art. 7º, I, "c")	100%	100%	-	-
Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente por títulos do Art. 7º, I, "a" (Art. 7º, II)	5%	5%	-	-
FI RF Referenciado (Art. 7º, III, "a")			-	-
FI em índice de mercado de renda fixa (Art. 7º, III, "b")	60%	60%	-	-
FI RF - Outros (Art. 7º, IV, "a")			1.264.313,07	24,13%
FI em índice de mercado de renda fixa - Outros (Art. 7º, IV, "b")	40%	40%	-	-
Letras Imobiliárias Garantidas (LIG) (Art. 7º, V, "b")	20%	20%	-	-
Certificado de Depósito Bancário (CDB) (Art. 7º, VI, "a")	15%	15%	-	-
Depósito de Poupança (Art. 7º, VI, "b")			-	-
Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC) (Art. 7º, VII, "a")	5%	5%	-	-
Cotas de FI de renda fixa de crédito privado (fundos de renda fixa) (Art. 7º, VII, "b")	5%	5%	-	-
FI de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 (Art. 7º, VII, "c")	5%	5%	-	-



CLASSIFICAÇÃO DO INVESTIMENTO - RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010	LIMITE PREVISTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
Renda variável – Art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010	-	-	0,00	0%
FI de Ações Referenciadas (Art. 8º, I, "a")	30%	-	-	-
FI de Índices de Ações Referenciadas (Art. 8º, I, "b")	30%	-	-	-
FI de Ações (Art. 8º, II, "a")	20%	-	-	-
FI de Índices de Ações (Art. 8º, II, "b")	20%	-	-	-
FI Multimercado (Art. 8º, III)	10%	-	-	-
FI em Participações (FIP) (Art. 8º, IV, "a")	5%	-	-	-
FI Imobiliário (FII) (Art. 8º, IV, "b")	5%	-	-	-
FI do tipo "Ações - Mercado de Acesso" (Art. 8º, IV, "c")	5%	-	-	-
TOTAL	-	-	5.239.011,01	100,00%

Fonte: SAGRES. (*) % em relação ao total dos recursos do RPPS

A Política de Investimentos do RPPS em análise, referente ao exercício de 2018, foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência (fls. 128, DOC TC nº 69002/18), conforme exigido pelo artigo 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

3.4. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O RPPS do município era obrigado a instituir Comitê de Investimentos, uma vez que apresentou, na abertura do exercício financeiro, mais de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em recursos, conforme previsão do art. 3º-A, § 2º, da Portaria MPS nº 519/2011. Tal montante, apurado no SAGRES, equivaleu a R\$ 6.040.210,36.

Verificou-se a existência de norma local (Lei nº 356/2013) disciplinando o Comitê de Investimentos (Doc. TC nº 51946/17, fls. 84/86), cumprindo o artigo 3º-A, caput e § 1º da Portaria MPS nº 519/11.

Os membros do Comitê de Investimentos no exercício de 2017 foram nomeados de acordo com a Portaria nº 116/2018 (DOC TC nº 69002/18, fls. 152), sendo composto por 3



membros.

Registre-se que a maioria dos membros do Comitê de Investimentos do IPM não apresentava a certificação exigida pela Portaria MPS nº 519/11 em seu artigo 3º-A, § 1º, “e”, uma vez que, dentre os 3 membros do Comitê, foi apresentada certificação apenas da Sra. Erivanía Lima da Silva.

3.5. BALANÇO PATRIMONIAL

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO 2018 (R\$)	EXERCÍCIO 2017 (R\$)	VARIAÇÃO (%)
ATIVO			
Total do Ativo	5.427.661,87	6.059.615,36	- 10,43
Ativo Circulante	5.408.256,87	6.040.210,36	- 10,13
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.408.256,87	6.040.210,36	- 10,13
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	-
Ativo Não Circulante	19.405,00	19.405,00	0,00
Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00	0,00	-
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	-
Demais Créditos e Valores (Realizável a Longo Prazo)	0,00	0,00	-
Bens Móveis	0,00	0,00	-
Bens Imóveis	19.405,00	19.405,00	0,00
Demais Ativos Não Circulantes	0,00	0,00	-
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Total do Passivo	12.507.603,09	5.474.524,61	128,47
Passivo Circulante	16.533,70	22.165,15	- 25,41
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	22.165,15	- 100,00
Pessoal a Pagar	0,00	22.165,15	- 100,00
Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	-
Obrigações a Pagar a Curto Prazo	16.533,70	0,00	100,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo - consolidação	2.500,00	0,00	100,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	14.033,70	0,00	100,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	-
Passivo Não Circulante	12.491.069,39	5.452.359,46	129,09



DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO 2018 (R\$)	EXERCÍCIO 2017 (R\$)	VARIAÇÃO (%)
Provisões a Longo Prazo	12.491.069,39	5.452.359,46	129,09
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	12.491.069,39	5.452.359,46	129,09
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	-
Demais Passivos Não Circulantes	0,00	0,00	-
Patrimônio Líquido	(7.079.941,22)	585.090,75	- 1.310,05
Demais Reservas	0,00	0,00	-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.427.661,87	6.059.615,36	- 10,43

Verificou-se que o “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” apresentado (fls. 32) está incompatível com os valores inscritos no “Ativo Não Circulante – Bens imóveis” do Balanço Patrimonial. O Inventário apresentou um montante de R\$ 0,00, enquanto que no balanço Patrimonial foi registrado o montante de R\$ 19.405,00 na conta de Bens Imóveis.

Ainda, da análise do Sagres, verificou-se a existência de investimentos de longo prazo, que deveriam estar classificados no “Ativo não circulante – realizável a longo prazo”, mas que estão classificados erroneamente como “Equivalentes de caixa” no Ativo Circulante:

Banco	Agência nº	Tipo Conta Bancária	Conta nº	Descrição da conta	Extrato	Débito	Crédito	Conciliado
000	000000	Conta Corrente	00000000000000	Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
104	000430	Conta Corrente	000000001299	RRPS - AB Prev. - Caixa - C/C	61,00	0,00	0,00	61,00
104	000430	Conta Investimento - Fundo de Investimento	000000001299	RRPS - AB Prev. - FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	172.158,46	0,00	0,00	172.158,46
104	000430	Conta Investimento - Outras Aplicações Fina	000000001299	RRPS - AB Prev. FIBRASIL IRF-M1 TP RF	2.046.241,47	0,00	0,00	2.046.241,47
104	000430	Conta Corrente	000000001515	RRPS - AB Prev. - Caixa - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00
104	000430	Conta Investimento - Fundo de Investimento	000000001515	RRPS - AB Prev. - FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	114.460,12	0,00	0,00	114.460,12
104	000430	Conta Investimento - Outras Aplicações Fina	000000001515	RRPS - AB Prev. FIBRASIL IRF-M1 TP RF	168.094,62	0,00	0,00	168.094,62
004	000670	Conta Corrente	0000000032368	RRPS - AB Prev. - Banco do Nordeste - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00
004	000670	Conta Investimento - Outras Aplicações Fina	0000000032368	RRPS - AB Prev. - BNB PLUS FIC FIRF LP Aplic.	977.694,49	0,00	0,00	977.694,49
001	026999	Conta Corrente	0000000157716	RRPS - AB Prev. - B. Brasil - Plano Financeiro	81.973,65	0,00	0,00	81.973,65
001	026999	Conta Investimento - Outras Aplicações Fina	0000000157716	RRPS - AB Prev. - BB Previd. RF IRF-M - Aplic.	59.593,77	0,00	0,00	59.593,77
001	026999	Conta Corrente	0000000158941	RRPS - AB Prev. - B. Brasil - C/C - Administrativo	28.482,98	0,00	0,00	28.482,98
001	026999	Conta Investimento - Outras Aplicações Fina	0000000158941	RRPS - AB Prev. - Previd RF PertII - Aplic.	1,34	0,00	0,00	1,34
001	026999	Conta Corrente	0000000199096	RRPS - AB Prev. - Plano Previdenciário	58.728,23	0,00	0,00	58.728,23
001	026999	Conta Investimento - Outras Aplicações Fina	0000000199096	RRPS - AB Prev. - BB Previd RF IRF-M1	1.593.806,72	0,00	0,00	1.593.806,72
001	026999	Conta Corrente	0000000199109	RRPS - AB Prev. - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
001	026999	Conta Investimento - Outras Aplicações Fina	0000000199109	RRPS - AB Prev. - BB Previd RF IRF-M	108.960,02	0,00	0,00	108.960,02

Fonte: SAGRES.

4. SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

De acordo com as informações constantes no SAGRES, no fim do exercício sob análise, o Município de Água Branca contava com 322 servidores titulares de cargos efetivos, e um total de 100 aposentados e pensionistas.



Esses dados permitem concluir que, para cada servidor ativo contribuinte do RPPS no município, existem 0,31 aposentados e pensionistas.

Ainda da análise do Sagres verificou-se uma lista de 3 (três) pensionistas na folha de pagamentos da Prefeitura, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Admissão	Cód. Cargo	Descrição do Cargo, emprego e função	Total das Vantagens	Tipo de Cargo, emprego e função	Unidade Orçamentária
MARIA DAS NEVES DE SOUSA	01/04/1977	20000300	APOSENTADO/PENSÃO	R\$9.744,00	Inativos / Pensionistas	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIN
NAIR CORDEIRO DE AZEVEDO	01/04/1977	20000300	APOSENTADO/PENSÃO	R\$3.991,62	Inativos / Pensionistas	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIN
SEVERINA GOMES DA SILVA	05/02/1990	20000300	APOSENTADO/PENSÃO	R\$1.908,00	Inativos / Pensionistas	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIN

Registre-se que, de acordo com o Art. 40, §20, CF/88, é vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal. Portanto não podendo a própria Prefeitura fazer a gestão e o pagamento de benefícios de pensão

5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Inicialmente cabe pontuar que o referido Instituto de Previdência instituiu a segregação de massas, através da Lei Municipal nº 311/09 (Doc. TC nº 33740/14), arts. 93 e 94. Conforme melhor esclarecido no item 7, abaixo, o atual gestor do RPPS não faz diferenciação, na prática, dos recursos do fundo financeiro e capitalizado. Por tal motivo, as despesas administrativas foram calculadas pelo montante acumulado dos 2 (dois) fundos.

As despesas administrativas vinculadas ao Fundo Previdenciário Capitalizado, custeadas com recursos previdenciários próprios (portanto, após deduzidos eventuais aportes realizados pelo ente federativo para custeio dessas despesas), alcançaram, no exercício financeiro, o montante de R\$ 189.593,90, correspondendo a 2,02% do valor das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao referido fundo no exercício financeiro anterior, estando, portanto, fora do limite de 2% dessa base de cálculo, como determinado pelo art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008. Segue tabela demonstrativa dos valores apurados:

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS *	VALOR (R\$)
Base de cálculo das despesas administrativas – total, relativo ao exercício anterior, das remunerações, proventos e pensões dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS (A)	9.383.831,29
Total das Remunerações dos servidores efetivos ativos	7.335.823,99



DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS *	VALOR (R\$)
Câmara Municipal de Água Branca	103.960,15
Prefeitura Municipal de Água Branca	7.231.863,84
Proventos de Aposentadorias e Pensões	2.048.007,30
Limite das despesas administrativas custeadas com recursos previdenciários (B) (A * 2%)	187.676,63
Despesas administrativas empenhadas pelo Instituto (C)	189.593,90
Aportes realizados pela Prefeitura Municipal para custeio de despesas administrativas (D)	0,00
Despesas administrativas realizadas com recursos próprios (E = C - D)	189.593,90
Excesso verificado em relação ao limite (E - B)	1.917,27

(*) Despesas administrativas são obtidas pela diferença entre o total dispendido pelo Instituto e as despesas efetivadas com benefícios previdenciários (elementos de despesa 01, 03 e 05).

Pela análise dos dados de despesas administrativas apresentados no SAGRES, observou-se a presença de empenhos nos elementos 01 (Aposentadorias), 03 (Pensões) e 05 (Outros benefícios previdenciários) efetuados pela Prefeitura Municipal e não pelo Instituto de Previdência, no montante total de R\$ 6.867,81. Tais despesas foram excluídas da base de cálculo das despesas administrativas para fins desse relatório.

6. INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Não foram detectadas inexigibilidades de licitação relativas ao Instituto no SAGRES.

7. SITUAÇÃO ATUARIAL

Verificou-se que há segregação de massas no referido RPPS. A Lei Municipal nº 311/09 (Proc. 00016/17 – Fls. 985/1045), arts. 93 e 94, instituiu a segregação de massas, com a criação do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro.

Entretanto, não foram encontrados registros acerca a separação contábil das receitas e despesas do RPPS, conforme sejam referentes aos fundos capitalizado ou financeiro, em evidente infringência às orientações contábeis emanadas pelo MPS e pelo artigo 100, § 2º da lei de regência do RPPS, que determina: “§ 2º A escrituração contábil do Fundo Previdenciário Capitalizado, de que trata o art. 93, será distinta do Fundo Previdenciário Financeiro, de que



trata o art. 94”.

Acerca deste ponto, vale destacar que esta situação de irregularidade já consta no relatório de fls. 1173/1188, inserido nos autos 05487/13, que trata da PCA relativa ao exercício de 2012 do Instituto de Previdência de Água Branca.

7.1. FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

A Lei Municipal nº 311/2009 criou e ao mesmo tempo segregou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Branca, onde os servidores admitidos a partir desta lei ficaram a cargo de um Plano Previdenciário Capitalizado.

De acordo com a avaliação atuarial em questão referente ao exercício de 2018 (data-base de 31/12/2016), o referido fundo capitalizado apresentou, neste exercício, um superávit atuarial projetado no valor de R\$ 319.961,94 (DOC TC nº 69002/18, fls. 213), evidenciado no quadro a seguir:

Elemento da Despesa	Valores Empenhados(R\$)
Reserva matemática de Benefícios Concedidos	0,00
Reserva matemática de Benefícios a Conceder	- 1.394.553,99
(+) Ativo Financeiro do Plano	1.714.515,93
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	319.961,94

Fonte: Avaliação Atuarial, DOC TC nº 69002/18, fls. 213.

As contribuições atualmente vertidas ao Plano Previdenciário Capitalizado do Instituto de Previdência do Município de Água Branca somam 24% (11,00% para o servidor e 13,00% para o Município). Como o custo normal apurado na Avaliação Atuarial é de 31,87%, deve-se alterar as alíquotas atualmente praticadas.

A Avaliação Atuarial constatou um custo normal que garante o equilíbrio do plano no momento da avaliação no montante de 31,87%, sendo 11,00% para o servidor, e 20,87% para o Ente Público.

Dessa forma, verificou-se que a alíquota patronal – custo normal vigente no ano em referência (13,00%) **está em acordo** com a sugerida na avaliação atuarial (20,87%), conforme Lei nº 433/2018 (fls. 111).



Plano de Custeio – Plano Previdenciário Capitalizado	Alíquota mínima (*) (A)	Alíquotas máximas (*) (B)	Alíquota sugerida na avaliação atuarial (C)	Alíquota vigente no mês de referência (D)
Alíquota do Servidor efetivo (%)	11,00%	-	11,00%	11,00%
Alíquota patronal - Custo normal (%)	11,00%	Dobro da contribuição do segurado estabelecida na legislação do ente federativo	20,87%	13,00%
Alíquota patronal - Custo suplementar (%)	-	-	0,00%	0,00%
Custo total (%)	22,00%		31,87%	24,00%

Fonte: Avaliação Atuarial, (DOC. TC nº 69002/18, fls. 227).

7.2. FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO

De acordo com a avaliação atuarial em questão referente ao exercício de 2018 (data-base de 31/12/2017), o referido fundo financeiro apresentou, neste exercício, um déficit atuarial projetado no valor de R\$ 137.441.149,27, evidenciado no quadro a seguir:

Elemento da Despesa	Valores Empenhados(R\$)
Reserva matemática de Benefícios Concedidos	- 54.302.416,14
Reserva matemática de Benefícios a Conceder	- 88.462.927,13
(+) Ativo Financeiro do Plano	5.324.194,00
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	- 137.441.149,27

Fonte: Avaliação Atuarial, fls. 489.

Verificou-se que a alíquota patronal – custo normal vigente no ano em referência (13,00%) está de acordo com a sugerida na avaliação atuarial (13,00%).

Já no que se refere ao custo suplementar, por ter sido implementada, em tese, a segregação de massas no Instituto de Previdência Municipal, a avaliação atuarial elaborada concluiu pela manutenção do patamar atual, visto que este grupo se encontra sob o regime de repartição simples e o fundo financeiro em extinção.

No que respeita à compatibilidade das alíquotas de contribuição vigentes com as sugeridas no cálculo atuarial, verificou-se que as mesmas são compatíveis tanto em relação às indicadas na avaliação atuarial, como em relação aos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 9.717/98, conforme quadro a seguir:



Plano de Custeio – Plano Previdenciário Capitalizado	Alíquota mínima (*) (A)	Alíquotas máximas (*) (B)	Alíquota sugerida na avaliação atuarial (C)	Alíquota vigente no mês de referência (D)
Alíquota do Servidor efetivo (%)	11,00%	-	11,00%	11,00%
Alíquota patronal - Custo normal (%)	11,00%	Dobro da contribuição do segurado estabelecida na legislação do ente federativo	21,58%	21,58%
Alíquota patronal - Custo suplementar (%)	-	-	0,00%	0,00%
Custo total (%)	22,00%		32,58%	32,58%

Fonte: avaliação atuarial de 2018 (doc. fls. 467/501) e legislação do ente federativo (Lei Municipal nº 26/12, Documento TC nº 51946/17, fls. 25/27).

Conforme quadro anterior, as alíquotas das contribuições previdenciárias (do segurado e patronal - custo normal) vigentes no mês de referência **estão de acordo** com os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 9.717/98.

Verificou-se a compatibilidade entre as alíquotas de contribuição previdenciária (do segurado e/ou patronal custo normal e/ou patronal - custo suplementar) vigentes no mês de referência e as sugeridas no cálculo atuarial do exercício de 2018, cumprindo o *caput* do artigo 40 da Constituição Federal, no que se refere ao equilíbrio atuarial do regime previdenciário.

Registre-se mais uma vez que, na prática, o RPPS não executa a segregação de massas visto que não foram encontrados registros acerca a separação contábil das receitas e despesas do RPPS.

8. PARCELAMENTO DE DÉBITOS

No exercício sob análise, estavam vigentes os seguintes termos de parcelamento de débito:

Leis Autorizativas	Valor (R\$)	Competência	Parcelas		
			Quantidade	Valor (R\$)	Vencimento – 1ª parcela
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV nº 00036/2013	288.767,27	Contribuição Patronal não repassada – 06/2010 a 10/2012	240	1.203,20	20/02/2013
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV nº	177.193,99	Contribuição Patronal não repassada –	60	2.953,23	20/02/2013



00037/2013		11/2012 a 12/2012			
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV n° 00038/2013	191.400,62	Contribuição dos Segurados não repassados – 06/2010 a 10/2012	60	3.190,01	20/02/2013
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV n° 00039/2013	106.698,52	Utilização indevida de recursos devidos e não repassados – 11/2012 a 12/2012	60	1.778,31	20/02/2013
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV n° 00846/2014	93.991,72	Contribuição Patronal não repassada – 06/2013 a 05/2014	60	1.566,53	20/10/2014
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV n° 01906/2013	467.696,86	Contribuição Patronal não repassada – 06/2010 a 12/2012	240	1.948,74	20/08/2013
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV n° 01907/2013	114.206,83	Contribuição dos Segurados não repassados – 10/2012 a 12/2012	60	1.903,45	20/08/2013

Os valores pagos a título de receita de parcelamento de débito encontram-se discriminados no quadro a seguir:

Termo de Parcelamento	Valor devido em 2018	Valor pago em 2018
Termo de Acordo n° 36/2013	32.835,66	0,00
Termo de Acordo n° 37/2013	5.464,73	5.464,73
Termo de Acordo n° 38/2013	5.902,88	5.902,88
Termo de Acordo n° 39/2013	3.851,55	0,00
Termo de Acordo n° 1906/2013	50.487,81	50.487,81
Termo de Acordo n° 1907/2013	23.364,04	23.364,04
Termo de Acordo n° 846/2014	34.567,24	0,00

Fonte: CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

Como se pode observar, existem parcelas que não foram pagas ao Instituto, bem como descumprimento dos aspectos de formalidade junto ao MPS, gerando, inclusive a não



aceitação dos termos de parcelamento.

Tendo em vista que é dever do gestor do instituto, enquanto representante legal do RPPS, cobrar os valores não repassados, e considerando ainda que esses repasses (cumprimento dos parcelamentos) são essenciais para que o regime previdenciário consiga arcar com os benefícios cujo pagamento lhe compete, esta Auditoria entende que a ausência de cobrança de tais valores e da efetividade dos parcelamentos celebrados, caracteriza omissão do gestor do instituto.

9. REPASSES NÃO REALIZADOS

A questão relativa aos repasses ao RPPS referente às contribuições patronais foi tratada no relatório prévio da prestação de contas (Processo TC nº 06418/19 - Fls. 1701/1702 – item 13). Naquele relatório foi identificada, inicialmente uma estimativa de obrigações patronais não recolhidas em 2018 na ordem de R\$ 73.073,90. Após apresentação da defesa, foi mantido o valor da mácula em R\$ 73.073,90.

Registra-se que, inobstante os repasses sejam de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, deve o gestor do instituto previdenciário realizar cobranças do valor devido e adotar outras medidas que se fizerem necessárias para garantir o repasse das contribuições devidas ao RPPS, sob pena de responder por omissão. Não consta nos autos qualquer documento que comprove que o Gestor do Instituto empregou esforços nesse sentido.

10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	DADOS
Data de emissão do último CRP válido	05/07/2018
Término do prazo de validade do último CRP válido	01/01/2019
CRP vigente no fim do exercício financeiro?	Sim
Tipo de CRP vigente no fim do exercício financeiro	Judicial

Fonte: Relação de CRP emitidos e extrato de irregularidades do RPPS – www.previdencia.gov.br

11. CONSELHOS DELIBERATIVOS



11.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

Conselho Municipal de Previdência - CMP	
Ato Normativo que regulamenta	Regimento Interno do CMP
Composição de acordo com o ato normativo disciplinador	Sim
Nº de reuniões de acordo com o ato normativo disciplinador	Não

A composição do Conselho Municipal de Previdência está de acordo com a legislação previdenciária municipal, conforme Portaria nº 090/2017 (Doc. 69002/18 – Fl. 103) e Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência (Doc. 69002/18 – Fl. 93).

A legislação previdenciária municipal (RI CMP, Art. 6º - Doc. 69002/18 – Fl. 94) prevê que o Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

Verificando as atas enviadas notou-se a realização de 3 reuniões (janeiro, abril e julho de 2018), descumprindo assim tal legislação.

Registre-se que essa irregularidade foi apontada no relatório de acompanhamento de gestão (Proc. 00079/18) e também foi motivo do Alerta TCE/PB 01154/18 (fls. 508), item “11.6”, porém sem o devido saneamento da irregularidade.

11.3. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Conselho Municipal de Previdência - CMP	
Ato Normativo que regulamenta	Regimento Interno do CF
Composição de acordo com o ato normativo disciplinador	Sim
Nº de reuniões de acordo com o ato normativo disciplinador	Não

A composição do Conselho Fiscal está de acordo com a legislação previdenciária municipal, conforme Portaria nº 084/2017 (Doc. 69002/18 – Fl. 104) e Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Fiscal (Doc. 69002/18 – Fl. 97).

A legislação previdenciária municipal (RI CMP, Art. 7º - Doc. 69002/18 – Fl. 99) prevê que o Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

Verificando as atas enviadas notou-se a realização de 3 reuniões (janeiro, abril e julho



de 2018), descumprindo assim tal legislação.

Registre-se que essa irregularidade foi apontada no relatório de acompanhamento de gestão (Proc. 00079/18) e também foi motivo do Alerta TCE/PB 01154/18 (fls. 508), item “11.6”, porém sem o devido saneamento da irregularidade.

Ademais, ressalta-se que as reuniões do Conselho Fiscal e de Previdência foram realizadas, sistematicamente, de forma conjunta indevidamente, pois tais órgãos possuem finalidades e atribuições distintas.

12. ALERTAS EMITIDOS, DENÚNCIAS E OUTROS DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foi constatado, no sistema TRAMITA, registro de denúncias e/ou outros processos especiais referentes ao exercício sob análise.

13. DILIGÊNCIA *IN LOCO*

Não foi realizada diligência *in loco* no RPPS sob análise.

14. CONCLUSÃO

No entendimento desta equipe técnica, cabem esclarecimentos, por parte da gestora pública Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, acerca dos itens relacionados a seguir:

- Ausência de arrecadação, no exercício de 2017, de receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, o que pode caracterizar renúncia de receitas, visto que, da análise de processos de aposentaria/pensão concedidas pelo Instituto de Previdência no TRAMITA, verificou-se a presença de tempo de contribuição de servidores e ex-servidores ao INSS, razão esta que dá direito à compensação previdenciária por parte do RPPS (item 2.1);
- Ocorrência de déficit na execução orçamentária no exercício sob análise sem a comprovação da adoção de medidas com vistas ao seu solucionamento, contrariando o artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) (item 2.3);



- Omissão da gestão do instituto no sentido de cobrar da Prefeitura de Água Branca o repasse integral e tempestivo do aporte financeiro para cobertura do déficit, descumprindo obrigação legal prevista na lei 9117/98 (item 2.3);
- Ausência de comprovação de que a maioria de seus membros possui a certificação exigida na legislação, infringindo o artigo 3º-A da Portaria MPS nº 519/11 (item 3.4);
- Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço patrimonial (item 3.5);
- Inconsistências entre os valores apresentados nas contas do “Ativo” no Balanço Patrimonial com os constantes no Sagres (item 3.5);
- Registro de 3 pensões na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o Art. 40, §20, CF/88 (item 4);
- Não execução da separação contábil entre os Fundos Financeiro e Capitalizado, provenientes da implantação da separação de massas, em descumprimento aos artigos 93, 94 e 100, § 2º, da Lei Municipal nº 311/09 e às orientações contábeis emanadas pelo MPS, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “a” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 7);
- As despesas administrativas ultrapassaram o limite de 2% da base de cálculo oficial, infringindo o previsto no art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 (item 5);
- Omissão da gestão do instituto no sentido de cobrar da Prefeitura Municipal o repasse tempestivo das parcelas relativas aos Termos de Parcelamento (item 8);
- Omissão da gestão do Instituto de Previdência no sentido de cobrar à Prefeitura Municipal o repasse das contribuições patronais (item 9);
- Descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto a regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal (item 11);
- Realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal de forma conjunta, prática essa não recomendada visto que tais conselhos possuem finalidades e atribuições distintas (item 11).

É o relatório.

Assinado em 7 de Maio de 2020



Marcus Felipe Bezerra da Costa
Mat. 3707920
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 7 de Maio de 2020



Maria Carolina Cabral da Costa
Mat. 3703622
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 9 de Maio de 2020



Luzemar da Costa Martins
Mat. 3702162
CHEFE DE DEPARTAMENTO



PROCESSO: 06373/19
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018.

DESPACHO

À Secretaria da Primeira Câmara.

Intime-se a Sra. Thaysa Kelly Medeiros Firmino Almeida, ex-gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, para, querendo, se pronunciar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do que solicita a equipe técnica em seu relatório às fls. 513/535.

Assinado em: 12/05/2020



Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro
Matrícula 3702839

Assinado em 12 de Maio de 2020



Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Mat. 3702839
RELATOR



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06373/19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2018

CERTIDÃO INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Interessado(a)), a partir de 14/05/2020 até 03/06/2020, conforme publicação realizada na edição Nº 2442 do Diário Oficial Eletrônico publicada em 13/05/2020.

João Pessoa, 12 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Alverga Advocacia

**Ilustríssimo Senhor Doutor Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
– TCE/PB**

Processo nº 06373/19

THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA, brasileira, casada, inscrito no CPF 068.682.484-90, e no RG sob o nº 3025672 SSP/PB, com domicílio na cidade de Patos, Paraíba, por intermédio de sua procuradora infra-assinada, regularmente constituída, com escritório profissional situado na Avenida Eptácio Pessoa, 20, Guarabira, Paraíba, onde recebe intimações e avisos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência com fulcro no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, solicitar prorrogação de prazo da defesa do Processo nº 06373/19, para melhor entendimento da causa por essa assessoria jurídica.

Oportuno fazemos juntada da procuração.

Nestes termos,

Esperamos o deferimento.

Debora dos Santos Alverga
OAB/PB - 26.959

Escritório Avenida Eptácio Pessoa, 20, Centro, Guarabira/PB, CEP 58.200-000. Telefone/whatsapp 83-996643555. E-mail debalverga@gmail.com



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06373/19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2020 às 19:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35604/20 ao Processo 06373/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 06373/19:

Documento	Páginas	Autenticação
Pedido de Prorrogação de Defesa	539	dab1f66997acdf3ef43448f0bbdef0a8

João Pessoa, 03 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 068.682.484-90, e RG nº 3025672 SSP/PB, residente e domiciliada a Rua: Augusto dos Anjos, 694, Santo Antônio, Patos/PB.

OUTORGADA: DEBORA DOS SANTOS ALVERGA, brasileira, solteira, advogada, OAB/PB 26.959, com endereço de escritório na rua Epitácio Pessoa, nº 20, Centro, Guarabira/PB.

PODERES: Os da cláusula "ad juditia", em qualquer instância judicial e/ou nos atos extrajudiciais, nos termos do art. 105 do CPC, podendo ainda confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive de inventariante e perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos e ministérios, secretarias, autarquias, empresas públicas, fundações e quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mistas, podendo agir em conjunto ou separadamente, inclusive podendo substabelecer os poderes que lhe foram concedidos na pessoa de outro profissional, com ou sem reservas.

Guarabira/PB, 01 de junho de 2020.



Thayza Kelly M. F. Almeida



PROCESSO: 06373/19
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018.

DESPACHO

Defiro o pedido de Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida para prorrogar o prazo de apresentação de defesa por 15 dias.

Assinado em: 04/06/2020



Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro
Matrícula 3702839

Assinado em 4 de Junho de 2020



Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Mat. 3702839
RELATOR



Processo: 06373/19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2018

CERTIDÃO PRORROGAÇÃO DE DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2459 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 05/06/2020, foi decidida a solicitação de prorrogação de defesa do(s) interessado(s), conforme se verifica na(s) folha(s) em anexo.

Processo: 06373/19

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citado: THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

João Pessoa, 04 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Gomes Vieira Filho Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

PROCESSO:06373/19

JURISDICIONADO: Instituto de Previdência do Município de Água Branca - ABPrev

ASSUNTO:PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018

THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA, ex-Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agua Branca -ABPrev cumprindo as solicitações desse Egrégio Tribunal de Contas, relativo ao Processo TC n.º 06373/19, referente à Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agua Branca, relativo ao exercício econômico financeiro de 2018, TEMPESTIVAMENTE, na forma do Arts. 156 e 216 do Regimento Interno, dessa Egrégia Corte de Contas, respeitosamente e na melhor forma do direito, apresentar os seguintes esclarecimentos, conforme segue calçado no relatório de Análise de Contas Anuais da Douta Auditoria desse Órgão Técnico:

Trata-se o presente feito de Prestação de Contas referente ao exercício de 2018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Agua Branca - ABPrev

Quando da análise inicial da PCA e dos documentos que a instrui, houve por bem a auditoria deste Egrégio Tribunal de Contas apontar, em sua ótica, as seguintes irregularidades:

- Ausência de arrecadação, no exercício de 2017 (2018), de receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, o que pode caracterizar renúncia de receitas, visto que, da análise de processos de aposentaria/pensão concedidas pelo Instituto de Previdência no TRAMITA, verificou-se a presença de tempo de contribuição de servidores e ex-servidores ao INSS, razão esta que dá direito à compensação previdenciária por parte do RPPS (item 2.1);
- Ocorrência de déficit na execução orçamentária no exercício sob análise sem a comprovação da adoção de medidas com vistas ao seu solucionamento, contrariando o artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) (item 2.3);
- Omissão da gestão do instituto no sentido de cobrar da Prefeitura de Água Branca o repasse integral e tempestivo do aporte financeiro para cobertura do déficit, descumprindo obrigação legal prevista na lei 9117/98 (item 2.3);
- Ausência de comprovação de que a maioria de seus membros possui a certificação exigida na legislação, infringindo o artigo 3º-A da Portaria MPS nº 519/11 (item 3.4);
- Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço patrimonial (item 3.5);
- Inconsistências entre os valores apresentados nas contas do “Ativo” no Balanço Patrimonial com os constantes no Sagres (item 3.5);
- Registro de 3 pensões na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o Art. 40, §20, CF/88 (item 4);
- Não execução da separação contábil entre os Fundos Financeiro e Capitalizado, provenientes da implantação da separação de massas, em descumprimento aos

- artigos 93, 94 e 100, § 2º, da Lei Municipal nº 311/09 e às orientações contábeis emanadas pelo MPS, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “a” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 7);
- As despesas administrativas ultrapassaram o limite de 2% da base de cálculo oficial, infringindo o previsto no art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 (item 5);
 - Omissão da gestão do instituto no sentido de cobrar da Prefeitura Municipal o repasse tempestivo das parcelas relativas aos Termos de Parcelamento (item 8);
 - Omissão da gestão do Instituto de Previdência no sentido de cobrar à Prefeitura Municipal o repasse das contribuições patronais (item 9);
 - Descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto a regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal (item 11);
 - Realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal de forma conjunta, prática essa não recomendada visto que tais conselhos possuem finalidades e atribuições distintas (item 11).

Contudo, inobstante a costumeira diligência do corpo técnico do TCE, as irregularidades apontadas não devem subsistir, conforme se demonstrará a seguir:

1 - Ausência de arrecadação, no exercício de 2017, de receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, o que pode caracterizar renúncia de receitas, visto que, da análise de processos de aposentaria/pensão concedidas pelo Instituto de Previdência no TRAMITA, verificou-se a presença de tempo de contribuição de servidores e ex-servidores ao INSS, razão esta que dá direito à compensação previdenciária por parte do RPPS (item 2.1);

A compensação previdenciária pode ser definida como “o acerto de contas entre o RGPS e os RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefício, mediante contagem recíproca na forma da [Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975](#), e legislação subsequente”.

No entanto salientamos que para pleitear o recurso da Compensação Previdenciária o município – Prefeitura e RPPSS, necessitam obedecer procedimentos que correm pela via administrativa no âmbito do Ministério da Economia/INSS, que além de outros podemos citar os seguintes:

- a) análise da legislação previdenciária do Município desde a sua emancipação;
- b) preenchimento de toda a documentação necessária para a elaboração da minuta do Termo de Acordo de Cooperação Técnica (TACT), que se dá entre o Município e o Ministério da Economia (com as interveniências do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e as Unidades Gestoras na existência destas, isto é, Instituto/Fundos previdenciários municipais;
- c) coleta das assinaturas do Município, INSS e ME, no TACT para posterior publicação no Diário Oficial da União;
- d) cadastramento pelo MPS do Regime Próprio de Previdência Social no Sistema de Compensação Previdenciária – Comprev/ MPS/INSS.

Assim, sendo um processo relativamente demorado o ABPREV desde início de 2018 que vem a efetivação do TACT, só obtendo êxito em agosto do mesmo ano. Hoje o ABPrev já possui diversos processos inseridos no sistema. No entanto, o ABPrev

não recebeu qualquer recurso advindo da compensação previdenciária. Segue os processos inseridos só em 2018:

NOME	CPF	NIT
EDILEUSA SILVERIO DA SILVA	514.934.704-34	1900798669-7
MARIA JOSE DA CUNHA	033.344.364-03	1701016718-2
MONICA FIRMINO SANTANA	797.931.424-72	1704471401-1
ROSANGELA RAMOS DA SILVA	038.927.448-82	1201779735-0
CLEMENTINO PEREIRA NETO	035.255.354-57	1900795095-1
NEUSA GUEDES FERREIRA LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	461.685.754-72	1704471417-8
MARIA SALETE LEITE DOS SANTOS	731.691.104-20	1900803112-7
JOSE EDIVA DOS SANTOS	979.454.204-00	1900781299-0
MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	032.492.864-51	1603330552-4
	805.059.964-72	1704471405-4

No entanto, vale ressaltar que mesmo homologados alguns processos não podem ser inseridos no comprev, a exemplo desses:

MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	023.885.094-32	Sem CTC do INSS
DIONEI ALVES DA SILVA	220.065.244-53	Sem CTC do INSS
DENISA FERREIRA LEITE	485.719.704-91	Sem CTC do INSS
GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	370.392.294-04	Sem CTC do INSS
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	475.549.754-04	Sem CTC do INSS
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	377.142.013-04	Sem CTC do INSS

Os processos assim relacionados, como amostra, não possuem CTC do INSS, porém em ato continuou o ABPrev editou decreto para revisão de todos os processos de aposentadoria e pensão concedidos pela autarquia desde sua criação, com o objetivo de sanar irregularidade ou mesmo nulidades no ato.

Assim, juntado os documentos entende estar sanada a irregularidade apontada pela douda auditoria requerendo a Vossa Senhoria a regularidade do item.

2 - Ocorrência de déficit na execução orçamentária no exercício sob análise sem a comprovação da adoção de medidas com vistas ao seu solucionamento, contrariando o artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) (item 2.3);

Excelência, o Instituto de Previdência Próprio do Município despendeu com suas obrigações legais com folhas de segurados o montante de R\$ 2.538.338,94, conforme apurou a própria D. Auditoria, na tabela da página 516 do processo em tela, em contrapartida arrecadou o montante de R\$ 900.949,16 o que representa uma diferença de R\$ 637.389,78.

Há de se levar em consideração que o Gestor não teria como executar as despesas de natureza pessoal, sob pena de contrariar direitos adquiridos e causar prejuízos diversos, na forma de ações judiciais, por tratar-se de obrigações inalienáveis previstas em lei. Há ainda em favor do Gestor, o fato de ter atingido apenas 1,71% do limite de 2,0% das despesas administrativas, demonstrando que ele agiu proativamente em favor de diminuir o déficit na execução orçamentária.

Ocorre Excelência, que apesar de todos nossos esforços, o Ente Federativo não efetuou tempestivamente o repasse integral de todas as Contribuições, sob sua responsabilidade ao RPPS, no exercício de 2018.

Por conseguinte, entendemos que o Gestor não pode ser responsabilizado, pois não é de sua atribuição o repasse integral dos valores das contribuições, tal encargo cabe ao Ente Federativo.

Este fato repercutiu de forma a causar o déficit orçamentário apresentado neste item. Isto posto, entendemos tratar-se de falha que não causou prejuízo ao órgão, e ainda, decorre-se da ação que independe da vontade do Gestor do RPPS.

Desta forma, pedimos que, ante aos argumentos acima transcritos, que o tópico em apreço seja afastado por Vossa Excelência.

3 - Omissão da gestão do instituto no sentido de cobrar da Prefeitura de Água Branca o repasse integral e tempestivo do aporte financeiro para cobertura do déficit, descumprindo obrigação legal prevista na lei 9117/98 (item 2.3);

Segue, em anexo, documentos que comprovam a cobrança ao Gestor do Município dos repasses ao ABPrev, no entanto, ressaltamos que houve uma regularidade de repasse e isso muitas vezes foi razão para que a cobrança não fosse executada.

4 - Ausência de comprovação de que a maioria de seus membros possui a certificação exigida na legislação, infringindo o artigo 3º-A da Portaria MPS nº 519/11 (item 3.4);

Ilustre Conselheiro, no que trata da omissão da gestão quanto a efetivo funcionamento do Comitê de Investimento, de fato no exercício em análise confessamos não houve como implantar no rigor da legislação, uma vez que é obrigatório sua composição com membros certificados.

Ocorre que, a certificação não é um processo rápido nem tão pouco de fácil acesso. Assim, a formação do comitê de investimento, de forma efetiva e eficaz só ocorreria no final do exercício de 2018 com a certificação de dois membros – quórum mínimo, dos seus três.

Desta forma, com a documentação acostada, deve ser entendido que a irregularidade fora sanada.

5 - Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço patrimonial (item 3.5);

e Inconsistências entre os valores apresentados nas contas do “Ativo” no Balanço Patrimonial com os constantes no Sagres (item 3.5);

Registre-se que houve um equívoco e não foi enviado arquivo com a relação dos bens em poder do IPSS. Nesse contexto, a defesa vem tempestivamente apresentar relação de bens do RPSS atualizada, documento em anexo.

6 - Registro de 3 pensões na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o Art. 40, §20, CF/88 (item 4);

Preliminarmente vejamos o que diz a Orientação Normativa 02/09,

Art. 2º ..

V - unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios;

De fato, não há dúvida quanto a obrigatoriedade de gestão pela Autarquia Municipal de Previdência no que diz respeito aos benefícios previdenciários municipais. No entanto, e não existindo até o fim do exercício em análise, uma segurança quanto a identificação dessas aposentadoria serem previdenciária e não “graciosas”, ou seja, concedidas por lei específica ou por mera “discricionariedade” do gestor municipal da época, o ABPrev no cumprimento fiel dos princípios da Administração Pública, está procedendo o devido processo administrativo previdenciário para por fim adotar as medidas que lhe cabe.

7 - Não execução da separação contábil entre os Fundos Financeiro e Capitalizado, provenientes da implantação da separação de massas, em descumprimento aos artigos 93, 94 e 100, § 2º, da Lei Municipal nº 311/09 e às orientações contábeis emanadas pelo MPS, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “a” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 7);

Conforme informação do Contador do ABPrev, técnico responsável pela execução do serviço contábil, o “Sistema Sagres que é utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ainda não permite o envio de unidades em separado, ou seja, (Plano Financeiro e Plano Previdenciário)”.

O técnico contrato nos afirma que “em consulta realizada em 10/06/2020 apenas para ratificar o que anteriormente já sabia a assessoria técnica do TCE respondeu nos seguintes termos:

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

ATENDIMENTO FINALIZADO

Código:	SUPSAGRES-6033		
Criado em:	08/06/2020 11:30		
Resumo:	Sagres RPPS Segregados		
Descrição:	<p>Prezados Técnicos, bom dia;</p> <p>Anteriormente em contato telefônico com Técnicos da ASTEC fui informado da impossibilidade dos Institutos com segregação de massa (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) ter disponível dois Sagres distintos bem como duas Prestação de Contas Anual, ou seja, um pra cada Plano, e fui informado que ainda não existia essa possibilidade. Gostaria de saber se já existe essa possibilidade em caso positivo a partir de que ano houve a mudança.</p> <p>Sebastião César Pereira Nunes</p> <p>Contador CRC 6902</p> <p>(83) 99922 8922</p> <p>[/secure/attachment/30765/30765_Outlook-1501599739.png]</p>		

Comentário:

Caríssimo, Infelizmente não existe essa possibilidade e não existe nenhuma previsão para que isso possa ocorrer. Informamos que estamos trabalhando em regime de home Office procurando atendê-los da melhor maneira possível. Qualquer dúvida, por favor entrem em contato. Se cuidem e fiquem com DEUS, pois vamos todos sair dessa. Att.. Carlos

Este é um email encaminhado automaticamente via sistema. Por favor, não responda.

Equipe de atendimento ao usuário do sistema SAGRES

suportesagres@tce.pb.gov.br

(83) 3208-3424

Nesse contexto, e diante da impossibilidade de separação das massas no Sistema Sagres optamos por detalhar o QDD e a Receita nos relatórios gerenciais.

8 - As despesas administrativas ultrapassaram o limite de 2% da base de cálculo oficial, infringindo o previsto no art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 (item 5);

A auditoria, aponta que as despesas administrativas vinculadas ao RPPS, custeadas com recursos previdenciários próprios alcançaram, no exercício financeiro, o montante de R\$ 189.593,90, correspondendo a 2,02% do valor das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ABPREV no exercício financeiro anterior (2017), estando, portanto, fora do limite de 2% dessa

base de cálculo, estabelecido na Lei Federal nº 9.717/98 c/c o art.99, da Lei Municipal nº 311/2009.

A defesa concorda em parte com os números apresentados pela auditoria, no entanto desde que seja incluído o valor do aporte de 10.000,00 realizado em data de 06/12/2018 a título de aporte para cobertura de despesas administrativas.



Prefeitura Municipal de Água Branca - CNPJ: 09.145.368/0001-12
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Guia de Despesa Extra-Orçamentária Nº 000001136

Data:	06/12/2018	Anexo:	0	Valor:	10.000,00
Tipo de Conta: 15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais					
Nome da Conta: 00012 Aporte RPPS					
/ Nº Liq. Nº Parc.					
Transf. Financeira: 18-Plano Financeiro-Transferências para Outros Aportes ao RP					
Instituição Credora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA					
Credor: AGUA BRANCA PREV- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIP					
CPF/CNPJ: 11.459.820/0001-62		Insc. Mun:		Insc. Estadual:	
Ident:					
Endereço: RUA JOSE FIRMINO, 16					
Bairro: CENTRO		Cidade:		AGUA BRANCA-PB	
CEP: 58.748-800		Fone:		Fax:	
Cód.Banco: 001	Agência:	2699-9	C/C:	15771-6	

Histórico:
 Referente a aporte ao RPPS para cobertura de despesas administrativas, conforme documentação anexa.

Conforme se pode observar abaixo extrato da conta bancária nº 15.894-1 de titularidade do Instituto de Previdência de Água Branca destinada a receber créditos para arcar com as despesas administrativas do AB Prev, verifica-se o crédito de R\$ 10.000,00 para cumprir com despesas administrativa. (Doc. 02).

Cliente - Conta atual

Agência 2699-9
 Conta corrente 15894-1 INSTITUTO DE PREV SERV MU
 Período do extrato 12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2018		0000	00000 000	Saldo Anterior			3.841,56 C
04/12/2018		0000	13113 263	Tar Extrato Melo Magnê	843.371.300.004.618	4,60 D	3.836,96 C
				Tarifa referente a 30/11/2018			
05/12/2018		2699	99015 470	Transferência enviada	550.151.000.017.424	623,97 D	
				05/12 0161 17424-6 CRISTINA LUIZA			
05/12/2018		0000	13105 109	Pagamento de Título	120.501	75,00 D	3.237,99 C
				LENI GOMES OBERLAENDER ME			
06/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.372	10.000,00 C	13.237,99 C
				06/12 2714 5372-4 PREF MUN A BRA			
11/12/2018		2699	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.372	40,00 D	
				11/12 2714 5372-4 PREF MUN A BRA			
11/12/2018		0000	13105 393	TED Transf. Eletr. Disponiv	121.101	760,00 D	
				237 0456 02464245321 DEMOGENES SIQUEIR			

Nesse contexto considerando o valor de R\$ 10.000,00 que foi repassado o valor que estava sendo considerado como ultrapassado em R\$ 1.917,27 passa a ter uma margem positiva de R\$ 8.082,73 para o exercício de 2018.

9 - Omissão da gestão do Instituto de Previdência no sentido de cobrar à Prefeitura Municipal o repasse das contribuições patronais (item 9);

Não houve por parte da gestão do ABPRev à época de cobrar os repasses, porém não temos registro do valor apontado pela Auditoria como saldo devedor corrente, solicitamos que seja demonstrado pela Auditoria a base de cálculo para apontamento do débito apresentado no relatório inicial da PCA.

10 - Descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto a regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal (item 11) e realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal de forma conjunta, prática essa não recomendada visto que tais conselhos possuem finalidades e atribuições distintas (item 11).

De fato Excelência havia uma desconformidade quanto a obrigatoriedade das reuniões do Conselho, após o alerta do TCE a Gestão do ABPRev, regularizou o números de reuniões. E conjuntamente com o Conselho Administrativo deliberou alterações no Regimento Interno dos Conselhos adotando as medidas cabíveis para a adequação a norma.

PEDIDOS FINAIS

Diante de todo o exposto, considerando afinal a evidência do perfeito cumprimento das normas gerais do Direito Financeiro, estatuídas nas Leis que regem a espécie, e tomando em vista que em nenhuma parte do processo se evidencia a apropriação indébita, nem malversação do dinheiro Público, de vez que não houve qualquer violação ao patrimônio da instituição, mas apenas falhas de ordem formal, que independeu da vontade da Administração, vem com o devido respeito solicitar a improcedência das Irregularidades exteriorizadas no Relatório de Inspeção, aprovando na íntegra as Contas sob a responsabilidade da Gestora **THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA**, com o arquivamento do Processo, como solução única de Direito, que é uma constante nas decisões desse Egrégio Tribunal de Contas de Estado da Paraíba.

Nestes Termos,

Aguardamos o deferimento do pedido.


 Debora dos Santos Alverga
 OAB / PB - 26.959

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

**ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E
FISCAL QUANTO A REALIZAÇÃO DAS
REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAL
E FISCAL.**

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Municipal e do Fiscal do ABPREV, conforme a Lei 311/2009, em reunião extraordinária no dia 08 de agosto de 2017 que determina alteração da periodicidade das reuniões dos Conselhos;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência, no Art 6º;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Fiscal, no seu Art. 7 º;

CONSIDERANDO, a dificuldade no "quorum" nas reuniões mensais.

RESOLVE:

Art.1 º Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência e Fiscal, nos seguintes termos:

"DAS REUNIÕES"

Art.1º Os conselhos previdenciários e fiscais reunir-se-ão trimestralmente, de acordo com o calendário previamente estabelecido, e extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente(a), ou por requerimento fundamentado subscrito pela maioria simples dos conselheiros e sempre que necessário por convocação da Presidência do ABPREV."

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.


Thayza Kelly Medeiros F. Almeida
Diretora Presidente
Data 009/2017
Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida
Diretora Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ERIVANIA LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo de Presidente do Comitê de Investimentos, do Instituto De Previdência ABPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 20 de novembro de 2017 revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 01 de Dezembro de 2017.


Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional

Rua Sargento Florentino Leite, Centro - Água Branca - PB CEP: 58.748-000
CNPJ: 09.145.368/0001-12

CERTIFICADO

*Thayza Kelly Medeiros Firmino
Almeida*

CGRPPS-3396

Está autorizado a usar a designação de

Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Ricardo Tadeu Martins
Presidente da APIMEC Nacional

APIMEC – ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS
Membro da *Association of Certified International Investment Analysts – ACIIA*



CERTIFICADO

*Thayza Kelly Medeiros Firmino
Almeida*

CGRPPS-3396

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC

Ricardo Tadeu Martins
Presidente da APIMEC Nacional

CERTIFICADO

Erivania Lima Da Silva

CGRPPS-2827

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em quinta-feira, 8 de março de 2018 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
API MEC



Ricardo Tadeu Martins
Presidente da API MEC Nacional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2017

Água Branca/PB, 13 de Setembro de 2017.

Dispõe do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - ABPREV.

Considerando, as atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Portaria n.º 170/2012 que alterou o texto da Portaria MPS n.º 519 de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando, a obrigatoriedade Disposto no artigo 6º incisos 1º 2º da Portaria 519/2011, da criação de um comitê de investimentos para RPPS que se enquadrarem no limite definido, ter recursos superiores a 5 milhões;

DECRETA:

Art. 1º - Criar o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, que norteará os investimentos do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - ABPREV, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com o que dispõe o Art. 3º - A, da Portaria MPS n.º 519/2011, alterado pela Portaria MPS n.º 440, de 09/10/2013.

Art. 2º - O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do ABPREV e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I - formular as políticas de gestão dos recursos;

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 09.145.168/0001-12
 GABINETE DO PREFEITO

- II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
- IV - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- V- propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VI - reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
- VIII - acompanhar a execução da política de investimentos;
- IX- o Conselho poderá ser subsidiado, para a gestão financeira, de informações do Conselho Municipal de Previdência – CMP e/ou de profissionais e entidades por este indicado;

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por:

- I – *Servidor efetivo ou de livre nomeação e/ou exoneração, responsável pela gestão dos recursos do ABPREV, com certificação mínima exigida por lei, na qualidade de Presidente do Comitê;*
- II - 01 (um) servidor integrante do quadro de servidores efetivos do Município;
- III - 01 (um) segurado integrante do quadro dos Inativos/aposentados do Instituto.

§ 1º - As vagas descritas nos Incisos I e II, serão indicados pelo Conselho de Municipal de Previdência.

§ 2º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nominados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000

- Prefeito Constitucional -

EVERTON FIRMINO BATISTA


Gabinete do Prefeito de Agua Branca/PB, em 13 de Setembro de 2017.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpre-se.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica a Presidência do ABPREV, por Decreto e aprovação do Conselho de Previdência criar o Regulamento do funcionamento do Comitê de Investimento, criado neste Decreto.

Art. 6º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no Fundo Municipal de Previdência e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

§2º As deliberações do Comitê dar-se-á pelo voto simples de seus membros.

§1º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão trimestrais.

§4º Dos indicados nos incisos do artigo 4º, dois deverão submeter-se a curso preparatório e obrigatoriamente comprovar no mínimo a certificação.

§3º Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, admitidas a recondução uma vez renovado o certificado exigido por determinação legal federal.

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
 CNPJ 09.147.368/0001-12
 GABINETE DO PREFEITO



DECRETOS

DECRETO Nº 022/2017

Água Branca-PB, 01 de Setembro de 2017.

"Criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Nº 6.094, de 24/04/2007.

DECRETA:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º Designar a Equipe Local do Plano de ações Articuladas-PAR, que possuem as seguintes representações:

- I - a secretária da Educação; Deusiane Dias.
 - II - a direção das escolas públicas; Viviane Firmino Veras.
 - III - os pais ou mães dos alunos(as); Joseane Herculanio Mendes de Souza.
 - IV - os professores da rede pública; Erivan Lima da Silva.
 - V - Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação; Clenice Paulino da Silva Batista.
- Art. 3º O Comitê tem por atribuições:
- I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município; Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
 - II - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
 - III - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
 - IV - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
 - V - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
 - VI - Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

DECRETO Nº 023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância a legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no dia 08 de Setembro de 2017.

§ 1º - Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º - Nas demais unidades, o critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º - Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, aos 06 de Setembro de 2017.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

DECRETO Nº 024/2017

Água Branca/PB, 13 de Setembro de 2017.

QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA AFETAS POR ESTIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Branca/PB, o disposto na Lei nº

12.608/12, a Normativa nº 01/12, do Ministério da Integração Nacional, de Proteção e Defesa Civil e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO que o Município encontra-se encravado na região do semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2016 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem;

CONSIDERANDO que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e principalmente abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO ser alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA a situação anormal existente, na Zona Urbana e Rural do Município de ÁGUA BRANCA/PB, por ESTIAGEM, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui de área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo único - A tomada de decisão contida no caput desse Artigo, de imediato, será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a Legislação em vigor.

Art. 3º - Conforme previsão constante no Inciso IV, do Art. 24, da Lei nº 8.669/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação do canário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 13 de Setembro de 2017.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

DECRETO Nº 025/2017

Água Branca/PB, 13 de Setembro de 2017.

Dispõe do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - ABPREV.

Considerando, as atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Portaria n.º 170/2012 que alterou o texto da Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando, a obrigatoriedade Disposto no artigo 6º incisos 1º 2º da Portaria 519/2011, da criação de um comitê de investimentos para RPPS que se enquadrarem no limite definido, ter recursos superiores a 5 milhões;

DECRETA:

Art. 1º - Criar o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, que norteará os investimentos do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - ABPREV, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com o que dispõe o Art. 3º - A, da Portaria MPS nº 519/2011, alterado pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013.

Art. 2º - O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do ABPREV e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - formular as políticas de gestão dos recursos;
- II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
- IV - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- V- propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VI - reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

VII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

VIII - acompanhar a execução da política de investimentos;

IX - o Conselho poderá ser subsidiado, para a gestão financeira, de informações do Conselho Municipal de Previdência – CMP e/ou de profissionais e entidades por este indicado;

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por:

I – Servidor efetivo ou de livre nomeação e/ou exoneração, responsável pela gestão dos recursos do ABPREV, com certificação mínima exigida por lei, na qualidade de Presidente do Comitê;

II - 01 (um) servidor integrante do quadro de servidores efetivos do Município;

III - 01 (um) segurado integrante do quadro dos Inativos/aposentados do Instituto.

§ 1º - As vagas descritas nos Incisos I e II, serão indicadas pelo Conselho de Municipal de Previdência.

§2º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nominados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§3º Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, admitidas a recondução uma vez renovado o certificado exigido por determinação legal federal.

§4º Dos indicados nos incisos do artigo 4º, dois deverão submeter-se a curso preparatório e obrigatoriamente comprovar no mínimo a certificação.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão trimestrais.

§1º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

§2º As deliberações do Comitê dar-se-á pelo voto simples de seus membros.

Art. 6º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no Fundo Municipal de Previdência e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

Art.7º - Fica a Presidência do ABPREV, por Decreto e aprovação do Conselho de Previdência criar o Regulamento do funcionamento do Comitê de Investimento, criado neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 13 de Setembro de 2017.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 161/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas-PAR.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação para Equipe Local do PAR:

I – Deusiane Dias - Secretaria da Educação;

II – Viviane Firmino Veras - Direção das escolas públicas;

III – Joseane Herculano Mendes de Souza- Os pais ou mães dos aluno(as);

IV – Erievania Lima da Silva - Os professores da rede pública;

V – Clenice Paulino da Silva Batista - Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 01 de Setembro de 2017.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

Resolve

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o senhor, SEVERINO CORDEIRO NETO, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, símbolo CC4, nomeado através da Portaria n.º 125/2017, de 01 de junho de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 01 de Setembro de 2017.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

Resolve

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o senhor, FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, símbolo CC4, nomeado através da Portaria n.º 126/2017, de 01 de junho de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 01 de Setembro de 2017.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

EDITAIS

EDITAL Nº 003/2017

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC/PB)

A Prefeitura Municipal de Água Branca e a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Municipal do PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA de Água Branca torna público que, no dia 13 de setembro, estarão abertas as inscrições para a seleção de Formador Municipal do PACTO Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), nas condições estabelecidas no presente edital com base nos princípios da Resolução CD/FNDE nº 4 de 27 de fevereiro de 2013.

1- DO SERVIÇO

1.1 - A Coordenação de Formação do PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA em Água Branca selecionará candidatos (as) para vagas de Formadores Municipais do Ciclo de alfabetização, conforme Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

1.2 - Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou vínculo empregatício com o serviço público federal. Este edital entra em vigor a partir da data de publicação.

2 – DAS VAGAS

2.1 – Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) pela Coordenação de Formação do PNAIC em Água Branca para atuar como Formadores Municipais do CICLO DE ALFABETIZAÇÃO. São 2 (duas) vagas para planejar e acompanhar o processo de formação no município.

2.2 – O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda municipal, ficando sob a responsabilidade da Coordenação de Formação do PNAIC no município a adequação proporcional ao número de cursistas cadastrados no SISPACTO.

3- DA FUNÇÃO

3.1- Formador Municipal: Responsável por planejar e ministrar a formação aos professores e articuladores com base no material didático selecionado pela rede, com foco na aprendizagem do aluno. Além disso, deve acompanhar as atividades em serviço, a fim de colaborar para buscar soluções para os desafios enfrentados. Na perspectiva de contribuir para uma educação equitativa e inclusiva, o formador deverá, ainda, compartilhar boas práticas e identificar, na Internet, material didático aplicado às necessidades de formação dos professores, enriquecendo o processo formativo. A título de bolsa, o FNDE pagará aos Formadores Municipais, mensalmente, o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), no período a ser definido pela SEB/MEC, para a realização do curso de Formação Continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC).

3.2– O PNAIC no CICLO DE ALFABETIZAÇÃO atenderá Ao seguinte público:

3.2.1 – professores e coordenadores pedagógicos do 1º ao 3º ano do ensino fundamental;

4. DOS REQUISITOS

4.1 - O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I – Possuir Graduação em Pedagogia, Letras/Língua Portuguesa, Matemática ou áreas afins;

III -Ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;

IV – Ter experiência na área de formação na qual atuará: Alfabetização ou Acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;

V – Ter disponibilidade de 20 horas semanais, para participar dos planejamentos, nos encontros presenciais com o grupo de professores formadores estaduais das áreas implicadas neste edital.

VI – Ter disponibilidade de deslocar-se, na condição de Formador Municipal, para os polos que forem designados, onde ocorrerá a formação;

IX – Realizar as avaliações mensais e via SIMEC;

X- Não acumular recebimentos de bolsas do FNDE e de outras agências financiadoras.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA – PB
CNPJ 11.459.820/0001-62
Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

ATOS DO CONSELHO FISCAL

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca – PB – ABPREV elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do conselho fiscal, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de fiscalizar o cumprimento das diretrizes gerais do RPPS convergentes ao cumprimento dos objetivos institucionais do ABPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca – PB, como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência social dos servidores Públicos do Município de Água Branca – PB – RPPS.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O conselho Fiscal é composto, nos termos do art. 17, incisos I e II, da Lei 311, de Novembro de 2009, por:

I – 02 (dois) representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito Municipal; e

II – 02 (dois) representantes dos segurados e beneficiários do regime Próprio de Previdência social, sendo 01 (um) representante dos segurados, em atividade e 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com seus representantes, entre seus pares, na forma do regulamento.

§ 1º. Cada membro terá um suplente indicado pelo mesmo órgão.

§2º. A função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§3º. O mandato de 2013 e 2014 segue a composição definida pela Lei 311, de 30 de Novembro de 2009.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA – PB
CNPJ 11.459.820/0001-62
Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

CAPÍTULO III

DOS CONSELHEIROS

Art.3º. Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho Fiscal:

I apresentar-se às reuniões do conselho Fiscal, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;

II – desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;

III – apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;

IV – ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;

V – comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer as reuniões;

VI – participar de atividades formativas deliberadas pelo Conselho Fiscal;

VII – cumprir este Regimento.

Art. 4º. Os membros do conselho fiscal não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, nos casos de:

I – falecimento;

II – renúncia;

III – desinteresse do conselheiro, manifestado por 2 (duas) faltas consecutivas ou 3 (três) intercaladas às reuniões do conselho, no mesmo ano, exceto as faltas decorrentes de caso de força maior.

§ 1º. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, hipótese em que será representado pelo seu suplente;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA – PB
CNPJ 11.459.820/0001-62
Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

§ 2º. Se a ausência do Conselheiro vier a caracterizar falta de interesse, será extinto o seu mandato e, mediante convocação do Presidente do conselho, o respectivo suplente assumirá em definitivo.

§ 3º. É permitida a presença dos conselheiros suplentes em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.

Art. 5º. O Conselho elegerá o seu Presidente, que deterá o voto de qualidade, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua reeleição uma única vez.

§ 1º. Em caso de afastamento temporário justificado do Presidente, o Conselho Fiscal elegerá dentre os demais conselheiros, um membro para substituí-lo interinamente.

§2º. Em caso de ausência do Presidente à reunião, por motivo de força maior, fica a critério dos membros do Conselho presentes, decidir quanto à realização ou não da reunião.

§3º. No caso de falecimento, renúncia ou qualquer hipótese que caracteriza afastamento definitivo do Presidente, proceder-se-á a nova eleição, para o restante do mandato.

§4º. Poderá o Presidente do conselho, a seu critério e com a concordância dos demais Conselheiros, indicar um dos membros para auxiliá-lo nas reuniões, como Secretário, lavratura de ata.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art.6º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – exercer as atribuições estabelecidas pelo artigo 18 da Lei nº 311, de 30 de novembro de 2009 comunicando à Presidência do ABPREV os fatos relevantes que vier a apurar.

Parágrafo único. A primeira reunião do Conselho Fiscal será convocada pela presidência do ABPREV e as demais, na forma de seu regimento.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA – PB
CNPJ 11.459.820/0001-62
Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

Art.7º. O conselho Fiscal reunir-se-à ordinariamente uma vez por mês, de acordo com calendário previamente estabelecido, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, ou por requerimento fundamentado subscrito pela maioria simples dos conselheiros e sempre que necessário, por convocação da Presidência do ABPREV.

Parágrafo único. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º. Nas reuniões ordinárias do conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I – verificação do número de conselheiros presentes;

II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – comunicações do Presidente do conselho;

IV – conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes, processos e demais documentos de interesse do Conselho;

V – manifestação dos conselheiros;

VI – convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art.9º. é ato administrativo de competência do conselho Fiscal deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meio de resoluções, que serão numeradas anualmente a partir do número 1 (um).

Art. 10º. A votação será nominal, e eventual voto divergente será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação da maioria, consignando-se o fato em ata.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS

Art. 11º. O registro das reuniões será lavrado em livro próprio, através de ata a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes, que assinarão.

Parágrafo único. A ata deverá ser remetida aos conselheiros por meio eletrônico e por cópia reprográfica quando solicitado.

Art. 12º. A ata das reuniões do conselho Fiscal mencionará:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA – PB
CNPJ 11.459.820/0001-62
Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

I – o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;

II – o número de ordem da reunião;

III – o nome do Presidente que presidiu os trabalhos e de quem secretariou os trabalhos;

IV – rol de conselheiros presentes;

V – registro de eventuais suplentes presentes;

VI – as comunicações do Presidente;

VII – matérias do objeto de discussão ou deliberação;

VIII – manifestações de interesse dos conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.

CAPÍTULO VII

DO “QUORUM”

Art. 13º. As reuniões do Conselho fiscal somente serão instaladas com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo único. Se a primeira chamada não alcançar o “quorum” estabelecido no “caput”, o Presidente fará outra, meia hora mais tarde; persistindo a insuficiência de presenças para o início da reunião, o Presidente a cancelará designando-a para uma próxima data.

Art. 14º. Somente pelo voto convergente de 3 (três) dos conselheiros deliberar-se-á sobre as matérias submetidas ao conselho.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES

Art. 15º. É facultado ao Conselho Fiscal constituir comissões permanentes ou temporárias a fim de atender ao disposto no artigo 6º deste Regimento.

§1º. As comissões serão compostas por 3 (três) Conselheiros, indicados pelo Conselho, podendo funcionar com a presença de 2 (dois) deles, com a participação dos suplentes interessados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA – PB
CNPJ 11.459.820/0001-62
Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

§2º. A comissão será coordenada por um de seus membros, escolhido entre eles.

§3º. O Conselheiro somente poderá eximir-se de participar da comissão mediante justificativa fundamentada aceita pelo Conselho.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16º. As propostas de alteração deste Regimento, assim como a solução tanto das dúvidas surgidas na sua publicação, como dos caos omissos, serão tomadas pelo voto de pelo menos 4 (quatro) dos conselheiros.

Art.17º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em Seção Plenária de 14/08/2014.

ADRIANA MENESES DE LIMA

Presidente do Conselho Fiscal do ABPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA – PB
CNPJ 11.459.820/0001-62
Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA – PB

DA ORGANIZAÇÃO E BASE LEGAL

Art.1º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência – CMP, previsto no § 5º do art.13, da Lei nº 311, de 30 de Novembro de 2009, tem sua elaboração e aprovação pelos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca – PB.

DA COMPOSIÇÃO DO CMP

Art. 2º. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação do Regime Próprio de Previdência Social, que terá como membros preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:

I – 03 (três) representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito Municipal;

II – 03 (três) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 02 (dois) representantes dos segurados em atividade e 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares, na forma do regulamento.

Art. 3º. Os Membros do CMP e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, com mandado de dois anos, admitida a recondução, e o início do mandado será no primeiro dia do ano civil.

Art. 4º. O CMP será presidido por membro eleito, em votação realizada entre seus integrantes, mediante voto da maioria absoluta.

Parágrafo único. O Presidente será substituído em sua ausência ou impedimento, por membro para tanto designado, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art.5º. Os membros do CMP não serão destituídos *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos a pedido ou por estarem respondendo a processo administrativo de responsabilidade ou, ainda, em caso de vacância, assim entendida a decorrência da ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas num mesmo ano.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA – PB
CNPJ 11.459.820/0001-62
Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

DAS REUNIÕES

Art.6º. O CMP deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, não podendo ser adiada a reunião por mais de quinze dias, se houver requerimento, nesse sentido, da maioria dos conselheiros.

§1º Poderá ser convocada reunião extraordinária por seu Presidente, ou mediante de 2/3 de seus membros;

§2º Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, participará sem voto, o Presidente do Instituto de Previdência de Água Branca-PB.

Art.7º. Constituirá *quorum* mínimo para as reuniões do CMP a presença de quatro conselheiros, sendo exigível maioria absoluta do Conselho para a aprovação das matérias ordinárias e de, pelo menos, cinco de seus membros para deliberação a respeito dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII do art.14 da Lei 311, de 30 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Em caso de empate nas deliberações do órgão, o Presidente do CMP exercerá voto de qualidade.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Além do controle, deliberação e orientação administrativa do ABPREV, compete ao Conselho Municipal de Previdência, decidir sobre as seguintes matérias:

I – estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência social;

II – definir, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à:

- a) Política de benefícios – quanto à gestão dos benefícios previdenciários;
- b) Política de investimentos – quanto à aplicação dos recursos econômico-financeiros do regime próprio de Previdência Social.

III – deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência social;

IV – decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultam compromissos econômico-financeiros para órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social, na forma de Lei;

V – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA – PB
CNPJ 11.459.820/0001-62
Lei N° 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

VI – apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

VII – apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;

VIII – acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos programas e orçamentos do regime Próprio de Previdência social;

IX – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;

X – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao tribunal de contas, podendo, para tanto, solicitar ao Instituto de Previdência de Água Branca – PB a contratação, a seu custo, de auditoria externa contábil e atuarial;

XI – elaborar e aprovar seu regimento interno e suas eventuais alterações;

XII – apreciar os recursos interpostos por segurados de decisões da Diretoria Executiva;

XIII – sugerir ao diretor Presidente, ao Chefe do Poder Executivo, ou a quem for competente, a abertura de sindicância e a suspensão preventiva de qualquer Diretor, Chefe ou servidor do ABPREV por motivo de irregularidades administrativas; não cumprimento da determinação emanadas do conselho Municipal de Previdência; mal desempenho de suas funções, as quais venham causar lesões ao patrimônio e Fundos do ABPREV em conformidade ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

XIV – solicitar ao Diretor Presidente do ABPREV a convocação de reuniões dos segurados, de natureza consultiva;

XV – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao regime Próprio de Previdência Social e exercer as atribuições de Conselho de Administração da entidade de previdências que operar e administrar os planos de benefícios de custeio de que trata a legislação pertinente;

XVI – aprovar o regimento interno do Comitê de Investimento;

XVII – designar os membros do Comitê de Investimento;

XVIII – os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelos membros titulares do CMP, mediante aprovação unânime;

Art. 9º. As decisões proferidas pelo CMP constarão de Ata e deverão ser publicadas no Jornal oficial do Município;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA – PB
CNPJ 11.459.820/0001-62
Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

Art. 10º. Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 11º. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode requisitar, a qualquer tempo, a custo do órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que relativos a assuntos de sua competência.

Art. 12º. O CMP publicará no Jornal Oficial do Município de Água Branca – PB, no prazo de trinta dias do encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário das receitas e despesas previdenciárias do exercício em curso, nos termos da legislação federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Incumbirá ao Instituto de Previdência de Água Branca – PB proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 14º. Este regimento Interno foi Aprovado na **REUNIÃO ORDINÁRIA DE NÚMERO 04** e entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ÁGUA BRANCA – PB

ANTONIO BATISTA SILVA

PRESIDENTE

**Cliente - Conta atual**

Agência 2699-9
 Conta corrente 15894-1 INSTITUTO DE PREV SERV MU
 Período do extrato 12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2018		0000	00000 000	Saldo Anterior			3.841,56 C
04/12/2018		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magnét	843.371.300.004.668	4,60 D	3.836,96 C
				Tarifa referente a 30/11/2018			
05/12/2018		2699	99015 470	Transferência enviada	550.151.000.017.424	523,97 D	
				05/12 0151 17424-6 CRISTINA LUIZA			
05/12/2018		0000	13105 109	Pagamento de Título	120.501	75,00 D	3.237,99 C
				LENI GOMES OBERLAENDER ME			
06/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.372	10.000,00 C	13.237,99 C
				06/12 2714 5372-4 PREF MUN A BRA			
11/12/2018		2699	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.372	40,00 D	
				11/12 2714 5372-4 PREF MUN A BRA			
11/12/2018		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	760,00 D	
				237 0456 02464245321 DEMOGENES SIQUEIR			
11/12/2018		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	873.451.200.058.761	10,15 D	12.427,84 C
				Tarifa referente a 11/12/2018			
12/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.369	439,41 C	
				12/12 2714 5369-4 PREF MUN A BRA			
12/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.369	99,22 C	
				12/12 2714 5369-4 PREF MUN A BRA			
12/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.369	1.447,90 C	
				12/12 2714 5369-4 PREF MUN A BRA			
12/12/2018		2699	99015 470	Transferência enviada	552.699.000.200.666	1.000,00 D	13.414,37 C
				12/12 2699 200666-9 EDEZIO FIRMINO			
17/12/2018		2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.018.713	3.501,11 C	
				17/12 2714 18713-5 SME AGUA BRANC			
17/12/2018		2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.018.713	1.364,07 C	
				17/12 2714 18713-5 SME AGUA BRANC			
17/12/2018		2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.018.713	613,72 C	
				17/12 2714 18713-5 SME AGUA BRANC			
17/12/2018		2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.018.713	40,07 C	
				17/12 2714 18713-5 SME AGUA BRANC			
17/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.369	439,41 C	
				17/12 2714 5369-4 PREF MUN A BRA			
17/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.369	1.427,10 C	
				17/12 2714 5369-4 PREF MUN A BRA			
17/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.369	99,22 C	
				17/12 2714 5369-4 PREF MUN A BRA			
17/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	62,00 C	
				17/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
17/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	19,08 C	
				17/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
17/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	249,46 C	
				17/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
17/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	490,60 C	
				17/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
17/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	86,80 C	
				17/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
17/12/2018		2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	104,75 C	
				17/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
17/12/2018		0000	13105 363	Pagto conta telefone	121.701	78,76 D	21.833,00 C
				TELEMAR RJ (OI FIXO)			

19/12/2018	2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.001.090	141,58 C	21.974,58 C
			19/12 2714 1090-1 CAM MUN DE AGU			
20/12/2018	2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.018.713	3.501,11 C	
			20/12 2714 18713-5 SME AGUA BRANC			
20/12/2018	2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.018.713	40,07 C	
			20/12 2714 18713-5 SME AGUA BRANC			
20/12/2018	2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.018.713	613,72 C	
			20/12 2714 18713-5 SME AGUA BRANC			
20/12/2018	2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.018.713	1.375,05 C	
			20/12 2714 18713-5 SME AGUA BRANC			
20/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.369	99,22 C	
			20/12 2714 5369-4 PREF MUN A BRA			
20/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.369	439,41 C	
			20/12 2714 5369-4 PREF MUN A BRA			
20/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.369	1.427,10 C	
			20/12 2714 5369-4 PREF MUN A BRA			
20/12/2018	2699	99015 470	Transferência enviada	550.229.000.022.922	1.344,00 D	
			20/12 0229 22922-9 JORGE LUIZ D M			
20/12/2018	2699	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.005.372	80,00 D	28.046,26 C
			20/12 2714 5372-4 PREF MUN A BRA			
21/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.016.238	40,07 C	
			21/12 2714 16238-8 ASPS-LC141-FMS			
21/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.016.238	1.029,67 C	
			21/12 2714 16238-8 ASPS-LC141-FMS			
21/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.016.238	40,07 C	
			21/12 2714 16238-8 ASPS-LC141-FMS			
21/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.016.238	1.002,28 C	
			21/12 2714 16238-8 ASPS-LC141-FMS			
21/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.016.238	1.037,67 C	
			21/12 2714 16238-8 ASPS-LC141-FMS			
21/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.016.238	40,07 C	
			21/12 2714 16238-8 ASPS-LC141-FMS			
21/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	19,08 C	
			21/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
21/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	86,80 C	
			21/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
21/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	41,00 C	
			21/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
21/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	301,46 C	
			21/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
21/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	104,75 C	
			21/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
21/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	490,60 C	
			21/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
21/12/2018	2699	99015 470	Transferência enviada	550.151.000.055.484	730,00 D	31.549,78 C
			21/12 0151 55484-7 VALDENOR CAMBO			
24/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	19,08 C	
			24/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
24/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	545,61 C	
			24/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
24/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	112,42 C	
			24/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
24/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	103,02 C	
			24/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
24/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	44,82 C	
			24/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
24/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.018.453	273,56 C	
			24/12 2714 18453-5 PB 250010 FMS			
24/12/2018	2699	99015 470	Transferência enviada	550.151.000.067.440	2.612,55 D	
			24/12 0151 67440-0 THAYZA K M F A			
24/12/2018	0000	13105 196	INSS Arrecadação	122.401	496,00 D	
			GPS- Ident.: 11459820000162 - 12/2018			
24/12/2018	0000	13105 362	Pagamento conta luz	122.402	35,27 D	29.504,47 C
			energisa paraiba			
26/12/2018	2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.001.090	142,91 C	

26/12 2714 1090-1 CAM MUN DE AGU					
26/12/2018	2699	99015 470	Transferência enviada	550.151.000.067.440	2.612,55 D 27.034,83 C
26/12 0151 67440-0 THAYZA K M F A					
27/12/2018	2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.018.713	40,07 C
27/12 2714 18713-5 SME AGUA BRANC					
27/12/2018	2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.018.713	688,78 C
27/12 2714 18713-5 SME AGUA BRANC					
27/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.369	1.431,90 C
27/12 2714 5369-4 PREF MUN A BRA					
27/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.369	99,22 C
27/12 2714 5369-4 PREF MUN A BRA					
27/12/2018	2714	99026 870	Transferência recebida	662.714.000.005.369	446,69 C
27/12 2714 5369-4 PREF MUN A BRA					
27/12/2018	2699	99015 470	Transferência enviada	550.200.000.033.239	1.000,00 D
27/12 0200 33239-9 ADIANT CONSULT					
27/12/2018	2699	99015 470	Transferência enviada	550.867.000.016.997	2.500,00 D
27/12 0867 16997-8 ASCOP-ASSESSOR					
27/12/2018	2699	99015 470	Transferência enviada	552.714.000.014.930	900,00 D
27/12 2714 14930-6 ERICLES MATEUS					
27/12/2018	0000	13105 196	INSS Arrecadação	122.701	1.003,48 D
GPS- Ident.: 11459820000162 - 13/2018					
27/12/2018	0000	13105 196	INSS Arrecadação	122.702	984,00 D 23.354,01 C
GPS- Ident.: 11459820000162 - 12/2018					
28/12/2018	2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.018.713	3.756,30 C
28/12 2714 18713-5 SME AGUA BRANC					
28/12/2018	2714	99015 870	Transferência recebida	552.714.000.018.713	1.372,67 C 28.482,98 C
28/12 2714 18713-5 SME AGUA BRANC					
31/12/2018	0000	00000 999	S A L D O		28.482,98 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510726 THAYZA K M FIRMINO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLE DE PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB		
ITEM	MATERIAL	QTDE.
1	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO (BIRÔ EM "L", C/ 2 GAVETAS E CHAVE)	2
2	BIRÔ SIMPLES COM 2 GAVETAS	5
3	MESA SIMPLES PARA COMPUTADOR	2
4	ARMÁRIO DE FERRO 2 PORTAS	2
5	FICHEIRO DE FERRO COM 4 GAVETAS	3
6	CADEIRAS COM RODAS	4
7	CADEIRAS ACOLCHOADAS	5
8	CADEIRAS BRANCAS	10
9	CADEIRAS BRANCAS (PLÁSTICO)	6
10	PRATELEIRA DE FERRO	6
11	LIXEIRAS DE FERRO	3
12	IMPRESSORA EPSON L3110	1
13	MONITOR PHILIPS, 17P'	1
14	GABINETE DEXPC, 2GB RAM, PROCESSADOR INTEL CELEROM 2.4 GHz	1
15	ESTABILIZADOR ENERMAX	1
16	CAIXA DE SOM - MULTILASER	2
17	TECLADO - MULTILASER	2
18	MOUSE DEXPC	2
19	IMPRESSORA EPSON L375	1
20	ESTABILIZADOR KEEPER	1
21	CAIXA DE SOM - MAXPRINT	2
22	GABINETE DEXPC, 4GB RAM, PROCESSADOR INTEL CORE 3.3 GHz	1
23	SCANSNAP - IX500	1
24	MONITOR SAMSUNG, 17P'	1
25	PERFURADOR COPIATIC	1
26	PERFURADOR MAPED	1
27	PERFURADOR MASTER 20	1
28	GRAMPEADOR UFFIZI G100A	1
29	GRAMPEADOR STANDARD 3927	2
30	CALCULADORA ELETRONIC KK-1048-12	2
31	GRAMPLINE	1
32	ROTEADOR GOTHAN	1
33	TELEFONE FIXO- INTELBRAS	1
34	REFRIGERADOR CONSUL CRA30 2020V	1
35	FOGÃO 2 BOCAS	1
36	FRUTEIRA DE FERRO	1
37	LIQUIDIFICADOR ARNO OPTIMIX 550W	1
38	MESA DE MADEIRA RETANGULAR	1
39	MESA DE MADEIRA REDONDA	1
40	COPOS DE VIDRO	8
41	XÍCARAS PEQUENAS	6
42	JOGO DE JANTAR	1
43	JARRAS DE SUCO, PLÁSTICO, 1L	2

44	BANDEJAS PEQUENAS, PLÁSTICO	2
45	RECIPIENTE DE PLÁSTICO	2
46	FACA 14P'	1
47	TÁBUA DE CARNE (PLÁSTICO)	1
48	BACIAS DE PLÁSTICO	2
49	TAPUER DE PLÁSTICO	3
50	PANELA PEQUENA	3
51	CUSCUZEIRA	1
52	PANELA DE PRESSÃO	1
53	CANECA DE ALUMÍNIO	2
54	FRIGIDEIRA PEQUENA	1
55	COLHERES ALUMÍNIO	6
56	FACAS ALUMÍNIO	11
57	GARFOS ALUMÍNIO	11
58	XÍCARAS GRANDE	5
59	PASTA AZ OFÍCIO	74
60	CAIXA ARQUIVO GRANDE	12
61	CAIXA ARQUIVO GRANDE C/ TAMPA	19
62	CAIXA ARQUIVO PEQUENA	47
63	PASTA ARQUIVO PLÁTICA LINEAR TRIS	357
64	PORTA-LÁPIS TRIS	2
65	TESOURA PEQUENA	1
66	ESTILETE	3
67	QUADRO MURAL	1
68	EXTENSÃO 3 TOMADAS ILUMI	2
69	PORTA-OBJETOS SIMPLES MENNO	3

TCE-PB - Atendimento Finalizado (SUPSAGRES-6033) - Sagres RPPS Segregados

Suporte SAGRES <tramita@tce.pb.gov.br>

Qua, 10/06/2020 12:32

Para: ascoppb@hotmail.com <ascoppb@hotmail.com>



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

ATENDIMENTO FINALIZADO

 Comentário:

Caríssimo, Infelizmente não existe essa possibilidade e não existe nenhuma previsão para que isso possa ocorrer. Informamos que estamos trabalhando em regime de home Office procurando atendê-los da melhor maneira possível. Qualquer dúvida, por favor entrem em contato. Se cuidem e fiquem com DEUS, pois vamos todos sair dessa. Att.. Carlos

Código: SUPSAGRES-6033

Criado em: 08/06/2020 11:30

Resumo: Sagres RPPS Segregados

Descrição: Prezados Técnicos, bom dia;

Anteriormente em contato telefônico com Técnicos da ASTEC fui informado da impossibilidade dos Institutos com segregação de massa (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) ter disponível dois Sagres distintos bem

como duas Prestação de Contas Anual, ou seja, um pra cada Plano, e fui informado que ainda não existia essa possibilidade. Gostaria de saber se já existe essa possibilidade em caso positivo a partir de que ano houve a mudança.

Sebastião César Pereira Nunes

Contador CRC 6902

(83) 99922 8922

[/secure/attachment/30765/30765_Outlook-1501599739.png]



Este é um email encaminhado automaticamente via sistema. Por favor, não responda.

Equipe de atendimento ao usuário do sistema SAGRES

suportesagres@tce.pb.gov.br

(83) 3208-3424



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2020 às 17:00:08 foi protocolizado o Documento sob o Nº 41010/20 da subcategoria Defesa , exercício 2018, referente a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida.

Documento	Autenticação
Defesa	f662a8ead6eef548f31752c3738b57f2
Anexo 1 - ALTERAÇÃO Nº DE REUNIÕES CONSELHOS	4da818bc3b5e833a24eeb42c0d255f8d
Anexo 2 - ATO DE DESIGNAÇÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO	a1158782c5e004b3525308055d1f024d
Anexo 3 - CERTIFICADO APIMEC	8721abfc63c137da6092ad7947806227
Anexo 4 - Certificado da Presidente	4d6a88a07410c9b2ed67e53df9765cd9
Anexo 5 - CERTIFICADO ERIVÂNIA	f980bc0276df30827c33564a51252077
Anexo 6 - DECRETO COMITÊ INVESTIMENTO	f37709e974cc07dde82f54ea5e38fcb7
Anexo 7 - REGIMENTO CONSELHO FISCAL	07cc72c7a034d5ac64dfe0af9d5d2e95
Anexo 8 - REGIMENTO CONSELHO MUNICIPAL	2c4a03fe07999dde1be958c7ed8c918c
Anexo 9 - 02 - Extrato Bancário Despesa Administrativa AB Prev 12_2018	dcd183f79e79b97ec32a682486b98f2a
Anexo 10 - 01 - Relação de Bens Móveis	7b7f0408a444490a3919e28a867c15cc
Anexo 11 - 03 - Consulta Sagres Planos Financeiro e Previdenciário	2f628856b2cd85260fc9a4ad5c1e580c



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06373/19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2020 às 17:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 41010/20 ao Processo 06373/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 06373/19:

Documento	Páginas	Autenticação
Defesa	545 - 552	f662a8ead6eef548f31752c3738b57f2
Anexo 1 - ALTERAÇÃO Nº DE REUNIÕES CONSELHOS	553	4da818bc3b5e833a24eeb42c0d255f8d
Anexo 2 - ATO DE DESIGNAÇÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO	554	a1158782c5e004b3525308055d1f024d
Anexo 3 - CERTIFICADO APIMEC	555 - 556	8721abfc63c137da6092ad7947806227
Anexo 4 - Certificado da Presidente	557	4d6a88a07410c9b2ed67e53df9765cd9
Anexo 5 - CERTIFICADO ERIVÂNIA	558	f980bc0276df30827c33564a51252077
Anexo 6 - DECRETO COMITÊ INVESTIMENTO	559 - 563	f37709e974cc07dde82f54ea5e38fb7
Anexo 7 - REGIMENTO CONSELHO FISCAL	564 - 569	07cc72c7a034d5ac64dfe0af9d5d2e95
Anexo 8 - REGIMENTO CONSELHO MUNICIPAL	570 - 573	2c4a03fe07999dde1be958c7ed8c918c
Anexo 9 - 02 - Extrato Bancário Despesa Administrativa AB Prev 12_2018	574 - 576	dcd183f79e79b97ec32a682486b98f2a
Anexo 10 - 01 - Relação de Bens Móveis	577 - 578	7b7f0408a444490a3919e28a867c15cc
Anexo 11 - 03 - Consulta Sagres Planos Financeiro e Previdenciário	579 - 580	2f628856b2cd85260fc9a4ad5c1e580c
RECIBO PROTOCOLO	581	4f9b107454ae95349705223a770a1d29

João Pessoa, 01 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06373/19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2018

CERTIDÃO FINAL DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) de defesa:

Interessado	Início do Prazo	Fim do Prazo	Pedido Prorrogação	Prazo após Prorrogação	Defesa
Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida	14/05/2020	03/06/2020	Doc. 35604/20 (03/06/2020) - Deferido (DOE 05/06/2020)	01/07/2020	Doc. 41010/20 (01/07/2020)

João Pessoa, 01 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROCESSO: 06373/19
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018.

DESPACHO

Senhor Relator,

Procedida a anexação do Documento TC 41010/20, encaminho os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência.

Assinado em: 01/07/2020



Marcelo Antonio Mariz Maia
Assistente de Gabinete
Matrícula 3702707

Assinado em 1 de Julho de 2020



Marcelo Antonio Mariz Maia
Mat. 3702707



PROCESSO: 06373/19
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018.

DESPACHO

À DIAG.

Para análise da documentação e elaboração do relatório.

Assinado em: 02/07/2020



Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro
Matrícula 3702839

Assinado em 2 de Julho de 2020



Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Mat. 3702839
RELATOR